

ASSEMBLÊIA GERAL LEGISLATIVA
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA — 9ª LEGISLATURA
Sessões de Maio de 1854

ANAIS DO SENADO
DO
IMPÉRIO DO BRASIL

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA — 1978

MESA DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 9ª LEGISLATURA
(1854)

Presidente	—	Manoel Inácio Cavalcanti de Lacerda (Barão de Pirapama)
Vice-Presidente	—	Cassiano Esperidião de Mello Matos
1º-Secretário	—	José da Silva Mafra
2º-Secretário	—	Manoel dos Santos Martins Vallasques
3º-Secretário	—	Antônio Luis Dantas de Barros Leite
4º-Secretário	—	José Joaquim Fernandes Torres
1º-Suplente	—	D. Manuel de Assis Mascarenhas
2º-Suplente	—	José Martiniano de Alencar

Texto composto sobre originais do
Jornal do Commercio, do Rio de Janeiro,
microfilmados pelo
Serviço de Microfilmagem da
Secretaria de Informação do Senado

Capa: EDMUN

FICHA CATALOGRÁFICA
(Preparada pela Biblioteca do Senado)

Anais do Senado. Tomo I- ; 1823- Rio de Janeiro,
1876-1959; Brasília, 1960-
v. irregular

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no
período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no perío-
do de 1956- maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir
de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Imperio do Brasil.
1823-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais
do Senado. 1946-

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de
Anais.



CDD 328.81005
CDU 328(81) (093.2)

APRESENTAÇÃO

Quando se reuniram, em 7 de maio de 1854, os parlamentares integrantes da segunda sessão ordinária da 9ª Legislatura puderam assistir a duas importantes inovações, no Rio de Janeiro. A primeira foi a iluminação a gás da Capital do Império, iniciada a 25 de março, e a segunda a inauguração da Estrada de Ferro de Mauá, no dia 30 de abril. No intervalo desses marcos decisivos de progresso material, iniciou suas operações na praça do Rio de Janeiro o atual Banco do Brasil, e a 2 de maio entrou em Montevidéu, à frente de uma divisão de 4.000 homens do Exército brasileiro, o General Francisco Felix da Fonseca Pereira Pinto que, a pedido do governo da República Oriental, ocupou aquela cidade.

Sob o gabinete da conciliação presidido pelo Marquês do Paraná, o Império atingia o auge de seu prestígio, pacificado internamente, e se preparava para novos êxitos.

Pela primeira vez, desde a instalação da Câmara e do Senado, em 1826, a Assembléia Geral não conseguiu abrir seus trabalhos no dia 3 de maio, por falta de *quorum*, logrando fazê-lo apenas cinco dias depois da data prevista, circunstância que mostra não ter havido, no intervalo das sessões legislativas, questões de monta a ocupar a atenção e a despertar o interesse dos integrantes das duas Casas do Parlamento. Decorridos trinta anos da promulgação da Carta de 1824, eram cada vez mais raros os representantes da geração da Independência que ainda se mantinham ativos na política do Império. Em 1854, faleceram dois de seus mais ilustres integrantes. José Clemente Pereira foi o primeiro deles, morto no Rio de Janeiro, em 10 de março, no exercício do mandato de Senador pela Província do Pará, desde 1843. Notável estadista, teve destacada atuação no episódio do *Fico*, quando era presidente do Senado e da Câmara da Capital do Império. Presidente do Tribunal do Comércio, foi um dos autores dos projetos do Código Criminal e do Código Comercial de 1850. Ministro do Império em 1827 e da Guerra em 1841, representou o Rio de Janeiro como Deputado na 1ª, 2ª e 4ª Legislaturas. Em 3 de agosto, desapareceu no Recife Bernardo José da Gama, 2º Barão e Visconde de Goiana, que desempenhou papel importante em Pernambuco, por ocasião da Independência, tendo sido, além de Deputado Constituinte e representante do Pará e de Pernambuco na 3ª e 6ª Legislaturas, Presidente da Província e Ministro do Império em três Gabinetes.

Em 22 de maio, assinala-se a posse no Senado de Euzébio de Queiroz que, depois de ser Ministro da Justiça durante quatro anos consecutivos, exerceu nesta Casa um longo e proveitoso mandato de 15 anos de profícua atividade legislativa.

Brasília, janeiro de 1979.

Senador *Petrônio Portella*
Presidente

SUMÁRIO

	Pág.
— 1.ª Sessão Preparatória, em 27 de abril	1
— 2.ª Sessão Preparatória, em 1.º de maio	2
— 3.ª Sessão Preparatória, em 2 de maio	3
— Sessão Imperial de Abertura, em 7 de maio	4
— Sessão em 8 de maio	7
— Sessão em 11 de maio	10
— Ata de 12 de maio	24
— Sessão em 13 de maio	25
— Sessão em 15 de maio	32
— Ata de 16 de maio	42
— Sessão em 17 de maio	43
— Sessão em 18 de maio	47
— Sessão em 19 de maio	51
— Sessão em 20 de maio	53
— Sessão em 22 de maio	65
— Sessão em 23 de maio	79
— Sessão em 24 de maio	98
— Sessão em 26 de maio	113
— Sessão em 27 de maio	130
— Sessão em 29 de maio	148
— Sessão em 30 de maio	158
— Sessão em 31 de maio	174

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ACAIABA DE MONTEZUMA

- Aparte ao Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. 170
- Aparte ao Sr. Holanda Cavalcânti. 100
- Breves considerações sobre o projeto de resposta à fala do trono. 132
- Considerações sobre o parecer da Mesa relativo à publicação dos trabalhos do Senado. 99, 101, 150
- Discutindo o projeto que erige em matriz, com a mesma denominação, a capela de Santo Antônio dos Pobres, com emenda que oferece. 17

ALVES BRANCO

- Breves considerações sobre o parecer da Mesa relativo à publicação dos trabalhos do Senado, com requerimento que oferece. 102
- Encaminhando à Mesa projeto que concede pensão a D. Maria Generosa Loureiro. 66

COSTA FERREIRA

- Aparte ao Sr. Limpo de Abreu. 127
- Discutindo o projeto de resposta à fala do trono. 105, 156, 182

DANTAS DE BARROS LEITE

- Aparte ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 18
- Apartes ao Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. 15, 16
- Breves comentários sobre o parecer da Mesa relativo à publicação dos trabalhos do Senado. 104
- Discutindo o projeto que erige em matriz, com a mesma denominação, a capela de Santo Antônio dos Pobres, com artigo aditivo que oferece. 15, 16
- Observações relativas à ata da sessão anterior. 25

D. MANOEL DE ASSIS MASCARENHAS

- Apartes ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 138
- Apartes ao Sr. Holanda Cavalcânti. 186, 187, 189
- Apresentando requerimento de adiamento da discussão do projeto de resposta à fala do trono. 49

— Considerações sobre a resolução que altera o número dos colégios eleitorais de diversas províncias. 29

— Discutindo a emenda da Câmara dos Deputados à proposição do Senado que estabelece a competência dos auditores da Marinha para processar e julgar os réus mencionados no art. 3º da Lei nº 581, de 1850. 58, 61

— Discutindo o projeto que autoriza o Governo a contratar a construção de uma estrada de ferro entre a cidade de Santos e São José do Rio Claro, na província de São Paulo, com requerimento de adiamento que oferece. 34

— Discutindo o projeto que erige em matriz, com a mesma denominação, a capela de Santo Antônio dos Pobres. 12, 15, 19

— Encaminhando à Mesa requerimento de adiamento da discussão do projeto que erige em matriz, com a mesma denominação, a capela de Santo Antônio dos Pobres, e formulando questão de ordem sobre a matéria. 21

— Observação sobre os artigos aditivos suprimidos nas emendas da Câmara ao orçamento geral do Império para o exercício financeiro de 1854/1855. 64

— Questão de ordem sobre a necessidade do adiamento da discussão, do projeto de resposta à fala do trono, constante da ordem do dia da próxima sessão. 45

— Questão de ordem sobre o projeto apresentado pelo Sr. Pimenta Bueno. 32

— Tecendo considerações sobre o projeto de resposta à fala do trono. 67, 90, 107, 113, 128, 143, 164

FERNANDES CHAVES

— Discutindo o parecer da Mesa sobre a publicação dos debates do Senado, conjuntamente com as emendas apresentadas. 178

HOLANDA CAVALCÂNTI

— Aparte ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 102

— Considerações relativas ao projeto de resposta à fala do trono. 171, 183

— Discutindo o parecer da Mesa sobre a publicação dos trabalhos do Senado. 100, 152, 180

JERÔNIMO JOSÉ DE VIVEIROS

— Encaminhando à Mesa requerimento no sentido de que a publicação dos trabalhos do Senado seja feita no *Diário do Rio*. 131

LIMPO DE ABREU (Ministro dos Negócios Estrangeiros)

— Aparte ao Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. 164

— Discutindo o projeto de resposta à fala do trono. 121

MANOEL VIEIRA TOSTA

- Considerações sobre a emenda da Câmara dos Deputados à proposição que estabelece a competência dos auditores da Marinha para processar e julgar os réus mencionados no art. 3º da Lei nº 581, de 1850. 56, 59
- Discutindo a resolução que fixa a inteligência da Lei nº 514, de 1848. 40

MARQUÊS DE VALENÇA

- Aparte ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 18
- Discutindo o projeto que erige em matriz, com a mesma denominação, a capela de Santo Antônio dos Pobres. 13

MARTINS DA CRUZ JOBIM

- Discutindo o projeto de resposta à fala do trono. 153

MENDES DOS SANTOS

- Questão de ordem sobre o cumprimento do art. 89, do Regimento. 152

NICOLAU VERGUEIRO

- Considerações sobre o requerimento do Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas, de adiamento da discussão do projeto que dispõe sobre a construção de uma estrada de ferro entre Santos e São José do Rio Claro — SP. 38
- Discutindo o projeto de resposta à fala do trono. 160

PIMENTA BUENO

- Aparte ao Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. 71
- Considerações sobre o projeto de resposta à fala do trono. 104
- Discutindo a emenda da Câmara dos Deputados à proposição do Senado, que estabelece a competência dos auditores da Marinha para processar e julgar os réus mencionados no art. 3º da Lei nº 581, de 1850. 57, 59, 62

RODRIGUES TORRES

- Aparte ao Sr. Manuel Vieira Tosta. 40

VISCONDE DE ABRANTES

- Aparte ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 139
- Apartes ao Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. 91, 108

VISCONDE DE OLINDA

- Considerações sobre o requerimento do Sr. Nicolau Vergueiro, de adiamento da discussão do projeto que dispõe sobre a construção de uma estrada de ferro entre Santos e São José do Rio Claro — SP. 39

— Discutindo a emenda da Câmara dos Deputados à proposição do Senado, que estabelece competência dos auditores da Marinha para processar e julgar os réus mencionados no art. 3º da Lei nº 581, de 1850. 61

— Observações relativas ao parecer da Mesa sobre a publicação dos trabalhos do Senado, conjuntamente com os requerimentos dos Srs. Jerônimo José de Viveiros e Acaiaba de Montezuma. 151

VISCONDE DE PARANÁ (Presidente do Conselho)

— Aparte ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 140

— Apartes ao Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. 96, 97, 108, 145, 146

— Apartes ao Sr. Holanda Cavalcânti. 184, 185, 187, 188

— Considerações sobre o projeto de resposta à fala do trono. 81, 140, 147

— Discutindo a emenda da Câmara dos Deputados à proposição do Senado que estabelece a competência dos auditores da Marinha para processar e julgar os réus mencionados no art. 3º da Lei nº 581, de 1850. 60

— Discutindo a proposta do Sr. Acaiaba de Montezuma, que submete ao exame da Mesa a indicação do Sr. Jerônimo José de Viveiros sobre a publicação dos debates do Senado. 176

— Manifestando-se favoravelmente à aprovação do requerimento do Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas, de adiamento da discussão do projeto que dispõe sobre a construção de uma estrada de ferro entre Santos e São José do Rio Claro — SP. 37

— Observações relativas ao parecer da Mesa sobre a publicação dos trabalhos do Senado. 98, 103, 176

— Solicitando sejam remetidas às Comissões de Orçamento e de Legislação os artigos que faziam parte do projeto de orçamento de 1854/1855. 64

1.ª SESSÃO PREPARATÓRIA

EM 27 DE ABRIL DE 1854

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

A hora de costume, reunidos na sala das sessões do Senado os Srs. Araújo Vianna, Mafra, Souza e Mello, marquês da Itanhaém, D. Manoel, visconde de Monte Alegre, Souza Ramos, Tosta, Montezuma, Alencar, Paula Pessoa, Soares e Souza, visconde de Olinda, Araújo Ribeiro, o Sr. Presidente declara aberta a sessão.

Participam acharem-se na corte, mas que não podem comparecer à sessão de hoje, os Srs. marquês de Valença, visconde de Abrantes, Jobim e Cavalcanti de Lacerda.

O SR. PRESIDENTE declara que se verifica existir na corte número suficiente de Srs. Senadores para abrir-se a assembléia geral legislativa, e que neste sentido se ia officiar à Câmara dos Srs. Deputados e ao governo, pedindo a este dia, hora e lugar para o recebimento da deputação que tem de ir saber de S. M. I. o dia e a hora da missa do Espírito Santo na Capela Imperial, e a hora e o lugar da abertura da presente sessão da assembléia geral legislativa.

São eleitos à sorte para a deputação os Srs. marquês de Itanhaém, Vianna, Rodrigues Torres, Paula Pessoa, Holanda Cavalcanti, Souza e Mello, e Pimenta Bueno.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convida aos Srs. Senadores para se reunirem de novo no dia 1.º de maio, no caso de não haver antes convocação.

Levanta-se a sessão às 11 horas e meia.

2.^a SESSÃO PREPARATÓRIA

EM 1.º DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

À hora de costume, reunidos os Srs. Senadores Araújo Vianna, Mafra, Jobim, marquês de Itanhaém, Paula Pessoa, Cunha Vasconcellos, Pimenta Bueno, Soares de Souza, Tosta, Araújo Ribeiro, Mendes dos Santos, Souza e Mello, o Sr. Presidente convida os Srs. Senadores para se reunirem amanhã, visto que nada há hoje a tratar.

3.ª SESSÃO PREPARATÓRIA

EM 2 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

À hora de costume, reunidos os Srs. Araújo Vianna, Mafra, Fernandes Torres, Dantas, marquês de Caxias, Rodrigues Torres, Cunha Vasconcellos, Araújo Ribeiro, Souza Ramos, Oliveira Coutinho, marquês de Itanhaém, Paula Pessoa, Souza e Mello, o Sr. Presidente declara que nada há a tratar, e retiram-se os Srs. Senadores.

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA

SENADO

SESSÃO IMPERIAL DE ABERTURA

EM 7 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

Ao meio dia, reunidos os Srs. Deputados e Senadores na sala das sessões do Senado, são eleitos para a deputação que deve receber a S. M. o Imperador os Srs. Deputados Belisário, Luiz Carlos, Dutra Rocha, Belfort, Magalhães Castro, D. Francisco, Brusque, Nebias, Viriato, Ferraz, cônego Leal, Machado, Gouvêa, Travassos, Livramento, Fernandes Vieira, visconde de Baependi, cônego Silva, Teixeira e Souza, Henriques, Mendes de Almeida, Silva Guimarães, Barbosa da Cunha, e Titara, e os Srs. Senadores marquês de Caxias, Oliveira Coutinho, Dantas, Araújo Ribeiro, Souza e Mello, Muniz, Rodrigues Torres, Jobim, visconde de Abrantes, Vergueiro, Cunha Vasconcellos, e Viveiros; e para a deputação que tem de receber a S. M. a Imperatriz os Srs. Deputados Mendonça, Aprígio Guimarães, Fausto, e Seara, e os Srs. Senadores marquês de Valença e D. Manoel.

À uma hora da tarde, anunciando-se a chegada de SS. MM. II., saem as deputações a esperá-los à porta do edifício. Entrando S. M. o Imperador na sala é aí recebido pelos Srs. Presidente e Secretários, os quais unindo se à deputação acompanham o mesmo augusto senhor

até o trono, no qual toma assento. S. M. manda sentarem-se os Srs. Deputados e Senadores, e pronuncia a seguinte

FALA

"Augustos e digníssimos Srs. representantes da Nação.

"É com a mais viva satisfação que vos vejo reunidos em redor do meu trono; e, como sempre, conto com o auxílio de vosso patriotismo e de vossas luzes no empenho de promover o bem e a prosperidade do Brasil.

"Congratulo-me convosco pela paz e tranqüilidade com que a Providência nos tem beneficiado. A situação do país oferece-vos favorável ensejo para melhorardes os diferentes ramos da pública administração.

"O estado das nossas finanças continua a ser esperançoso, bem que o progresso da renda possa ser interrompido pelos acontecimentos que na presente conjuntura ameaçam a paz da Europa.

"A administração da justiça exige algumas reformas que remediem os defeitos que a experiência tem indicado na legislação do processo criminal e comercial, bem como no sistema hipotecário. Estas reformas devem ter por fim garantir mais eficazmente a segurança pública e individual, assim como os interesses da propriedade e do comércio.

"A necessidade de atrair uma emigração morigerada e industriosa torna-se cada vez mais urgente, e espero que auxiliareis o meu governo com os recursos necessários para que a lei das terras produza todos os seus importantes resultados.

"O meu governo continua a exercer na repressão do tráfico a mais ativa e enérgica vigilância, empregando os meios de que pode dispor para extinguir este abominável comércio; e os seus esforços têm sido até agora coroados de feliz resultado.

"Recomendo-vos o projeto de lei, iniciado nos últimos dias da sessão passada, que tem por fim tornar mais eficaz esta repressão.

"Os meus ministros indicar-vos-ão nos seus relatórios as medidas que julgam indispensáveis para melhorar a organização do exército e da armada, assim como as que reclamam o bem destes leais defensores do Estado, e a segurança do futuro de suas famílias.

"Tenho procurado conservar relações de amizade e boa inteligência com todas as potências estrangeiras. A paz, que dá vida ao comércio e à indústria, é uma das primeiras necessidades dos povos.

"Sinto ter de anunciar-vos que o ministro do Brasil que se achava acreditado junto ao governo da República do Paraguai teve de retirar-se por lhe haverem sido enviados os seus passaportes. Espero

porém que esta ocorrência terminará de um modo honroso, sem que se alterem as relações de paz entre as duas nações.

"A República Oriental do Uruguai passou por nova crise em dias de setembro do ano findo.

"Reconheci o governo provisório que nessa ocasião se estabeleceu, depois que o país aderiu à mudança que se havia efetuado.

"Desejando ver pacificada e solidamente organizada esta república, com a qual o império mantém tão estreitas e multiplicadas relações, acedi às instantes reclamações dirigidas ao meu governo, prestando um subsídio pecuniário e a força de terra que foi requisitada."

"Estes auxílios têm por único objeto facilitar os meios de firmar a paz e a independência daquele Estado.

"Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação! Certo do vosso franco e leal concurso, prosseguirei sem descanso na tarefa que me tenho proposto de elevar a nossa pátria ao mais alto grau de prosperidade. É esta a missão que a Providência incumbe àqueles a quem está confiado o governo das nações, e para desempenhá-la não haverá sacrifícios que eu não esteja disposto a fazer.

"Está aberta a sessão."

Terminado este ato retiram-se SS. MM. II. com o mesmo cerimonial com que haviam sido recebidos, e imediatamente o Sr. Presidente levanta a sessão.

SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

À hora de costume reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprovam-se as atas de 23 e 24 de setembro do ano passado, e de 27 de abril, 1, 2 e 6 de maio corrente.

Procede-se à nomeação de presidente, e tendo o Sr. Presidente lembrado ao Senado o seu requerimento feito no ano passado, pedindo ser dispensado deste emprego, é eleito

Presidente

O SR. CAVALCANTI DE LACERDA com a maioria absoluta de 26 votos.

O SR. ARAÚJO VIANNA agradece ao Senado o ter atendido ao seu requerimento; e como não se acha presente o Sr. Cavalcanti de Lacerda, convida o Sr. vice-presidente a ocupar a cadeira.

Prosseguindo-se à eleição é eleito:

Vice-Presidente

O SR. MELLO MATOS, com a maioria absoluta de 29 votos. Tendo chegado o Sr. Cavalcanti de Lacerda ocupa a presidência. São eleitos: 1.º-Secretário o Sr. Mafra, com 32 votos, e 3.º o Sr. Dantas com 31.

Duvidando o Sr. Presidente votar nestas eleições por entender que lhe é isso vedado pelo regimento da casa, suscita-se uma pequena questão de ordem em que tomam parte os Srs. Dantas, Mendes dos Santos, e Lopes Gama. Sendo afinal consultado o Senado, decide que o presidente deve votar no escrutínio secreto.

São eleitos 2.º-Secretário o Sr. Vallasques com 34 votos, e 4.º o Sr. Fernandes Torres com 30; ficando suplentes os Srs. D. Manoel com 4 votos, e Alencar com 3.

Segue-se a nomeação das comissões.

São eleitos para a da

Resposta à Fala do Trono

Os Srs.: Visconde de Abrantes, 34 votos; Souza e Mello, 28; Tosta, 28.

Constituição e Diplomacia

Os Srs.: Visconde de Olinda, 30 votos; Araújo Vianna, 26; Soares de Souza, 22.

Fazenda

Os Srs.: Rodrigues Torres, 30 votos; Vianna, 25; Visconde de Abrantes, 21.

Legislação

Os Srs.: Lopes Gama, 28 votos; Mendes dos Santos, 24; Pimenta Bueno, 21.

Marinha e Guerra

Os Srs.: Marquês de Caxias, 29 votos; Souza e Mello, 27; Hollanda Cavalcanti, 25.

Comércio, Agricultura, Indústria e Artes

Os Srs.: Marquês de Valença, 28 votos; visconde de Monte Alegre, 20; Vergueiro, 15.

Instrução Pública e Negócios Eclesiásticos

Os Srs.: Araújo Ribeiro, 26 votos; Jobim, 24; Baptista de Oliveira, 23.

Saúde Pública

Os Srs.: Jobim, 29 votos; Alves Branco, 24; Viveiros, 13.

Redação das Leis

Os Srs.: Mendes dos Santos, 28 votos; Oliveira Coutinho, 21; Montezuma, 10.

Estatística, Catequese e Colonização

Os Srs.: Araújo Ribeiro, 23 votos; visconde de Abrantes, 21; Cunha Vasconcellos, 17.

Assembléias Provinciais

Os Srs. Fernandes Chaves, 22 votos; Miranda Ribeiro, 19; Souza Ramos, 18.

O SR. 1.º SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. Senador Montezuma participando que por graves moléstias da pessoa de sua família não lhe é possível comparecer por ora às sessões. — Fica o Senado inteirado.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a 1.ª e 2.ª discussão da proposição da outra câmara, erigindo em matriz a capela de Santo Antonio dos Pobres.

SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — 1.º discussão do projeto criando a nova freguesia de Santo Antonio dos Pobres. Discursos dos Srs. D. Manoel, Marquês de Valença e Dantas. Passa à 2.º discussão artigo aditivo do Senhor Dantas. Emenda do Sr. Montezuma. Requerimento de adiamento do Sr. D. Manoel.

A hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 8, 9 e 10 do corrente.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império, remetendo as informações que lhe foram pedidas em 23 de agosto de 1853, sobre a navegação do rio S. Matheus.

Outro do mesmo Sr. Ministro, remetendo as cópias das posturas aprovadas pelo governo.

Outro do mesmo Sr. Ministro, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que autoriza o governo para permitir que Francisco de Salles Pereira Pacheco e Gabriel José de Barros façam exame das matérias do 1.º ano da escola de medicina da corte, e que José Maria do Couto seja admitido à matrícula do 5.º ano da mesma escola.

Outro do Sr. Ministro da Guerra, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que declara ter o Brigadeiro Manoel Inácio da Silveira direito a perceber o soldo mensal de 45\$ desde a data

da sua reforma. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do Sr. Ministro da Justiça, remetendo a informação do Vice-Presidente da Província de Minas Gerais, sobre o requerimento do cabido da cathedral de Mariana, em que pede aumento de cõngrua. — A quem fez a requisição.

Outro do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando terem sido sancionadas as resoluções: 1.ª, autorizando o governo a realizar o aumento da despesa que for necessária para a execução dos novos estatutos das faculdades de direito e de medicina; e 2.ª, aprovando as condições estipuladas nos contratos a que se referem os decretos n.ºs 1.038 e 1.065 de 1852, e 1.013 de 1853, relativos a embarcações movidas por vapor.

Outro do Sr. José Maria da Silva Paranhos, participando ter sido nomeado, por decreto de 15 de dezembro do ano passado, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha. — Fica o Senado inteirado.

Outro do Sr. Senador Paula Albuquerque, participando não poder comparecer à sessão deste ano por continuar a estar doente, e pedindo o pagamento do subsídio da sessão passada e da presente.

Seis ofícios dos Presidentes das Províncias de S. Pedro do Rio Grande do Sul, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Rio Grande do Norte, Maranhão e Pará, remetendo atos legislativos das respectivas assembleias provinciais. — À Comissão de Assembleias Provinciais.

Dois ofícios dos presidentes das províncias da Bahia e do Pará, remetendo exemplares das falas que recitaram na abertura das assembleias legislativas das mesmas províncias.

Um ofício do presidente da província do Pará, remetendo dois exemplares do relatório que lhe foi apresentado pelo vice-presidente, na ocasião de passar-lhe a administração daquela província.

Outro do 1.º-secretário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, remetendo exemplares da **Revista Trimestral** do mesmo Instituto.

Outro da mesa do colégio eleitoral de Itaguaí, remetendo cópia autêntica das atas da eleição que se procedeu naquele colégio para preencher a vaga que deixou no Senado o Sr. Francisco de Lima e Silva.

Duas representações da assembleia provincial de Minas Gerais, expondo a necessidade de serem melhoradas as cõngruas dos párocos da mesma província, e pedindo a criação de uma relação.

Uma da assembleia da província do Rio Grande do Sul, em que pede se marque novo prazo para a liquidação das dívidas dos credores do Estado.

Outra da assembléia provincial do Pará, pedindo a rejeição do projeto oferecido na Câmara dos Srs. Deputados em 1.º de julho último, elevando à categoria de província o território compreendido entre os rios Nhamundá, Amazonas, Oceano Atlântico, e os limites setentrionais do Império.

Duas das câmaras municipais das vilas das Três Pontes e Tamanduá, da província de Minas, pedindo a criação de uma nova província desmembrada da de Minas.

Fica o Senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. Senador Barão do Pontal.

Vão à Comissão da Mesa as propostas para a publicação dos trabalhos do Senado de J. Villeneuve, e Antonio e Luiz Nãvarro de Andrade.

ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão o projeto da outra câmara erigindo em matriz, com a mesma denominação, a capela de Santo Antonio dos Pobres desta corte.

O SR. D. MANOEL — Sr. Presidente, esta proposição que nos foi remetida da Câmara dos Srs. Deputados vem apenas acompanhada de uma representação dos irmãos da irmandade de Santo Antonio dos Pobres: não há mais documentos, ao menos eu não os vi, não sei mesmo se farão presentes à Câmara dos Srs. Deputados.

Sr. Presidente, não estou longe de acreditar na necessidade de se criarem mais algumas freguesias no município neutro; parece-me que o cômodo e o bem dos fiéis exige que certas freguesias muito extensas sejam divididas; mas não desejo que o Senado sancione sem exame uma divisão que importa também diminuição de emolumentos dos atuais párocos, que lhes tira parte, permita-se-me a expressão, de sua propriedade (o Senado já vê que a expressão não é muito própria; mas eu a desenvolverei se for necessário); e demais, que vai separar, para me exprimir com termos da igreja, esposos de suas esposas, porque creio que se trata de dividir as freguesias do Sacramento e de Santa Anna, e desta divisão nascerá então a nova freguesia; por consequência já o Senado vê que havendo um consórcio espiritual dos párocos de Santa Anna e Sacramento com as suas respectivas freguesias, assim como há entre os bispos e suas dioceses, é indispensável para nós fazermos esta separação que existam razões e razões poderosas, tais são por exemplo a utilidade pública, o cômodo e o bem dos fiéis.

Demais, Sr. Presidente, V. Exa. sabe e sabe o Senado que estas divisões se não podem fazer sem audiência tanto dos respectivos

prelados como das partes interessadas, que são os párocos, e eu não sei se porventura o nosso respeitável prelado diocesano e se os párocos das duas freguesias das quais se há de tirar o território para formar a nova, se estas autoridades foram previamente ouvidas. Enfim, eu não tenho esclarecimento algum, posto que, como já disse, em geral esteja persuadido da necessidade, ou pelo menos grande utilidade de dividir não só as duas freguesias, como porventura algumas outras do município neutro.

Se portanto na casa há pessoas habilitadas para me darem estes esclarecimentos, eu não terei dúvida depois de ouvi-las votar pela resolução; mas se porventura não tiver tais esclarecimentos, então, Sr. Presidente, me parecia prudente e acertado seguir os precedentes da casa, praticar aquilo que o Senado em regra pratica, que é ouvir previamente a comissão respectiva. Parece-me que isso seria objeto de momento. Demais, o Senado não tem trabalhos, não tem mesmo, creio, em que ocupar-se, a prova é que V. Exa. apenas deu para ordem do dia a resolução que se discute, a qual deve passar em pouco tempo.

Parece-me portanto, Sr. Presidente, que, como disse, o Senado procederia acertadamente e com a circunspecção que o caracteriza se ouvisse previamente a comissão de negócios eclesiásticos; ela podia logo encarregar-se de dar um parecer a este respeito, ouvindo mesmo se quisesse os membros do governo, e enfim consultando os interesses do município neutro, principalmente no que diz respeito à freguesia que se vai criar. Talvez que mesmo a nobre comissão pudesse habilitar-se e habilitar o Senado para autorizar o governo para outras divisões.

Por ora não mandarei requerimento de adiamento, mas se porventura eu não obtiver os esclarecimentos que julgo indispensáveis para poder votar em favor da resolução, pedirei licença a V. Exa. para o apresentar.

O SR. MARQUÊS DE VALENÇA — Sem contestar o que acabo de ouvir ao nobre Senador pelo Rio Grande do Norte, direi que tenho idéia de que a câmara dos Srs. Deputados obteve informações do Sr. bispo diocesano e dos párocos do Santíssimo Sacramento e de Santa Anna, e que tanto os párocos como o Sr. Bispo concordaram na criação da nova freguesia. Se não estão na casa os documentos, talvez conviesse pedi-los à outra câmara.

A criação da nova freguesia é sumamente necessária, como se mostrará, mas não é ainda ocasião por não estarmos em 2.^a discussão. Eu hei de votar por ela, sendo-me indiferente que o projeto vá ou não à comissão.

O SR. PRESIDENTE — Nos papéis que estão sobre a mesa não existem esses documentos, talvez estejam na secretaria.

Vai à mesa e é apoiado o seguinte requerimento:

“Requeiro que se peçam à Câmara dos Srs. Deputados os documentos que existirem sobre a criação da nova freguesia de Santo Antonio, o consentimento dos párocos das freguesias de Santa Anna e Sacramento, e o parecer do Sr. bispo. — **marquês de Valença.**”

O SR. PRESIDENTE declara que está deliberado a não dar por aprovada qualquer matéria sem que reconhecidamente se levantem os Srs. Senadores em número para isso suficiente. Faz esta declaração para evitar dúvidas, porque tem visto muitas vezes ficarem sentados quando se trata de votar, e entretanto dar-se a matéria por aprovada.

O SR. DANTAS — Não seria melhor que se orientasse a secretaria da Câmara dos Deputados, dizendo-se-lhe que documentos são os que nos faltam? Talvez que ali não se saiba. Seria bom que no ofício do Sr. secretário se dissesse que faltam dois ofícios dos párocos, porque na informação dada pelo Sr. bispo diz-se: “como verá V. Exa. das respostas dos párocos”, e não vieram, mas talvez na secretaria da outra câmara não se saiba disto.

O SR. D. MANOEL — Creio que o meu nobre amigo que acaba de falar não teve bem presente as palavras do nobre Senador por Minas. O nobre Senador pede todos os documentos que existam na outra câmara relativos a este objeto; para que declarar quais são? A câmara mandará tudo quanto tiver. Creio pois que os fins que tem em vista o meu nobre amigo estão completamente preenchidos pelo requerimento do nobre Senador por Minas.

O SR. PRESIDENTE — Agora reconhece-se que existe uma informação relativa a este objeto; vai ser lida para conhecimento dos senhores que desejam saber o que ela contém.

O SR. 3.º-SECRETÁRIO lê a informação do Sr. bispo do Rio de Janeiro sobre a criação da nova matriz.

O SR. PRESIDENTE — Julgo que são as informações que se exigem.

O SR. MAFRA — Faltam as informações dos dois párocos, que também são pedidas.

O SR. D. MANOEL — Estou satisfeito, e mesmo pedirei licença ao nobre marquês para votar contra o seu requerimento. Não acho necessário ler os ofícios dos párocos, pois confio inteiramente no que diz o nosso respeitável prelado diocesano. Creio que o nobre senador não pôde talvez ouvir ler este ofício, mas acredito que S. Exa. não terá dúvida em retirar o requerimento que ofereceu.

O SR. MARQUÊS DE VALENÇA pede para retirar o seu requerimento.

O Senado consente; continua por consequência a 1.ª discussão do projeto, que passa para a 2.ª na qual entra logo.

O SR. DANTAS — Creio que na 2.ª discussão podem ser oferecidos artigos aditivos, e vou apresentar um que julgo de justiça e que passou em outra lei semelhante. Quando se criou a freguesia da Glória deu-se opção ao pároco daquela de que se tirava território para a nova; na lei de criação passou esta providência, e por ser de justiça ofereço um artigo no mesmo sentido, para que se dê opção ao pároco da freguesia de Santa Anna, da qual naturalmente deve ser tirado o território da freguesia que se vai criar.

No projeto se dá faculdade ao governo para marcar os limites da nova freguesia; não entro nesta questão, mas julgo, como disse, de justiça que passe a providência que lembro.

O artigo aditivo é apoiado e entra em discussão.

O SR. D. MANOEL — Peço licença para fazer uma reflexão ao meu nobre amigo autor do artigo aditivo.

O nobre senador que tão dignamente ocupa um dos lugares da mesa, lembrando-se do que o corpo legislativo havia decidido a respeito da freguesia da Glória, querendo seguir um exemplo que com efeito parece muito digno de seguir-se, ofereceu o seu artigo a fim de que na nova freguesia que vai criar-se possa ser provido, caso queira, o pároco daquela freguesia da qual se vai desmembrar território para formar a nova; mas o meu nobre amigo há de permitir que diga que a nova freguesia vai compor-se de território de duas outras...

UMA VOZ — De três.

O SR. D. MANOEL — Não sei se de três, mas pelo menos de duas sei eu; necessariamente há de abranger território da freguesia de Santa Anna e território da freguesia do Sacramento. Assim, o artigo me parece que não pôde ser votado favoravelmente, porque dar-se-ia uma colisão. Supunha o nobre senador que os vigários de Santa Anna e do Sacramento querem ambos a nova freguesia; o que se há de fazer neste caso? Se porventura a nova freguesia se compusesse só do território da freguesia de Santa Anna ou do Sacramento, bem cabido era o artigo; o corpo legislativo podia neste caso seguir o exemplo apresentado pelo nobre senador; mas não sendo assim, havendo dois párocos, não sei se o nobre senador quererá que assim mesmo passe o seu artigo...

O SR. DANTAS — Quero.

O SR. D. MANOEL — Não é possível, porque há dois párocos, ou então o governo deve ter autorização, caso ambos os párocos optassem pela nova freguesia, para escolher um deles...

O SR. DANTAS — Apoiado; fique este arbítrio.

O SR. D. MANOEL — Então era necessário exprimir esta idéia no seu artigo, era indispensável o aditamento para que no caso de que ambos os vigários optassem pela nova freguesia, o governo ficasse autorizado para escolher aquele que quisesse, mas não sei se isto não traria alguma odiosidade. Ora, não seria melhor neste caso seguir o curso ordinário das cousas, e o que está prescrito? Digo francamente, não tenho dúvida nenhuma, apesar de não ser ministerial nem desejar sê-lo, de dar ao governo autorização para nomear; há dois párocos, um é que há de ser contemplado; neste caso escolha o governo dos dois aquele que julgar conveniente para a nova freguesia, se acaso os dois párocos existentes quiserem optar. Não duvido dar ao ministério essas autorizações que não cheiram a arbítrio ilimitado, que não cheiram à confiança; posto que o ministério atual não me mereça a menor confiança, pelo contrário toda a desconfiança (mas isto fica para mais tarde), não duvido dar-lhe esta autorização.

Pedirei pois ao meu nobre amigo que tenha a bondade de alterar o seu artigo, para que a sua vontade, o seu desejo seja melhor exprimido, e eu possa votar conforme entender mais conveniente, desejando com prazer quanto me for possível com a vontade do meu nobre amigo.

O SR. DANTAS — Na minha emenda não se trata de confiança ou desconfiança no governo, nem sei mesmo que ministério dará execução a esta lei. É verdade que não me ocorreu ainda que acaba de apresentar o nobre senador; mas ficaria ao arbítrio do governo a escolha do pároco, caso ambos se apresentassem. Estou persuadido que o da freguesia do Sacramento não quererá a nova freguesia; mas dado o caso que queira, o governo que escolha.

Resolvi-me a oferecer este artigo aditivo, porque, como já disse, na lei que criou a freguesia da Glória assim se providenciou. Se o nobre senador quer tirar toda a dúvida, pode-se dizer: o governo dará preferência a um dos párocos das freguesias das quais for tirado território para formar esta nova. Se o Senado acha que isto é bom, vá no artigo, fique a arbítrio do governo escolher um dos párocos.

O nobre senador modifica o seu artigo aditivo da seguinte maneira:

— No caso de ser elevada a freguesia à capela do Santo Antonio dos Pobres, proponho o seguinte artigo aditivo — Dar-se-á opção da referida freguesia a um dos párocos daquelas das quais for tirada a nova freguesia — S. R. — Dantas.

O SR. PRESIDENTE — Conforme os precedentes da casa deve ficar o artigo aditivo para depois de concluída a discussão do projeto. Então é que tem lugar a discussão de artigos aditivos. Não encontro no regimento cousa alguma a este respeito; mas sou informado que tais são os precedentes, e não duvido respeitá-los quando não estão em oposição com o regimento.

O SR. DANTAS — Pensei que quando se oferecia um artigo em 2.^a discussão entrava logo com o projeto; mas não me oponho que fique para o fim.

O SR. MONTEZUMA — Não me oponho ao projeto; tenho por fim unicamente lembrar ao senado que parece necessário que o governo seja também autorizado para decidir todas as questões que podem aparecer com a confraria proprietária da capela e a irmandade do Santíssimo Sacramento, que necessariamente se deve criar.

Lembro isto ao senado movido pelo que tem ocorrido na freguesia de S. José, onde tenho servido diferentes cargos, como sabe um de meus nobres colegas (voltando-se para o Sr. Vianna) que ali é atualmente creio que provedor da irmandade do Santíssimo Sacramento. Levantaram-se questões acerca dos direitos desta última irmandade sobre a Igreja e os direitos do padroado da Irmandade de S. José. Se aquela Igreja foi construída pela Irmandade de S. José, tem ela o padroado, é dona da Igreja; se tomou posse judicialmente, em virtude desta posse dirige tudo quanto é relativo à sua conservação e reparação, em uma palavra, tem o pleno domínio e propriedade da Igreja; e a Irmandade do Sacramento deve ter tudo aquilo que é indispensável para que o pasto espiritual aos fregueses não sofra o menor detrimento. Fazer porém concordar estes deveres e direitos recíprocos, é cousa que tem oferecido algumas dificuldades às duas irmandades. O fato é que existe uma demanda, e demanda que tem absorvido não pouco dinheiro de uma e outra Irmandade, com prejuízo do culto, com escândalo mesmo, porque alguns atos se têm praticado contrários à boa ordem, ou que tem sido censurados ou classificados por algumas pessoas com verdadeiras assuadas, e com isto decididamente não pôde ganhar a religião.

Ora, todas estas questões podem ser decididas, permita-se-me que diga, administrativamente pelo governo, porque posto que os objetos de religião não estejam debaixo da alçada do que se compreende na parte administrativa do governo, isto se deve entender pelo que respeita ao dogma, ao pasto espiritual; mas tudo aquilo que é temporal deve ser decidido administrativamente pelo governo. Por consequência entendo que o governo pode, por meio de um regulamento, determinar tudo aquilo que for indispensável à Irman-

dade do Sacramento, e tudo aquilo que for do direito de padroado dos proprietários atuais da Igreja onde se vai instituir a freguesia de que se trata.

Não parece portanto inútil ou ocioso aquilo que digo. A Irmandade do Sacramento há de agradecer-me esta lembrança, e ao corpo legislativo esta autorização; os proprietários da Igreja S. Antonio dos Pobres não de igualmente agradecer...

O SR. MARQUÊS DE VALENÇA — Não são proprietários; é uma confraria administradora.

O SR. MONTEZUMA — Bem, mas esta confraria tem direitos atualmente; nós vamos ali instituir a nova freguesia, o que importa a criação de uma irmandade do Santíssimo Sacramento. Esta irmandade adquire também direitos; mas quais são esses direitos? É o que desejo que o governo fique autorizado para regular; assim como as obrigações que desses direitos resultam.

Ora, pode-se dizer que o art. 102 da constituição já previne a hipótese. Pode ser que não; pode ser que o governo se veja na necessidade de estabelecer algumas condições que não estejam absolutamente dentro de suas atribuições administrativas, isto é, do art. 102; por isso bom é que vá uma autorização, que pode ser redigida da maneira seguinte: — Fica ereta em matriz, com a mesma denominação, a capela de Santo Antonio dos Pobres, no município da corte; e o governo autorizado não só para marcar o território que deve compreender a nova freguesia, mas tudo quanto for indispensável para definir bem os direitos e as obrigações tanto da confraria existente como da irmandade do Sacramento que se deve ali criar. — Isto servirá para evitar questões. Sabe a casa há quantos anos existe essa demanda de S. José? Há perto de quatro anos.

O SR. DANTAS — É pouco; é demanda para 14 ou 16 anos.

O SR. MONTEZUMA — V. Exa. tem razão, é pouco; porque eu tenho uma demanda acerca de uma letra por cobrar, letra sobre que não há a menor dúvida, porque a dívida tem sido confessada pelo réu, o que entretanto dura há 17 anos; existe sentença em execução há um ano, e não é possível dar um passo! De maneira que quando a época em que vivemos é a época do vapor e da electricidade, quando o vapor e a electricidade governam e dirigem o mundo, na parte judiciária não tem tido entre nós este grande princípio a menor aplicação. Teve razão, pois, o honrado membro quando disse que era pouco, mas tem sido demasiado para essas duas pobres irmandades, tanto de S. José como do Sacramento; tem dado lugar a grandes despesas, a que as festas sejam mal assistidas; tem ocasionado rixas entre uma e outra irmandade, discussões, queixas, atropelamento

mesmo de direitos, achando-se os empregados mal dirigidos, indispuestos, etc.

Ora, se acaso o governo definir bem quais são as atribuições de uma e outra irmandade, todas as questões desaparecem. V. Exa. sabe que este objeto era tomado em muita consideração pelo governo absoluto antes da nossa emancipação política; entre os documentos que foi obrigado a consultar sobre essa questão das irmandades de S. José e do Sacramento achei a carta régia do Sr. D. João VI, quando ainda residia em Portugal, determinando estas questões, tomando-as em consideração, resolvendo-as administrativamente; mesmo a carta régia em virtude da qual foi instituída a freguesia de S. José é providentíssima a este respeito. Não é muito portanto que o governo constitucional da época feliz em que vivemos tome também em consideração este importantíssimo objeto, para que acabem estas questões, e diga: — à irmandade ou confraria de Santo Antonio dos Pobres pertencem tais e tais cousas; à irmandade do Sacramento pertencem tais e tais direitos; a estes direitos correspondem tais e tais deveres.

Eu até creio, permita o senado que tome a liberdade de o dizer, que grande parte das questões que existem atualmente entre a Irmandade de S. José e a do Sacramento ali instituída podiam ser administrativamente decididas pelo governo: se elas fossem decididas pelo governo no princípio, essa demanda, que não sei por quantos anos ainda se prolongará, não teria tido lugar.

Se estas observações agradarem ao senado, se o senado julgar que isto é útil, faça com que o artigo vá assim redigido; se porém o senado julgar que está dentro das atribuições do governo fazer isto na ocasião de instituir a freguesia, que não precisa de autorização, eu estarei pela decisão do Senado; assim, porém, satisfaço a minha consciência; se fiz estas observações foi porque sou vice-provedor da irmandade de S. José; tenho sofrido muito, e creio que um dos meus nobres colegas também tem sofrido pelo lado da freguesia do Sacramento.

É apoiada e entra em discussão a seguinte emenda:

— Diga-se autorizado não só etc., como também a fixar por meio de regulamentos os direitos e obrigações da confraria atualmente administradora da Igreja, como da Irmandade do Sacramento que ali se houver de criar. — S. R. — **Montezuma.**”

O SR. D. MANOEL — Sr. Presidente, não me tinha ocorrido uma questão importante que agora se me suscitou com a leitura da representação que veio anexa à proposição da Câmara dos Srs. Deputados, questão que supponho de bastante importância, de muito al-

cance e que desejava ver ventilada e decidida, antes de votar-se o artigo do projeto.

Sr. Presidente, a irmandade de Santo Antonio dos Pobres não pede que não se crie a nova freguesia, não; sobre este objeto me parece que há completa uniformidade de pensar, todos estão com efeito convencidos da utilidade e mesmo da necessidade da criação da nova freguesia, porque as duas do Sacramento e de Santa Anna são assaz extensas, portanto não puderam os párocos com facilidade acudir ao pasto espiritual dos fiéis. Mas a questão é outra e de muito alcance, que me parece que envolve uma questão sobre direito de propriedade. O projeto não diz unicamente que fica criada uma nova freguesia, não; diz que à atual Igreja de Santo Antonio dos Pobres fica ereta em paróquia. Não sei, senhores, se o corpo legislativo tem direito de dispor assim da propriedade da irmandade de Santo Antonio dos Pobres.

Digo propriedade, porque ainda que não haja documentos anexos a esta representação, a irmandade declara que a Igreja é propriedade sua desde o ano de 1811, que nessa igreja tem feito obras, e que ela não tem as necessárias acomodações para servir de matriz. Além destas, dá outras razões, que não são menos de quatro ou cinco, pelas quais pede respeitosamente que nesta parte não anua o Senado ao projeto em discussão.

Convirá portanto, senhores, decidir de chofre sobre um objeto tão importante sem uma discussão um pouco mais longa e luminosa? Não seria também conveniente ouvir uma nobre comissão da casa sobre esta representação? Eu dou por averiguado que é necessária a criação da nova freguesia; mas o projeto não autoriza só a criação da nova freguesia, estabelece a igreja matriz na igreja de Santo Antonio dos Pobres, que é propriedade da irmandade, e esta opõe-se a que a sua igreja seja declarada igreja matriz. Parece-me portanto que o projeto deveria ir a uma comissão, à de negócios eclesiásticos, ou a outra, como melhor parecer ao Senado, para decidir este ponto que é importantíssimo, para que nós não tomemos aqui uma decisão que vá ofender direito de terceiro, que pode atacar o direito de propriedade.

V. Exa. me permitirá que eu ocupe a atenção do Senado com a leitura da representação; é com ela que quero principalmente basear o requerimento que tenho de enviar à mesa pedindo que este projeto vá a uma comissão. (Lê.)

Já vê portanto o Senado que é necessário meditar com mais pausa acerca desta parte do projeto, e então entendo que nos cumpre ouvir uma comissão antes que o Senado dê ou negue o seu assenso ao projeto, tanto mais que sobre o ponto cardeal, isto é,

a necessidade da criação da nova freguesia, não há duas opiniões, todos estamos de acordo. Vou portanto mandar o meu requerimento de adiamento. **(Escreve o requerimento.)**

Farei uma simples reflexão, e é que no meu requerimento digo que o projeto seja remetido às comissões de negócios eclesiásticos e de constituição para que interponham o seu parecer sobre a representação que acompanha o projeto; digo isto porque me parece que a questão sobre a necessidade e conveniência da criação da nova freguesia está decidida, portanto não peço que as nobres comissões dêem a sua opinião sobre este objeto, mas unicamente sobre a representação.

É apoiado e sem debate aprovado o seguinte requerimento:

— Requeiro que o projeto em discussão seja remetido às comissões de Negócios Eclesiásticos e de Constituição, para que interponham o seu parecer sobre a representação que acompanha o mesmo projeto. — **D. M. A. Mascarenhas.**”

O SR. PRESIDENTE — Esta votação importa o adiamento do projeto; está portanto esgotada a matéria da ordem do dia.

O SR. D. MANOEL (pela ordem) — Sr. Presidente, o ano passado um nobre senador pela província de S. Paulo ofereceu à casa um projeto, na verdade de suma importância, porque tendia nada menos do que a interpretar (uso da palavra de que se serviu o nobre senador) o art. 6.º, §§ 1.º e 2.º da constituição do Império. Este projeto do nobre senador por S. Paulo foi remetido à nobre comissão de constituição. Creio que foi oferecido poucos dias depois que S. Exa. tomou assento nesta casa, e enviado àquela comissão a pedido meu.

Esperei até quase fins de setembro que a nobre comissão apresentasse um trabalho a respeito do projeto, tanto mais importante quanto, Sr. Presidente, o nobre senador por S. Paulo declarou ao apresentá-lo que o fazia em consequência de solicitações repetidas do governo, já no relatório do Sr. Barão de Cairu, já nos do nobre senador pelo Rio de Janeiro, ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros. Entretanto, a nobre comissão dormiu quatro meses sobre o projeto e nenhum trabalho apresentou sobre ele. Eu esperava que o nobre ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros, que com tanto afã tratou deste objeto em dois relatórios, e até transcreveu em um deles o trecho do relatório do seu antecessor o Sr. Barão de Cairu sobre tal assunto; esperava, digo, que S. Exa. pedisse à nobre comissão que se interessasse com os membros que a compõem e applicasse todos os seus esforços para que ela apresentasse o seu parecer sobre o projeto do nobre senador, que o ofereceu talvez principalmente para satisfazer o desejo do nobre ex-Ministro. Mas nada apareceu; a sessão encerrou-se, e o Senado viu, e viu parece-me com surpresa, que

um projeto de tanta magnitude esteve dormindo na comissão quatro ou cinco meses, e nenhuma resolução teve!

Ora, isto é desanimador. Estou persuadido de que o nobre senador por S. Paulo está cheio do maior desânimo, e com razão. O nobre senador logo nos primeiros dias depois que tomou assento apresentou um projeto importante, e não o fez sem ter estudado a matéria; a discussão, posto que breve, mostrou que S. Exa. estudou e que até tinha compulsado as legislações estrangeiras; logo nos primeiros tempos de sua entrada para esta casa quis mostrar o seu desejo ardente de concorrer para o bem do país, de satisfazer as vistas do governo, apresentou o projeto; entretanto a nobre comissão deixa-o entregue às traças, ou dormindo um sono talvez eterno se alguém o não despertar deste letargo! Portanto animei-me a erguer minha fraquíssima voz para pedir à atual nobre comissão de constituição, da qual faz parte o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros, que se digne tomar este projeto na devida consideração e apresentar-nos com a brevidade possível um trabalho a este respeito, o que será tanto mais fácil a S. Exas. quanto é certo que o nobre ex-ministro já de muito há de ter meditado seriamente sobre a verdadeira e genuína inteligência do art. 6.º da constituição do Estado.

Peço portanto à nobre comissão que não se descuide, que, por honra até do nobre autor do projeto, não consinta que um trabalho oferecido nos primeiros dias de sessão, quando o nobre senador apenas tomava assento, seja devorado pelas traças ou por algum bicho ainda mais feio, inutilizando-se assim o fruto decerto de algumas lucubrações. V. Exa., se quiser, poderá fazer-me a honra de lembrar à nobre comissão este projeto.

O SR. PRESIDENTE — Teria muito gosto de fazê-lo, mas não consta que se ache na comissão; consta que se pediram informações ao governo em consequência de petição do honrado membro.

O SR. 2.º-SECRETÁRIO explica a marcha que teve o negócio, e declara que as informações foram a quem fez a requisição.

O SR. D. MANOEL — Quando eu fiz o meu requerimento, quando pedi ao Senado que remetesse o projeto à nobre comissão, pedi, é verdade, trabalhos importantes acerca do projeto feitos por duas seções do conselho de estado. Eu sabia que havia trabalhos importantes, queria portanto orientar também a comissão com eles para ela poder apresentar um parecer mais luminoso. É verdade que quando chegaram esses papéis o Sr. Presidente de então fez-me a honra de mandar mos entregar. Li-os com atenção, são trabalhos de homens muito distintos de que foi relator o Sr. Vasconcellos, e há um voto em separado do Sr. Lopes Gama. São trabalhos de muita importância

que muito honram o conselho de estado, particularmente aqueles que os redigiram. Ora, eu me persuadi que esses trabalhos tinham sido remetidos à nobre comissão de constituição para dar o seu parecer sobre o projeto do honrado membro por S. Paulo; não sei como foi isso. Mas enfim, se isto não é exato, o dito por não dito; o que me resta é pedir ao nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros que tome o objeto em consideração e que quanto antes, digo com a brevidade que puder, nos apresente a comissão algum trabalho.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia trabalhos de comissões, convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se nos mesmos trabalhos, e levanta a sessão meia hora depois do meio-dia.

ATA DE 12 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Mafra, D. Manoel, Araújo Vianna, marquês de Valença, Mendes dos Santos, Miranda Ribeiro, Viveiros, Tosta, Cunha Vasconcellos, Dantas, Fernandes Torres, Lopes Gama, Costa Ferreira, Muniz, Oliveira Coutinho, Souza Ramos, Vallasques, Fernandes Chaves, Araújo Ribeiro, Alencar, Vergueiro, visconde de Abrantes, visconde de Olin-da, Paula Pessoa, e Alves Branco.

Participa o Sr. Jobim não poder hoje comparecer por incômodo.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores a trabalharem nas comissões, visto não haver casa, e dá para ordem do dia a 3.ª discussão da proposição da câmara dos Srs. deputados, declarando que Pedro Maria Monteiro Torres está no gozo dos direitos de cidadão brasileiro; e a 1.ª e 2.ª discussão da proposição da mesma câmara do ano de 1853, alterando o número dos colégios eleitorais de diversas províncias.

SESSÃO EM 13 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Observações do Sr. Dantas sobre a ata.
— Expediente — Projeto de voto de graças — Ordem do dia — Alteração no número e divisão de colégios eleitorais
— Discurso do Sr. D. Manoel — Adiamento.

A hora de costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata de 11 do corrente.

Lê-se a ata de 12.

O SR. DANTAS — Sr. Presidente, peço a V. Exa. que me permita uma observação. Na redação das atas vamos todos os dias sancionando uma censura ao Senado. V. Exa. diz: a ordem do dia é trabalho de comissões, — mas no outro dia declara-se na ata que não havendo casa o Sr. Presidente convidou os senhores senadores presentes para trabalharem em comissões! Para que tal declaração, se V. Exa. já na véspera disse que não havendo matéria para a ordem do dia seria esta trabalhos de comissões? Creio que se deveria dizer que, fazendo-se a chamada, o Sr. Presidente convidou os Srs. senadores a trabalharem em comissões; mas não que não houve casa, e por isso os convidou a esses trabalhos. É uma censura que fazemos todos os dias na ata.

Demais, entendo que V. Exa., mesmo sem uma reforma do regimento, podia dizer: — amanhã, depois, e até tal dia, não há objetos para discutir; os Srs. senadores trabalharão em comissões, — declarando logo em que dia se reunirá o Senado para deliberar sobre tais e tais matérias. Assim como V. Exa. pode declarar hoje que amanhã só haverá trabalhos de comissões, pode também fazer essa declara-

ção para dois ou três dias em que não haja matéria para a ordem do dia, mas em nenhum caso me parece conveniente que dizendo-se que a ordem do dia é trabalhos de comissões, se declare depois na ata que, não havendo casa, o Sr. Presidente convidou os Srs. Senadores a trabalhar em comissões. É, como disse, uma censura que deixamos sempre passar.

O SR. PRESIDENTE — A ata é a história da sessão; deve ser redigida exatamente segundo o que se tiver passado. Ora, neste sentido está ela perfeitamente em regra com o que teve lugar. Se o Sr. Senador tem alguma idéa a acrescentar que lhe pareça razoável, pode-o fazer; mas o que acaba de dizer não é suficiente para se fazer a menor alteração na ata.

Dá-se para a ordem do dia trabalhos de comissões, mas embora não haja outra matéria abre-se a sessão, tem de se aprovar a ata da antecedente, e eis já uma necessidade de haver número; depois tem-se de ler o expediente, e depois como não há ordem do dia especial convida-se os membros presentes a trabalharem em comissões, que é a ordem do dia.

Quanto ao nobre senador dizer que posso por mim designar que tal e tal dia não há sessão por falta de matéria para a ordem do dia, conquanto ache muito razoável a observação do nobre senador, declaro que não o posso fazer sem autorização do Senado.

O SR. DANTAS — Parece-me uma contradição declarar V. Exa. hoje que não há matéria para a ordem do dia, que os Srs. senadores trabalharam em comissões, e dizer-se amanhã na ata que não houvesse, e que V. Exa. convidou os Srs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

E também se V. Exa. pode declarar que no dia seguinte não há sessão por falta de matéria, entendo que pode fazer a mesma declaração a respeito de dois, três ou mais dias, por que para se trabalhar em comissões não é necessário estar nesta casa.

O SR. PRESIDENTE — Acho muito razoável o que diz o nobre senador, mas é só por autorização do Senado que assim se pode praticar.

Não havendo mais observações sobre a ata, dá-se por aprovada.

EXPEDIENTE

Um requerimento de Thomaz Antonio de Paula Pessoa, pedindo ser dispensado do exame da língua inglesa a fim de poder matricular-se no curso jurídico de S. Paulo. À comissão de instrução pública.

Outro de D. Maria Magdalena Gonzaga, pedindo que por um ato legislativo se lhe conceda o vencimento que lhe competiria se seu

falecido marido fosse reformado nos termos do § 26 do alvará de 16 de dezembro de 1790. À comissão de marinha e guerra.

Fica o Senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. senador marquês de Caxias.

São remetidos à comissão da mesa os requerimentos do Dr. Cláudio Luiz Costa, bacharel José Francisco da Silva Amaral, José Gonçalves Ferreira, Paulo José Martins Rocha, Eleuterio José de Souza Filho, Antonio Carlos de Vasconcellos Coimbra, Jorge Saturnino da Costa Pereira, Joaquim Antonio de Azevedo, Frederico Augusto Pamplona, e Antonio Marcolino Leite, pedindo o lugar vago de oficial da secretaria do Senado.

A comissão de resposta à fala do trono apresenta o seguinte projeto, que vai a imprimir:

"Senhor. — O Senado respeitosa e cordialmente agradece a V. M. I. a extrema benevolência com que houve por bem exprimir a sua mais viva satisfação ao ver em redor do seu trono os representantes da nação, e a inteira confiança com que se dignou aguardar o concurso da assembléia geral legislativa no paternal empenho que tem V. M. I. de promover o bem e a prosperidade do Brasil.

"Aceitando com o mais profundo reconhecimento a congratulação de V. M. I. pela paz e tranqüilidade que a Divina Providência nos tem concedido, e que a sabedoria do governo de V. M. I. tem procurado manter, o Senado esmerar-se-á em aproveitar o ensejo de tão feliz situação para o melhoramento dos diversos ramos da pública administração.

"O Senado se apraz de reconhecer com V. M. I. que o estado das nossas finanças continua a ser esperançoso; e ainda que comparta a fundada apreensão de ser entorpecido o progressivo aumento da renda pública por efeito da guerra que se declarou na Europa, espera todavia que, perserverando o governo de V. M. I. no seu louvável engenho de melhorar a fiscalização, e de ater-se ao princípio de uma discreta economia, não haverá escassez de meios para atendermos às nossas mais urgentes necessidades, e sustentarmos o nosso crédito dentro e fora do país.

"Com a maior solícitude o Senado se ocupará das medidas que V. M. I. se serviu indicar, tendo por fim corrigir alguns defeitos da nossa legislação criminal e comercial, e regular o sistema hipotecário em harmonia com as exigências da época em que vivemos.

"Com igual solícitude se empenhará o Senado em proporcionar ao governo de V. M. I. os meios necessários para satisfazer à urgente necessidade de atrair uma emigração prestada, e conseguir os fins úteis e benéficos da lei das terras.

"O Senado congratula-se respeitosamente com V. M. I. pelos feli-

zes resultados que a humanidade em geral, e o Brasil em particular, começam a colher da justa repressão do tráfico ilícito. E certo de que o governo de V. M. I., pela sua enérgica vigilância e constantes esforços, conseguirá a extinção de tão abominável comércio, o Senado prestar-se-á do melhor grado à adoção de quaisquer outras medidas que para esse fim possam ser ainda necessárias.

“O Senado examinará atentamente os relatórios dos ministros de V. M. I., e tomará em consideração, como lhe cumpre, as medidas que forem indispensáveis para melhorar a organização do exército e da armada, e prover ao bem-estar dos bravos defensores do Estado, e à segurança e futuro de suas famílias.

“Rendendo as devidas graças a V. M. I. pelo esmero com que tem procurado conservar relações de amizade e boa inteligência com as potências estrangeiras, o Senado faz ardentes votos ao Todo-Poderoso para que o governo de V. M. I. possa sempre manter a paz de que gozamos, e de que tanto carecemos para o engrandecimento do nosso país.

“O Senado sente com V. M. I. que o ministro do Brasil no Paraguai tivesse de retirar-se por lhe haverem sido enviados os seus passaportes; mas também espera que esta desagradável ocorrência terá a solução honrosa e pacífica que tanto convém a ambos os Estados.

“Convencido da imperiosa necessidade que aconselhou a V. M. I. a resolução de atender à nova crise da República do Uruguai, reconhecendo o governo provisório então organizado, depois de aceito pelo próprio país, e acedendo às instantes reclamações de um subsídio pecuniário e de uma força militar, o Senado julga que na adoção dessa política foram consultados os interesses do Brasil, e espera que o governo de V. M. I. alcançará o desejado fim de consolidar a paz e a independência da mesma república.

“Senhor! A posteridade registrará por certo no seu livro de ouro as sublimes palavras que servirão de remate à fala da abertura da presente sessão.

“O justo apreço que faz V. M. I. da sua missão augusta e providencial, o seu firme propósito de desempenhá-la ainda que lhe custe os maiores sacrifícios, o seu ardente desejo de elevar a nossa pátria ao apogeu da prosperidade, demonstrando a sabedoria e magnanimidade de V. M. I., asseguram-lhe cada vez mais o amor e dedicação de todos os seus súditos.

“Conte pois V. M. I., ao prosseguir na gloriosa tarefa que se tem proposto, não só com a franca, leal e constante cooperação do Senado, mas também com a gratidão do país, com a admiração dos vindouros, e, o que mais vale, com as bênçãos do céu.

“Paço da Câmara dos Senadores, 11 de maio de 1854. — **Visconde de Abrantes — M. F. de Souza e Melo — Manoel Vieira Tosta.**”

ORDEM DO DIA

É sem debate aprovada em 3.ª discussão, a fim de ser enviada à sanção imperial, a resolução da Câmara dos Srs. Deputados declarando que Pedro Maria Monteiro Torres está no gozo dos direitos de cidadão brasileiro.

Entra em 1.ª discussão a resolução da mesma câmara alterando o número dos colégios eleitorais de diversas províncias.

O SR. D. MANOEL — Sr. Presidente, faltam-me todos os esclarecimentos necessários para poder formar o meu juízo acerca da utilidade da proposição vinda da Câmara dos Srs. Deputado alterando consideravelmente o que está feito acerca de colégios eleitorais, e não sei se os nobres senadores estão habilitados para formarem um juízo acerca desta proposição e poderem votar conscienciosamente. Se o estão, eu lhes pediria encarecidamente que se dignassem apresentar ao Senado as razões pelas quais se prove a necessidade de fazer as alterações de que trata a proposição; se não o estão, me parece que hão de concordar comigo em que conviria ouvir previamente a ilustre comissão de estatística, a qual, depois de ter estudado a matéria, poderia apresentar um parecer à casa justificando a proposição, ou mesmo propondo alguma alteração.

Senhores, creio que os presidentes de províncias são em regra as pessoas mais habilitadas para, atendendo às necessidades delas, marcarem os colégios eleitorais das mesmas províncias. Vejo que a resolução altera designações feitas pelos presidentes de províncias, e V. Exa. sabe, sabe o Senado e sabe todo o mundo, que a estas designações nem sempre preside a necessidade e utilidade pública; muitas vezes, por exemplo, há um colégio em que certo partido tem influência; separe-se o colégio ou acabe-se o colégio, reúna-se a freguesia ou o município a outro onde prepondere o outro partido. Eu não digo que esta razão se dê acerca de nenhuma das alterações de que trata a proposição, não; digo que se tem dado isto, que é fato averiguado, que nós todos temos conhecimento de um, de dois, de três, de muitos.

Para que portanto a proposição que veio da Câmara dos Srs. Deputados se não ressinta de algum defeito, para que o Senado não jure inteiramente nas palavras da proposição, para em que a nobre comissão de estatística devia ser previamente ouvida, e depois do seu parecer fácil nos seria ou votar pela proposição tal qual veio da Câmara, ou rejeitá-la, o que não é provável, ou mesmo fazer-lhe algumas alterações, se porventura as necessidades das províncias contempladas no projeto assim o exigissem, e essas necessidades fossem demonstradas no parecer da nobre comissão de estatística.

Dir-se-á: mas quereis isto na primeira discussão quando só se trata da utilidade do projeto? É mesmo porque não sei se o projeto é útil que faço este requerimento. Pois está o Senado habilitado para dizer se é útil adotar as numerosas alterações feitas à lei vigente (note-se) transtornando designações feitas por presidentes de províncias? Creio que o Senado não está habilitado para isto.

Poderá ser, Sr. Presidente, que os nossos senadores em particular possam já ter uma opinião fixa acerca de certos colégios, de certas designações feitas para as províncias a que eles pertencem; mas parece que será difícil que todos nós tenhamos já uma opinião formada acerca da utilidade e da necessidade de alterações em todas as províncias do Império, ou ao menos em muitas delas, é difícil. Talvez que eu não possa ser acusado de temeridades se afirmar que na casa talvez não há um só senador que esteja habilitado para conhecer já da necessidade e utilidade de todas as alterações, de todas as criações de que trata o projeto; e não temos de votar só por uma ou outra alteração, por uma ou outra nova criação, temos de votar por todo o projeto.

A vista, Sr. presidente, destas razões, entendo que será conveniente ouvir a nobre comissão de estatística, porque não há pressa, agora não há eleições (e mesmo isso não seria razão suficiente), o Senado não tem por ora trabalhos importantes em que se ocupar, estamos no começo da sessão, não só não faz mal, mas é mesmo útil. talvez necessário tomar a providência que lembro. Depois, o Senado sabe que em geral é costume ouvir as comissões, mesmo acerca de proposições da Câmara dos Srs. Deputados; e então para que alterar essa regra quando não há urgência, quando não há precisão de votar já essa resolução?

Peço, pois, licença a V. Exa. para mandar o meu requerimento de adiamento, a fim de que a proposição seja remetida à nobre comissão de estatística, para ela interpor o seu parecer.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro que a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que se acha em discussão seja remetida à ilustre comissão de estatística para interpor o seu parecer. — **D. M. A. Mascarenhas.**”

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, dá para a da seguinte sessão a continuação da 2.ª discussão da resolução da Câmara dos Srs. Deputados de 1852 acerca de uma estrada de ferro entre a cidade de Santos e S. José do Rio Claro, e 3.ª discussão da resolução da mesma Câmara de 1853, fixando a inteligência da Lei n.º 514 de 28 de dezembro de 1818; e convida aos Srs. senadores a trabalharem nas comissões.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

SESSÃO EM 15 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

A hora de costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1.º-secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando terem sido sancionados os decretos que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1854 a 1855, e que fixa a despesa geral do Império para o dito ano financeiro; bem como as resoluções concedendo a Eduardo e Alfredo de Mornay privilégio exclusivo para a construção de uma estrada de ferro na província de Pernambuco; aprovando a pensão concedida a D. Theresa de Frias Pereira da Cunha; e declarando que os oficiais, oficiais inferiores, e mais praças do corpo municipal permanente da corte, têm direito à reforma nos mesmos casos e com os soldos que pela legislação existente pertencem aos oficiais e mais praças do Exército. — Fica o Senado inteirado.

Um requerimento de Olavo de Mello Mattos, pedindo ser nomeado para o lugar vago de oficial da Secretaria do Senado. — À comissão da mesa.

Uma representação da Câmara Municipal da Vila da Oliveira, província de Minas, contra a projetada divisão da mesma província. — À comissão de estatística.

O SR. D. MANOEL (pela ordem) — Pedi ao Senado que o projeto apresentado o ano passado pelo Sr. senador Pimenta Bueno, em

17 de maio, fosse mandado à nobre comissão de constituição. É verdade que depois fiz outro requerimento para que o governo nos remetesse cópias autênticas dos pareceres do conselho de estado acerca da intelligência do art. 6.º da constituição; supus que tudo isto fosse remetido à nobre comissão; entretanto ouvi que nem o projeto nem os papéis tiveram este destino. Tive em minhas mãos esses papéis, que depois creio que passaram para as do nobre senador o Sr. Pimenta Bueno; hoje me foram de novo entregues, e para evitar dúvidas peço a V. Exa. que se digne mandá-los à nobre comissão de constituição com o projeto.

O SR. PRESIDENTE — Creio que para se fazer esta remessa será necessário declaração expressa.

O SR. D. MANOEL — Se V. Exa. determinar, farei um requerimento.

Manda, à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado e sem debate aprovado:

“Requeiro que o projeto oferecido pelo Sr. senador Pimenta Bueno em 17 de maio do ano passado seja remetido à ilustre comissão de constituição com os papéis que o acompanham. — **D. M. A. Mascarenhas.**”

São lidos e ficam sobre a mesa os seguintes pareceres:

“A comissão de constituição, a quem foi remetida em 19 de maio de 1851 uma representação da Câmara Municipal da capital da província do Espírito Santo pedindo o aumento de um deputado que a represente na Assembléa Geral Legislativa, alegando ser a população da mesma província de noventa a cem mil habitantes no ano de 1850, em que foi escrita a referida representação; é de parecer que esta matéria fique reservada para ser tomada em consideração pelo Senado quando se discutir a proposição da Câmara dos Deputados que trata de assunto semelhante.

“Paço do Senado, 13 de maio de 1854. — **G. J. de A. Vianna. — Visconde de Olinda.**”

“Foi remetida à comissão de constituição, com officio do ministério do Império datado de 27 de maio do ano passado, a ata do colégio eleitoral da vila da Piranga, da província de Minas Gerais, relativa à eleição de um senador para preencher a vaga do Sr. Marcos Antonio Monteiro de Barros. Estando a eleição aprovada, e com assento nesta casa o digno senador então eleito o Sr. Souza Ramos, e não tendo a comissão objeção alguma que oferecer à referida ata, que está regular, é de parecer que ela seja arquivada com as demais pertencentes à dita eleição.

“Paço do Senado, 18 de maio de 1854. — **G. J. de A. Vianna. — Visconde de Olinda.**”

ORDEM DO DIA

Continua a 2.^a discussão adiada em 29 de agosto do ano passado, da proposição da Câmara dos Srs. Deputados autorizando o governo a contratar a construção de uma estrada de ferro entre a cidade de Santos e S. José do Rio Claro, na província de S. Paulo.

O SR. D. MANOEL — Admira, Sr. Presidente, que um projeto desta ordem não tivesse antes sido submetido à consideração de alguma das nobres comissões da casa! Creio que o Senado não estará disposto a continuar a conceder a esmo autorizações para a construção de estradas de ferro, sobrecarregando a nação de ônus com os quais ela não pode; estou persuadido que o governo do país também não quererá tornar as estradas de ferro uma verdadeira Califórnia, um novo meio de agiotagem. O ano passado, quando nesta casa se discutiu um artigo aditivo relativo à estrada de ferro da capital da Bahia à vila do Joazeiro, eu disse, ou antes repeti aquilo que já havia dito anteriormente, isto é, que este negócio de estradas de ferro era a verdadeira Califórnia do Brasil. Um membro desta casa que então ocupava um lugar nos conselhos da coroa ficou um pouco agoniado com esta minha expressão, até me parece que pediu explicações a este respeito, e eu com a franqueza que me caracteriza não tive dúvida nenhuma de aceder aos desejos desse ilustre senador, que agora não está presente.

Ora, eu que sem querer, sem mesmo me importar com estas coisas, tenho quem me comunique algumas verdades (provavelmente também às vezes algumas inverdades), sabia do afã com que se corria para o governo para obter-se o privilégio para a construção da estrada de ferro do Rio de Janeiro às províncias de Minas e S. Paulo; sabia quais as quantias que se ofereciam para este fim. Tudo isto prova as grandíssimas vantagens que se pretendia colher desse privilégio, quer na construção da estrada, quer na venda em Londres do mesmo privilégio por quantia muito avultada. De Londres mesmo eu vi muito importantes cartas e comunicações a este respeito, cartas e comunicações que eu teria de apresentar no Senado se porventura quando se discutiu o privilégio eu as tivesse em meu poder.

Vê portanto V. Exa. que isto é uma Califórnia, é um novo meio de agiotagem, mas uma agiotagem que há de trazer para o país gravíssimo mal, que há de sobrecarregá-lo de um ônus com o qual não pode, como disse há pouco. Não nos iludamos; o estado financeiro do país não é tão bom e esperançoso como disse a fala do trono, o que hei de provar em ocasião oportuna, e hei de provar, creio em Deus, com o relatório do ministério da fazenda deste ano, documento no

qual me lisonjeio de haver bebido provas e argumentos contra essa asserção da fala do trono.

Nem me era necessário folhear o relatório da fazenda, no qual não achei senão trivialidades, nem uma só idéia luminosa, um dos relatórios mais magros, mais estéreis que se tem apresentado ao corpo legislativo (como também tenciono provar na ocasião oportuna); não era preciso, digo, que lesse esse relatório para me convencer de que as rendas do país hão de necessariamente sofrer diminuição pelas razões que agora não produzo, por não ser o lugar próprio, mas que terei em breve ensejo de as expor perante o Senado.

A vista disto como votar-se por um projeto que sujeita a nação a novos ônus?

Senhores, em todos os países aparecem de tempos a tempos espécies de febres; uma vez estradas de ferro, outras disposições sobre colonização. No Brasil, o ano passado, e já em outro ano, manifestou-se essa febre chamada — melhoramentos materiais, — melhoramentos materiais que ele ainda não comporta, para os quais não tem força bastante, porque nós estamos em começo e ameaçados de um futuro tristíssimo, se porventura os poderes do Estado, todos os homens que se interessam pelo bem-estar do seu país, não pensarem seriamente nos meios de prevenir esse tristíssimo futuro que nos aguarda.

Ora, quando estamos ameaçados de um **deficit** no orçamento, quando já nos comprometemos a pagar o mínimo de interesse tanto pela estrada de ferro do Rio de Janeiro a Minas, como pela da Bahia ao Joazeiro e pela de Pernambuco, havemos novamente tomar sobre nós a responsabilidade de lançar um ônus tão pesado sobre o país? E isto quando de mais a mais estamos ameaçados, como já disse, de um **deficit** nas nossas rendas, **deficit** que não pode deixar de realizar-se, já pela falta de braços que todos os anos se vai sentindo sem substituição, já pelas circunstâncias extraordinárias em que está hoje a Europa?

Todavia, Sr. Presidente, eu não quererei proceder, em matéria tão grave, com menor circunspeção e prudência do que tenho feito a respeito de outros objetos que são submetidos à nossa consideração; não quererei proferir já um voto de rejeição do projeto. Será conveniente que se ouça a nova comissão de orçamento a respeito desta matéria; sem dúvida a tomará em toda a consideração; avaliando devidamente as circunstâncias do país, interporá sua valiosa e esclarecida opinião acerca dos meios com que se possa contar para realizar os fins do projeto.

Nem se diga que o requerimento que vou ter a honra de ofere-

cer à ilustrada consideração do Senado é para protelar; não, é um requerimento que tem por fim habilitar a casa para, depois de ouvir a nobre comissão, poder proferir um voto consciencioso a respeito deste objeto.

Senhores, não sei que nome mereceria qualquer brasileiro, principalmente o que tem assento nas casas do parlamento, que em tese se opusesse a todos os melhoramentos materiais do país: pelo menos teria o nome, ou deveria ser com razão taxado de indiferente ao bem-estar do seu país; pelo menos poderia ser acoimado de, na elevada posição de representante da nação, não curar de promover a felicidade dela, e assim deixar de desempenhar um dos deveres do seu mandato. Mas também é necessário que não confundamos as coisas, que vejamos até que ponto o país pode ir com esses melhoramentos materiais, quais são os recursos de que dispõe para fazer face às despesas que tais melhoramentos exigem; é também necessário pensar se os sacrifícios que se devem fazer para obter esses melhoramentos materiais estão a par das circunstâncias do mesmo país, se ele os pode fazer, e se nós nos devemos embarcar em todas as empresas que tenham por fim esses melhoramentos sem profundo exame das circunstâncias do país, sem uma convicção plena de que o mesmo país as pode suportar.

Senhores, em tudo se deve marchar com madureza e lentamente: compete ao estadista examinar bem como se deve fazer essa marcha lenta e progressiva; mas é do dever do estadista não comprometer o futuro do país impondo-lhe ônus com que deve forçosamente carregar, sob pena de faltar aos seus deveres, sob pena de poder ser acoimado de pouco exato no cumprimento desses deveres. Enquanto o corpo legislativo e o governo se limitarem a animar as empresas nascentes, mas que vão caminhando por si mesmas sem despesa do Estado, a tarefa é mais fácil, mais simples; quando porém essas empresas exigirem ônus do Estado, que todos os anos o Estado contribua com uma dada soma para que elas possam continuar, então a tarefa é muito mais difícil, a responsabilidade que pesa sobre o governo e sobre os representantes da nação muito maior.

Eu, Sr. Presidente, estarei pronto a concorrer com o meu voto para que se protejam essas empresas, sem contudo obrigar a nação ao pagamento anual de 4, 5 ou 7 por cento, como se vai impor ao país, de maneira que ninguém hoje quer construir estrada de ferro sem a garantia do mínimo: isto há de ser fatal. Nem sirva de exemplo, de argumento a estrada de Mauá; além de ser pequena e portanto poder ser feita com facilidade a expensas da companhia que a empreendeu, há de mais a mais a notar-se que essa mesma es-

trada, que foi calculada em 400:000\$000, por exemplo, tem já custado quase o dobro. Isto me faz crer que todos os cálculos que nesta casa vi fazer acerca das despesas com a estrada de ferro do Rio de Janeiro a Minas e S. Paulo, e com a de Pernambuco e Bahia, são aéreos, não têm fundamento algum; estou convencido que as despesas com essas estradas chegaram talvez ao dobro daquilo em que são calculadas. Trago por exemplo a estrada de Mauá no Rio de Janeiro, porque é a que fornece dados, bases muito mais seguras e certas para se fazerem esses cálculos; entretanto o Senado sabe que a companhia não tirará lucros, que as suas ações estiveram, creio que a 20 ou mais por cento de rebate, e ainda que agora estejam ao par, não sei se há hoje quem as compre, ou se é um jogo apenas; por mim declaro que não as quero nem ao par. O que é verdade é que estão dando prejuízo aos acionistas; será um sacrifício que eles fazem em benefício da província do Rio de Janeiro; talvez para o futuro essas ações tenham vantagem; não ousou por ora fazer juízo a este respeito; o que sei é que os gastos têm sido extraordinários e as vantagens aos acionistas nenhuma até agora.

Estas razões, Sr. Presidente, me induzem a pedir licença ao Senado para mandar à mesa um requerimento de adiamento. Já disse, não quero negar já o meu voto ao projeto, quero esclarecer-me, quero ouvir uma comissão composta de pessoas notáveis que decerto hão de estudar a matéria e apresentar ao Senado um parecer digno delas e dele. Se eu tiver a infelicidade de ver que o meu requerimento não é aceito pelo Senado, se o Senado em sua sabedoria determinar que continue o projeto em discussão, então não terei remédio senão de novo pedir a palavra e apresentar todas as razões que me ocorrerem a respeito da matéria.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

"Requeiro que o projeto em discussão seja remetido à nobre comissão de orçamento para interpor sobre ele o seu parecer. —
D. M. A. Mascarenhas."

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (presidente do conselho) — Eu pretendia propor o adiamento desta resolução, conseguintemente aprovo o adiamento que se apresenta. Não é ocasião de discutirmos se o Estado das finanças do país é ou não esperançoso; mas ainda mantendo que seja esperançoso, julgo que seria imprudência ir contrair novas obrigações, existindo já contratos feitos que devem aumentar as despesas não contempladas no orçamento atual, existindo mesmo certas disposições do corpo legislativo que obrigam a fazer outros contratos que também devem aumentar despesas. Seria pois imprudência da nossa parte ir, neste estado, aprovar empresas que pudessem trazer-nos ainda maiores despesas.

Além disso, nenhum inconveniente há no adiamento, porquanto não sendo ainda possível que empresas destas se executem com os capitais do país, o estado atual da Europa não dá esperança alguma de que se pudessem chamar os capitais estrangeiros para virem auxiliar-nos na execução deste projeto.

Por todos estes motivos entendo que o adiamento é necessário e o aprovo.

O SR. VERGUEIRO — Não me oponho ao adiamento, antes voto por ele, mas desejava que a comissão examinasse mais algum objeto além daqueles a que se restringe a resolução. Parece que o fim dela é conceder à estrada de ferro de Santos a mesma garantia que está concedida a Mornay e C. Entro em uma dúvida, e é se o governo imperial pode empreender estradas dentro das províncias, porque acho a constituição muito clara a este respeito, isto é, vejo que ela dá esta atribuição ao corpo legislativo provincial, e seria bom que este ponto se decidisse. É por isso que desejaria que, indo o negócio à comissão a que se dirige, se ouvisse ao mesmo tempo a comissão de constituição, e que tomasse em consideração este objeto.

Não discuto se ele pertence ao poder legislativo provincial, digo que a constituição assim o declara. Presentemente como todos os poderes estão absorvidos em um, a constituição está a um lado (**apoiado**), vai-se marchando como Deus é servido; porém parecia-me conveniente que se liquidasse esse ponto, que se assentasse se o governo geral pode ou não empreender estas obras, porque do contrário podem se ocasionar deste modo colisões graves. Já vejo na Bahia uma sociedade respeitável a braços com a assembléa provincial, que julgo emanação do governo, sobre essa questão. A associação de agricultura tinha obtido a concessão de abrir uma estrada, o governo depois concedeu isso a outra pessoa, finalmente cada qual quer sustentar o seu direito, e estas colisões não são agradáveis, podem mesmo ter conseqüências más. Por isso parecia-me que era bom assentar se o poder geral pode empreender estradas de ferro dentro de uma província. Julgo que quando a constituição diz — estradas — compreende todas as formas de estrada. Portanto conviria que se assentasse neste ponto. Ainda que isto tem alguma relação, está distante do objeto de que se trata; porque pode o governo geral conceder os subsídios sem contudo se intrometer a dirigir a empresa, deixar às províncias que façam suas empresas e ele prestar-lhes aqueles auxílios que sejam convenientes. Ainda que se reconheça o poder privativo das assembléas provinciais, nem por isso se nega a possibilidade do governo geral auxiliar essa empresa as-

sim como qualquer outra. Ora, sobre isto me parece que também se devia estabelecer uma regra.

Não sou muito deste tempo, desejo que se marche em tudo de baixo de sistema e de ordem. Mas conceder a esmo a qualquer estrada, qualquer que seja a sua extensão, um subsídio tal que pode ser enormissimo, não me parece acertado. Auxiliar um empresário e excluir outro é uma parcialidade que não se deve dar. Conceder a uma província e excluir outra é uma desigualdade; é necessário ser igual para todas. Não se poderia portanto estabelecer uma regra sobre os auxílios que o governo quisesse dar às províncias? Marcar por exemplo uma certa extensão, dizer-se: o governo garante na extensão de tanto? Podia-se fazer este benefício a 10 ou 20 léguas, aquilo que assentasse em termo fixo, que fosse compatível com as forças do tesouro, estabelecendo-se a regra. Então o governo vendo que em qualquer província se empreendia uma estrada faria as concessões. Mas estas concessões a esmo, sem termo nenhum que as limite, não me parece razoável; necessariamente há de haver injustiças, há de haver afilhados, principalmente estando nós no tempo em que reina o patronato nos poderes. (Apoiados.) Em tempos destes deixar tal amplitude é favorecer o patronato, e ele não precisa de favor; tem tomado grandes forças por si mesmo, não precisa ainda que o corpo legislativo lhe dê apoio.

Ora, todas estas coisas parece que devem ser consideradas maduramente, por isso requererei que a comissão de justiça se reúna à comissão de constituição para que primeiramente resolva sobre a competência, isto é, a quem compete dirigir e empreender as estradas no interior das províncias (as que atravessam de província a província não há dúvida que competem ao governo geral), e depois para que proponha o limite do favor que o governo pode fazer aos empresários.

É apoiado e entra em discussão o seguinte aditamento:

“Requeiro que se reúna a comissão de justiça à de constituição para examinar a competência sobre a abertura de estradas que se limitem a interior de uma província, e que ambas examinem se convém fixar o **quantum** do favor, que o governo geral deve conceder às províncias para o referido fim. — **Vergueiro.**”

O SR. VISCONDE DE OLINDA — A primeira parte do requerimento pede que a comissão declare a quem compete a construção das estradas dentro da província. Se o nobre senador dá licença dir-lhe-ei que assim não satisfaz bem o seu fim. Em geral a construção das estradas dentro das províncias pertence às mesmas províncias, são os poderes provinciais que resolvem sobre a sua construção; a questão é se as estradas de ferro estão no mesmo caso.

Conviria que o nobre senador depois da palavra — estradas — dissesse — de ferro —, porque é esta a questão. Quanto às estradas em geral, se elas comunicam de umas para outras províncias são gerais, no caso contrário são provinciais.

Ora, o nobre senador encarrega à comissão de constituição este juízo, e quer que ambas dêem o seu parecer sobre o auxílio; eu pedirei que a resolução vá a ambas as comissões para estes dois objetos e não só para um.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se a matéria discutida e é aprovado o requerimento com o aditamento.

Entra em 3.º discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados fixando a intelligência da Lei n.º 514, de 28 de outubro de 1848.

O SR. TOSTA — Sr. Presidente, recorde-me de que na sessão passada ou na atrasada, quando se pôs em discussão esta resolução, o nobre senador o Sr. Rodrigues Torres lembrou que havia um parecer da comissão de fazenda de tempos anteriores acerca de objeto idêntico, parecer que foi aprovado pelo Senado. Me parecia que a justiça relativa não permitia que em um caso se indeferisse o requerimento do pretendente em questão idêntica, e que agora deferíssemos este. Eu pediria portanto a V. Exa. que se servisse mandar buscar à secretaria este parecer, do qual podíamos colher algumas razões para nos orientarmos sobre esta questão. Se porventura isto pode ter lugar, ao menos para orientar o meu voto, desejaria que V. Exa. anuísse ao meu pedido.

O SR. PRESIDENTE — Entendo que isto importa um adiamento, porque é necessário procurar na secretaria esses papéis, e remetê-los ao nobre senador para à vista deles propor o que entender; não tenho dúvida de o fazer mandando o nobre senador o seu requerimento à mesa...

Agora apresenta-se-me um parecer de comissão que julgo ser o de que fez menção o nobre senador. Vou enviar-lhe.

O SR. TOSTA — Não me referi ao parecer que acaba de ser-me entregue, mas ao outro de que o Sr. Rodrigues Torres fez menção. Entretanto este mesmo parecer confirma o que eu disse, isto é, que o Senado havia em questão idêntica indeferido o requerimento de algumas pessoas que exigiam a substituição de notas do extinto banco. O parecer que aqui tenho é de 1850 e assinado pelos Srs. Baptista de Oliveira e Hollanda Cavalcanti, e aquele a que me referi e de que também fez menção o Sr. Rodrigues Torres é, me parece, de 1848...

O SR. RODRIGUES TORRES — De 1847.

O SR. TOSTA — ... ou de 1847; mas este mesmo parecer serve

para o caso. Não pude examinar os papéis que estão juntos à resolução que se discute; pode ser que haja alguma diferença entre os dois casos sujeitos à deliberação do Senado; mas pelo que ouvi ler me parece que o caso de que agora tratamos não tem muita semelhança do outro, decidido em diverso sentido. Portanto, se V. Exa. entende que se pode pedir o adiamento da matéria para se ter presente esse outro parecer a que me tenho referido, e mesmo para que possa examinar os papéis relativos a esta questão, pedirei o adiamento por dois ou três dias.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro o adiamento do projeto por três dias. — Tosta.”

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a 1.ª discussão do parecer da mesa de 21 de setembro do ano passado relativo à publicação dos trabalhos do Senado.

Levanta-se a sessão ao meio-dia.

ATA DE 16 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. senadores Limpo de Abreu, Tosta, Araujo Ribeiro, Montezuma, Mafra, marquês de Valença, marquês de Itanhaém, D. Manoel, Fernandes Chaves, Lopes Gama, Vergueiro, Souza Ramos e Angelo Carlos Muniz.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa e convida aos Srs. senadores presentes a trabalharem nas comissões.

SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

À hora de costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 15 e 16 do corrente.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º-SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. ministro do Império participando ter S. M. o Imperador ficado inteirado das pessoas que compõem a mesa do senado. — Fica o Senado inteirado.

Vai a imprimir o seguinte parecer:

“José Francisco Sigaud, doutor em medicina, natural de Marselha, casado, desejando naturalizar-se cidadão brasileiro, pede dispensa do lapso de tempo que falta para preencher os dois anos de residência, contados da data da declaração feita em 17 de fevereiro deste ano perante a ilustríssima câmara municipal desta cidade, de conformidade com a legislação em vigor.

“A este fim alega:

“Que reside no império desde 7 de setembro de 1825, e nele tem exercido constantemente sua profissão.

“Que mereceu a honra de ser nomeado pela câmara dos deputados na sessão de 22 de julho de 1828 membro da comissão externa incumbida de organizar os estatutos da Escola de Medicina.

“Que em 1833, por ocasião da enfermidade de S. M. o Imperador coube-lhe a honra de ser nomeado médico honorário da Imperial câmara; declarando-se no respectivo decreto que era essa nomeação devida ao desvelo e serviços que prestara nessa ocasião; e em agosto de 1840 passou a médico efetivo.

“Que em 1845 foi condecorado com a insígnia de cavaleiro

da Ordem do Cruzeiro, por ter sido um dos fundadores da sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, criada em 1829.

“Que é membro da sociedade de Instrução Elementar da sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, e vice-presidente da Academia Imperial de Medicina.

“Que tem publicado vários periódicos de medicina, e uma obra sobre o clima e enfermidades do Brasil.

“Não ajunta no seu requerimento documentos em prova do alegado, exceto a certidão da declaração feita na câmara municipal, mas são tão notórios em sua maior parte os fatos referidos, que a comissão de constituição, a quem foi remetido o requerimento, não duvida deferi-lo com a seguinte resolução:

“Art. . . . Fica o governo autorizado para conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao Dr. José Francisco Sigaud, natural de Marselha, dispensado a esse fim o lapso de tempo que falta para preencher os dois anos de residência posteriores à declaração feita na câmara municipal.

“Paço do Senado, 17 de maio de 1854. — **Cândido José de Araújo Vianna.** — **Paulino José Soares de Souza.**”

ORDEM DO DIA

É sem debate rejeitado em 1.ª discussão o parecer da mesa de 21 de setembro do ano passado relativo à publicação dos trabalhos do Senado.

O SR. PRESIDENTE — A mesa fica em posição um pouco embaraçada.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI — Fica com atribuição de contratar.

“O SR. PRESIDENTE — A mesa não pode contratar, segundo as deliberações do Senado, senão com o **Jornal do Commercio**, mediante a retribuição de 3:000\$. . .

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI — Isto está rejeitado.

O SR. PRESIDENTE — O contrato que se celebrar com o **Jornal** é que não pode ser levado a efeito ou posto em execução sem ser submetido à aprovação do Senado.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI — O que subsiste é que a mesa fica incumbida de contratar.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a matéria da ordem do dia; e para a 1.ª sessão será a 1.ª discussão dos pareceres da comissão de constituição, um propondo que seja arquivada a ata do colégio eleitoral da vila da Piranga, província de Minas Gerais, da eleição

de um senador para preencher a vaga do Sr. Marcos Antonio Monteiro de Barros, e outro sobre a representação da câmara municipal da capital do Espírito Santo, pedindo aumento de mais um deputado à assembléia geral legislativa; e a 1.ª discussão do projeto de resposta à fala do trono.

O SR. D. MANOEL (pela ordem) — Sr. Presidente, V. Exa. acaba de dar para a ordem do dia a discussão da resposta à fala do trono; mas V. Exa., permitirá que eu faça algumas breves reflexões para pedir a V. Exa. que se digne nesta parte alterar o que marcou.

Na casa apenas foi distribuído o relatório da fazenda. É fato averiguado que os Srs. ministros já apresentaram os seus relatórios na câmara dos Srs. deputados, mas também é certo que esses relatórios ainda não foram aqui distribuídos. Ora, à vista disto, diga-me V. Exa., diga-me o Senado como posso formar o meu juízo sobre a administração do país, no que diz respeito às relações exteriores, sem ler o relatório do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, e principalmente as peças que lhe estão anexas?

Eu tenho de fazer mui sérias reflexões sobre a política exterior; desejarei ter ocasião de poder louvar o governo; mas para isto era indispensável que eu tivesse lido essas peças importantes que de certo não de estar apenas a esse relatório; talvez até que a leitura dessas peças me impusessem silêncio, e com o meu voto aprovasse o comportamento do governo.

Isto que digo a respeito da repartição dos negócios estrangeiros, digo também a respeito das outras repartições.

Demais, Sr. Presidente, tem sido prática, há anos a esta parte, se me não engano, que a resposta à fala do trono se não dê para a discussão sem terem sido distribuídos na casa os relatórios do ministério. Esta prática é muito salutar, muito digna de seguir-se; porque, como formar um juízo acerca da administração sem ter ido esses documentos? Se se considera a resposta à fala do trono um panegírico, então retiro a minha proposição; mas se temos de formular um voto de aprovação ou reprovação aos atos do governo, como fazê-lo sem ter lido essas peças, e sobretudo o relatório do ministério de estrangeiros e os documentos que lhe estão anexos?

Portanto não me julgo habilitado para discutir, como desejava, a resposta à fala do trono. Declaro ao Senado que desejo tomar grande parte nesta discussão; desejo analisar todos os artigos da resposta e da fala do trono; hei de gastar nisto algum tempo; mas para isto precisava da leitura desses documentos importantes que foram lidos na câmara dos Srs. deputados, e que o Senado não tem ainda presentes.

Peço, pois, a V. Exa. que, tendo a bondade de reconsiderar os

objetos que deu para a ordem do dia, se digne tomar em consideração estas humildes reflexões que acabo de fazer. Se for possível, rogo a V. Exa. que adie a resposta à fala do trono por 24 ou 48 horas, porque prometo empregar todo o tempo que me for possível, tirá-lo mesmo ao sono, para ler essas peças, principalmente as que estão anexas ao relatório de estrangeiros, que me dizem ser algumas da maior importância, Veja V. Exa. a necessidade que há de se consultar esses documentos para se poder discorrer com algum conhecimento de causa. Eu sujeito a V. Exa. o meu humilde requerimento, a que V. Exa. dará o deferimento que julgar acertado.

O SR. PRESIDENTE — O honrado membro pode propor o adiamento da discussão do projeto de resposta ao discurso da coroa quando se tratar da matéria. Eu entendi que não a devia retardar, mormente não tendo nada que dar para a ordem do dia, e estando esta dada não posso retratar-me.

Levanta-se a sessão.

SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

As 10:30 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1.º-Secretário da câmara dos Srs. deputados, participando que a mesma câmara adotou, e vai dirigir à sanção imperial, a resolução que concede 16 loterias, conforme o plano das concedidas na Santa Casa da Misericórdia, e distribuídas pela forma contida na mesma resolução. — Fica o senado inteirado.

Um requerimento de Luiz Gomes de Mello, pedindo o lugar vago de oficial da secretaria do Senado. — À comissão da mesa.

São lidos os seguintes pareceres:

“ 1.º À comissão da mesa foram remetidos dez requerimentos de outros tantos cidadãos, que todos pedem um lugar de oficial menor vago na secretaria do Senado pelo falecimento de Caetano José Barbosa do Canto Brum. A comissão abstêm-se de fazer a apreciação do mérito de cada um dos pretendentes, porque considerando que antes da instalação do Senado, quando ainda não podia haver conhecimento das precisões do seu expediente, foi a secretaria organizada pelo governo com sete oficiais menores, pelo que, logo que por falecimento de um destes se deu a primeira vaga, o Senado extinguiu o lugar; que depois tem mostrado a experiência que o número de seis conservado é ainda superabundante; que distribuído como está o trabalho cinco oficiais são bastante, podendo apenas resultar desta diminuição que possa haver serviço

para se preencherem as cinco horas de trabalho que a secretaria deve ter durante os dias úteis da sessão anual; o parecer da comissão é que seja extinto o lugar vago, reduzido assim a cinco o número de oficiais menores da secretaria do Senado."

"Paço do Senado, em 18 de maio de 1854, — **M. I. Cavalcanti de Lacerda**, Presidente. — **José da Silva Mafra**, 1.º-Secretário. — **M. S. M. Vallasques**, 2.º-Secretário. — **Antonio Luiz Dantas de Barros Leite**, 3.º-Secretário. — **José Joaquim Fernandes Torres**, 4.º-Secretário."

"2.º À comissão de legislação foram presentes os requerimentos de algumas irmandades de várias províncias do Império, pedindo dispensa das leis de amortização para o efeito de poderem possuir bens de raiz até certa quantia, a saber: a irmandade de S. José da cidade de Fortaleza até a quantia de 50:000\$; a irmandade da Senhora das Dôres da cidade de Porto Alegre até a quantia e 50:000\$; a irmandade de Nosa Senhora dos Remédios nos subúrbios de S. Luiz do Maranhão até a mesma quantia de 50:000\$; a irmandade de Nossa Senhora da Piedade da vila de Magé até a quantia de 20:000\$; a confraria de S. Vicente de Paula da cidade da Bahia até a quantia de 15:000\$, em que se avalia o edifício necessário para o estabelecimento do colégio de meninas regido pelas irmãs de caridade.

"E porque estas irmandades e confraria não ajuntaram documento algum por onde conste que estão legalmente instituídas e regidas por compromissos confirmados, parece à comissão que se não devem atender a tais requerimentos enquanto se não mostrarem as mesmas irmandades e confraria convenientemente legitimadas, como na sessão do ano passado decidiu o Senado acerca de requerimentos de outras irmandades que se achavam no mesmo caso.

"Paço do Senado, em sessão em 17 de maio de 1854. — **Mendes dos Santos — Lopes Gama.**"

"3.º O estudante Thomaz Antonio de Paula Pessoa, propondo-se seguir o estudo de direito e ciências sociais, e havendo, no intuito de se matricular no curso jurídico de S. Paulo, feito todos os exames preparatórios que para isso se exigem, à exceção somente do da língua inglesa, atualmente frequenta como ouvinte as aulas do 1.º ano daquele curso, e recorre à assembléia geral para ser por agora dispensado do exame que lhe resta fazer e para se poder matricular no ano que frequenta.

"A comissão de instrução pública, a quem foi presente o requerimento do suplicante, considerando que estas dispensas de exames com autorização para matrículas fora de tempo têm sido muitas vezes concedidas pelo corpo legislativo, e reconhecendo que o suplicante se acha em circunstâncias mais favoráveis do que alguns

daqueles que têm alcançado estas dispensas, é de parecer que o Senado lhe conceda o favor que solicita, e para isto propõe o seguinte:

"PROJETO DE RESOLUÇÃO

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Art. 1.º O governo é autorizado a mandar matricular no 1.º ano do curso jurídico de S. Paulo a Thomaz Antonio de Paula Pessoa, dispensando-o para esse fim do exame da língua inglesa; e admiti-lo a fazer ato do 1.º ano depois de ele haver feito aquele exame, e tendo tido como ouvinte a freqüência que os estatutos exigem para os alunos matriculá-los.

"Art. 2.º Ficam revogadas as leis em contrário.

"Paço do Senado, m 15 de maio de 1854. — José de Araújo Ribeiro — Baptista de Oliveira."

Os 1.º e 2.º ficam sobre a mesa, e o 3.º vai a imprimir.

O SR. D. MANOEL apresenta vários documentos relativos à representação da irmandade da capela de Santo Antonio dos Pobres, em que pede que se não aprove a ereção da dita capela em freguesia.

São remetidos à comissão a que está afeto este negócio.

ORDEM DO DIA

É aprovado sem debate o parecer da comissão de constituição propondo que seja arquivada a ata do colégio eleitoral da vila da Piranga, da província de Minas Gerais, relativa à eleição de um senador para preencher a vaga do falecido Sr. Marcos Antonio Monteiro de Barros.

O SR. PRESIDENTE consulta o Senado se este parecer deve ter uma só discussão, na conformidade da exceção do art. 64 do regimento, e assim se decide.

É aprovado, sem debate, em uma única discussão, o parecer da sobredita comissão, sobre a representação da câmara municipal da capital da província do Espirito Santo pedindo o aumento de mais um deputado à assembléia geral legislativa.

Entra em primeira discussão o projeto de resposta à fala do trono.

O SR. D. MANOEL observa que ontem requereu ao Sr. Presidente que alterasse a ordem do dia dada, expondo nessa ocasião as razões em que para isso se fundava; S. Exa. declarou que não podia aceder aos desejos do orador, mas teve a bondade de ponderar que lhe fica

va livre pedir o adiamento quando entrasse em discussão a resposta à fala do trono. Admira-se de que os Srs. ministros não se apressassem a pedir este adiamento, sabendo que apenas foi distribuído no Senado o relatório da fazenda, e há pouco momentos o da marinha; sabendo também que a justificação de seus atos, sobretudo dos do Sr. ministro de estrangeiros, está nos documentos que naturalmente, conforme os precedentes, vêm anexos ao relatório desta repartição, e com raras exceções não costumam ser impressos nos jornais! Mas os Srs. ministros não pedem o adiamento, e o orador não se anima a requerê-lo, porque não tem esperanças de o ver acolhido; até deve supor que sem discussão será rejeitado, a menos que os Srs. ministros prometam apoiá-lo...

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (**Presidente do Conselho**) declara que não tem a menor dúvida em que se aprove o adiamento até ser distribuído na casa o relatório do Sr. ministro de estrangeiros; não julgou, porém, dever pedi-lo, estando preparado para a discussão.

O SR. D. MANOEL à vista disto tem esperanças de ver aprovado o adiamento, e vai propô-lo; tanto mais que sabe onde se está imprimindo o relatório, e ouviu que nestes três dias ficará concluído.

O SR. LIMPO DE ABREU (**Ministro dos negócios estrangeiros**) — Prometeram entregá-lo hoje.

É apoiado e aprovado o seguinte requerimento:

“Requeiro o adiamento da discussão do projeto de resposta ao discurso do trono, até que seja distribuído na casa o relatório do ministério dos negócios estrangeiros. — **D. M. A. Mascarenhas.**”

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a continuação da 3.^a discussão da resolução que fixa a inteligência da lei n.º 514 de 28 de outubro de 1848.

Levanta-se a sessão às 11 e um quarto.

SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

Não se tendo antes reunido número suficiente de Srs. senadores, abre a sessão às 10:30 horas da manhã, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Srs. deputados, remetendo o ofício do 1.º-Secretário da assembléa provincial de Cuiabá, cobrindo a representação que a mesma assembléa fez pedindo a revogação do decreto n.º 671, de 12 de setembro de 1852. — À Comissão a que está afeto este negócio.

Outro do mesmo, acompanhando a seguinte emenda, feita e aprovada pela câmara dos deputados à proposição do senado que estabelece a competência dos auditores de marinha para processar e julgar os réus mencionados no art. 3.º da lei n.º 581 de 4 de setembro de 1850:

“Na 2.ª parte do art. 2.º em lugar da palavra — punido — diga-se: julgado.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 18 de maio de 1854. — Visconde de Baependi, Presidente — Francisco de Paula Cândido, 1.º-Secretário — Antônio José Machado, 2.º-Secretário.” — Fica sobre a mesa.

Outro da câmara municipal da cidade de S. João d'El-Rei remetendo a representação de vários cidadãos daquele município contra a criação de uma nova província desmembrada da de Minas Gerais. — À comissão de estatística.

Uma representação da câmara municipal da vila do Uberaba da província de Minas Gerais, pedindo a criação de uma província composta das comarcas do Paraná e Piracatu, com o termo da vila do Catalão, da província de Goiás, e a parte dos municípios de Plumhy e Formiga, do lado esquerdo do rio de S. Francisco. — A comissão de estatística.

Um requerimento de Sebastião Múniz Carneiro pedindo ser admitido à matrícula do 1.º ano da escola de medicina da corte, ou que se lhe permita fazer exame das matérias do dito ano que tem freqüentado como ouvinte. — A comissão de instrução pública.

Outro de Inacio José Ferreira Maranhense pedindo ser provido no lugar vago de oficial da secretaria do Senado. — A comissão da mesa.

Lê-se e é remetida à comissão de constituição com urgência a carta imperial que nomeia senador do império ao Sr. conselheiro Eusébio de Queiroz Coutinho Matoso Câmara.

ORDEM DO DIA

Continua a 3.ª discussão adiada da proposição da câmara dos Srs. deputados que fixa a inteligência da Lei n.º 514, de 28 de outubro de 1848.

Julgada discutida a matéria, é aprovada a proposição para ser enviada à sanção imperial.

O Sr. Presidente declara esgotada a ordem do dia, e dá para a da primeira sessão, a 1.ª e 2.ª discussão da emenda da câmara dos Srs. deputados à proposição do senado que estabelece a competência dos auditores de marinha para processar e julgar os réus mencionados no art. 3.º da Lei n.º 581, de 4 de setembro de 1850; a discussão dos artigos aditivos que foram suprimidos nas emendas da câmara dos Srs. deputados, a proposta do poder executivo que fixa a despesa e orça a receita geral do império para o exercício de 1851-1855, e que por votação do senado se decidiu que formassem projeto separado.

Levanta-se a sessão às 11 horas da manhã.

SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO. — Expediente. — Ordem do dia. — Emenda da outra câmara ao projeto sobre a competência dos auditores da marinha. Discursos dos Srs. Tosta, D. Manoel, Pimenta Bueno, Visconde de Paraná e Visconde de Olinda. Aprovação em 1.ª e 2.ª discussão. — Artigos aditivos à lei do orçamento votada o ano passado. Discursos dos Srs. D. Manoel e Visconde de Paraná. Adiamento.

As 10 horas e 20 minutos, estando reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º-SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. ministro do império, remetendo as atas da eleição primária e secundária a que se procedeu na província do Rio de Janeiro para preencher a vaga que deixou no Senado o falecido Sr. senador Francisco de Lima e Silva. — A comissão de constituição.

São lidos os seguintes pareceres:

“1.º A assembléa legislativa da província do Maranhão, que considera esta província credora da nação em mais 563:000\$, quantia igual ao produto de uma imposição que seus habitantes quase voluntariamente lançaram sobre si, e que fora recolhida ao tesouro nacional, pede à assembléa nacional na representação inclusa datada aos 11 de agosto de 1847 haja de consignar-lhe, para amortizar esta dívida, quantias anuais e suficientes para levar-se a efeito a abertura

de um canal de transcendentas vantagens para a referida província e todo o império; e porque compete à comissão de fazenda o exame desta matéria, requer a comissão de assembleias provinciais que a ela se remeta a representação mencionada.

“Paço do Senado, aos 16 de maio de 1854. — **Miranda Ribeiro — Souza Ramos — Fernandes Chaves.**”

“2.º A comissão de assembleias provinciais viu a representação da assembleia legislativa da província do Maranhão, com data de 11 de agosto de 1848, pedindo à assembleia geral que transfira para a propriedade da respectiva província o prédio nacional em que atualmente se acha o estabelecimento dos educandos artífices; e pede a mesma comissão que seja remetida esta representação à comissão da fazenda, por ser a competente para o exame desta matéria.

“Paço do Senado, em 16 de maio de 1854. — **Mendes Ribeiro — Souza Ramos — Fernandes Chaves.**”

“3.º A comissão de assembleias provinciais foi presente a representação da assembleia legislativa da província do Rio de Janeiro, com a data de 25 de agosto do ano passado, pedindo à assembleia geral legislativa haja de argumentar o número dos seus deputados à mesma assembleia proporcionalmente à população da respectiva província e da do município neutro; e por ser da competência da comissão de estatística o exame desta matéria, pede a sobredita comissão que a esta se remeta a representação mencionada.

“Paço da Câmara dos Senadores, aos 16 de maio de 1854. — **Miranda Ribeiro — Souza Ramos — Fernandes Chaves.**”

4.º A comissão de assembleias provinciais, tendo examinado o decreto n.º 281 de 9 de novembro de 1853 da assembleia legislativa da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, vem apresentar à consideração do Senado o resultado deste trabalho com o seu parecer sobre a matéria.

“A assembleia da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, fixando a força policial respectiva, dispôs que ela fosse preenchida por meio do alistamento voluntário; mas que no fim de três meses depois de aberto o alistamento, se não tivesse concorrido o número preciso de voluntários, o presidente mandasse proceder ao recrutamento, na forma das leis existentes, para ser levada no seu estado completo a força decretada.

“Em consequência desta disposição, o presidente negou sua sanção ao decreto de que se trata, considerando-o evidentemente anti-constitucional, por isso que decretou o recrutamento, cuja iniciativa, segundo o art. 36, n.º 2, da constituição do império, pertence privativamente à Câmara dos Deputados.

“Voltando o decreto à assembleia com as razões pelo presidente

alegadas, esta, que pensa diversamente e o julga útil à província, fê-lo subir ao conhecimento do Senado, e pede à assembléia geral legislativa se digne de decidir se ele deve ser ou não sancionado.

“Eis a questão que vem ser submetida à ilustrada consideração do Senado, e cuja decisão a comissão de assembléias provinciais considera fácil, posto que, sinceramente cõscia da fraqueza própria, não deixe ela de sentir-se acanhada tendo de emitir sua opinião em sentido favorável a um ato legislativo provincial que foi impugnado como evidentemente contrário à constituição do império e a vários avisos do poder executivo, em que se fundou o presidente da província quando lhe negou a sua sanção; mas é seu dever, cumpri-lo-á, manifestando francamente o seu pensamento.

“O presidente da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, como já ficou dito, negou sua sanção ao ato legislativo de que se trata por considerá-lo evidentemente inconstitucional, e isto porque aí se decretou o recrutamento, cuja iniciativa compete à Câmara dos Deputados.

“Não pode a comissão deixar de reconhecer aqui o engano a que o presidente da província, sem dúvida pelo seu escrupuloso respeito à constituição, pôde facilmente ser levado. Se a assembléia provincial se propusesse a fazer uma lei sobre recrutamento, ou mandasse proceder ao recrutamento segundo as regras por ela mesma prescritas, então é inegável que exorbitando de suas atribuições infringia evidentemente o artigo constitucional que fica indicado. Tal hipótese porém não se deve admitir na atualidade.

“Compete, é verdade, privativamente à Câmara dos Deputados a iniciativa sobre recrutamento; mas isto no entender da comissão quer dizer que nenhuma lei sobre esta matéria poderá subsistir sem que tenha sido proposta e primeiramente discutida naquela câmara, é este um dos seus privilégios. Mas iniciar as leis sobre recrutamento e decretar que se proceda ao recrutamento segundo as leis existentes, que foram feitas por autoridade competente, são atos inteiramente diferentes, e por cuja prática nenhuma das autoridades encarregadas de exercê-los se poderá julgar que ofende a outra; assim, portanto, como compete privativamente à Câmara dos Deputados iniciar as leis sobre recrutamentos, também compete à assembléia geral e às assembléias provinciais legislativas decretar que se proceda ao recrutamento segundo essas leis competentemente estabelecidas; aliás não lhes seria possível exercer eficazmente, como convém à sociedade, a sua atribuição de fixar anualmente a força necessária para segurança do império e das províncias. Em conseqüência, pois, do que fica expellido, é a comissão de parecer que, em deferimento à representação da assembléia legislativa provincial de S. Pedro do

Rio Grande do Sul, se decida que o decreto de que se tem tratado deve ser sancionado; adotando-se para esse fim a resolução seguinte:

“A assembléia geral legislativa resolve:

“Art. 1.º O decreto n.º 281 de 9 de novembro de 1853 da assembléia legislativa da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, que, fixando a força policial da mesma província para o exercício corrente, dispôs que se procedesse ao recrutamento segundo as leis respectivas existentes, se fosse isto indispensável para ser levada ao seu estado completo a força decretada, deve ser sancionado; visto que nenhuma de suas disposições é contrária à constituição do império.

“Art. 2.º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

“Paço do Senado, em 19 de maio de 1854. — **J. C. de Miranda Ribeiro — Souza Ramos — Fernandes Chaves.**”

São aprovados os três primeiros pareceres, e o último vai a imprimir.

ORDEM DO DIA

Entra em 1.º discussão a emenda da Câmara dos Srs. Deputados à proposição do Senado que estabelece a competência dos auditores da marinha para processar e julgar os réus mencionados no art. 3.º da lei n.º 581, de 4 de setembro de 1850.

O SR. TOSTA, lendo um discurso proferido pelo Sr. Ministro da justiça na outra câmara, observou que a S. Exa. pareceu esta emenda somente de redação; o que faz supor que S. Exa. acreditou que, na opinião do Senado a palavra — punido — tem a mesma significação que — julgado. — Mas o orador está convencido que a palavra — punido — foi intencionalmente empregada pelo Senado; tem até lembrança de que ela não vinha no projeto original, e apareceu em uma emenda aceita pelo Sr. presidente do conselho; e como o nobre ministro não está presente, o orador pedirá o adiamento até que S. Exa. compareça.

O SR. MENDES DOS SANTOS (pela ordem) observa que o nobre senador supõe a emenda oferecida pelo Sr. presidente do conselho, o que é engano, porque foi apresentada pelo nobre senador por S. Paulo o Sr. Pimenta Bueno. Parece pois que o adiamento não é preciso, achando-se presente o autor da emenda.

É apoiado e entra em discussão o seguinte:

“Requeiro o adiamento da emenda até que seja presente o Sr. presidente do conselho. — **Tosta.**”

O SR. D. MANOEL entende que este requerimento poderia ser adotado se a emenda fosse do Sr. presidente do conselho; mas sendo

do nobre senador por S. Paulo não sabe para que esperar pelo Sr. ministro. Quererá o ilustre autor do requerimento pôr em contradição o Sr. presidente do conselho com o Sr. ministro da justiça? A opinião do governo está sabida, desde que o Sr. ministro da justiça declarou na outra câmara que aceitava a emenda de que se trata, e que achava melhor o projeto assim alterado.

Se agora se discutisse a emenda, o orador diria porque não concorda com o Sr. ministro da justiça, e está convencido que a emenda não é de mera redação; nenhum jurisconsulto sustentará que — punido — é o mesmo que — julgado; — mas isso ficará para depois. Por ora limita-se a declarar que acha o requerimento desnecessário, tanto mais que acaba de entrar o Sr. presidente do conselho.

O SR. TOSTA obtém permissão para retirar o seu requerimento.

A emenda da outra câmara é aprovada em primeira discussão, e entra em segunda.

O SR. PIMENTA BUENO não está resolvido a votar pela emenda como se acha redigida, mas talvez o fizesse se se acrescentassem algumas palavras; antes, porém, de desenvolver esse pensamento, fará uma observação.

Há países cujas legislações não contêm pena para os que fazem o tráfico de africanos. Pergunta o orador: se um brasileiro que tiver cometido este crime achar-se em um desses países, e sendo chamado aos tribunais, decidirem estes que não pôde ser punido porque a legislação do país não reconheceu semelhante crime, deverá esse brasileiro ficar impune? Entretanto é o que há de acontecer se passar a emenda que se discute.

Basta isto para não estar deliberado a votar pela emenda. Se se declarasse que o brasileiro julgado em país estrangeiro não será de novo julgado no império, ainda que se pudesse dar o inconveniente que o orador apontou, poderia passar esta emenda mas dizer-se simplesmente — julgado — em lugar de — punido — não lhe parece admissível, para o que basta figurar as seguintes hipóteses:

Suponha-se que um brasileiro acusado deste crime em país onde ele é punível, fugiu antes de sofrer a pena. Se passar a emenda, não poderá mais ser julgado no Brasil.

O mesmo acontecerá se, tendo sido condenado em país estrangeiro, obtiver perdão do respectivo poder moderador.

Por todas estas considerações foi que o orador, quando o ano passado ofereceu a emenda ao projeto do Sr. presidente do conselho, muito de propósito usou da expressão — punido. O seu pensamento foi livrar o brasileiro que tivesse sofrido pena em outro país, embora menor do que a imposta pelas leis do império, de ser aqui de novo

punido; mas deixar sujeito a novo julgamento aquele que, tendo sido julgado, todavia não chegasse a sofrer pena.

O SR. D. MANOEL dá um aparte.

O SR. PIMENTA BUENO entende que o nobre senador não deve aplicar a este caso o princípio **non bis in idem**; não deve fazer extensivo à legislação internacional esse princípio de legislação doméstica.

O SR. D. MANOEL entende que trata-se unicamente de aprovar ou rejeitar a emenda da outra câmara, sem que se possa emendar a emenda; portanto, não podendo ter lugar a modificação lembrada pelo nobre senador, cai nesta parte a sua argumentação, e escusava sobre este ponto responder-lhe.

Mas serão tão valentes os argumentos do nobre senador como se lhe figuraram? Parece que não. Para o nobre senador sustentar a sua opinião foi necessário figurar hipótese, e tornar a discussão, por assim dizer, casuística.

Não desconhece os inconvenientes da emenda da outra câmara; mas, comparando-os com os que podem resultar se passar a lei tal qual foi do Senado, não hesita em optar antes por aqueles.

Ponderou o nobre senador que, adotada a emenda, ficaria impune o brasileiro que, acusado de ter feito o tráfico perante um tribunal estrangeiro, declarasse este que a legislação daquele país não reconhecia tal crime. Mas desde o momento em que esse tribunal disser: "Não tomamos conhecimento deste caso porque isto não é crime reconhecido pela nossa legislação", desde esse momento não há caso julgado, e do mesmo modo cai sobre este ponto a argumentação do nobre senador.

Figurou também o nobre senador o caso do brasileiro condenado em país estrangeiro por este crime, conseguir fugir da prisão; e perguntou se, quando assim acontecesse, não deveria ser julgado no Brasil. Entende o orador que não, e não: é justamente aqui que tem aplicação o princípio **non bis in idem**.

Demais, o nobre senador pareceu esquecer que, sendo todas as nações civilizadas interessadas na extinção do tráfico, podiam, no interesse da repressão deste crime, alargar o círculo da extradição, celebrando para esse fim quaisquer tratados. Mas o nobre senador levou tão longe a sua severidade e rigor, que até no caso de perdão dado ao criminoso pelo poder competente em um país estrangeiro, perguntou se não caberia ao governo imperial reconsiderar o fato e fazer submeter a novo julgamento esse indivíduo? O orador não partilha esse modo de pensar, nem descobre em que filosofia achou o nobre senador semelhante princípio!

Está convencido que se passou no senado a emenda do nobre senador por S. Paulo foi sem maior reflexão; e escusado é demons-

trá-lo agora: os argumentos com que ela foi refutada na Câmara dos Srs. Deputados são irrespondíveis, porque se fundam nos princípios da mais sã filosofia.

E depois, se o governo está satisfeito com a emenda da outra câmara, o orador não vê necessidade de dar-lhe mais do que isto. Nesta parte faz justiça; o governo entende que com a resolução que se discute e as leis existentes fica suficientemente armado para a repressão do tráfico; e então compreende o orador que se satisfaça com a emenda em questão. Se no futuro se conhecer que não, isto não basta, se os contrabandistas continuarem a descobrir meios de subtraírem-se à punição, o Governo pedirá ao corpo legislativo novas medidas, e seguramente as obterá.

O orador, pois aprova a emenda, que acha fundada em princípios luminosos de sã filosofia, e que na sua opinião consulta os verdadeiros interesses do país.

Não quer isto dizer que, como o Sr. ministro da justiça, pense que a emenda é de simples redação, não; mas não se trata agora desta questão.

O SR. PIMENTA BUENO não tomará muito tempo; mas não pode deixar de ponderar que desde que passar a emenda tal qual ficará sem providência a hipótese, figurada pelo orador, de evasão de um brasileiro condenado em país estrangeiro por ter feito o tráfico ilícito.

Nem apele o nobre senador para a extradição, porque não há país algum que use da extradição para entregar os seus súditos aos tribunais estrangeiros; esse argumento pois não prevalece no caso de que se trata.

Sendo assim, dada aquela hipótese, segue-se que ficará impune o crime; ora, desde que há uma hipótese em que o brasileiro que tiver cometido o crime em país estrangeiro fique impune, não se pode dizer que a lei foi previdente.

Este é o inconveniente da emenda, sendo certo que, em todo o caso, ela deixa lacuna na legislação.

O SR. TOSTA está quase resolvido a votar pela emenda; desde que o Governo a aceitou é porque a julga suficiente para preencher os fins que tem em vista, e então nada tem o orador que objetar.

Mas o nobre senador pelo Rio Grande do Norte achou a emenda fundada nos luminosos princípios da mais sã filosofia e significou a sua reprovação à idéia do projeto tal qual passou no Senado. O orador pede permissão para observar que o escritor em que o nobre senador pareceu basear a sua argumentação não a apóia. Com efeito Wheaton diz que as sentenças criminais dos tribunais de um país

não produzem efeito em nenhum outro país; e este princípio faz cair a argumentação do nobre senador que o invocou.

Também não concorda em que não se dá caso julgado quando os tribunais de qualquer país processam e julgam um fato que na legislação pela qual se regulam não é considerado criminoso, e portanto não é punível. Desde que um tribunal assim o decidir, dá-se o caso julgado, e pode esta exceção ser produzida.

Não insiste, porém, porque o Governo já declarou satisfazer-se com a emenda.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (presidente do conselho) não julgava necessário entrar nesta discussão; mas resolveu-se a pedir a palavra depois que ouviu algumas observações que lhe parecem mal cabidas.

No estado da questão há de votar-se a emenda tal qual veio da outra câmara, sendo aprovada ou rejeitada; não é lícito fazer qualquer subemenda. A rejeição podia dar lugar à fusão das câmaras, mas ainda nesse caso não se podia deixar de aprovar a emenda tal qual, ou rejeitá-la. Ora, é certo que, segundo a emenda da outra câmara, pode verificar-se a hipótese figurada pelo nobre senador por S. Paulo, isto é, a da fuga de um condenado que não fique sujeito a ser de novo julgado no império; mas qual será melhor, deixar escapar (o que poucas vezes se dará) um criminoso que conseguiu fugir ao castigo, ou, contra todos os princípios de direito, punir segunda vez pelo mesmo delito um indivíduo já julgado em país estrangeiro? Não parece ao orador que se possa hesitar em preferir a emenda que se discute, embora possa dar-se, naquele único caso, ficar impune algum criminoso.

É com efeito essa a única hipótese de impunidade que pode resultar por falta de previdência da lei; porque a outra hipótese figurada não é admissível. Quando qualquer tribunal estrangeiro declarar-se impossibilitado de punir um brasileiro que tenha feito o tráfico de africanos, por não estar este crime qualificado na legislação do país, não poderá aproveitar depois a esse brasileiro a exceção de **res judicata**; não procede pois sobre este ponto a objeção do nobre senador.

Demais, esta lei há de operar mais pela força moral do que por sua aplicação; o seu resultado mais imediato será desacoroçoar os indivíduos que porventura ainda se empreguem no tráfico.

Parece suficiente a emenda, ao menos na atualidade; se depois se reconhecer que não é, nada obstará que o Governo recorra de novo ao corpo legislativo para que se tomem novas medidas.

O orador, pois, não julga que o Senado deva colocar-se no caso

de uma fusão, que aliás não poderá ter por efeito senão restabelecer a doutrina do projeto que é menos sustentável.

O SR. D. MANOEL poderia deixar de ocupar ainda a atenção do Senado por ter sido prevenido pelo Sr. presidente do conselho; mas dirá que o nobre senador por S. Paulo não compreendeu o que o orador disse a respeito de extradição, e foi que — se os interesses da humanidade exigiam a punição dos que faziam o tráfico de africanos, e todas as nações civilizadas se interessavam na repressão deste crime, porque não concordariam em tratados que dessem mais desenvolvimento ao princípio da extradição? — Já vê o nobre senador que de nenhuma maneira passou pela mente do orador o emprego da extradição para sujeitar os brasileiros aos tribunais estrangeiros; o nobre senador pois não o entendeu.

Quanto à argumentação do nobre senador pela Bahia também não julga procedente. É verdade que Wheaton diz que as sentenças proferidas pelos tribunais de um país não têm efeito em outro; ninguém o contesta. O que o orador sustentou e sustenta é que, em regra, um indivíduo não pode ser sujeito duas vezes a julgamento pelo mesmo crime, quer tenha sido punido, quer absolvido. Ora, se isto não é contrariado por Wheaton, para que trouxe o nobre senador esta autoridade, como para achar em falta ao orador?

Também o nobre senador sustentou que se podia invocar a exceção de *res judicata* no caso de não ter sido punido um brasileiro por algum tribunal estrangeiro, em consequência de não ser pela legislação desse país considerado o crime de tráfico de africanos; mas a isto já respondeu o Sr. presidente do conselho de maneira que nada precisa o orador acrescentar.

O SR. VISCONDE DE OLINDA, considerando as diferentes hipóteses figuradas pelo Sr. Pimenta Bueno, hipóteses em que, segundo esse nobre senador, não será o réu punido se o artigo do projeto for redigido do modo proposto pela outra câmara, observa que não têm elas cabimento, porquanto o termo — punir — exprime o ato da autoridade judiciária que castiga, mas não quer dizer executar a sentença; esta noção apresentada pelo nobre senador julga-a o orador inteiramente nova em direito. Para que pois se conseguisse o fim proposto pelo nobre senador na redação primitiva do projeto, cumpria que se explicasse que quando em direito se emprega o termo — punir — se quer dizer — executar a sentença —; noção em que ele orador não concorda, e por isso também não adota a opinião do Sr. presidente do Conselho, na parte em que S. Exa. entende que fugindo o réu não se efetua a punição. Se o réu escapou à punição pela fuga está sempre sob a cominação da pena se tornar a aparecer no país em que cometeu o crime, e em tais casos há também a

extradição que se pode efetuar na forma dos tratados, como já se observou.

Quando outra utilidade não resultasse da emenda, tinha ela ao menos a de esclarecer este ponto, para que se não tome em algum tribunal do país uma deliberação que o desacreditaria.

Como de qualquer modo se satisfaz ao fim da lei, o orador declara, concluindo, que vota pela emenda.

O SR. PIMENTA BUENO diz que tendo declarado a princípio que não votava pela emenda, se resolvera agora a proceder de modo contrário, não porque ela lhe agrada, mas porque fez peso em sua opinião um argumento empregado pelo Sr. presidente do conselho, e reproduzido pelo Sr. D. Manoel; neste seu voto segue o princípio corrente que dos inconvenientes sempre o menor. Como o Senado, segundo o regimento, não pode fazer subemenda, e ou há de aprovar ou rejeitar, prefere o primeiro arbítrio ao risco de ficar o país sem a providência contida no projeto; se o Governo vir pela experiência que a disposição é incompleta, pode a todo o tempo pedir que ela se torne mais ampla.

Conclui retificando algumas proposições que não foram bem entendidas pelos Srs. Visconde de Paraná e Visconde de Olinda.

Não havendo mais quem peça a palavra, é posta a emenda à votação e aprovada para passar à 3.^a discussão.

É aprovado o seguinte parecer:

“Foram vistas na comissão de constituição com a carta imperial de 17 do corrente que nomeou senador do império o Sr. conselheiro Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara para ocupar o lugar que deixou vago o finado general Francisco de Lima e Silva, a lista tríplice, a ata da apuração geral, e as parciais dos colégios eleitorais e assembléias paroquiais.

“No exame destes papéis notou a comissão o seguinte:

“O colégio de Macaé desatendeu a um protesto apresentado na assembléia paroquial da freguesia da cidade contra o procedimento do delegado de polícia que mandara pôr uma guarda à urna e rondar de noite as vizinhanças da capela em que se fazia a eleição.

“O colégio de Rio Bonito também desatendeu ao protesto de um eleitor contra a admissão dos eleitores da freguesia da vila de São João, Diogo Duarte, Eusebio Francisco da Silva e Francisco de Paula Rodrigues, o primeiro por não estar qualificado votante e não ter a renda exigida pela lei, o segundo por esta última razão, e o terceiro por falta de idade legal.

“O colégio da cidade de S. Salvador dos Campos mandou tomar em separado os votos de dois eleitores de S. Fidélis, Joaquim Manoel Dantas e José Alonso de Faria, “por constar vagamente (são pala-

vras da ata da assembléa paroquial) que se acham compreendidos nas disposições do § 3.º do art. 53 da lei regulamentar das eleições”, isto é pronunciado criminalmente. Mandou outrossim tomar em separado os dos eleitores da freguesia de S. José de Leonissa, em virtude da portaria do presidente da província de 11 de fevereiro deste ano, a qual refere-se às instruções de 28 de junho de 1849, arts. 25 e 26, segundo reza a ata do colégio.

“A comissão, observando que os protestos desatendidos pelos colégios de Macaé e Rio Bonito nenhuma prova trazem, sendo um deles inteiramente fútil, não pode deixar de conformar-se com as deliberações daqueles colégios. Quanto porém aos votos tomados em separado no colégio de Campos, e não incluído na apuração geral pela Ilma. câmara municipal apuradora, a comissão há mister de informações do Governo para enunciar sua opinião.

“Foi também presente à comissão um ofício que João Pimenta de Campos, na qualidade de eleitor da freguesia de Guaratiba, dirigiu ao ministro do império, acompanhado do protesto que apresentara na assembléa paroquial e não fora aceito pela mesa, contra a qualificação dos votantes feita naquela freguesia em 1853. Anexo a esse ofício vem outro do juiz de paz presidente da mesa contendo as informações exigidas por aquele ministro, as quais mostram não serem bem fundadas as arguições.

“Não havendo pois irregularidade alguma no processo da eleição que produzisse a lista tríplice, e estando ela conforme com a apuração geral, e esta com as atas parciais e com a lei, é a comissão de parecer que o Sr. conselheiro Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara está habilitado para tomar assento nesta casa.

“E posto que os votos tomados em separado nada possam influir na organização da lista tríplice, sendo tanta a distância do último nele votado ao seu imediato inferior quanto a diferença entre os n.ºs 844 e 177; e sendo mais para notar que de seis votos tomados em separado foram cinco dados aos mesmos cidadãos que constituem a lista; contudo, devendo o Senado resolver sobre a legitimidade desses eleitores, e prover para o caso de eleições que ocorreram na atual legislatura, requer a comissão que se peçam informações ao Governo, tanto acerca da pronúncia dos dois eleitores da freguesia de S. Fidélis, como sobre a eleição primária da freguesia de S. José de Lenissa cujas atas não foram presentes à comissão.

“Paço do Senado, 20 de maio de 1854. — **C. J. de A. Vianna**
— **Visconde de Olinda** — **Paulino José Soares de Souza.**”

O SR. PRESIDENTE declara senador do império ao Sr. Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara, e designa a primeira sessão para ter lugar o seu juramento e posse.

Entram em segunda discussão os artigos aditivos que foram suprimidos nas emendas da Câmara dos Srs. Deputados à proposta do poder executivo fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1854—1855, e que por votação do Senado se decidiu que formassem projeto separado.

O SR. D. MANOEL ponderando que são muitos os artigos que têm de ocupar a atenção do Senado, e mui variados os objetos de que eles tratam, alguns dos quais carecerão mesmo de larga discussão, lembra o expediente de enviá-los a uma ou mais comissões da casa, para sobre eles darem um parecer que esclareça o Senado, organizando-os ao mesmo tempo em forma de projeto conforme a decisão tomada.

Como o Sr. presidente do conselho pediu a palavra quando o orador começou o seu discurso, diz que não mandará requerimento de adiamento sem ouvir as observações de S. Exa.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (**presidente do conselho**) concorda com a idéia do precedente orador. Os artigos devem em sua opinião ser remetidos às comissões reunidas de orçamento e de legislação, não só para, de acordo com a decisão do Senado, darem-lhe a forma de projeto separando os que forem relativos a despesas daqueles que reformam algumas repartições, como também para designar os que, incluídos na primeira categoria, parecerem desnecessários. Se o Senado anuir ao adiamento, o orador indicará na comissão os artigos que julga deverem ser atendidos e os que lhe parece que se podem suprimir.

É apoiado, e sem debate aprovado, o seguinte requerimento:

“Requeiro que sejam remetidos às comissões de orçamento e legislação os artigos que faziam parte do projeto do orçamento de 1854—1855, e que ficaram adiados na sessão do ano passado, a fim de que as comissões proponham em um ou mais projetos aqueles dos ditos artigos que parecerem necessários. — **Visconde de Paraná.**”

O SR. PRESIDENTE declara esgotada a ordem do dia, e dá para a da seguinte sessão: 1.^a discussão dos pareceres: 1.^o, da mesa suprimindo o lugar vago de oficial da secretaria do Senado; e 2.^o, da comissão de legislação indeferindo a pretensão de várias irmandades sobre dispensa das leis de amortização; 1.^a discussão dos projetos do Senado, um mandando matricular no 1.^o ano do curso jurídico de S. Paulo a Thomaz Antonio de Paula Pessoa, e outro autorizando o Governo a conceder carta de naturalização ao Dr. José Francisco Sigaud; 1.^a discussão do projeto de resposta à fala do trono.

Levanta-se a sessão à uma hora da tarde.

SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

As 10 horas e meia da manhã, estando reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Constando achar-se na antecâmara o Sr. Eusébio de Queiroz Coutinho Mattoso Câmara, senador nomeado pela província do Rio de Janeiro, são eleitos por sorte para a deputação que o deve receber os Srs. visconde de Olinda, marquês de Itanhaém e Araújo Ribeiro, e, sendo introduzido com as formalidades do estilo, presta o juramento e toma assento no Senado.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO lê os seguintes requerimentos:

1.º Do bispo de S. Paulo, pedindo a concessão de loterias para a conclusão das obras do seminário episcopal da capital da mesma província: — À comissão de fazenda.

2.º De Manoel Rodrigues Borges, pedindo a consignação dos necessários fundos a fim de ser embolsado do prêmio de 1.ª ano, que lhe foi concedido pelo decreto de 28 de fevereiro de 1852, como descobridor dos processos e manipulação do chá Pekoe. — À comissão de fazenda .

Lê-se e vai a imprimir o seguinte parecer:

“A comissão de instrução pública examinou o requerimento e certidões anexas que o estudante José Maria do Valle Junior, natural de Santa Catarina, dirigiu a esta augusta câmara pedindo dispensa dos exames de retórica e geografia, para se poder matricular e fazer ato do 1.º ano jurídico, que atualmente frequenta no curso da cidade de Olinda.

"O suplicante alega que se achava preparado para efetuar também esses dois exames que lhe restam, e que a razão de o não ter feito fora unicamente por falta de tempo, tendo chegado à academia poucos dias antes do encerramento dos exames preparatórios, e quando havia grande afluência de examinandos que o deviam preceder.

"A comissão entende que seria muito para desejar que o corpo legislativo nunca tivesse concedido estas dispensas, e que se houvessem sempre cumprido à risco os estatutos de nossas academias, que certamente não pecam por muito exigentes ou rigorosos; mas como assim se não tem procedido, e há tantos casos em que as câmaras têm outorgado favores deste gênero, a comissão entende também que seria agora uma injustiça negar-se a uns o que já se tem muitas vezes concedido a outros em circunstâncias idênticas, e é por isso de parecer que o Senado aprove o seguinte projeto de resolução:

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Art. 1.º O Governo é autorizado a mandar matricular no 1.º ano do curso jurídico de Olinda ao estudante José Maria do Valle Junior, dispensando-o para isso dos exames de retórica e geografia, e admiti-lo a fazer até desse ano se se mostrar então aprovado nos referidos exames, e se tiver tido a freqüência das aulas que os estatutos exigem.

"Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço do Senado, em 20 de maio de 1854. — **José de Araújo Ribeiro — Cândido Baptista de Oliveira.**"

O SR. ALVES BRANCO oferece o seguinte projeto:

"A assembléia geral legislativa resolve:

"Art. 1.º Fica aprovada a pensão anual de 600\$000 concedida por decreto de 12 de maio de 1847 a D. Maria Generosa Loureiro em plena remuneração dos serviços prestados por seu falecido marido o desembargador Agostinho de Souza Loureiro.

"Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

"Paço do Senado, em 22 de maio de 1854. — **Manoel Alves Branco.**"

ORDEM DO DIA

São aprovados sem debate em 1.ª discussão, para passarem à 2.ª, os pareceres das comissões: 1.º, da mesa suprimindo o lugar vago de oficial da secretaria do Senado; 2.º, indeferindo os requerimentos de várias Irmandades pedindo dispensa das leis de amortização; e os projetos de resolução do Senado autorizando o Governo, um a mandar matricular no 1.º ano do curso jurídico de S. Paulo a Thomaz

Antonio de Paula Pessoa, e outro a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao Dr. José Francisco Sigaud.

Entra em 1.^a discussão o projeto de resposta à fala do trono.

O SR. D. MANOEL ocupa a tribuna para fazer um exame consciencioso e imparcial dos negócios do país, e mostrar a solicitude que lhe merecem os grandes interesses da nação.

Se considerasse o projeto de resposta ao discurso da coroa simplesmente como um respeitoso cumprimento dirigido ao trono, dar-lhe-ia o seu voto; mas parecendo-lhe que trata-se de alguma coisa mais do que um mero cumprimento, e que nesta ocasião é que o Senado, depois de escrupuloso exame dos atos da administração, deve manifestar a sua aprovação ou reprovação a esses atos, entende que não é possível prescindir de larga e luminosa discussão, que traga ao país a convicção do procedimento do Senado aprovando ou reprovando a conduta do Governo.

Em 6 de setembro do ano passado deu-se um acontecimento por muitos almejado: a mudança do ministério. Ao começar a nova administração, alguns conceberam lisonjeiras esperanças de que o país ia sofrer notável modificação na política até então seguida: a isto deu lugar uma expressão do Sr. presidente do conselho, quando disse em uma sessão do Senado que os nossos partidos estavam estragados, e cumpria procurar que das ruínas dos dois grandes partidos em que o país se dividia nascesse outro que seguisse diferente vereda. O que mais confirmou estas esperanças, foi o programa do Sr. presidente do conselho, e apesar de que o orador não concordasse com todas as doutrinas desse programa, e até considerasse que ele tinha bastantes lacunas, todavia disse que para o país seria grande felicidade se fosse cumprido. Não quer fazer agora uma análise, ainda que rápida, desse programa: isso terá lugar quando passar a provar que a administração tem faltado a quase todos os pontos desse programa no espaço de tempo decorrido de setembro do ano passado até hoje. A missão do orador na atualidade é outra: tem de entrar particularmente na análise da resposta à fala do trono, e no desempenho desta tarefa achará ensejo de mostrar como a administração tem cumprido as suas promessas.

Mas primeiramente fará uma observação que agora lhe ocorreu. Por que razão foi o Sr. Visconde de Paraná encarregado de organizar a nova administração? Isto não foi averiguado o ano passado, e é preciso que o seja.

É fato constante que o partido dominante, o partido chamado saquarema, tinha sofrido grave desmembração com a separação de muitos de seus membros para formar o novo partido parlamentar; este, pouco numeroso ainda, mas notável principalmente pela impor-

tância das pessoas que o compunham, deixava infundir sérios receios de que viesse a efetuar-se a sua aliança ou fusão com o partido decaído, aliança que necessariamente devia vir a operar-se. Não era só quanto às câmaras que o novo partido dava cuidado; tendo os deputados de regressar para as suas províncias, iam necessariamente estabelecer lá o partido parlamentar, fracionando assim gravemente o partido saquarema.

Ora, o partido saquarema detestava mais o partido parlamentar do que o partido luzia, ou venda grande; e a razão é de fácil intuição; o partido luzia ou venda grande não era representado nas câmaras, e o partido parlamentar contava muitos membros no corpo legislativo, sobretudo na Câmara dos Deputados; e era preciso acabar com ele. Sabia-se que o Sr. visconde de Paraná entretinha estreitas relações de amizade com a maior parte das pessoas que compunham o partido parlamentar; e como era indispensável que antes de encerrar-se a sessão legislativa se procurasse unir os parlamentares com os saquaremas, para evitar que os deputados dissidentes fossem plantar nas províncias o novo partido; como também era necessário evitar a fusão do partido parlamentar com o luzia, visto que os homens do partido decaído não estavam longe de chegar a um acordo com o novo partido, o que não seria novo na história, porque ainda há bem pouco tempo se viu em França o partido republicano unido ao partido absolutista para combater um inimigo comum; por todas estas razões supôs-se que tomando o Sr. visconde de Paraná conta da administração, procuraria logo, logo, chamar ao grêmio do partido saquarema todos os parlamentares. Com efeito não se enganaram os que assim pensaram; e logo que o Sr. visconde de Paraná foi nomeado, os parlamentares quase unanimemente declararam que, estando mudado o ministério, e sendo de suas simpatias o chefe da nova administração, era conveniente cessar a oposição.

Começando a funcionar a administração do Sr. visconde de Paraná, foram nomeados para importantes lugares os principais membros do partido parlamentar: ao Sr. Sebastião do Rego Barros, que passava pelo seu chefe, e ao Sr. João Capistrano Bandeira de Mello, um dos seus mais distintos membros, se incumbiu as presidências do Pará e Paraíba; e outras nomeações se seguiram debaixo das mesmas inspirações.

Tais nomeações causaram o maior ciúme aos saquaremas: "Que! diziam eles, as posições oficiais são dadas aos trãsfugas, e não a nós!" E desde então começaram a ver com maus olhos o Sr. presidente do conselho. Mas o que é verdade é que a administração tratava de conciliar-se com os membros do partido parlamentar, e não se impertava absolutamente com os luzias; esta é a maneira por

que o Sr. presidente do conselho tem entendido e executado o seu programa de conciliação dos partidos. Não resta portanto dúvida de que a sua entrada para os conselhos da coroa só teve por fim acabar com o partido parlamentar.

Feitas estas observações a respeito da organização do ministério atual, vai entrar em matéria e proceder à análise de todos os tópicos do discurso da coroa e do projeto de resposta do Senado. Antes, porém, de cumprir o que acaba de prometer, pede licença aos Srs. ministros para recordar-lhes uma sentença de Tácito, e outra de um moralista francês que o orador cita, acerca do perigo dos amigos lisonjeiros. Há, com efeito, alguma coisa mais perigosa para os Srs. ministros do que os adversários; são os amigos que com os seus louvores os desvairam.

Há anos que é estilo tornar o projeto de resposta à fala do trono um panegírico completo da administração; nenhum ato do Governo merece o mais leve reparo, não; louvores e só louvores; ou por outra, lisonja e só lisonja! O orador não pode acostumar-se com esta prática, nem gostar dela: diz mais, o Senado devia alterá-la, não devia aprovar semelhante projeto; e dará a razão por que assim pensa.

Diz o princípio do discurso da coroa: "É com a mais viva satisfação que vos vejo reunidos em redor do meu trono." O projeto de resposta começa por estas palavras: "O Senado respeitosa e cordialmente agradece a V. M. I. a extrema benevolência com que houve por bem exprimir a sua mais viva satisfação ao ver em redor do seu trono os representantes da nação."

Vê-se que o pensamento do trono é de tanto alcance que, para quem observa a marcha do sistema representativo no país, a única esperança está nesse regozijo da coroa por se achar cercada dos representantes da nação tratando de cumprir os seus deveres. Mas basta este regozijo? Não; porque o governo representativo no país está ameaçado de inteira ruína. A corrupção tem invadido tudo; é chegada a época em que a corrupção é entre nós o primeiro elemento de governo. Assim como os dois móveis das ações humanas são o dever ou o interesse, há duas escolas de política, a que segue o dever, sustentando que não há senão uma moral, e a que entende que não pode haver aliança entre a moral e a política, reduzindo a um materialismo cínico a arte de governar.

O orador é daquela escola e detesta esta, e entende que a maneira de fazer calar os desejos de reformas que podem chegar até a atacar objetos que todos respeitam é esquecerem os representantes do país o interesse particular para só cuidarem do da nação: o orador espera em Deus nunca se afastar desta senda.

Entende, porém, que não temos governo representativo, que os Srs. ministros da coroa estão representando a comédia da liberdade representativa; que os meios nobres da verdadeira moral, da que tem por norte o dever, estão postos à margem, e só são empregados os da escola que acha impossível a aliança da moral com a política; em uma palavra, que a administração tem abandonado os verdadeiros meios que um governo ilustrado e honesto deve empregar na direção dos negócios públicos. É por isso que não cessará de advertir aos Srs. ministros para que não se ceguem, não confiem muito no apoio que tem por base o interesse particular; hoje conduz ao Capitólio, para amanhã despenhar da Rocha Tarpeia.

Quer o Senado a prova de que a administração só governa pela corrupção? Vai dá-la.

Diz um escritor de grande nota que a corrupção do ótimo é péssima. Aplicando o princípio o que se vê? O governo mandando para todas as províncias suas ordens terminantes a fim de serem empregados todos os meios para que só obtenham votos os que por ele são designados. Vê-se mais: vê-se o Governo fazer guerra aos seus próprios correligionários quando ousam pleitear a sua eleição. Se neste momento o orador recorresse a dois nobres senadores **(olhando para os Srs. Pimenta Bueno e visconde de Monte Alegre)** quanto poderia ser por eles coadjuvado! Falará da última eleição de senador por S. Paulo.

Sabe-se que o partido da oposição em S. Paulo está morto, não aparece em campo, abandona as eleições. Pois bem, o ministério nada tinha, portanto, que recear da oposição; mas o que aconteceu? Apresentaram-se quatro candidatos; todos eram dignos; mas o Governo tinha um a quem por força queria ver contemplado na lista tríplice; mas sendo quatro os candidatos podia, na luta, ser excluído o predileto; o resultado foi sustentar-se a todo o custo uma chapa de três, com exclusão do outro candidato muito digno, e que veio a ser o primeiro votado na província, devendo este triunfo aos votos da oposição que pôde reunir.

Dois nobres senadores resolveram-se a sustentar a candidatura do excluído; e enquanto lhes dizia o Governo, na corte... (Quando o orador diz — governo — refere-se sempre ao Sr. presidente do conselho; na sua opinião os outros Srs. ministros só existem de direito; quem governa é só o Sr. presidente do conselho). Mas enquanto o Governo dizia na corte àqueles nobres senadores: "Os senhores não têm a influência que supõem ter em S. Paulo", eles respondiam: "Temos e havemos de mostrá-lo." E escreveram para São Paulo declarando que o Governo não excluía nenhum dos quatro candidatos, que não tinha repugnância por nenhum. O orador passa a ler

uma carta do Sr. senador Pimenta Bueno ao Sr. padre Toledo, residente em S. Paulo, na qual em seu nome, e em nome do Sr. visconde de Monte Alegre, aconselha aos seus amigos daquela província para reunirem seus esforços a favor da candidatura do Sr. José Manoel da Fonseca. Declara porém que se esta carta (que ao orador informam que está em mão do presidente do conselho) é falsa, não se servirá dela para a sua argumentação.

O SR. PIMENTA BUENO (para explicar) diz que a carta que acaba de ler-se, escrita confidencialmente em resposta a outras do Sr. padre Toledo, relativa às eleições na província de S. Paulo, fora com mais algumas tiradas traiçoeiramente de uma gaveta desse seu amigo, copiada e publicada, e que é falso achar-se reconhecida por tabelião. Se o orador pudesse supor que ela seria por meio de uma traição dada à imprensa guardaria as conveniências a que é obrigado todo o homem delicado, não usaria de epítetos, nem deixaria de redigi-la de outro modo. Em todas que em geral escreveu, tratando da matéria, não há nenhuma semelhante à que foi lida; tanto que se alguma for publicada está pronto a aceitar qualquer discussão, o que não fará a respeito daquela, estando mesmo persuadido de que se o nobre senador tivesse conhecido do modo por que ela foi obtida (narrado até em número do **Ypiranga**, folha oposicionista) não a teria lido no Senado: tal é a idéia que forma da honra e delicadeza do nobre senador.

O SR. D. MANOEL, continuando, diz que não é sua intenção molestar ao nobre senador, mas que não pode aceder aos seus desejos. O seu fim é continuar no empenho de mostrar que o sistema representativo está falseado no Brasil, que a corrupção vai minando tudo, e que é o Governo quem mais concorre para isto, mandando fazer eleições a seu talante, excluindo delas até os seus próprios partidários que ousam apresentar-se. Não há falta de delicadeza, nem de melindre em trazer para o Senado esses documentos, visto como todos têm notícia deles, já por um impresso avulso que se distribuiu com grande profusão por toda a cidade, já pelo jornal **Nação**, que é muito lido no Rio de Janeiro.

Dessa carta e de mais duas que lê escritas pelo nobre senador por S. Paulo ao Sr. padre Toledo conclui o orador que havia inteligência entre o nobre senador e o Sr. presidente do conselho. Este não tinha em vista, é verdade, guerrear nenhum candidato, mas queria por força que entrasse o seu amigo, e receando que os quatro entrados em liça o pudessem excluir aprovou a chapa formada em São Paulo, e mandou sustentá-la; depois da eleição ficou tão incomodado com a entrada do Sr. João Manoel na lista, que (segundo a revelação da polícia do orador) propôs em conselho a demissão do Sr. Josino

e a pessoa que o devia substituir, mas achou oposição nos seus colegas de ministério, escrevendo um deles à saída da conferência um bilhete em que dizia a alguém: "O Josino fica, o outro não é nomeado." Tudo isto combina com o procedimento do Sr. presidente do conselho em setembro, querendo já então demitir o Sr. Josino e oferecendo a outrem a presidência de S. Paulo.

Este procedimento, observa o orador, não era o que se devia esperar de um gabinete que apregou a conciliação, que queria restituir o sistema representativo à sua antiga força e pureza. Parece que em uma eleição em que nem sequer pleiteava a oposição, em que todos os candidatos eram amigos da administração, era dever do Governo deixar que ela corresse inteiramente livre e que assim se organizasse a lista tríplice.

A vista do que se deu na eleição de S. Paulo, do que se passou em relação ao Sr. José Manoel da Fonseca, correligionário do ministério, fazendeiro abastado, homem a todos os respeitos independente, que não havia de incomodar o Governo com seus pedidos, não se admira ao orador de que seu irmão e maior amigo fosse guerreado na sua candidatura de Goiás do modo que extensamente narra ao Senado.

Resulta da exposição feita a este respeito pelo orador que a candidatura de seu irmão o Sr. D. José à eleição em que tem de preencher-se a vaga deixada no Senado pelo Sr. Maia, não só não encontrava na província oposição alguma, mas era acolhida por todas as pessoas influentes nela, e que o presidente declarara que não protegia nem guerreava candidato algum (o que desejava que toda a província soubesse), não obstante ter recebido cartas dos Srs. Paulino, Eusébio, Torres e marquês de Caxias recomendando um candidato. Depois porém que esta declaração foi feita a um parente do orador pelo mesmo presidente, recebeu este uma carta do Sr. senador por Sergipe não só recomendando um candidato, mas remetendo uma chapa que ele dizia organizada pelo Governo, chapa que em outro correio foi também recomendada pelo Sr. presidente do conselho, o qual, em seguida desta recomendação, dizia que os nomes podiam ser substituídos se não merecessem simpatia na província, mas que ele presidente não devia consentir que entrasse nenhum opositor, principalmente o Sr. D. José.

Depois de ler parte de uma cópia desta carta, manifesta o orador a sua admiração de que o Sr. presidente do conselho, querendo passar por generoso, tivesse tal procedimento com um homem inofensivo, que está hoje reduzido a ler os seus autos, os seus livros, e a cumprir os seus deveres com a maior pontualidade, que não causa o menor incômodo a S. Exa. nem a seus colegas. Este procedimento

da parte de S. Exa. ninguém o devia esperar, tanto mais que o Governo tinha um candidato, e esse seria naturalmente o escolhido, candidato a quem recomendava com instância, e a quem mesmo mandou à província com licença; não havendo portanto inconveniente algum em que ao menos viesse o irmão do orador fazendo parte da lista tríplice pela sua província natal, província onde prestou serviços em diversos cargos, até de presidente. Mas nem isso se permitiu, a tal ponto se leva a vingança contra o orador!... Debalde porém, porque não se curvará ele ao mando injusto de tal administração; está resolvido a fazer-lhe opposição com todas as forças, aceitando todas as conseqüências estribado em sua consciência, e só ambicionando a continuação da estima pública de que goza.

O orador cita depois a demissão do presidente de Goiás, a transferência do 1.^o-vice-presidente para quarto lugar porque se dizia que estava ligado com um seu parente, o que contesta, e a sua substituição por um magistrado que se supôs seria mais dócil em cumprir as ordens do Governo, e à vista de todos estes fatos declara que se acha assaltado de grandes receios pelas eleições para a futura legislatura se a atual administração se conservar ainda no poder; não terá remédio por sua parte senão aconselhar de novo seus amigos que se abstenham de entrar na liça para não serem ainda mais vexados e oprimidos.

Continuando em sua argumentação para mostrar quanto se acha entre nós falseado o sistema representativo, o modo por que lavra a corrupção, indo mesmo atacar o que há de mais elevado, as próprias câmaras, refere o que lhe narraram sucedido na Câmara dos Srs. Deputados quando se votou ali a questão da incompatibilidade dos cargos de deputado e de presidente do banco. A grande maioria da Câmara votava pelo parecer da comissão, os esforços dos Srs. ministros que lá têm assento tinham sido infrutíferos, a chegada do Sr. presidente do conselho decidiu a questão, o parecer foi rejeitado por cinco votos! Com esta marcha, o futuro não pode deixar de ser horrível e desastroso. É para evitá-lo que procura por meio da discussão chamar o sistema representativo aos seus devidos termos, afastar dele a corrupção, que é um verdadeiro veneno, um ópio lançado na circulação do país, ópio e veneno que parecem mitigar o mal, mas que o agravam.

Não pode deixar de, por esta ocasião, dirigir à nobre comissão que redigiu o projeto de resposta uma breve pergunta: não chamou ela a si todos os fatos narrados, não os analisou, não tirou deles as conseqüências que ele orador acaba de tirar, de que o Governo representativo marcha a passos largos para a sua completa decadência? Não observou ela que o mal principal do Governo é hoje a

corrupção? Era do seu dever expor tudo ao trono, invocar o auxílio deste, visto como nenhum corpo é mais próprio do que o Senado para levar perante o trono estas expressões, porque nenhum tem mais interesse do que ele na sua estabilidade e das instituições. Mas a ilustre comissão apenas parafraseou o discurso da coroa, entendendo que o que lhe competia era endeusar o ministério em todos os seus atos.

Passando ao segundo período da fala do trono, assegura o orador toda a sua cooperação para promover o bem e a prosperidade do Brasil, acrescentando que é já para prestar um serviço que principia a denunciar perante o Senado e o país todos os atos desregrados do ministério, e a manifestar os motivos por que o há de combater com todas as forças se ele não arrepiar o caminho que tem trilhado, caminho errado, não digno de ministros da coroa, e que há de, se continuar, levar o país ao abismo. É porém sua convicção que nenhum apoio pode o corpo legislativo prestar quando os ministros nem mesmo deixam aos seus membros liberdade nas votações.

O fato recente de andar o Sr. presidente do conselho de banco em banco cabalando para a nomeação das comissões do Senado prova bem no seu entender essa asserção. Ainda por essa ocasião tomou S. Exa. uma vingança do orador excluindo-o de todas as comissões, talvez supondo que daqui lhe resultaria algum desar. Se o há recai todo no Sr. presidente do conselho, de quem o orador não quer generosidade, cujos favores rejeita, declarando que não há hipótese alguma em que os possa aceitar. Se no Senado se passou isto, se na outra câmara se dão fatos como o que apontou, o que significa a — cooperação sincera, leal e consciente do corpo legislativo? — Devia-se antes dizer: O Governo que mande, nós submissamente cumprimos os firmãs do ministério ou do Sr. presidente do conselho, que é o ministério, porque desde 6 de setembro a presidência do conselho é uma realidade, é a única entidade, nada se pratica nas outras repartições sem consultá-la, sem que ela manifeste a sua vontade, o que procura comprovar com alguns fatos manifestando o receio da existência de dois Césares, e de que aquela entidade, absorvendo tudo, dominando o país, dominando as câmaras, não pare, e queira ir mais longe. Como meio de evitá-lo cumpre que o corpo legislativo reavenha toda a sua força e pureza, que se ligue com o trono, que em uma e outra casa do parlamento não se aceitem os cálculos de um vil egoísmo, que a idéia do dever seja anteposta a todo o interesse. Quando a nação mandar os seus genuínos representantes, os que merecerem os seus votos pelas suas virtudes, ilustração, posição e independência, voltar-se-á ao puro, ao verdadeiro sistema representativo, nada se receará desse colosso que

se apresenta aos olhos do país, que faz terror a todos, porque todos têm medo do Sr. presidente do conselho, que a uns leva pela amizade, a outros pelas promessas, a outros pelo terror!

Ocupando-se com o segundo tópico da fala o orador observa que se faz nele o maior elogio ao partido hoje decaído, por isso que se assegura que há perfeita paz e tranqüilidade no país, não se falando mais na tal propaganda com que em alguns anos tanto se ocuparam os relatórios da justiça. Não pode porém deixar de notar que há verdadeira antítese entre este período e outro em que se pedem medidas para a segurança pública, termo que a comissão não empregou como que reconhecendo que existia antinomia. O trono diz neste período que o ensejo é bom para se melhorarem os diferentes ramos da pública administração; mas cumpre atender a que todos os governos que tem tornado a corrupção meio de administração costumam ofuscar as vistas do país com melhoramentos materiais, fazendo com que ele se afaste das questões políticas, e assim fique morto o espírito público, que é a alma do sistema representativo. O ministério segue esta senda, quer acobertar todos os despotismos e perseguições com os melhoramentos materiais: com a estrada de ferro do Mauá, com o edifício da Misericórdia, com as empresas de navegação a vapor, com os bancos, com a abundância de capitais, quer como que cegar o povo para que ele desatenda o estado de abatimento a que se acha reduzido pelo falseamento do sistema representativo. Convém que para isto se olhe com atenção; o orador também quer melhoramentos materiais, há de contribuir com o seu voto para eles e para os de todos os ramos da pública administração, mas não de modo que possam ter aquele fim, que sirvam para acobertar despotismo e perseguição.

Sobre o estado das finanças, que faz o objeto do terceiro tópico da fala, o orador observa que há contradição entre ela e o relatório da repartição da fazenda. Procura mostrar que, segundo este, a renda do país não pode aumentar, que tende pelo contrário a diminuir, e ninguém dirá que quando se espera diminuição de renda se possa afirmar que o estado financeiro é esperançoso. Não se alongando na discussão a este respeito, observa em geral que o relatório da fazenda apresentado este ano é o mais magro que tem visto, que não contém uma só idéia luminosa: persuade-se de que não foi feito pelo Sr. ministro. Não diz isto por espírito de oposição, porque ao mesmo tempo declara que o relatório da marinha é um dos mais completos que tem sido apresentados, admirando-se como em quatro meses se possa escrever tanto e tão firme; o de estrangeiros também o julga digno de apreço, assim não houvesse nele do-

cumentos que deplora fossem assinados pelo Sr. ministro daquela repartição.

Quanto ao período relativo à administração da justiça, observa que já era tempo de parar na carreira de destruição a que se chama reformas que se vão sucedendo de um modo espantoso, convindo seguir-se nesta parte antes o sistema inglês do que o francês. Consta-lhe que além de outros se prepara um golpe de estado temível na magistratura, e faz votos para que nas vítimas não vão os bons de envolta com os maus. E insistindo na observação da contradição que notou entre dizer-se que há paz e tranqüilidade, e pedirem-se medidas de segurança pública, ou, como se diz, mais garantias, mostra receio de que isto signifique mais opressão. Tanto mais deve alentar esse receio que vê pelo relatório da justiça que se trata de cercear ainda as atribuições do júri tirando-lhe o julgamento de todos os crimes afiançáveis.

Colonização. — Necessidade de atrair para o país uma emigração morigerada e industriosa. — Ocupa-se desse objeto o 5.º período da fala do trono, o qual espera que o corpo legislativo auxilie o Governo com os meios necessários para que a lei das terras produza todos os seus importantes resultados. O orador só tem visto duas coisas sobre este importante assunto: muito papel escrito, e muito pão-de-ló dado aos amigos. Vê um extensíssimo regulamento, que agora não pode analisar, no qual se legislou e que traz grande aumento de despesa, não negando entretanto que contém disposições muito boas; vê mais uma grande repartição, montada como uma secretaria de estado, e assim devia ser, visto que o seu chefe acabava de ser ministro. Tudo isto porém sem resultado, debalde se esforçará o Governo por criar a repartição das terras, por mandar medi-las e demarcá-las; não conseguirá atrair a colonização industriosa e morigerada de que fala o trono no seu discurso sem uma medida capital, que consiste em facilitar aos colonos todos os meios pecuniários como está fazendo a Inglaterra para atrair a colonização das suas possessões da Austrália. Não é possível que sem o emprego desse meio a colonização européia prefira o Brasil aos Estados Unidos e àquelas possessões.

Repressão do tráfico. — Nota que no tópico da resposta correspondente ao da fala sobre este objeto se atribua tudo aos esforços do Governo, quando é certo que o país concorre com grande contingente para esse **desideratum**, quando as duas opiniões políticas do país trabalham com igual afã para o mesmo fim de acabar com esse tráfico abominável, contrário à honra e aos interesses do país. Lamenta depois que a satisfação que ele orador e todos sentiram com as palavras do nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros

quando no seu relatório do ano passado deu as maiores esperanças de revogação do **bill** Aberdeen como consequência do apreço em que o governo inglês mostrava ter os esforços do Brasil e os resultados que se lhes deviam, tivesse de converter-se em profunda tristeza com as declarações feitas este ano no respectivo relatório ao corpo legislativo. Nada mais se pode esperar à vista dessas declarações apesar de ser fato averiguado que tanto o Governo como o país têm feito quanto humanamente é possível para a extinção do tráfico, tudo isto reconhecido pelo próprio governo inglês que até dirigiu ao do Brasil uma nota de agradecimento pela última medida proposta, não se revoga aquele **bill**! Nada mais duro, diz o orador; só lhe faltou derramar lágrimas à leitura da nota em que o ministro inglês dá como que o **ultimatum**, no qual parece mesmo que faltou aos deveres para com o Sr. ministro de estrangeiros, aos deveres para com um governo amigo, para com um país que tem feito os maiores sacrifícios para não faltar ao cumprimento de um dever que a humanidade, a sua honra, a sua dignidade, lhes prescreviam.

O orador lê em seguida a correspondência havida entre a legação inglesa nesta corte e o ministro dos negócios estrangeiros relativa à vista do patacho **Lagunense** pela escuna de S. M. B. **Bonetta**, correspondência da qual claramente se depreende não haver da parte do governo inglês intenção de propor a revogação do ato do parlamento de 1845 sobre o direito de visita nos navios brasileiros. Estranha o modo por que o Sr. ministro respondeu à nota da legação inglesa, e procurando explicar a causa do procedimento do governo britânico atribui-o à existência do Sr. visconde de Paraná no ministério. Não é uma acusação que faz a S. Exa. mas se pensa assim é porque, como se sabe, apareceu nos papéis de estado da Inglaterra um ofício do ministro nesta corte dizendo que o maior protetor que tinha o tráfico do Brasil era S. Exa. É isto evidentemente uma injúria feita ao nobre ministro, mas o governo inglês confiou na informação do seu plenipotenciário, deu o fato como averiguado, e enganado por tal modo não quer retirar o **bill**.

Concluindo sobre este tópico, declara que está pronto a concorrer com o seu voto para quaisquer medidas que o Governo possa ainda julgar necessárias para prosseguir nos esforços empregados para completa extinção do tráfico.

Passando ultimamente ao período relativo às relações do Brasil com as potências estrangeiras, sobre o qual declara que tem de discorrer extensamente no que respeita às repúblicas do Prata, limita-se, por estar a hora adiantada, a interpelar o Sr. ministro sobre uma nota em que a legação inglesa pediu explicações sobre o fato de terem sido batizados como escravos alguns filhos de africanos livres

cujos serviços foram concedidos a particulares, por isso que essa correspondência não vem no relatório, e conclui notando ainda a placidez que o Sr. ministro tem empregado em algumas notas dirigidas ao ministro de S.M.B., que até pretende interpretar leis do Brasil e explicar instruções dadas por S. Exa.

A discussão fica adiada depois de algumas observações trocadas entre o orador e o Sr. presidente sobre a marcha da 1.^a discussão do voto de graças, entendendo aquele que deve ser em comissão geral, e este que só se poder falar duas vezes.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a continuação da discussão adiada do projeto de resposta à fala do trono.

Levanta-se a sessão às 2,45 horas.

SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

Estando reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão às 10 horas e meia da manhã, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São lidos os seguintes pareceres:

“1.º D. Maria Magdalena Gonzaga, viúva do alferes da 3.ª classe do exército Paulo Fernandes Gonzaga, requer à assembléa geral o meio soldo que competiria a seu falecido marido se reformado fosse quando morreu, e alega que o tesouro nacional indeferira pretensão semelhante, sob o pretexto de ter o dito alferes servido menos de vinte anos, o que segundo a suplicante não justifica a decisão daquele tribunal; pois que, tendo sucumbido seu marido à moléstia adquirida em serviço da campanha, toca a ela metade do soldo com que se reformaria seu marido, ou a sexta parte do soldo de alferes.

“A comissão de marinha e guerra, a quem o requerimento veio remetido, examinou as alegações nele contidas e os documentos anexos, e é de parecer que não competindo ao poder legislativo, e sim ao executivo, avaliar as circunstâncias que dão às viúvas dos oficiais direito à pensão de meio soldo, sejam remetidos os papéis da suplicante ao governo para decidir como for de justiça.

“Paço do Senado, em de maio de 1854. — **Marquês de Caxias**
— **M.F. de Souza e Mello.** — **Hollanda Cavalcanti.**”

“2.º Tendo o Senado aprovado em sessão de 31 de agosto do ano próximo passado um requerimento do Sr. senador Montezuma, solicitando que a proposição da Câmara dos Srs. Deputados, que autoriza a passagem do guarda-marinha Antônio da Costa Barros Velloso, fosse remetida à comissão de marinha e guerra, a fim de que, pedindo

informações ao governo, dê um parecer que oriente o Senado sobre o objeto da dita proposição; e julgando a comissão que tais informações devem ser exigidas por intermédio do Sr. 1.º-Secretário aos Srs. ministros da marinha e guerra, propõe que se peçam por aquele meio os seguintes esclarecimentos:

1.º Que anos da academia de marinha freqüentou o guarda-marinha Barros Velloso, e que espécie de aprovação obteve nas diversas doutrinas de cada ano.

"2.º Que matérias lhe faltam para o curso completo daquela academia; e qual foi seu comportamento enquanto ali estudou.

"3.º Que anos da escola militar tem freqüentado o guarda marinha, que espécie de aprovação tem tido nas doutrinas de cada ano, e o grau de classificação obtido.

"4.º Se tem assistido regularmente aos exercícios práticos, e que notas obteve neles ou o motivo justificado de não ter freqüentado alguns.

"5.º Qual tem sido o comportamento do guarda marinha durante a freqüência da escola militar, e sua aptidão para o corço de engenheiros.

"Obtidos os esclarecimentos apostados, se apressará a comissão a cumprir a segunda parte da determinação do Senado, dando parecer sobre a matéria da resolução.

"Paço do Senado, em de maio de 1854. — **Marquês de Caxias — M. F. de Souza e Mello — Hollanda Cavalcanti.**"

"3.º A mesa não se considerando autorizada a contratar definitivamente o **Jornal do Commercio** a publicação dos trabalhos do Senado, não obstante as suas deliberações de 9 e 11 de setembro do ano passado, visto terem sido logo modificadas pela de 16 do dito mês, e ultimamente pela de 17 do corrente, submete à consideração da casa as bases em condições com que os editores do mesmo **Jornal**, assim como os do **Diário do Rio de Janeiro**, se propõem a fazer a referida publicação, as quais, em tudo idênticas, menos quanto à retribuição em que há da parte do **Diário** a diminuição de quinhentos mil réis mensais, a fim de que o Senado resolva previamente qual a empresa que prefere, sem o que não pôde a mesa proceder à celebração do respectivo contrato.

"Paço do Senado, 22 de maio de 1834. — **Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda**, Presidente — **José da Silva Mafra**, 1.º-Secretário — **Antonio Luiz Dantas de Barros Leite**, 3.º-Secretário — **José Joaquim Fernandes Torres**, 4.º-Secretário — **Manoel dos Santos Martins Vallesques**, 2.º-Secretário."

O primeiro parecer fica sobre a mesa; o segundo é aprovado, e o terceiro fica adiado por se pedir a palavra.

ORDEM DO DIA

Continua a 1.ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono.

O SR. PRESIDENTE observa que ontem havia considerado a resposta à fala do trono como um simples parecer da comissão, e que como tal na sua discussão só se podia falar duas vezes; mas, como refletisse depois, reconheceu que, posto o projeto de resposta ao discurso da coroa seja com efeito um parecer, é um parecer *sui generis*, de que o regimento não trata em parte alguma; e então informado de que os precedentes da casa são outros, isto é, fazer-se a 1.ª discussão da resposta à fala do trono em comissão geral, decidiu-se a seguir os precedentes.

Pede, porém, ao Senado que tome alguma deliberação positiva a este respeito, porque o vago e arbitrário não pode a este respeito continuar.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (Presidente do Conselho) — Não obstante o desejo que manifestou o Sr. Senador pela província do Rio Grande do Norte, de continuar hoje o seu discurso, julgou o orador dever pedir a palavra porque, à vista das arguições feitas ao ministério, entendeu que convinha dar-lhe resposta; deliberação esta que em nada pode prejudicar ao nobre senador, desde que a discussão tem de prosseguir em comissão geral.

Principiou o nobre senador por dar a razão pela qual, no seu entender, foi o orador chamado para organizar o ministério, e que não parece ter de forma alguma influído para essa organização. Embora o orador tivesse, com efeito, relações de amizade com os principais membros do partido parlamentar, todavia não compartilhava as mesmas idéias, e isto basta para conhecer-se que a razão dada não podia ter a influência que o nobre senador quis atribuir-lhe.

Observou o nobre senador que o orador havia declarado estragado o partido saquarema. Não é exata esta expressão. O que disse foi que o partido parlamentar não tinha ainda definido bem a sua política, achando-se, como se achava, em um trabalho de organização, e por isso não podia saber quais as suas vistas. Por essa ocasião observou que os dois partidos existentes estavam em decadência e exigiam passar por algumas reformas; e lastimando que pessoas importantes, que anteriormente eram aliadas do partido a que o orador pertence, estivessem em divergência; exortou ao governo para que procurasse acabar com essa dissidência.

Ora, não se tendo dado nem um triunfo do partido parlamentar, não havia de modo algum necessidade imediata de chamá-lo ao grêmio do partido que sustentava a administração, e o orador entendeu

que era chamado ao ministério como membro da maioria que apoiava essa administração a que ia suceder.

O ministério que o orador organizou apresentou desde logo um programa, propondo-se a atender a algumas necessidades públicas; os membros que o compuseram eram todos seus amigos particulares, partilhavam suas convicções. Portanto não se devia o nobre senador admirar dessa concórdia que muitos desejariam que não existisse, para melhor poderem abalar o ministério; concórdia que magoa os que, não podendo obter maioria para derribar o ministério, procuram ver se pela intriga estimulam os brios, o amor próprio dos ministros, para produzir a sua desunião. Crê, porém, o orador que isto é inútil; está certo da lealdade e bom senso dos seus colegas, para crer que tais intrigas façam aparecer a desejada divergência entre eles.

O programa da atual administração tem sido leal e firmemente observado; não lhe empreste o nobre senador as suas vistas particulares; limite-se às vistas claras e precisas dos que o apresentaram, e não poderão demonstrar que não tem sido fielmente cumprido.

Para o nobre senador achar em falta o programa, entendeu a conciliação a seu jeito, e não como se propuseram os ministros a executá-la. As vistas moderadas do programa eram conciliar os aliados da administração que estavam divergentes; conservar sempre os braços abertos para receber todas as adesões, mas nunca ir mendigá-las de pessoas que não compartilhavam o seu modo de pensar. A isto não se tem faltado.

O nobre senador passou depois a avançar algumas proposições que não estão de acordo com a verdade dos fatos. Disse que o orador, desde que entrou para o ministério, tinha em mente a demissão do presidente de S. Paulo; que a propôs aos seus colegas logo que teve ocasião, mas não pôde conseguí-la. Isto é completamente inexato: os seus colegas são testemunhas de que jamais teve esse pensamento, muito pelo contrário...

O SR. LIMPO DE ABREU (Ministro dos Negócios Estrangeiros) —
Apoiado.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ... Mas convinha ao nobre senador relatar a eleição de senador por S. Paulo segundo suas vistas, e então imaginou que o orador tinha um candidato do peito, que levou uma quase derrota, etc. Também nisto não foi o nobre senador exato. O orador não teve candidato algum a quem protegesse, e posto que amigo particular do Sr. Carneiro de Campos, negou-se a sustentar a sua candidatura.

O orador passa a ler parte da sua correspondência com o presidente da província de S. Paulo, para provar não só que não teve can-

didato algum seu, como que se recusou a alterar a chapa organizada em S. Paulo, asseverando que, à exceção da resposta que dirigiu ao Sr. Carneiro de Campos e da sua correspondência com o presidente da província, nada mais escreveu a tal respeito. Desde que sabia que se inculcavam alguns candidatos como sendo os do governo, estava em seu direito fazendo declarar que o ministério a ninguém protegia; mas, apesar disto, absteve-se de influir na eleição.

Passa o orador a ler alguns trechos de sua correspondência com o Sr. presidente de S. Paulo. Na carta de 19 de setembro escrevia ao Sr. Josino que:

“..... Agradecia o desprendimento com que se prestou a pedir a sua demissão no caso de estar ela nos interesses e conveniências do governo. Convidava-o a manter-se no seu posto. Declarava que para a eleição de S. Paulo o governo não teria candidato de preferência; que deixaria ao partido governista a escolha dos seus candidatos, e que o presidente não teria necessidade de intervir nessa escolha, salvo se fosse para aconselhar que os votos não se espalhassem por muitos candidatos.

“Julgava que o presidente não devia ser indiferente ao triunfo do partido do governo; porém que lhe vedaria, quando S. Exa. não estivesse nessas idéias, que interviesse diretamente na eleição, autorizando atos de violência, acoroçoando cabalistas imprudentes que se servem de ameaças e fraudes, etc. A ação direta só devia ser empregada para garantir o sucesso da eleição, quando houvesse probabilidade de ser perturbado, e pois coibir atos de violência contra a liberdade do voto.”

Na carta de 12 de outubro dito, respondendo àquela em que apresentava como pretendentes à eleição 7 candidatos, dizia o orador:

“... A dificuldade, pois, de fazer essa escolha é também para mim um obstáculo; mas em vista das informações de V. Exa., sem me decidir a apresentar 3 candidatos exclusivos, indicarei apenas a preferência que dou aos 7 indigitados por V. Exa. como pretendentes, a fim de que procure persuadir aos chefes a conveniência de concentrarem seus votos sobre eles, e são os seguintes: Srs. Carneiro de Campos, José M. Fonseca e Nebias.”

Depois de referir a desistência dos Srs. Pires da Motta e Silveira da Motta, que reduziu os candidatos a 5, e de emitir a opinião de que os dois Srs. comendador José Manoel da Silva e Pacheco Jordão provavelmente não insistirão em suas candidaturas, concluiu o orador do seguinte modo:

“... Parece possível que eles concordem em trabalhar em favor dos 3 acima indicados, e não se apresentem agora, e neste sentido espero que V. Exa. empregue alguns esforços, sem contudo impedi-

los de se apresentarem, se persistirem em não sacrificar suas pretensões."

O Presidente reuniu então algumas pessoas de influência, e organizou a chapa; alguém entendeu que não era a melhor, mas tendo o governo deixado isso ao presidente, não quis fazer alteração. Limitou-se o orador a escrever ao Presidente em 19 de dezembro de 1853:

"A lista de candidatos que V. Exa. fez organizar, considerada absolutamente me parece boa, mas se ela desconta a família do barão de Iguape, que é importante e que sempre tem coadjuvado ao governo, receio que sua organização dê em resultado a divisão do partido governista e a disseminação de votos. O comendador Silva tem patriotismo e é interessado na união do partido governista; e por isso não duvido que se prestasse a fazer o sacrifício de retirar a sua candidatura, se V. Exa. o tivesse exigido.

"Não obstante o que levo dito, sendo sabida a organização da lista, e entendendo que agora uma mudança nela indicaria vacilação e talvez operasse maior divisão, dou como fato consumado a sua organização, tal qual V. Exa. me comunicou; e, coerente com o que lhe havia escrito a semelhante respeito, renuncio ao direito de alterá-la, direito que não poderia agora exercer sem afetar a força moral que é necessária a V. Exa. para se sair bem do empenho em que está.

"Para guardar essa mesma coerência com o que lhe havia escrito e aqui declarado aos amigos políticos, abstenho-me de pedir aos Srs. Monte Alegre e Pimenta Bueno que renunciem a promover a candidatura de José Manoel da Fonseca. Eu sabia desse seu empenho, e havia lhes dito, bem como a V. Exa., que deixaria ao partido saquarema de S. Paulo a escolha dos candidatos à vaga de senador, que desejava, mas que não exigiria que, feita a designação pelos influentes do partido, os excluídos se resignassem e não tentassem perturbar a eleição.

"Não podendo retirar estas declarações, farei a diligência por tornar esta divergência o menos nociva possível."

Em 11 de janeiro de 1854 aconselhava que no caso de recomendar os candidatos da lista organizada, concluísse a sua recomendação com o seguinte pensamento: "Recomendo uma lista organizada por influências locais e aceita pelo ministério; mas declaro formalmente que nem o governo nem a presidência o pretendem impor à província nem, apresentando-a, querem excluir qualquer outra candidatura. A presidência não levará a mal nem tomará como hostilidade o uso da liberdade de escolha."

Ao Presidente deixou o orador a liberdade de servir-se ou não deste pensamento como mais conveniente julgasse.

Tendo feito a leitura destes trechos de sua correspondência, dei-

xa o orador demonstrado que não teve candidato algum especial; que deixou ao presidente consultar as influências para a organização da chapa; e que nem a quis alterar, nem pedir aos Srs. visconde de Monte Alegre e Pimenta Bueno que não recomendassem fora delas. Se pois o Sr. Pimenta Bueno escreveu a alguém que o Sr. Carneiro de Campos era candidato do orador, foi por saber que era seu amigo de coração e não por outro princípio.

Foi portanto o nobre senador infeliz em todas as suas arguições a este respeito; todas são inexatas. Não foi porém tão infeliz no que disse a respeito da eleição na província de Goiás; as suas palavras sobre este ponto tem alguma exatidão.

Conquanto o orador julgue que o governo deve-se abster de fraude, ameaças e promessas para vencer eleições, está convencido que nenhum governo representativo existe sem que empregue seus esforços para honestamente alcançar o triunfo de seus correligionários, aqueles que julga mais aptos e de quem espera maior apoio.

Dando-se a vaga de senador por Goiás, lembrou-se o orador de que o Sr. Maia não tinha sido candidato lembrado na província, mas recomendado da corte ao presidente; e julgou que aqueles que nessa época não enxergaram corrupção nesse ato do governo, também não a descobririam por se recomendar ao presidente daquela província que apoiasse uma chapa de correligionários do ministério, no caso da oposição apresentar a candidatura do Sr. D. José de Assis Mascarenhas.

Declara que foi amigo político e particular do Sr. D. José; essa amizade não foi o orador quem a retirou; foi o Sr. D. José, e julga que deve isto à rivalidade que o nobre senador manifestou a respeito do orador desde que entrou para o senado. Tem sido adversário político dos Srs. Montezuma, Vergueiro, Hollanda Cavalcanti, e outros, e nunca lhes negou os cumprimentos devidos a um colega, sempre os tratou com toda a urbanidade. Mas o nobre senador desde que entrou para o senado manifestou logo a sua má vontade a respeito do orador, e uma das queixas que tem do nobre senador foi privá-lo da amizade de seu irmão, o Sr. D. José.

Não é vingativo, todos o sabem, e excusa justificar-se. Nem é vingativo o homem político que procura fazer com que recaiam antes os votos nos seus aliados do que nos seus adversários. Não obrou pois por vingança, e sim como homem político, quando escreveu ao presidente que abstivesse de influir na eleição se a oposição não se apresentasse, mas que no caso contrário recomendasse a candidatura dos três governistas que se apresentavam, ou quaisquer outros correligionários do ministério que merecessem mais simpatias na província. E como parece ter o presidente mostra-

do esta carta aos parentes do nobre senador, o orador não crê que o nobre senador tivesse o direito de interpretá-la pela maneira que o fez.

Se o presidente tivesse escrito para a corte que a candidatura do Sr. D. José podia ser recebida na província justamente com a de dois correligionários do ministério, é muito provável que nenhuma alteração se fizesse. Mas como procedeu o presidente? Em primeiro lugar mostrou a correspondência do orador, e depois solicitou uma desistência que não se lhe pedia. Por estas razões foi demitido.

Quanto ao colóquio com o Sr. Pádua Fleuri é inexato que o orador o procurasse para dar-lhe explicações. Limitou-se a responder ao que lhe perguntou. Disse-lhe que ao ministério não repugnava a sua candidatura, mas que havia passado para 3.º vice-presidente por ser candidato e não convir que pleiteasse a sua eleição estando com a administração da província.

Eis o que se passou. Não nega que desejava ver triunfar nas eleições de Goiás os seus correligionários; não nega que não queria que o presidente da província apoiasse a candidatura de seus adversários políticos. É este o seu grande crime; mas era indiferente para obter as graças do nobre senador ter ou não procedido desta maneira; há muito que o orador tem a medida dos bons desejos e da benevolência do nobre senador a seu respeito.

Pareceria escusado mencionar o fato que o nobre senador alegou quanto ao ocorrido na outra câmara por ocasião de votar-se o parecer relativo à incompatibilidade do presidente do Banco, desde que é certo e sabido que a hora em que o orador chegou à câmara não era possível empregar qualquer influência contra o parecer; procedia-se a votação; mas quando fosse necessário chamar para aquele objeto a atenção de alguns amigos, não duvidaria fazê-lo, porque fácil seria mostrar porque conviria que na atualidade, tratando-se da liquidação dos bancos, não fosse interrompida a presidência do Banco do Brasil. Duvida que este negócio toque à assembléia geral; a cada câmara compete resolver sobre a possibilidade de seus membros continuarem a funcionar em casos tais.

Quis o nobre senador achar contradição entre a fala do trono e o relatório do Sr. ministro da justiça, e para isso teve de confundir a tranquilidade com segurança individual. Quando a coroa se congratulou com os representantes da nação pela paz e tranquilidade com que a Providência nos tem beneficiado, não pretendeu contudo declarar que não houvesse assassinos e ladrões; mas apenas testemunhar que os partidos políticos estavam em quietação; tinham afastado de suas vistas as lutas a mão armada. Com efeito o que tem que a paz e a tranquilidade reine nos espíritos, para obstar

que nós nossos vastos sertões, onde é sumamente sensível a falta de força policial, se não tenha podido reprimir os assassinos e os ladrões que atacam a segurança individual? As leis existentes bastariam para esta repressão se fosse possível ter no interior do nosso vasto território a força pública necessária para fazê-las executar; não podendo isto ser, justo era ver se com a reforma da legislação se podia dar mais garantia à segurança individual. Estas vistas enunciadas na fala do trono e no relatório do Sr. ministro da justiça, em nada se contradizem; a censura está pois tão somente na confusão que o nobre senador faz de duas idéias diversas.

Também o nobre senador julgou fazer ao orador particular censura por ter contribuído para que o trono declarasse que o estado de nossas finanças continua a ser esperançoso, bem que o progresso da renda possa ser interrompido pelos acontecimentos que atualmente têm lugar na Europa; entretanto por mais que o nobre senador se esforçasse não conseguiu mostrar que o nosso estado de finanças não é esperançoso. De não se poder contar já com o progresso das rendas não se segue que aquele estado deixa de ser esperançoso. Se em vez de notar-se que a renda estava estacionária se desse probabilidade de seu decrescimento a ponto de deixar um deficit, bem iria o nobre senador; mas desde que não se demonstra a existência de um deficit, antes se reconhece que a renda não só chega para a despesa como deixa um saldo; desde que a nossa produção, posto que ameaçada de diminuição, não tem mingüado, não se pode duvidar de que o estado de nossas finanças é esperançoso, e que há de vir a progredir o aumento de rendas. Releva ainda observar que a renda foi calculada com timidez, e que todavia há excesso de receita sobre a despesa.

Achou o nobre senador muito insignificante o relatório da fazenda; muito se compraz o orador em receber os mesmos reproches feitos o ano passado ao relatório do Sr. Rodrigues Torres. Nem era de esperar que escapasse a esta censura consultando, como consultou, a este honrado membro; o que faltou ao orador foi a coadjuvação dessa vasta capacidade que entende de tudo, e que fala sobre todas as matérias; como lhe faltou o apoio dessa vasta capacidade, o do Sr. ex-ministro da fazenda, com o qual conta e teve, não podia garantir o relatório do orador da mesma censura em que incorreu o ano passado o do Sr. Rodrigues Torres. Nem há que admirar, porque está nos hábitos do nobre senador decretar as capacidades a seu talante.

O orador compreende a censura quando se aponta a falta; foi o que não ouviu. A qualquer declamador é fácil condenar um trabalho por magro e estéril, mas não passar daí.

No seu relatório julgou ter obedecido às prescrições da lei. Confessa que entregava-se a outros estudos com mais predileção, e que não se reputa uma capacidade financeira. Tanto o reconhece que, quando organizou o ministério, procurou outra pessoa para a pasta da fazenda, e só por encontrar dificuldades fortes foi que se resignou a tomá-la. Não é, porém, a censura que se lhe faz que o pode fazer recuar; com essa censura contava, qualquer que fosse a sua capacidade.

Não julgou que nas circunstâncias atuais devesse tentar inovações, que seriam perigosas à vista do receio de falta do progresso da renda. Seria até inepto se viesse agora com grandes teorias sobre impostos; porque a principal renda é a das alfândegas, e a mais importante reforma, portanto, seria a das alfândegas. Ora, o governo está autorizado para isso, essa reforma acha-se em estado e entregue a altas capacidades; para que, nestes termos, apresentar teorias e ter depois talvez de recuar por vê-las em contradição com o trabalho dessas capacidades? As medidas que podia a tal respeito solicitar estão tomadas desde 1848, que é de quando data a autorização para a reforma da tarifa das alfândegas.

Entendeu pois que o seu relatório devia limitar-se à exposição dos fatos e medidas necessárias na atualidade. Não está arrependido de assim ter procedido.

Agradece ao nobre senador o que disse em relação ao tráfico; isto é: ter feito ao ministério a justiça de reconhecer que tem perseverado nos esforços para repressão do tráfico, e que tem sido feliz, por não ter havido desembarque algum.

Mas fazendo esta justiça, pretendeu o nobre senador que o governo britânico se negava a retirar o **bill** de 1845, por isso que nos livros azuis se lê uma correspondência que acusa o orador de protetor do tráfico. Ignora a existência dessa correspondência, mas parece que o nobre senador não foi feliz no seu achado. O que pode importar semelhante preconceito, quando os fatos demonstram o contrário? Em 1849 e 1850 o orador recebeu do cônsul britânico em Pernambuco agradecimento em nome de lord Palmersten pela maneira por que conseguiu reprimir o tráfico; à vista disto, e se o ministro atual é o primeiro a reconhecer os esforços da administração de que o orador faz parte, para extinguir o contrabando, o que importa o preconceito dessa correspondência, cuja data o orador ignora, mas que julga anterior a estes fatos? Era fácil ao nobre senador achar outros motivos para esse preconceito.

O governo britânico, sempre bem informado, sabe também que o orador em 1848, quando ainda havia muita gente que não acreditava que o governo tivesse força para acabar com o tráfico, foi quem,

como relator da seção do conselho de estado, sustentou que não só era possível extinguir o contrabando, como era esse o dever do governo, que o conseguiria desde que quisesse. Não é portanto de supor que se deixe levar por um preconceito contrariado por estes fatos.

O nobre senador podia achar muitos outros motivos para que o governo britânico insista na manutenção de bill Aberdeen; para isso podia achar explicação nos próprios preconceitos daquele governo; no sentimento de desconfiança inspirado pela demora que mediou entre 1830 e 1850 para tornar-se efetiva a repressão do tráfico ilícito; no receio de uma mudança política que traga à administração pessoas que tenham de transigir com os traficantes; mas sobretudo porque o governo britânico não se tem satisfeito com os tratados que lhe tem sido propostos, e deseja coisa melhor; esta é a verdadeira razão.

Tomando em consideração as proposições emitidas pelo nobre senador a quem responde, relativas à coadjuvação que o governo solicita para que se consigam os fins úteis e benéficos da lei das terras, estranha o orador a censura que ao nobre senador mereceu o regulamento ultimamente publicado para execução dessa lei na parte em que creia a respectiva repartição, quando é certo ter o nobre senador feito parte de comissão que reviu aquela lei conforme passou no ano de 1850, em que é criada a mesma repartição tomando-se por modelo a prática dos Estados Unidos, e tendo-lhe sido submetido o regulamento originalmente organizado pelo Sr. Senador Maia, pelo qual se criavam repartições muito mais aparatosas, com muito maior número de empregados do que o estabelecido pelo regulamento atual. Se alguma censura pode fazer-se a esse respeito ela cabe igualmente ao nobre senador, porque nenhuma observação fez em tempo sobre tal objeto.

Tendo assim respondido aos diferentes tópicos do discurso do nobre senador, relativos propriamente a atos da administração, observa concluindo que há objetos no mesmo discurso que ele orador não desejaria despertar, que as histórias de um Califa e dos dois Césares são anedotas mal cabidas, que não deviam ser referidas pelo nobre senador. Receia o nobre senador que haja pretensões ao império em um dos ministros da coroa? Receia que hajam esses projetos ambiciosos? Todos nós nos devíamos conhecer bem, exclama o orador. Houve época em que o Brasil se achava em grande desordem, em que todas as ambições se apresentaram em sua nudez, foi a época da mineridade. Então apareceram os ambiciosos do mando que não duvidavam calcar as leis só para galgar, mas também apareceram defensores da monarquia e das instituições do país. É sua persuasão que

não pode ser classificado entre os primeiros, mas sim entre os segundos. **(Apolados.)**

Preza-se de ter feito serviços à monarquia durante a longa época da minoridade, de ter sustentado sempre as instituições do país, de não ter tido ambições pessoais, de se ter limitado à sua mediania contentando-se em ter tal ou qual influência e em empregá-la em bem das mesmas instituições, da monarquia constitucional, e em sustentação dos direitos da coroa. Ninguém portanto poderá acreditar que ele ouse elevar as suas pretensões a ponto de querer emparelhar com César; só o pode supor o inimigo encarniçado, cego pelo ódio, e que não vê a luz ao meio-dia. Não era de esperar que um senador tão grave como aquele a quem responde fizesse imputações como estas, sem base, sem fatos a alegar donde pudese deduzir seus receios pueris.

Quanto à história do Califa, não a examina, porque não é ao ministro que ela ofende; e como o **Jornal** não a referia desejava também que nem estas suas palavras fossem mencionadas.

O SR. D. MANOEL começa por declarar que estava no propósito de continuar na discussão do voto de graças, concluindo quando lhe fosse possível o trecho que ontem não pôde acabar por ter dado a hora e achar-se muito fatigado; só falaria hoje se não houvesse ninguém com a palavra, ou se o Sr. presidente declarasse que lhe competia a sua vez de falar. O discurso que acaba de ouvir, o afã que notou no Sr. presidente do conselho em torná-lo odioso ao Senado e ao país, apresentando-o como inimigo encarniçado e rancoroso, demoveu-o daquele propósito, obrigou-o novamente a tomar palavra.

Ninguém, em seu entender, poderá acreditar na proposição do nobre ministro, de que o orador o considerasse seu rival. Um noviço como ele, que apenas sabia da câmara temporária, onde não exercia a menor influência, não podia aspirar a rivalizar com um homem mais provecto do que ele nas leis parlamentares, com uma reputação feita, com um nome conhecido, com outra ilustração. O contrário se deu, o novo senador é que foi considerado como um rival; e por quê? Talvez pelo seu desejo de aprender, talvez porque já na outra câmara em alguns anos tinha mostrado ardentes desejos de concorrer com o seu contingente para o bem da discussão daqueles objetos que julgava de importância para seus constituintes. A agressão começou de parte do Sr. presidente do conselho, taxando de absurda uma proposição emitida pelo orador, logo depois de sua entrada no Senado, proposição que não era mais do que a sustentação do que se achava no projeto sobre a venda de terras devolutas elaborado pelos Srs. visconde de Abrantes e Franco de Sá. Aquela expressão do Sr. ministro, o orador respondeu que absurdo era o que S. Exa. dizia.

S. Exa. tratou sempre o orador com tão pouca benevolência, que visitando-o este mais de trinta vezes, participando-lhe mesmo o seu casamento para dar-lhe uma prova de quanto desejava no seu novo estado relacionar-se com sua família, nunca, nem uma só vez foi visitado por S. Exa.

Não obstante aquele primeiro fato que se deu no Senado, a desinteligência não chegou a ponto de deixarem de cumprimentar-se. No ano seguinte teve uma luta um tanto vigorosa com a administração, porém, nada com S. Exa., nem o orador podia ter lucro algum em romper suas relações com o nobre ministro, nem com homens de igual ordem como os Srs. Torres, Paulino e Eusébio, cujo mérito, cuja capacidade não pode negar. Foi-lhe principalmente muito sensível ter de acabar as suas relações com o primeiro destes nobres senadores.

Em 1851, tomando o nobre presidente do Conselho parte em questões que o orador tinha com o ministério, julgou S. Exa. que devia empregar contra ele expressões acerbas; houve depois a força, o espetáculo de desafio que todos presenciaram, e desde então terminaram completamente todas as relações entre o orador e S. Exa. Porém nenhum ódio, nenhum rancor conservou. Muito de propósito o ano passado se absteve de toda a discussão com S. Exa., apenas sustentou debates com os Srs. ministros de então que tinham bastante talento e capacidade para responder.

Tinha declarado em resposta a várias cartas de seus amigos que tencionava limitar-se este ano a discussões sobre objetos de pura administração, não querendo todavia dizer com isto que estivesse satisfeito com a administração; mais depois que observou os fatos que ontem referiu sobre as eleições de S. Paulo e de Goiás, depois do procedimento do Sr. Presidente do Conselho, depois do ato, que não pode deixar de chamar rancoroso, de excluí-lo até da comissão para que o ano passado fora eleito do Senado, não pode conservar-se silencioso, pois está certo de que o nobre ministro não fez mais porque não pode; se o orador fosse algum desgraçado dependente do governo, se se achasse em outra posição, talvez que até o pão lhe tivesse sido tirado.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES — Não creia nisso.

O SR. D. MANOEL — O homem que me tira uma comissão, tirava-me também o pão se pudesse.

Tendo assim explicado as razões que o levaram a tomar de novo parte nas discussões políticas, e mostrado que não foi ele o agressor de quem proviesse o rompimento de relações com o Sr. Presidente do Conselho, passa a considerar os diferentes tópicos do discurso de S. Exa. começando pelo final do mesmo discurso.

Se ele orador não tivesse alguma leitura da história, se não visse

que todos os grandes ambiciosos e revolucionários, que tinham por fim, por exemplo, derribar um governo estabelecido principiavam por fazer as maiores protestações a esse governo; se esse conhecimento da história não lhe mostrasse os impostores e os hipócritas aproveitando-se da fortuna para em um momento de comoção tomarem as rédeas do governo e muitas vezes estrangularem o inocente e mesmo o varão adulto a quem pelas leis fundamentais competia o trono; se não visse os monarquistas às vezes improvisados, para ocuparem posições e no dia da comoção apresentarem-se à face dos povos em revolta, proclamarem a república, apoderarem-se do mando e mandarem à guilhotina os reis legítimos; se não visse homens que por todos os modos procuravam acumular riquezas; se não visse tudo isto, não teria receio de que certos fatos se dessem no seu país.

Mas o orador é contemporâneo com a história do país, principalmente desde 1831... Talvez que um homem no seu balcão, envolto num chambre e calçado de chinelas, tivesse em algum tempo nas mãos a queda ou a firmeza do povo brasileiro. O orador estava na Europa quando ali se deu a estrondosa revolução de julho, que lançou por terra um trono que contava 14 séculos de existência, e viu de quão pouco dependeu que a república não se proclamasse então, embora depois não prevalecesse, como não prevaleceu, a de 1848. Lembra-se da Inglaterra, do ambicioso Cromwell... Se estes fatos da história não lhe tivessem ocorrido, talvez que não lhe viesse a idéia que emitiu dos dois Césares...

O SR. PRESIDENTE observa ao orador que, se com essa idéia pretende fazer alguma aplicação aos membros do ministério, está fora da ordem.

O SR. D. MANOEL diz que não faz mais do que responder ao Sr. Presidente do Conselho; quer mostrar-lhe que não há rancor da sua parte, que referiu o que consta da história. Se ele não visse um homem dominando câmaras, ministros, uma praça inteira, o país, não se lembraria por certo da história romana, da história inglesa e francesa, e da do Brasil em 1831. Mas observando que há muito tempo que no país se não encontra um homem com tanto poder, e, segundo se diz, com uma riqueza quase colossal, e receando que este poder, esta riqueza, que são os dois meios mais profícuos para se conseguir um fim, possam de algum modo afetar os grandes interesses do Estado, entendeu que devia apresentar-se francamente na tribuna a expor os seus receios. Não pode haver nisto o menor rancor, talvez haja mesmo um grande elogio, porque não é homem ordinário aquele que consegue tão poderoso e extraordinário domínio. Não é portanto pueril o pensamento, ele deve pelo contrário ser muito meditado para

que não chegue a ocasião em que digamos: **Careat Imperator ne quid detrimenti Imperium capiat.**"

Declara em seguida que não tem parte alguma no resumo dos debates que se publica no **Jornal do Commercio**, que o que hoje saiu é perfeito; se não contém a história que ontem referiu, não lhe pode isso ser atribuído; mas não retira uma só palavra do que disse.

O mais que se pode dizer é que ele veio narrar no Senado um conto das Mil e Uma Noites. Leu talvez esse conto para distrair-se em algum dia depois de grande cansaço de leitura mais apurada e importante, pois succede às vezes ao orador e mesmo que a muitos, deleitar-se com essas e semelhantes obras. Não sabe porque razão o Sr. Presidente do conselho tanto se afligiu com esse conto do Califa de Bagdad; quando a carapuça não serve, não se toma, não se dá cavaco. Para que tomar tanto calor, sair do sério, apresentar um ar menos próprio da posição eminente em que se ache colocado? A que veio a história dos seus relevantes serviços prestados a monarquia? Para que recordar os tempos de 1831, em que S. Exa. não esteve talvez ainda habilitado para fazer um dos papéis de que falou, em que estava ainda subordinado a outros? Não será o caso de **latet anquis in herba?**

Prosseguindo na análise dos outros tópicos do discurso a que responde, diz que não é exato ter declarado que o relatório do Sr. Rodrigues Torres não prestava; o que disse o ano passado a esse respeito foi que tal documento não estava ainda a par da capacidade de S. Exa., e que era bom que consultasse o relatório de Gladstone e outros, que são modelos, para confeccionar o deste ano se ainda estivesse na administração. Insiste porém no juízo que omitiu a respeito do relatório deste ano, nada mais acrescentando porque o Sr. Presidente do Conselho foi o próprio que confessou que não sabia da matéria, que se tinha ocupado com outras de mais predileção, dando assim lugar a que se lhe diga que não devia então aceitar a pasta da fazenda. Não há neste seu juízo, repete, o menor espírito de opposição, porque ainda ontem elogiou o relatório do Sr. ministro da marinha; não tendo relações de amizade com S. Exa., antes alguma queixa, porque quando escrevia para o **Jornal do Commercio** doestou-o sem motivo algum; também teceu elogios aos relatórios de negócios estrangeiros e da justiça, nada podendo dizer sobre o da guerra porque ainda o não leu.

Justifica-se igualmente da censura que lhe dirigiu o Sr. Presidente do Conselho pelas observações que ontem fez sobre o regulamento da lei das terras, declarando que sendo membro de uma comissão a quem foi presente o projeto original desse regulamento organizado pelo Sr. Mala, o subscrevera sem grande exame confiado

na alta capacidade daquele nobre senador, cujos trabalhos o orador nunca se atreveria a emendar, a que aquelas observações apenas consistiram em dizer que se criara uma repartição que parecia um verdadeiro ministério. Semelhante reparo não merecia tão forte censura do Sr. Presidente do Conselho, que ainda por esta ocasião procurou lançar-lhe alguma odiosidade, querendo achá-lo em contradição. Com semelhante proceder e com a sua exclamação sobre ter-lhe faltado o auxílio de uma capacidade que fala em finanças, em política, em justiça, em guerra, em marinha, dirigindo-se com estas alusões ao orador, só mostrou que tinha falta de argumentos, que precisava recorrer a banalidades.

Quanto à questão do tráfico, depois do modo por que o orador se exprimiu ontem, não era lícito ao Sr. Presidente do Conselho falar tão acre e fortemente. O orador reconheceu que o governo atual, seguindo o exemplo dos antecedentes, empregava esforços extraordinários para a repressão do tráfico, e lamentou que o governo inglês, depois das esperanças que havia dado entendesse que ainda não era chegada a ocasião de propor e obter a revogação do **bill** Aberdeen. Depois disso aventurou uma opinião que declarou logo que não era acusação, taxou mesmo de injúria o ato em que fundava a sua suspeita, isto é, a comunicação em que um ministro inglês nesta corte se referiu ao nobre Presidente do Conselho, defendeu-o mesmo; não obstante S. Exa. com seus costumados modos dirigiu-se ao orador perguntando-lhe se não podia encontrar outro motivo para que o **bill** não se revogasse! Torna-se aqui a manifestar o rancor de S. Exa. o desejo de por todos os modos fazer mal ao orador, posto que para tal não tenha força.

Insistindo na existência da contradição que ontem notou entre os dois tópicos da fala do trono relativos à paz e tranqüillidade de que goza o país e à necessidade de medidas de segurança pública; observa que não foi ele orador que confundiu dois objetos distintos, como afirmou o Sr. Presidente do Conselho, porém sim S. Exa. quando se referiu aos assassinatos e outros crimes cometidos no sertão, crimes que afetam a segurança individual para a qual o trono também pede medidas. É verdade que a multiplicidade de tais crimes pode chegar a ponto não de uma revolução, mas de distúrbios, de disorders mais graves; mas porventura pode isto considerar-se como falta de segurança pública? pode considerar-se como alterando a paz, o sossego de que o Brasil goza? Se assim é, não há tranqüillidade no Brasil, como se afirma, tal é o aumento que tem tido o número de tais crimes e de que dá conta o relatório do Sr. Ministro da Justiça. Cumpre portanto não confundir segurança individual com segurança pública, nem o trono as confunde. De não ter a nobre comissão falado

no seu projeto em segurança pública, tira o orador, como ontem disse, um argumento favorável à sua opinião, ele quis por certo salvar a antinomia.

Depois de reforçar a argumentação que produziu no seu discurso de ontem para mostrar as causas da dissolução do último ministério, e as que deram lugar à chamada do Sr. visconde do Paraná para a organização do novo, e de expor a respeito da conciliação às idéias que o ano passado apresentou, entendendo que ela devia efetuar-se em relação ao partido chamado **luzia** do modo que então lembrou, e não unicamente no sentido exposto hoje pelo Sr. Presidente do Conselho, ocupa-se novamente com as eleições de senador pelas províncias de S. Paulo e de Goiás, respondendo ao que no último discurso se produziu a tal respeito.

Caiu das nuvens ao ouvir hoje o Sr. presidente do conselho, admirando-se de que os Srs. Pimenta Bueno e Visconde de Monte Alegre não pedissem a palavra para responder a S. Exa. na parte relativa às eleições de S. Paulo, pois lhe consta que S. Exas. tiveram com o nobre ministro sérias contestações a esse respeito. (Denegações dos Srs. Pimenta Bueno e Visconde de Monte Alegre, que dirigem vários apartes ao orador. O primeiro desses nobres senadores pede a palavra quando o orador se refere de novo às suas cartas ao Sr. padre Toledo, e ao modo por que nelas falava a respeito do Sr. presidente do conselho.)

Continuando, o orador insiste no que ontem expendera sobre a demissão do atual presidente de São Paulo, e da oferta feita a outro cidadão para substituí-lo, e da oposição que essa medida encontrara. Em todo o caso, a correspondência que hoje foi lida, correspondência feita com arte, de propósito para se ler no parlamento, revela perfeitamente a parte que o Sr. presidente do conselho teve nas eleições de S. Paulo.

S. Exa. não mandou, é verdade, empregar a força, e o orador faz ao presidente daquela província toda a justiça, supõe-o incapaz de semelhante meio, de se prestar a tal missão, até porque o seu gênio é eminentemente pacífico; mas é fora de dúvida que o governo interveio de uma maneira clara e direta que era o que o orador pretendia provar, e interveio quando não havia o menor receio, quando todos os candidatos eram correligionários da administração, e portanto sem necessidade alguma. E a este respeito ocorre ao orador um pensamento que ontem lhe escapou, e é que o ministério quer impor chapas ao poder moderador. Como este poder felizmente exerce com a mais plena liberdade a atribuição da escolha (**O Sr. Presidente do conselho: — Apoiado.**) O ministro diz — pois bem, nesse caso hão de vir por força três nomes nossos, um deles será

forçosamente escolhido. É como o orador interpreta a influência do ministério em tais eleições, é o seu plano, é o poder imenso de que falou há pouco, foi ele que trouxe a idéia dos Césares que tanto angustiou o Sr. presidente do conselho.

Passando à eleição de Goiás, felicita-se o orador de que o Sr. presidente do conselho não pudesse negar o que praticou, e refere novamente o que ontem expôs sobre este objeto, dando os maiores louvores ao ex-presidente daquela província por ter preferido a demissão à imposição de uma chapa que não encontrava simpatias, imposição que no entender do nobre ministro com cujo discurso se ocupa é fundada na constituição! Responder a semelhante proposição, exclama o orador, seria até abusar da paciência do Senado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO declara que não emitiu semelhante proposição, que não disse o que se lhe está emprestando.

O SR. D. MANOEL, continuando, estranha que o Sr. presidente do conselho quase que derramasse lágrimas quando noticiou ao Senado que a sua amizade com o Sr. D. José estava interrompida, e que de repente mudando a cara de tristeza, de melancolia em cara de furor, dissesse: agradeço ao Sr. senador ter feito com que seu irmão me retirasse a sua amizade. — É muito forte, diz, isto é insensato, é o nome que tem.

O SR. PRESIDENTE — A palavra não é parlamentar.

O SR. D. MANOEL — É a expressão, a expressão é que não tem senso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Quem está falando também não tem muito.

O SR. D. MANOEL — Não me troco por V. Exa. em coisa nenhuma.

O SR. PRESIDENTE reclama a ordem e declara que está decidido a não consentir que se interrompa a discussão com apartes, nem que se empreguem expressões provocadoras.

O SR. D. MANOEL defende-se da arguição de ter contribuído para a quebra das relações que havia entre seu irmão e o Sr. presidente do conselho. Diz que outrora reinou amizade entre ambos, quando ambos eram pobres; que seu irmão lamentava-se de que a sua algibeira estivesse vazia, e que o Sr. presidente do conselho dizia: também eu, com a diferença de que você é solteiro e eu tenho família.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Isso são histórias, eu nunca tive precisões nem caloteei ninguém.

O SR. PRESIDENTE reclama a ordem.

O SR. D. MANOEL — Isso é dirigido a mim?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não senhor.

O SR. D. MANOEL aceitando a declaração, e observando que seu irmão ainda é pobre, ao passo que outros chegaram ao galarim e podem quase chamar-se os Cresus do Brasil, narra as causas a que pode atribuir-se o completo resfriamento da amizade que existia entre seu irmão e o Sr. presidente do conselho, fazendo-as derivar da contestação que ele orador tivera com S. Exa. no Senado há poucos anos, depois do que nunca mais S. Exa. lhe tirara o chapéu.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO diz que esse procedimento partiu do Sr. D. José e não dele.

O SR. D. MANOEL contesta esta proposição; declara que seu irmão vê muito pouco e que por isso não admira que alguma vez não conhecesse a S. Exa. e que por isso, sem o fazer intencionalmente, deixasse de cumprimentá-lo. Entende porém que não era isso motivo suficiente para que S. Exa. o guerreasse do modo por que o fez, e é a razão por que insiste em que o procedimento do nobre ministro é um ato de vingança contra o orador, vingança imerecida, como já fez ver, mas de que S. Exa. não desiste. Todos sabem que o nobre ministro assim como tem uma adesão ilimitada é terrível quando se vinga, que assim como eleva em pouco tempo a ministro um homem que está escrevendo em um jornal, só porque ele lhe diz: — com V. Exa. vou até para o inferno — a que assim como leva ao galarim aqueles que se prestam, fazendo-se secretários, chefes de missão, ministros de estado e talvez mesmo Senadores e ministros de algum futuro Cesar, sabe também perseguir e abater quando pode os que não se humilham, os que procedem de modo contrário. Por sua parte o orador declara que não se avilta, que na colisão de orgulhoso ou de baixo não hesita na escolha.

Termina neste ponto o seu discurso por ter dado a hora, guardando para outra sessão o que lhe resta a dizer sobre os tópicos da fala do trono relativos às relações com as repúblicas do Prata.

A discussão fica adiada.

O SR. PRESIDENTE dá para ordem do dia a continuação da matéria adiada.

Levanta-se a sessão às 2 e meia horas.

SESSÃO EM 24 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Expediente. — Publicação dos debates. Discursos dos Srs. Visconde de Paraná, Montezuma, Hollanda Cavalcanti, e Dantas. Votação. — Ordem do Dia. — Projeto de resposta à fala do trono. Oradores os Srs. Pimenta Bueno, Costa Ferreira, e D. Manoel.

As 10 horas e meia da manhã, estando reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior. O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um officio do Sr. ministro do Império, remetendo um exemplar do relatório da repartição a seu cargo. — À secretaria.

São remetidos à comissão de instrução pública os requerimentos de Benjamim Franklin de Oliveira e Mello, e de Francisco Severino Cavalcanti de Souza Leão, pedindo faculdade para poderem fazer ato das matérias do 1.º ano do curso jurídico de Olinda, que têm freqüentado como ouvintes, pagas as matrículas, e mostrando-se antes aprovados nos preparatórios que lhes faltam.

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES

Continua a discussão, adiada na sessão antecedente do parecer da mesa de 22 de maio corrente relativo à publicação dos trabalhos do Senado.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (presidente do conselho) diz que tendo o Senado decidido o ano passado por duas votações distintas

que o contrato para a publicação dos debates se fizesse com o **Jornal do Commercio**, sendo a única decisão que pôs embaraço a esta idéia a de que o contrato fosse previamente submetido à aprovação da casa, não sabe em que se funda a repugnância da mesa de satisfazer esta última prescrição do Senado.

O SR. PRESIDENTE observa ao orador que a mesa não podia tomar sobre si celebrar o contrato depois da última votação do Senado, pela qual este declarou que não estava prejudicada a pretensão dos editores do **Diário do Rio**, votação que na opinião da mesa anulou as deliberações do ano passado a que o nobre senador se referiu.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO, continuando, diz que a experiência do passado lhe fez ver que é impossível obter pelo **Diário do Rio** uma publicação regular dos discursos que se proferirem na casa, primeiramente porque é tardia, e em segundo lugar porque as notas são tão imperfeitas que é necessário ou perder um tempo extraordinário em fazer os discursos de novo, ou vê-los publicados cheios de inexatidões. Por sua parte renuncia à publicação dos discursos que pronunciar desde que se decidir que o contrato se faça com o **Diário do Rio**.

A sua opinião seria que não houvesse publicação oficial, que ela se limitasse aos extratos gratuitos que as folhas quisessem publicar, poupando-se assim essa despesa; mas no caso de que o Senado entenda o contrário, deve encarregar esse trabalho a quem o puder satisfazer melhor, a quem não imponha aos oradores o trabalho de novos discursos. Embora se diga que o **Diário** tem agora melhores taquígrafos, para experiência basta a do ano passado.

O SR. MONTEZUMA concorda com o que o honrado membro acaba de dizer, tendo somente de acrescentar que a questão não é de dinheiro. Observa que o **Diário** pediu 3:000\$ por mês, o mesmo que o **Jornal do Commercio**; mas que depois fez uma diminuição de 500\$, supondo talvez que isto influísse na deliberação do Senado; mas, como já disse, a questão não é de dinheiro, e sim de utilidade pública. Se não há utilidade pública na publicação oficial dos debates da casa, não se gaste com este serviço coisa alguma; se há, então dê-se a empresa a quem melhor a pode desempenhar.

O orador viu-se o ano passado na necessidade de ocupar diariamente a atenção do Senado com as suas queixas relativamente à maneira por que o **Diário** fazia a publicação oficial dos trabalhos; com isto mortificava-se, ficava cheio de pejo; mas era preciso dar a conhecer à casa a maneira por que aquela folha cumpria as obrigações que havia contraído. Para o orador bastou esta experiência.

Em conclusão: se são suficientes os extratos, não se dê a em-

presa a ninguém; se se quer publicação oficial, deve ser por extenso, e então dê-se ao **Jornal do Commercio**.

É apoiado e entra em discussão o seguinte requerimento:

“Proponho que, ou se contrate com o **Jornal do Commercio**, ou não haja publicação oficial. — **Montezuma.**”

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI julga que o Senado sabe qual é a sua opinião a este respeito. Também acredita que a questão não é de dinheiro; e está tão convencido disto que não teria a menor dúvida em dar ao **Diario**, não só três como quatro contos de réis, se tanto pedisse pelo trabalho, porque o seu maior desejo é tirar ao **Jornal do Commercio** o monopólio que tem em vistas, e evitar que a pretexto de melhor publicação vá-se dar ainda força àquela grande potência que existe no império.

Não duvida da perfeição com que o **Jornal do Commercio** desempenha os seus deveres, nem da sua superioridade sobre quaisquer outras folhas que se publicam no Brasil; mas por isso mesmo não se quer avassalar a quem já tem tanto poder.

Os debates do Senado têm por vezes deixado de ser publicados oficialmente; mas aconteceu que o **Jornal do Commercio**, que ainda de graça fez-lhe conta fazer a publicação, foi dando extratos sem submetê-los à aprovação e exame dos oradores, e sem que se desse meio de provar que o extrato era falso, quando porventura fosse. Quer portanto o orador uma folha oficial, da qual se valerá quando o **Jornal do Commercio** publicar inexatamente as suas opiniões, a fim de mostrar qualquer parcialidade que se dê.

(Há um aparte.)

Nunca negou que o **Jornal do Commercio** tem feito serviços ao país, e já confessou que cumpria bem os seus deveres. Reconhece que o **Diario** não tem os mesmos meios, não pode servir tão bem; mas nem por isso está disposto a sujeitar-se à potência.

Demais, os discursos do orador não foram mal tomados o ano passado...

O SR. MONTEZUMA — Foi um privilégio de que o honrado membro gozou.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI crê que talvez fosse isso devido ao orador falar pouco, e não ocupar sessões inteiras; ou então porque não lhe dá abalo que os seus discursos apareçam com períodos mais ou menos arredondados.

Mas o nobre senador põe fora de combate ao **Diario**, e diz: dê a empresa ao **Jornal do Commercio**, ou então não haja publicação oficial. Também isto não dá grande abalo ao **Jornal do Commercio**, porque vai fazendo sempre os extratos, e fica com o privilégio da

publicação. Ora, basta os favores de que o **Jornal do Commercio** já goza, inclusive o de ter taquígrafos do Governo.

Se a imprensa estivesse entre nós em outro pé, naquele em que o orador deseja vê-la (e é para isso que não quer monopólio), não duvidaria votar para que não houvesse publicação oficial; bastariam os extratos feitos pelas diversas folhas; mas a nossa imprensa não se acha nesse estado, e portanto o menos que se pode desejar é que continue o **Diário** com a empresa, e o **Jornal do Commercio** que vá publicando os seus extratos.

Entende que do que se deve tratar é do parecer da mesa; isto é, decidir qual a folha que fará a publicação oficial. Se o orador tivesse de mandar emenda seria para que se desse 3:000\$ ao **Diário**; não o faz agora, mas talvez que no futuro a apresente. Se porém alguém a oferecer, de bom grado dar-lhe-á o seu voto.

O SR. MONTEZUMA mostra que o seu requerimento está de acordo com as deliberações do Senado relativas a esta matéria, e maravilha-se de ouvir ao nobre senador confessar que o **Diário** não está em circunstâncias de bem desempenhar a empresa a que se propõe, entretanto que declarou preferi-lo ao **Jornal do Commercio**, que faz bem a publicação! É o contrário do que acontece sempre que se faz qualquer mercado, o contrário do que o bom senso dita; importa o mesmo que reconhecer um comprador que a fazenda é má, que precisa de melhor, e sabe onde a achará, mas que apesar disso aquela serve-lhe! O honrado membro levou o seu espírito de benevolência a ponto de declarar que daria ao **Diário** até 4.000\$, isto é, mais do que pediu. É até onde pode chegar!

Falou o honrado membro em monopólio. Quer o Senado saber onde está o monopólio? O **Jornal do Commercio** é empresário da publicação dos trabalhos da Câmara dos Deputados, nada mais recebe do tesouro público. É verdade que o honrado membro declarou que esta folha tinha taquígrafos do governo; se o honrado membro o disse, é porque pode provar semelhante malversação do Ministério; mas no balanço não figura despesa alguma dessa natureza, e está verificado que o **Jornal do Commercio** recebe dos cofres nacionais tão somente a importância da publicação oficial dos debates da outra Câmara.

O **Diário**, porém, faz a publicação oficial dos trabalhos do Senado, da Câmara Municipal da Corte, da Câmara Municipal de Niterói, é o órgão oficial dos atos do governo geral e do governo provincial do Rio de Janeiro, publica também as discussões da assembleia provincial, tem a empresa das impressões dos relatórios e mais papéis da província, e até imprime os projetos do Senado! Aqui está qual é o monopólio do **Jornal do Commercio**!

O orador está convencido que ainda que o **Diário** estivesse muito melhor montado do que o **Jornal do Commercio**, não podia satisfazer bem a tantas obrigações; e o Senado há de recordar-se de que um taquígrafo bom que o ano passado tomava as suas discussões desapareceu da casa quando se abriu a assembléia provincial. É verdade que o **Diário**, tendo de faltar a alguém, nada mais natural do que, muito ingênuamente, faltar ao Senado, porque a corda rebenta sempre pelo mais fraco, e está visto que incontavelmente o Senado é neste caso o mais fraco.

O que o honrado membro significou foi que o **Jornal do Commercio** não tinha as suas simpatias; nada mais.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI — E o **Diário** não tem as do nobre senador.

O SR. MONTEZUMA declara que não tem antipatia alguma ao **Diário**. Pode ter antipatia a uma folha quem concorre para a sua existência? O orador foi um dos criadores desta folha: quer dizer — quando os seus proprietários tentaram esta empresa, recorreram a muitas pessoas pedindo o auxílio de assinaturas por certo número de anos, mediante 100\$. O orador foi um dos que concorreram com os seus 100\$. Já se vê que o **Diário** merece-lhe simpatias; do contrário não contribuiria para a sua existência.

Dirá mais. Na ocasião em que se concedeu a empresa da publicação dos trabalhos do Senado ao **Diário**, o ano passado, deu-lhe o seu voto, advogou a sua causa à vista das promessas que fazia. Mas quando, no fim da sessão, observou que todo o tempo que lhe restava era gasto em corrigir discursos para que não saíssem truncados; até em reproduzi-los de novo, com grande vexame de incorrer por isso em alguma censura; quando notou que muitos deixaram de ser publicados, viu que não era possível que tal estado de coisas continuasse. Não é inimigo de uma empresa aquele que, por não achar nela o gênero de que precisa, vai buscá-lo a outra que o tem bom. O que parece parcial e despótico é saber que a fazenda é péssima e preferi-la; e, o que é mais, querer que os mais também a aceitem!

Diz o honrado membro que o que o **Jornal do Commercio** quer é que não se dê a empresa a ninguém. Está enganado. O que o **Jornal do Commercio** quer é a publicação oficial dos debates do Senado, porque dessa forma torna-se uma espécie de coleção parlamentar do Brasil.

O orador faz ainda outras observações tendentes a mostrar as vantagens de ser uma só folha o órgão oficial de ambas as Câmaras, e conclui sustentando que, ou não deve dar-se a empresa a ninguém, ou a dar-se deve ser ao **Jornal do Commercio**.

O SR. ALVES BRANCO, desejos de poupar tempo ao Senado, e receando que esta discussão se prolongue, propõe que a mesa fique autorizada para contrar com quem julgar melhor.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Requeiro que seja autorizada a mesa a contratar com a empresa que lhe parecer. — **Alves Branco.**”

O SR. VISCONDE DE PARANÁ entende que se o Senado quer publicação oficial deve dar a empresa a quem melhor sirva. Ora, o **Jornal do Commercio** é uma folha neutra, sem cor pronunciada de partido, e se desempenha satisfatoriamente a incumbência da publicação, seria ato de má administração dá-la a quem não a pode fazer tão bem nem mais imparcialmente.

O **Jornal do Commercio** só recebe do tesouro público a importância da publicação das discussões da Câmara temporária; o **Diário** tem outras empresas que lhe dão maiores vantagens. Se esta folha fizesse bem a publicação dos trabalhos do Senado, o orador não duvidaria dar-lhe a empresa; mas não satisfaz, e ainda o ano passado teve o Senado de tomar medidas por causa do atraso e imperfeição da publicação. Receando que as mesmas faltas se reproduzam este ano, e que as coisas venham a achar-se no mesmo estado, votará que se dê a empresa ao **Jornal do Commercio**, caso o Senado decida que quer a publicação oficial de seus debates.

Quanto ao perigo de inexatidão se não houver mais do que os extratos do **Jornal do Commercio**, crê que esta folha nunca se recusou a publicar qualquer declaração para corrigir erros que escapassem; e aí está um meio de fazer desaparecer qualquer empréstimo de opiniões.

Disse-se que o **Jornal do Commercio** recebia favores do governo, entre os quais taquígrafos que são empregados públicos; mas esse favor tem sido feito por todos os Ministérios, não só àquela folha, como a todas as que têm tido a publicação oficial dos trabalhos das Câmaras legislativas; porque todas as administrações têm permitido aos taquígrafos que são empregados públicos que deixem de comparecer essas certas horas às suas repartições para tomarem os debates das Câmaras. O próprio **Diário**, tendo justo dois empregados públicos para ocuparem-se no trabalho da publicação dos debates, dirigiu-se ao orador para obter a necessária licença, e ele declarou que a concederia se ao **Diário** fosse dada a empresa. Não é pois favor feito só ao **Jornal do Commercio**; estende-se a todas as folhas que fazem a publicação oficial dos debates das Câmaras, e isto porque há falta de taquígrafos.

Limitando-se ao que tem dito, vota para que não haja publicação oficial; mas a ter de haver, então quer que seja feita por quem me-

lhor desempenha a empresa.

O SR. DANTAS refere o que tem acontecido a respeito da publicação das discussões do Senado desde que o orador tomou assento na casa, a fim de dar a razão por que entende que deve se alimentar outra empresa que concorra também para estes trabalhos.

Quanto a queixas, lembra que se tem havido de todas as publicações e contra ambos os empresários.

Entendendo pois que não se deve prescindir da publicação por extenso e oficial dos debates das Câmaras legislativas, porque toda a nação tem o direito de querer saber o que nelas se passa; e certo de que todas as conveniências são a favor da empresa do **Diário**, há de votar a favor desta folha.

Encerra-se a discussão, e procede-se à votação sobre os seguintes quesitos:

1.º Deve haver publicação oficial?

Sim, por 19 votos contra 17.

2.º A empresa deve ser dada ao **Jornal do Commercio**?

Não, por 18 votos contra 17 (tendo saído do salão um nobre senador).

3.º Deve ser dada ao **Diário**?

Não, por 18 votos contra 17.

O SR. PRESIDENTE declara prejudicado o requerimento do Sr. Alves Branco, e passa-se à outra parte da ordem do dia.

O SR. SOUZA RAMOS (pela ordem) pergunta se não se vota sobre o requerimento do Sr. Alves Branco.

O SR. PRESIDENTE entende que está prejudicado; mas tendo já declarado que se passava à outra parte da ordem do dia, não admite agora questão a este respeito.

ORDEM DO DIA

Continua a discussão adiada do projeto de resposta à fala do trono.

O SR. PIMENTA BUENO diz que, tendo o Sr. presidente do conselho exposto com tanta franqueza o modo por que entendeu conveniente ao serviço do país dirigir as últimas eleições de S. Paulo, chegando até a ler toda a sua correspondência a respeito, pode essa questão política ser apreciada ampla e integralmente pelos dados que S. Exa. ministrou e independente de pequenos incidentes que depois disso perdem todo o seu valor.

Muito estimou o expediente adotado pelo nobre presidente do conselho, porque, além de esclarecer francamente a matéria, tudo quanto ele expendeu está em perfeito acordo com o referido pelo

orador em suas cartas. Seus amigos em S. Paulo hão de ver que não laborou em equívoco algum.

Em vista do que acaba de expor pudera dispensar-se de responder ao nobre senador pelo Rio Grande do Norte: não obstante oferece a S. Exa. algumas observações. Não pode aceitar as expressões — contestações fortes e muito fortes — por duas razões: a 1.^a, porque não existiram; e 2.^a, porque ele orador não tinha direito algum de agitar contestações tais com o nobre presidente do conselho. Podia por deferência sua entrar com ele em discussão amigável, mas isso não é contestação forte e muito forte.

Em todo o processo das eleições de S. Paulo houve entre o orador e o nobre presidente do conselho uma só divergência. O orador desejava e pediu-lhe que não anuísse a alterações feitas em S. Paulo na lista dos que ele mesmo julgara preferíveis, isto é, que não anuísse à exclusão do Sr. José Manoel da Fonseca, amigo dele orador. O nobre presidente do conselho não deferiu na conformidade deste desejo. Foi a única divergência havida. Era natural que o orador não ficasse satisfeito, que tivesse mesmo algum sentimento, mas não o traduzirá por — queixa amarga.

Aproveitando a ocasião destas explicações, ministra outro esclarecimento que na última vez que teve a palavra deixou de desenvolver.

Nas cartas que foram impressas com o libelo famoso que se publicou sobre as eleições de S. Paulo há não poucos erros, não sabe se intencionais, se os filhos da pressa com que as cópias foram tiradas, se da impressão.

Em uma das cartas diz se: “Se o Sr. F. fizesse o que faz o Sr. Dr. Fonseca, que tanto **coadjuvamos**”, em vez de “que tanto **coadjuvamos**.” Aquele papel, porém, escrito em hostilidade a esse nobre paulista, dirigia-se a inculcar que ele não tinha as afeições e influência que tem em sua província. Outro erro é — substituição de **causa infundada** —, em vez de — **crença infundada**; — e há algumas alterações importantes.

De tudo conclui o orador o pouco conceito que merecem folhetos anônimos da ordem daquele que se apresentou.

O SR. COSTA FERREIRA diz que, se lhe parecesse justo o ferrete com que aqueles que entendem que o mundo vai de mal a pior estigmatizam o século atual chamando-lhe — lixo dos séculos passados —, guardaria hoje silêncio, porque seria rematada estultícia falar sem esperança de colher alguma coisa de útil para o seu país. Entendendo porém o contrário, isto é, que o mundo vai de mal a melhor, e que as culpas dos séculos passados levam as lâmpas às do nosso século, não desiste de fazer algumas reflexões, especialmente no que respei-

ta à política externa, entendendo cumprir assim um rigoroso dever. Antes, porém, ocupa-se com um trecho do discurso pronunciado ontem pelo Sr. presidente do conselho.

Caiu-lhe a alma aos pés quando ouviu a S. Exa. Olhou para o Senado esperando algumas palavras de desaprovação, mas só viu estátuas de gelo! Ora, estátuas de gelo debaixo do sol dos trópicos não podem durar muito, hão de por força derreter-se. A asserção do nobre presidente do conselho justifica o que o orador tem por vezes repetido na casa, que a constituição do Império é uma defunta. S. Exa. disse à casa que era lícito, conforme a constituição, mandar um ministro dizer não em ofício, mas em carta a um presidente de província, que fulano e fulano é que devem entrar na lista tríplice, que sicrano deve ser infalivelmente excluído! O ministro que assim pratica arroga-se a soberania do povo, arroga-se as atribuições do poder moderador, anula o trono, escraviza-o, converte um semideus num deus de Epicuro. Quando o nobre senador pelo Rio Grande do Norte respondia ao Sr. presidente do conselho, o orador disse em aparte que ao menos S. Exa. era franco e sincero, que dizia o que sentia; e deu o aparte convencido do que o ano passado disse mui claramente — que já não havia no Brasil sistema constitucional, porque as eleições só se faziam por três modos, falsificando-se as atas, amedrontando-se o povo com ameaças, e derramando sangue.

Passando aos negócios externos diz que, não obstante ter o Sr. ministro dos negócios estrangeiros como que adormecido em sua política, muito conviria que ele declarasse mal o resultado que tirou da custosa incubação dessa ninhada de tratados que se fizeram com a República Oriental. Em seu pensar a política seguida pode ser definida uma política de lama coberta de flores, que talvez tenham mais espinhos do que as rosas de Buenos Aires, flores cujos espinhos hão de rasgar as veias brasileiras. Não sabe para que fim manda o Sr. ministro tropas do Brasil para Montevidéu; o que se quererá ser a respeito deste país, possuidor ou depositário? Estaremos no caso da Rússia ou da Inglaterra a respeito da posse, ocupação ou divisão do Império otomano? O nobre ministro parece que vai cobrindo passo a passo-as pegadas que se deram no tempo do Sr. D. João VI e do Sr. D. Pedro I a respeito da República Oriental. Nada se tem aprendido do passado, entretanto que é verdade inconcussa que o passado nada mais é do que a profecia do futuro. Desatende-se tudo, e não só se marcha para Montevidéu, como se convida as nações da Europa para fazerem o mesmo, isto com tal desembaraço como se se tratasse de dar ali um grande baile!

O Sr. ministro dos negócios estrangeiros, que se fez surdo e que se tornou mudo e cego quando um presidente legal, nosso amigo,

conhecido pela sua probidade e imparcialidade, pediu, invocando os tratados, que o sustentassem, é o próprio que manda tropas em apoio de um desordeiro que transtorna a paz da república e derrubou o poder legal. Não compreende o orador que inclinação é esta para os anarquistas. Quando o general Urquiza era tratado no Senado de rebelde por um conselheiro de estado, favorecia-se Urquiza; hoje que ele é diretor legal de uma Confederação, não o convidam! Estar-se-á mal com esse general?

Historiando os últimos sucessos da República Oriental até à elevação do atual presidente, admira-se o orador da facilidade com que ele foi reconhecido pelo governo do Brasil em detrimento de outro que exercia legalmente esse cargo, a quem na forma dos tratados era devida toda a proteção, e cujo crime foi não obedecer aos revolucionários e por-lhes tropeços. Quem quebranta assim os tratados dá direito a que aqueles com quem se celebrem também os não respeitem.

Depois de mais algumas considerações no mesmo sentido, o orador interpela o Sr. ministro sobre o estado das relações do Brasil com o atual chefe da Confederação Argentina, ocupa-se com os acontecimentos que se deram antes e depois da restauração de Montevideú e da queda do general Rosas, mas fala tão baixo que impossível nos é mencionar os principais pontos de que tratou. Toca depois na desinteligência entre o Sr. Leal e o governo do Paraguai, admirando-se de que sendo já passado tanto tempo ainda não haja solução alguma desse negócio, sobre o qual diz que não se alarga porque não quer que o Sr. ministro tenha de dar satisfações pelo que ele orador disser; assim como outrora se davam pelo que diziam os deputados a respeito do general Rosa.

Conclui suplicando aos Srs. ministros que declinem um pouco da sua majestade e que olhem seriamente para o estado do Brasil, para o seu oprimido e mísero povo.

O SR. PRESIDENTE (depois de alguma pausa) — Não havendo mais quem peça a palavra vou pôr a votos; os senhores...

O SR. D. MANOEL — Peço a palavra; esse escândalo não!...

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. D. MANOEL diz que não tencionava tomar hoje a palavra, e não a tomaria se não fosse ver que se ia votar o projeto de resposta à fala do trono sem que o Sr. ministro dos negócios estrangeiros, já não fala da comissão, se apressasse em desfazer a impressão que necessariamente devia ter causado no Senado o discurso do seu nobre amigo senador pelo Maranhão. Tão graves foram as questões que suscitou esse discurso, tão ponderosas foram as reflexões com que o nobre senador desenvolveu sua opinião cons-

cienciosa acerca das nossas relações com as repúblicas das margens do Prata, que tinha direito a que um ministro da coroa se erguesse logo para responder e justificar-se de algumas sérias e graves acusações que ao governo foram dirigidas, e que o orador em parte compartilha, pela maneira por que ele tem procedido, não só naquelas relações, mas também no que respeita à república do Paraguai.

Queria-se encerrar a discussão! exclama o orador. Houve quem aconselhasse isso! E um dos membros da comissão não abre a boca, não pede a palavra para sustentar essa apoteose a que se chama resposta à fala do trono!

O SR. VISCONDE DE ABRANTES — Não se desespere, que a minha vez há de chegar ainda. Não se pediu a palavra por que se queria que o projeto passasse à 2.^a discussão. Havemos de tagarelar muito nela.

O SR. D. MANOEL observa ao nobre senador que o termo não é próprio. Não se persuade de que S. Exa., que é um dos ornamentos do parlamento brasileiro, que é membro da comissão que redigiu o projeto de resposta à fala do trono, seja capaz de tagarelar. Não pode ouvir semelhante termo saído da boca do nobre senador. Se S. Exa. quer dar ao Senado o prazer de ouvir a sua voz eloqüente, não devia perder o ensejo em que pode tomar mais vezes a palavra. Ele orador já tinha ouvido dizer que S. Exa. tencionava sustentar o seu trabalho, e aguardava com impaciência o momento da sustentação, a qual ouviria com vivo prazer e com a atenção que outras vezes tem prestado ao nobre senador.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES — Ainda não tenho que defender, porque o projeto ainda não foi combatido.

O SR. D. MANOEL diz que aceita o aparte e acrescenta que em verdade o projeto é obra tão perfeita, é um elogio tão pomposo, é um incenso tão pouco são, que teve vontade de não combatê-lo, porque entende que certos trabalhos, assim como certas proposições, não se devem combater. Não merece, por exemplo, as honras da refutação a proposição de que a constituição permite que se mande excluir de uma eleição os adversários.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — É uma proposição que me empresta, que lhe convém emprestar-me.

O SR. D. MANOEL — Eu exemplifico.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Mas com um exemplo que não existe.

O SR. PRESIDENTE diz que não pode permitir a discussão em diálogo.

O SR. D. MANOEL lembra que tem declarado muitas vezes que não se importa com apartes, que gosta deles, e que se porventura é um favor que o regimento faz ao orador impor ao Sr. presidente o dever de advertir os que interrompem, é favor a que renuncia. Mas declara que a respeito do Sr. presidente do conselho fez tenção firme de não dar-lhe um só aparte. S. Exa. falou ontem por espaço de hora e meia, e de propósito o orador nem uma palavra proferiu, porque não quer ouvir ditos que o obrigam logo a responder, e sempre a responder... porque nunca o Sr. presidente do conselho há de dirigir-se a ela orador que não tenha resposta. Pedirá portanto a S. Exa. que não lhe dê apartes.

O SR. PRESIDENTE diz que poderá tolerar um ou outro aparte, mas está resolvido a reprimir todos que tenderem a azedar a discussão, e há de fazê-lo energicamente.

O SR. D. MANOEL declara ainda que não se embaraça com os apartes de todos os outros senhores, mas não quer os do Sr. presidente do conselho, mesmo para não obrigar o Sr. presidente do Senado a lançar mão da medida mais enérgica prescrita no regimento.

Em seguida, e antes de ocupar-se com a política externa, faz duas observações em resposta ao Sr. presidente do conselho, observações que ontem deixou de apresentar por se achar em extremo fatigado. A primeira é relativa à eleição de Goiás. Não há paridade entre o que agora se praticou e o que se fez por ocasião da eleição do Sr. Maia. Nessa ocasião o governo não impôs chapa alguma à província, não mandou excluir ninguém; um dos ministros, que era amigo íntimo do Sr. Maia, lembrou que era um ato de justiça lembrar a eleição de um homem tão distinto; o irmão do orador, então presidente da província, recebeu em caminho para a corte uma carta amigável de um dos membros do ministério mostrando-lhe a conveniência que havia em que Goiás elegeisse aquele ilustre magistrado; neste sentido escreveu o Sr. D. José para a província, e esta sem nenhuma repugnância, antes honrando-se muito de ter sido lembrada para dar seus votos a um homem tão importante, aceitou a candidatura e elegeu-a unanimemente. Nenhum dos membros da administração empregou meios menos honestos. Agora porém impôs-se uma chapa, fez-se mais, disse-se: "Não consintais que entre opositor algum, principalmente D. José." Que imoralidade! exclama o orador; e não é só isso, que espírito baixo e vil de vingança! (Reclamações.)

O SR. PRESIDENTE observa que as expressões não são parlamentares dirigidas a um membro da casa, e principalmente a um ministro da coroa; acrescentando que se devem guardar na discussão

todas as conveniências, que o regimento recomenda expressamente que não se empreguem personalidades.

O SR. D. MANOEL em resposta a esta observação figura o caso de haver na casa um membro que fosse chefe de polícia e que por inimizade com ele orador ou com outro de seus colegas o mandasse agarrar pelos esbirros e lançar na cadeia; o senador assim maltratado não teria direito de dizer a este chefe de polícia que ele não só tinha calcado a constituição do Estado, mas cometido um ato baixo e vil de vingança?... Entende que um ministro da coroa em caso idêntico não tem mais privilégio. Se, porém, o Sr. presidente julga que não se pode ele orador servir destes termos, está pronto a retirá-los para mostrar o respeito e consideração que tem por S. Exa.

A outra observação refere-se à contradição que notou entre a fala do trono e o relatório da fazenda acerca da situação financeira do país, contradição que o Sr. presidente do conselho disse não existir, argumentando de um modo que mostra não o ter compreendido. Na primeira vez que falou, depois de ter ponderado o estado da Europa, a deficiência de braços que se sentia e outras circunstâncias, disse o orador que se a guerra continuasse não podia haver esperança de crescimento de renda. Respondeu-se que há meios de fazer face às despesas; mas não é isto o que constitui o estado esperançoso; o essencial é que as circunstâncias não só sejam boas, mas que prometam melhoramento, que a renda não fique estacionária. E tanto não há essa esperança, que o nobre ministro não foi buscar anos de renda mais pingue; mas, tendo em vista estas considerações, lançou mão de um cálculo baseado em anos em que ela pelo contrário foi mais diminuta. Há portanto contradição manifesta, ou então houve falha em alguma das duas peças ou documentos a que se refere.

Passando às relações externas, e começando pela última ocorrência com o governo do Paraguai, nota, em vista da correspondência que houve, o nenhum respeito com que o Brasil é tratado por uma república sem grande importância, não se admirando à vista disso do tom com que as legações inglesas nesta corte se têm dirigido ao governo imperial. Lê as diferentes notas trocadas por ocasião da desinteligência com o encarregado de negócios do Brasil, acompanhando essa leitura de considerações tendentes a demonstrar aquela proposição, e observando que pela nota de 12 de agosto de 1853, dirigida pelo ministro das relações exteriores no Paraguai ao governo imperial, esperava o presidente da república uma satisfação pelo procedimento atribuído ao mesmo encarregado de negócios. Não vendo junto ao relatório nenhum outro documento posterior que dê o negócio como resolvido, supõe que as comunicações diplomáticas

continuam, e por isso não leva por ora mais longe de suas reflexões. Lembra porém de passagem que há na casa um nobre senador que poderia talvez prestar importantíssimos serviços nesta desagradável ocorrência, por isso que, como é sabido, já esteve no Paraguai e chegou a conquistar a mui particular estima e amizade do presidente daquela república.

Não obstante a reserva que cumpre guardar quando uma negociação se acha pendente, entende que não haverá indiscrição em perguntar ao Sr. ministro se o agente diplomático brasileiro se defendeu completamente das graves acusações que lhe fez o governo do Paraguai. É de crer que chegando o Sr. Leal a esta corte fosse um dos primeiros cuidados do Sr. ministro ouvi-lo a respeito da nota que recebera do Sr. Vareña; é também de crer que o Sr. Leal viesse munido de todos os documentos para defender-se daquelas acusações, que, a serem verdadeiras, não dirá que justifiquem o ato do governo paraguaio, mas poderiam tirar-lhe o caráter odioso que apresenta à primeira vista. Há meses que o Sr. Leal chegou, portanto pode já o Sr. ministro estar habilitado para conhecer da conduta desse agente diplomático, para informar ao senado se ele procedeu em regra ou se praticou atos dignos de censura de punição. Não consta que o Sr. Leal fosse demitido, o que o Sr. ministro pode informar.

(O Sr. Ministro dos negócios estrangeiros faz sinal negativo).

Isso prova, continua o orador, que o Sr. Leal está justificado, ou que o Sr. ministro precisa de esclarecimentos, que talvez espere do Paraguai, para tomar uma deliberação justa e acertada. Se os fatos de que é acusado aquele agente fossem verdadeiros, não vacila em acreditar que o Sr. ministro teria respeitosamente pedido à coroa que lhe desse a demissão ou ao menos uma prova de desgosto, fosse ela qual fosse. Não vendo porém que assim sucedesse, deve concluir que com efeito o Sr. Leal conseguiu provar que tudo quanto naquela nota se alega contra ele é sem fundamento, que outros motivos determinarão o governo do Paraguai a praticar um ato sempre grave com uma nação tão amiga como o Brasil se tem sempre mostrado. Diz sempre grave, porque as nações raras vezes lançam mão deste extremo a não ser em caso de guerra.

Faz-lhe isto lembrar a ocorrência que houve com Portugal, e perguntar ao Sr. ministro para que mandou juntar ao relatório as cartas do encarregado de negócios naquele reino, escritas quando o Sr. Drummond deixou a legação. De que servem aquelas cartas? O relatório podia bem dispensar esse pequeno fardo. O governo português conseguiu o que desejava, que fosse desfeito o Sr. Drummond, que o governo do Brasil sofresse o que se sabe; depois disso em verdade o que lhe cumpria? Ainda tratar mal o nosso encar-

regado de negócios, deixar de recebê-lo? Foi para isto que o Sr. ministro mandou publicar essa pequena correspondência, para mostrar que o governo português tinha dirigido cartas obsequiosas ao Sr. Santos, declarando-lhe que o receberia na qualidade de encarregado de negócios interino! Vê-se que o nobre ministro como se ufana ainda do resultado dessa tristíssima negociação. Não querendo fazer reviver este assunto, que já o ano passado teve luminosa discussão, nada mais acrescenta, e termina o seu discurso, por ter dado a hora, pedindo a palavra para a seguinte sessão.

A discussão fica adiada.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas e 35 minutos da tarde.

SESSÃO EM 26 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Expediente — Ordem do dia. Projeto de resposta à fala do trono. Discursos dos Srs. D. Manoel e Limpo de Abreu.

As dez horas e meia da manhã, por não se ter antes reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

É remetida à comissão de fazenda uma representação da assembléia legislativa da província de Minas Gerais pedindo a confecção de uma lei que determine o padrão dos pesos e medidas de que trata o § 17 do art. 15 da constituição política do império.

É apoiado o projeto de resolução oferecido pelo Sr. Alves Branco em 22 de maio corrente, aprovando a pensão anual de 600\$000 concedida a D. Maria Generosa Loureiro.

ORDEM DO DIA

Continua a 1.^a discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono.

O SR. D. MANOEL começa por declarar que se sente desanimado, que muito lhe custa a falar vendo que o país não tem meio de obter um perfeito conhecimento dos atos de seus representantes, de saber o modo por que as duas casas do parlamento cumprem seus

deveres. Estas informações eram dadas ao país por meio da imprensa, ela se encarregava de publicar fielmente os discursos proferidos em ambas as câmaras, habilitando-o assim para formar um juízo seguro sobre a maneira por que nelas se tomavam a peito os públicos negócios. O Senado em sua sabedoria decidiu anteontem que os seus trabalhos fossem publicados oficialmente; mas esta decisão tão digna dele ficou sem efeito porque as duas votações imediatas neutralizaram completamente os bons resultados da primeira.

Admira que um ministro da coroa e presidente do conselho que tanto deve à publicidade, fosse o primeiro a erguer a sua voz para dizer ao senado em termos categóricos, em tom de governador, que não devia haver publicação oficial dos debates. É uma linguagem insólita que talvez ainda não fosse proferida em corpo deliberante de algum dos países onde há verdadeiramente sistema representativo. Nem obste a palavra — oficial —, porque é sabido que sem o auxílio que o senado presta será difícil, senão impossível, conseguir-se a publicação regular dos seus trabalhos. Talvez haja um resumo, mas isso depende da vontade dos empresários das tipografias; se o não houver o país ficará ignorando completamente a maneira por que o Senado procede nos grandes negócios do Estado.

É isto o que quer o Sr. presidente do conselho, porque ninguém teme mais de comparecer perante o país do que S. Exa., ninguém tem mais interesse no segredo, porque a revelação de seus planos pode lançá-lo por terra, e uma voz há de haver que os revele todos os dias se isto for necessário.

É assim que se transformam os partidos e os homens! Como os apregoados liberais, até exaltá-los, até republicanos, quando senhores do mando, e porventura projetando coisas maiores, vem fazer uma apostasia completa de suas crenças políticas e apresentar-se no senado em tom dogmático dizendo que por seu voto não deve haver publicação oficial dos trabalhos!

São estes os motivos do seu desânimo. De que lhe servirá falar se os seus discursos não chegaram ao conhecimento do país real? O que importará continuar a mostrar a mais viva solicitude pelos interesses do Brasil, se seus compatriotas não podem saber como é que ele orador desempenha o mandato honroso que lhe foi confiado? Faz votos para que apareça ou uma empresa ou algum indivíduo que, mediante condições razoáveis, se queira encarregar da publicação oficial dos trabalhos da casa, visto que a decisão do Senado está em pé.

Entrando em matéria, continua a ocupar-se com as relações exteriores, começando por concluir o que lhe restava a dizer relativamente à república do Paraguai.

O que aconteceu nessa república prova que em sua opinião a necessidade de mandar para ela e para outros lugares homens muito experimentados, homens que estejam suficientemente habilitados para, independente de quaisquer instruções do governo, poderem tomar certas medidas exigidas por quaisquer circunstâncias que ocorrerem.

De propósito referiu na sessão passado o nome de um nobre senador para mostrar o que pode fazer um agente diplomático hábil quando acreditado perante aquela república. É fato averiguado que o Sr. Pimenta Bueno, mostrando habilidade durante o tempo que residiu como encarregado de negócios no Paraguai, chegou a captar inteiramente a benevolência, a estima e amizade do seu presidente; talvez se adiantasse um pouco, que, ligado como se achava tão estreitamente com o chefe da república, e tendo em vista atrair mais o Paraguai ao Brasil, e segregá-lo quanto fosse possível de uma aliança projetada pelo ex-ditador da Confederação Argentina, fosse além das instruções que tinha recebido do governo. Mas que o nobre senador mostrou habilidade e que ao mesmo tempo provou a necessidade de se mandarem para aqueles lugares pessoas competentemente habilitadas, é fora de questão.

Declara que faz estas reflexões sem querer aplicá-las ao encarregado de negócios do Brasil que tanto sofreu no Paraguai, e a quem se dirigiu a nota que já leu.

Consultando o relatório do Sr. ministro dos negócios estrangeiros, na parte relativa a esta questão, vê que S. Exa. diz que está longe de atribuir a motivos pessoais o comportamento do governo da república com o Sr. Leal. A que motivos porém atribuirá S. Exa. esse comportamento? Não há inconveniência na pergunta desde que o nobre ministro entendeu que podia apresentar aquela consideração no seu relatório. Querendo naturalmente descobrir motivos que pudessem justificar uma nota toda cheia de insultos, dirigida a um agente de uma nação tão amiga, tão aliada, que acabava de prestar tantos serviços àquela república, supôs o orador que o Sr. Leal tivesse tido alguma grande desavença ou com o Sr. Varella, ou com alguma outra pessoa notável do Paraguai; mas, pela declaração do nobre ministro, vê que errou.

Cumprê-lhe então dizer que esses motivos são os que existirão sempre, exceto nas ocasiões de perigo. As repúblicas da América olham com ciúme para este vasto império, ciúme filho do estado pouco próspero dessas repúblicas, filho do infundado receio de que o Brasil, à medida que for prosperando, pretenda apossar-se de parte dos territórios que elas ocupam. Esse ciúme faz com que todas as repúblicas da América, pode dizer-se sem exceção, procurem quan-

to é possível afastar-se do império, e, mais ainda, pôr-lhe todos os obstáculos para que ele não progrida em sua marcha de prosperidade; elas supõem que se o Brasil chegar um dia ao ponto em que estão os Estados Unidos, e não é preciso tanto, terá as mesmas pretensões exageradas que eles têm mostrado, principalmente nos últimos tempos. Ainda há outra consideração; essas repúblicas receiam que o Brasil, não desejando estar cercado de Estados com uma forma de governo tão diferente do seu, tenha plano de reduzi-las ao mesmo sistema monárquico que felizmente possuímos.

O Paraguai tendo de celebrar um tratado de limites com o Brasil, missão de que foi encarregado o Sr. Leal, e que ele chegou mesmo a anunciar ao Sr. Varella, manifestou todo o seu ciúme, supondo que o Brasil ia praticar com essa república o mesmo que os Paraguaiois dizem que o Brasil fizera com Montevidéu. O que o Paraguai quer é evitar tudo quanto o possa prender com o Brasil, ou tratar de maneira que todas as vantagens sejam para a república e nenhuma para o império. Eis como ele orador interpretou o comportamento descomedido que o ministro dos negócios estrangeiros do Paraguai teve com o Sr. Leal.

O Paraguai já não tem hoje na América um grande inimigo a temer, já não se acha à testa da Confederação Argentina o chefe que não reconhecia a república como nação independente, que tencionava fazer valer todos os seus direitos àquela parte do vice-reinado de Buenos Aires; por consequência o Paraguai não se importa hoje com a aliança do Brasil. O nobre ministro dos negócios estrangeiros tem de encontrar em todas as negociações diplomáticas com o governo daquela república os maiores obstáculos.

Como nem o discurso do trono, nem o relatório, dizem a este respeito mais nada, como tudo se aguarda das negociações pendentes com o fim de aplanar as dificuldades que sobrevieram em consequência da retirada precipitada e mesmo desairosa do agente diplomático do Brasil, limita-se o orador às reflexões que acaba de fazer sobre este ponto, e passa a ocupar-se das nossas relações com a República Oriental do Uruguai, declarando que a sua missão a tal respeito é muito difícil, que é mesmo um pouco odiosa. Desejava não manifestar a sua opinião sobre o comportamento do governo em tais relações, mas não lhe é isso possível depois da leitura do relatório do nobre ministro dos negócios estrangeiros e das peças que lhe estão anexas.

Sentado em uma das cadeiras da mesa, por estar servindo de secretário, disse o orador em dias do ano pasado: "Trabalha-se por obrigar o Sr. Giró a abandonar o cargo de presidente da República Oriental do Uruguai, a que foi elevado pelos votos dos seus compa-

triotas". Com efeito o nosso agente diplomático em Montevideu, no conceito do orador, procedeu muito irregularmente; devendo-se crer que dirigiu-se segundo as instruções do governo imperial, em que todos os seus atos foram por este aprovados, porque se assim não fosse, o Sr. Paranhos arrepiaria carreira, ou teria sido demitido. Mas as coisas chegaram ao ponto que um jornal disse que a vida do nosso agente diplomático fora ameaçada, o que fez acreditar que a nomeação para ministro da marinha era um meio decoroso de o tirar de Montevideu.

Ora, o Sr. Giró era decidido amigo de Oribe, e portanto muito considerado no partido blanquillo. É tido como homem de alguma ilustração e honesto, posto que faltou de energia para a posição em que se achou colocado. Tornou-se, pois, notável que, sendo o Sr. Giró do partido de Oribe, fosse eleito presidente da república justamente quando Oribe, tendo caído, era apenas tolerado em Montevideu, depois da fala do trono ter dito que o nosso exército e marinha tinham sido enviados para pôr fora aquele inimigo do Brasil.

A eleição do Sr. Giró, como era de crer, causou desagradável impressão, e aqui mesmo os amigos do governo acusaram o Sr. Paranhos por não ter procurado frustrar semelhante resultado. Mas nos primeiros tempos a presidência do Sr. Giró agradou tanto aos Orientais que, na sua visita a alguns departamentos, foi recebido com vivas demonstrações de alegria. Isto foi referido pelo **Jornal do Commercio**, folha isenta de suspeita, por ser mais propensa ao partido colorado do que ao blanquillo, e que fez elogios a imparcialidade do novo presidente da república. O próprio Governo do Brasil, apesar de não ver com bons olhos aquela eleição, principiou a acreditar no Sr. Giró.

Depois, quando se tratou da execução dos tratados, apareceram dúvidas; mas chegou-se a um acordo, e todos os jornais reconheceram os esforços do Sr. Giró para que os tratados fossem aprovados pelo corpo legislativo. Caminharam as cousas tão regularmente que começou-se a demarcação de limites, e o Sr. Giró chegou a gozar de inteira confiança do governo imperial.

Aconteceu então que o Sr. Giró não quis aceder a certas solicitações do nosso agente diplomático, e principiam as relações a esfriar. Por exemplo, queria-se a existência do Sr. Lamas nesta corte, como ministro da república; era cousa de que não se prescindia. O Sr. Giró dizia: "não há hipótese nenhuma que me faça mandar as credenciais ao Sr. Lamas; escolham qualquer outro, menos este". Apontou diversas pessoas, não se quis nenhuma, não se recebia outra.

Mas o Sr. Lamas conservou-se aqui cerca de um ano, sem cre-

denciais, até que o Sr. Giró cedeu; mas cedeu pelas críticas circunstanciais da república, que não podia substituir sem auxílio do governo imperial, e este não dava nem vintém enquanto o Sr. Lamas não fosse nomeado.

Nomeado o Sr. Lamas, esta concessão animou o governo imperial e o nosso agente diplomático. O resultado foi que o ministro brasileiro em Montevidéu, a quem não se podia negar certa ingerência nos negócios da república, mais ingerência filha dos tratados, adiantou-se muito, fez o mesmo que o Sr. Pimenta Bueno no Paraguai; quis ostentar-se agente diplomático de um país protetor, quis reduzir Montevidéu a um protetorado do Brasil. Observadas estas tendências do Sr. Paranhos, começou o ciúme tão próprio daquela gente, e donde partiram todos os acontecimentos que ocorreram.

O partido colorado, que não viu com prazer a eleição do Sr. Giró, espreitou os seus passos e os do Brasil, para o que era incitado por um fim duplo. De parte a parte começou a desconfiança, que levou as coisas a ponto do Sr. Giró deixar de mostrar-se moderado e imparcial, declarando-se decidido, tranqüilo, e passando a fazer guerra ao partido colorado. Entre os influentes deste partido sobressaía um homem vivo e conhecedor das coisas daquele país, um dos chefes mais populares desse partido. Fala de Fructuoso Rivera.

O Sr. Paranhos começou a conhecer que o partido colorado ia ganhando vulto, e que em breve se animaria a disputar as posições oficiais; principiou, portanto, a aliar-se estreitamente com o colorado, e chegou a ponto de indicar ao Sr. Giró muitos deles para certos empregos importantes. Isto até certo ponto podia reputar-se consequência dos tratados, e não ser lançado em rosto ao nosso agente diplomático; todo o mal estava na maneira por que o fazia, e no excesso ou abuso. O Sr. Giró prestou-se a tudo até algum tempo. Dando-se a primeira tentativa de revolta em julho de 1853, o Sr. Paranhos aconselhou que fossem chamados para ministros os Srs. D. Venancio Flôres, e Herrera y Obes, a pretexto de meio de conciliar os partidos.

O partido colorado, animado por estas concessões, não parou nas exigências; caminhou para diante, com o fim de chegar a derrubar o Sr. Giró. Tendo no ministério aquelas duas notabilidades suas, quis tornar o Sr. Giró uma estátua, uma máquina, sendo nisto acoçoado pelo governo imperial. Nem era de esperar outra coisa, desde que o Sr. presidente do conselho havia declarado no senado que o Sr. Giró era o maior inimigo do Brasil.

Então não foi difícil prever os acontecimentos de setembro, consequência dos de julho, que haviam sido abalados porque o Sr. Giró a tudo se prestara.

Vieram as desordens de setembro. O comportamento do Sr. Paranhos tornou-se para o orador sumamente dúbio, chegou até a desconfiar que S. Exa. estava ao fato da conspiração e a alimentava, ao passo que fazia grandes protestos ao Sr. Giró.

Passando rapidamente por estes acontecimentos veja-se o que aconteceu? O Sr. Giró retirou-se para bordo de uma fragata francesa. O coronel D. Venancio Flôres rebelou-se contra o Sr. Giró, e formou-se o governo provisório composto daquele chefe com Lavalleja e Fructuoso Rivera os dois mais encarniçados inimigos do Brasil. Lavalleja apenas viveu um mês, senão veriam para quanto prestava; Fructuoso Rivera calcou logo os tratados aos pés, e se também não morresse dentro em pouco estaria hoje presidente da república, causando grave embaraço ao Brasil.

A grande questão pois é esta; procedeu o governo imperial conforme os tratados? Seguiu uma política luminosa e justa, consultando os grandes interesses do país? O resultado do exame a que o orador procedeu foi convencer-se de que o governo do Brasil calcou aos pés os tratados; adotou uma política perigosa e fatal aos dois países; não calculou as conseqüências de ter dado tanto apoio a um governo nascido da rebelião das praças; não previu o resultado da falta de sustentação de um homem de quem nada devia o Brasil recelar, por não ter grandes desejos de conservar o mando, nem mostrar grandes ambições.

O orador não foi entusiasta desses tratados; mas são fatos consumados, e é preciso cumpri-los religiosamente. O que dispõem eles? Passa a ler os arts. 5.º, 6.º e 7.º do tratado de 12 de outubro de 1851, e mostra que por estes artigos o governo imperial estava obrigado a sustentar durante 4 anos o presidente legal, efetuando essa sustentação pelas nossas forças de mar e terra, e sem que em caso algum pudesse recusar-se a tal auxílio. Entretanto como o governo imperial cumpriu estas obrigações? É o que consta na nota de 30 de outubro de 1853, expedida pelo Sr. Paranhos em virtude de ordens do ministério, documento importante para o orador, porque mostra como o nosso governo se transviava do bom caminho.

O orador procede à leitura e analisa desta nota, considerando-a como uma chicana de que se lançou mão para não cumprir os tratados, coonestar o procedimento havido com o governo legal, e as tramas do Sr. Paranhos, e ganhar tempo a fim de evitar que o Sr. Giró voltasse à presidência.

Nota-se que quando o governo imperial teve conhecimento da eleição do governo provisório, e calculou que Fructuoso Rivera podia em breve chegar à presidência, mostrou querer sustentar o Sr. Giró

para evitar aquele maior mal. Mas morrendo Rivera, o governo imperial mudou de modo prevendo a eleição de D. Venancio Flôres.

De maneira que não se atendeu à justiça; dominou a escola que acha impossível a aliança da moral com a política! E foi um governo ameaçado pelas facções que deu o tristíssimo exemplo de calcar aos pés tratados tão solenes, para apoiar um homem do outro dia que se rebelou, e desprezar o presidente legal, homem honesto e que sempre transigiu com o Brasil em tudo quanto foi razoável. É por isso que ninguém confia em nós na América, nem mesmo o atual presidente de Montevideu; e senão, retire hoje o governo imperial a intervenção, e amanhã verá.

Quando o país examinar atentamente o procedimento o governo há de dizer que aqui ele acabrunha os partidos quando ousam manifestar-se, que considera um crime horroroso a constituinte, e que em Montevideu protege o partido que se levantou para derrubar o governo legal e acoroça a constituinte que deita abaixo a constituição do Estado; que despreza o governo legítimo e honesto que tem o seu fundamento na mesma constituição, para apoiar um governo fundado na audácia de uma espada, na corrupção e na agiotagem.

É esta, pergunta, a política luminosa, esclarecida, baseada nos sãos princípios da moral que o governo apregoa? É assim que ele cumpre as claras e terminantes disposições dos tratados de 12 de outubro de 1851? O que espera ele do novo governo? Ilude-se se está convencido de que ele tem força para se tornar estável. Quem lhe diz que desde o momento em que se mandarem retirar as forças que marcharam para Montevideu esse governo não será minado, lançado por terra?

Pergunta mais se o governo inglês aceitou o convite que o do Brasil lhe fez para coadjuvá-lo no empenho de restituir à república do Uruguai a estabilidade de que ela estava privada, ou se é verdade que ele declarou que a intervenção brasileira devia limitar-se ao tempo indispensável, que quanto antes deviam ser retiradas as tropas de Montevideu. E para que tal convite? Se a intervenção é baseada no tratado de 12 de outubro de 1851 e nele só figuram o Brasil e o Estado Oriental, é uma superfluidade. Crê que a Inglaterra não o aceitou, que ela já olha com ciúme para a intervenção do Brasil, que não quer colaborar com ele, mas substituí-lo. Que complicações não hão de resultar de tal política! Se a marcha do governo tivesse sido outra, se o ministro brasileiro em Montevideu tivesse declarado ao governo de então que o Brasil, em execução dos tratados, enviaria forças que sustentariam a todo o custo o governo legal, a facção que protegeu Flôres não ousaria tentar uma rebelião e após ela a deposição daquele governo; e ainda mais, o Sr. Giró vendo-se assim se-

guro no seu posto havia de prestar-se de bom grado às exigências do governo brasileiro, como se prestara nos primeiros tempos e mesmo depois; ele sabia bem que sem a proteção do Brasil será muito difícil hoje sustentar-se ali sem comoções qualquer governo que seja.

Antes de interromper o seu discurso, o que faz por achar-se muito fatigado, nota o orador que há uma diferença de expressões entre a fala do trono e a circular que o Sr. ministro dos negócios estrangeiros dirigiu ao corpo diplomático. A fala diz: "Reconheci o governo provisório que nessa ocasião se estabeleceu, depois que o país aderiu à mudança que se tinha efetuado." A circular exprime-se assim: "Foi neste estado de coisas que se operou uma mudança política naquele país; o país pareceu aderir a essa mudança, etc." Cumpram pois que se saiba se o povo oriental aderiu, ou se só pareceu aderir. Espera que o nobre ministro não se negará a dar as explicações que forem necessárias, e depois que S. Exa. falar continuará suas observações sobre outros pontos, especialmente a respeito da circular a que se referiu.

O SR. LIMPO DE ABREU (ministro dos Negócios Estrangeiros) diz que sente extremamente que a política que o governo tem seguido a respeito das repúblicas do Rio da Prata não mereça a aprovação do nobre senador que acaba de falar. Reconhece que qualquer que fosse a política que o ministério solapasse ela havia de ser sujeita a censuras, porque qualquer que fosse seria sujeita a inconvenientes. Reconhece a dificuldade da situação em que se viu colocado o ministério pelos acontecimentos de setembro em Montevideu: quer o ministério entendesse que devia apoiar o governo do Sr. Giró, quer entendesse, como entendeu, que devia conservar-se em abstenção até que o país se manifestasse, em qualquer destes casos a política que o ministério adotasse era por sua natureza sujeita a ser censurada.

Entende, não obstante, que a marcha que o governo seguiu nesta conjuntura foi a que lhe indicavam os tratados de 12 de outubro de 1851, e os interesses do país.

Propondo-se a explicar os motivos que induziram o ministério a adotar essa política, não pode antes de fazê-lo prescindir de algumas observações a proposições que o nobre senador emitiu quando teve de discutir a política do governo a respeito dos negócios internos do país.

O nobre senador falando sobre a presidência do conselho disse que considerava o ministério em condições pouco regulares, por isso que havia um ministro que tinha absorvido as atribuições dos outros, e exercia sobre as câmaras uma influência ilegítima.

A presidência do conselho de ministros foi criada por decreto

de 1847, e nesse decreto se declarou que as atribuições do presidente do conselho seriam definidas oportunamente. O nobre senador, em sessões passadas, perguntou mais de uma vez se se tinham definido essas atribuições, que lhe parecia que até então a presidência do conselho era coisa inteiramente nominal, fazendo disto objeto de censura; hoje pelo contrário o nobre senador censura a organização do ministério porque quer que o presidente do conselho exerça uma influência que lhe deve competir na administração dos negócios. Sempre ele orador foi de opinião que o presidente do conselho devia ter sobre os membros do ministério uma tal ou qual direção, por isso que ele tinha o dever de manter a unidade no ministério, de vigiar em que os atos de cada ministro estivessem em perfeito acordo com o pensamento que tinha presidido à organização ministerial.

É este para o orador o princípio regulador da presidência do conselho, entende que seria inoportuno determinar por escrito cada uma das atribuições que deve ter essa entidade; o tempo e a prática é que hão de ir estabelecendo as verdadeiras relações que devem existir entre o presidente e os membros do ministério.

Estas declarações explicam os dois fatos a que o nobre senador aludiu no seu discurso, um relativo às medidas que o orador tomou pela sua repartição para repressão do tráfico, o outro sobre um candidato a um dos lugares de diplomacia.

Falou também o nobre senador na influência demasiada que tinha nas câmaras o Sr. presidente do conselho.

Sendo um fato reconhecido que o ministério atual tem a fortuna de ser apoiado pela maioria das câmaras, e não tendo o nobre senador mostrado que o ministério ou o Sr. presidente do conselho empregasse para este fim outros meios que não sejam aqueles que o sistema representativo reconhece, isto é, a discussão e a publicidade de seus atos, não pode S. Exa. ser acusado por um fato que se não existisse provaria que o ministério não deveria continuar, porque ele orador não concebe que deva continuar um ministério que não merece o apoio e as simpatias das câmaras.

O mesmo diz quanto à influência do governo nas eleições. O governo deve, no seu entender, intervir nas eleições como intervém no corpo legislativo. Se o nobre senador quiser tirar as legítimas conseqüências dos princípios que estabelece, negando ao poder toda a influência em eleições, será levado a concluir que não a deve ter nas câmaras, e por conseqüência que os ministros não devem ser membros nem do senado nem da câmara dos deputados. Se o ministério tem direito de discutir, de emitir com toda a liberdade e franqueza a sua opinião sobre as questões que se suscitam no parlamento, não vê o orador razão para que ele seja inibido de emitir esta

mesma opinião perante os corpos que têm de eleger os representantes da nação, e de discutir com seus amigos quais aqueles que entende que devem merecer os votos de seus concidadãos para deputados ou senadores.

Feitas estas observações, passa a explicar os motivos que levaram o governo a seguir no Estado Oriental a política que o nobre senador censurou.

Tanto o tratado de 12 de outubro de 1851, como o anterior de 27 de agosto de 1848, obrigaram o Brasil a sustentar a independência daquele Estado, e o governo está disposto a cumprir essa obrigação. Em consequência declara o orador desde já ao nobre senador pelo Maranhão que não lhe pareceu bem cabida a pergunta que ele fez: se nosso governo pretendia conservar Montevidéu como senhor do país, ou se como depositário dele. O governo do Brasil não quer ser nem senhor nem depositário de Montevidéu: pelo contrário, prestando os socorros que tem prestado, não quer senão concorrer para que aquele Estado estabeleça a sua independência em bases duráveis e sólidas, e logo que o governo oriental lhe declare que esses auxílios não são necessários está disposto a retirá-los.

Sendo, pois, obrigação do governo do Brasil, em virtude dos tratados e pelos seus próprios interesses, manter a independência do Estado Oriental e a sua soberania, pareceu-lhe que o simples fato de ter havido uma revolução naquele país não era bastante para se dar o **casus federis**; o governo não devia seguir em caso algum uma política puramente pessoal; as medidas que ele devia tomar não estavam simplesmente ligadas à política do Sr. Giró; era necessário também que verificasse se o país queria sustentar essa autoridade decaída.

Assim, logo que chegaram a esta corte as primeiras notícias anunciando a revolução em Montevidéu, e que em consequência dela abandonara o Sr. Giró o cargo de presidente, expediu o governo a nota de 30 de outubro, e deu providências para que uma divisão de observação se colocasse na fronteira de Bagé. Por este fato já o ministério procurou dar grande apoio moral à autoridade do Sr. Giró, e ocasião a que o país se pudesse pronunciar contra esse movimento que tinha havido no dia 25 de setembro em Montevidéu. Mas o país não se moveu até essa ocasião; houve pequenos sintomas de desordem em um ou outro ponto, mas estas pequenas desordens não podiam ter tal significação que devessem aconselhar ao ministério a imediata intervenção por meio da força. O mesmo Sr. Giró, que era a parte mais interessada em que o Brasil interviesse, reconheceu na sua resposta à nota de 30 de outubro o princípio estabelecido pelo governo imperial.

Em princípios de novembro começou o país a agitar-se em alguns departamentos, mas estas agitações, que muitos atribuem ao abuso que se fez do pensamento contido na nota de 30 de outubro, fazendo-se crer que era necessário que os departamentos se movessem para que o Brasil fosse obrigado a intervir em favor do Sr. Giró, também cessaram em muito pouco tempo, porque o governo de Montevidéu fez sair forças contra as que se tinham levantado contra ele, e estes ou foram vencidas, ou depuseram as armas sem combate. Em fins de novembro estava criada uma autoridade sem contestação em todo o país, em nenhum departamento se lhe fazia opposição, e achava-se o partido colorado em tanta força que então aconteceu o que quase sempre acontece a todos os partidos a essas circunstâncias, o partido colorado subdividiu-se. Foi então, quando o governo nomeado em 25 de setembro era reconhecido sem contestação em toda a república, quando da divisão do partido colorado podiam vir graves perigos para o país, que o governo imperial se resolveu a reconhecer o governo provisório de Montevidéu.

Já se vê, acrescenta o orador, que o governo respeitou o princípio da independência e soberania do Estado Oriental. Uma política que em tais circunstâncias prestasse apoio ao Sr. Giró teria contra si a unanimidade do país, que já se tinha declarado a favor do governo de setembro; por mais sutilmente que o nobre senador queira entender o tratado de 12 de outubro de 1851, não poderá dele deduzir que o Brasil tivesse o direito de intervir a favor do Sr. Giró contra a vontade unânime do país, pois que se quiser tirar esta conclusão há de por acima da soberania do Estado Oriental a autoridade do Sr. Giró.

O orador defende em seguida o ex-ministro residente em Montevidéu da imputação de ter concorrido para o acontecimento da queda do Sr. Giró; o procedimento desse ministro deveria, pelo contrário, merecer os maiores elogios. Por mais de uma vez teve ele ocasião de observar ao governo da república, durante a administração daquele presidente, que os tratados de 12 de outubro não eram observados como deveriam ser. Praticaram-se atos expressamente contrários à letra desses tratados, que deram ocasião a protestos por parte desse ministro. Sobretudo pareceu-lhe que a política seguida pela administração do Sr. Giró não era conforme ao que se tinha pautado por ser demasiadamente exclusiva. Mas a administração do Sr. Giró nunca atendeu a estas representações. Só quando a tormenta apareceu é que aquela administração aceitou, não os conselhos que se lhe tinham dado, mas a lei imposta pela necessidade.

É verdade que em 18 de julho do ano passado foram chamados ao ministério dois indivíduos notáveis do partido colorado, mas a ocasião em que eles foram chamados prova não que a administração do

Sr. Giró atendesse aos conselhos amigáveis que lhe tinha dado a legação brasileira, mas que aceitou a lei da necessidade. Aceita essa lei, vê-se que aquela administração nenhuma alteração fez na sua política. Se a influência do partido colorado era tal como os fatos mostram, os atos da administração não se deviam limitar à nomeação de dois ministros, posto que ambos muito notáveis; era indispensável que eles não fossem impedidos no exercício dos atos que julgavam convenientes para firmar a paz da república e conciliar os ânimos, e esses atos nunca os puderam obter até 25 de setembro.

Muito antes desse dia se fez ver à administração do Sr. Giró que era indispensável que ela aceitasse as consequências que deviam resultar necessariamente da nomeação que tinha feito de dois ministros tão notáveis do partido colorado como eram os Srs. Flôres e o Dr. Herrera y Obes. A administração do Sr. Giró nunca anuiu a estes conselhos nem observações. Quando o perigo já estava muito próximo, um ou dois dias antes de 25 de setembro do ano passado, é que se anuiu à demissão de dois chefes políticos, exigindo-se em compensação disto certas medidas um pouco extraordinárias, sendo encarregado o ministro do Brasil de procurar obter para eles o acordo das influências do partido colorado. O ministro do Brasil tratava de obter estas concessões, tinha quase conseguido tudo quanto lhe fora recomendado; mas antes disto tinha o Sr. Giró celebrado um conselho de governo sem audiência nem conhecimento do ministro do Brasil, retirando-se depois para a casa da legação francesa, sem esperar pelo resultado da incumbência que tinha dado àquele ministro. Vê-se pois que em todas estas desagradáveis ocorrências que trouxeram o abandono que fez o Sr. Giró da presidência da república a legação do Brasil foi completamente desatendida.

Por esta ocasião responde o orador à observação em que o nobre senador como que contestou o direito que o Brasil tinha de dar conselhos ao governo da República Oriental, e procura mostrar que a este corria a obrigação de ouvi-los e aceitá-los em termos hábeis. O governo do Brasil, nos dois casos previstos nos tratados de 12 de outubro de 1851, era obrigado a intervir com o auxilio de forças de mar e terra, e ao mesmo tempo o governo oriental tinha para com o do Brasil certas e determinadas obrigações: se o governo do Brasil entendesse que estas diversas obrigações não eram executadas devidamente pelo governo da república, e que esta falta por ele cometida podia trazer a necessidade de intervir o Brasil com força de terra e mar, é claro que este tinha direito de dizer ao outro: "Vós não cumpris as obrigações impostas pelo tratado de 12 de outubro, e podendo dar-se o caso em que tenha de intervir com força, reclamo que cumprais essas obrigações"; e por consequência, de recusar a

intervenção quando se provasse que elas não tinham sido cumpridas. Do contrário seguir-se-ia que os tratados tinham sido celebrados com o Estado Oriental, e não em favor de uma política estipulada entre o império e esse país, mas em favor de um indivíduo que tinha sido eleito presidente da república.

Se apesar da circunstância de não merecer a administração do Sr. Giró o apoio do Estado Oriental, mas ter sido pelo contrário rejeitada pela nação, o Brasil quisesse restabelecer aquela autoridade, impondo-a por meio das armas, muito era de recear que a consequência de tal política fosse a mesma que resultou da do ditador Rosas para com a mesma república, quando ele quis impor pela força das armas o restabelecimento da presidência de Oribe. E sendo assim demonstrado que o Estado Oriental aderiu ao movimento de setembro, e que, se o Brasil tivesse de intervir a favor do restabelecimento da autoridade do Sr. Giró, teria necessariamente de levar a guerra à nação oriental, parece que o governo seguiu a política mais sustentável, à vista dos tratados, e a mais conveniente aos interesses do país.

Reconhece, como o nobre senador, que se acaso a letra do tratado de 1851 obrigasse o Brasil a intervir no caso de que se trata, as considerações feitas por ele orador não deviam prevalecer; mas se se refletir sobre o tratado não se pode deixar de admitir essas considerações, há de convir-se que não só dava o **casus federis**. Na nota de 30 de outubro de 1853 há uma passagem que o nobre senador admitiu como exata: diz nela que o Brasil em caso algum pelo tratado era obrigado a intervir como parte principal, que devia intervir como auxiliar. Se o nobre senador reconhece a verdade desta proposição, há de ser obrigado a reconhecer que no Estado Oriental não houve manifestações que provassem que uma grande parte da nação se pronunciava a favor do Sr. Giró; se o Brasil portanto interferisse neste caso interviria não como auxiliar, mas como parte principal, e por consequência não só contra a letra do tratado, mas também com ofensa da soberania e independência do Estado Oriental, o que por modo algum podia fazer.

Dadas estas explicações, ocupa-se o orador com as proposições emitidas sobre a política seguida pelo governo quanto à república do Paraguai.

Não pode a este respeito ser tão explícito como foi o nobre senador a quem responde. Deu conhecimento à assembléia geral de tudo quanto lhe pareceu que lhe podia ser presente, e cumpre-lhe declarar que se algumas notas existem anexas ao relatório relativas à questão com aquela república é porque já tinham aparecido em vários jornais da corte.

O nobre senador leu uma passagem do relatório em que se diz que o orador não atribui a motivos pessoais a medida que o governo do Paraguai tomou, e perguntou então a que causas foi ela devida, apresentando algumas razões que no seu entender para ela concorreram.

Quando o Sr. Leal chegou a esta corte o governo convidou-o a expor por escrito as razões que na sua opinião tinham concorrido para terminar a sua missão naquela república, como acabou. O Sr. Leal prestou-se a este convite, e foi referindo-se à sua exposição que o orador julgou que devia dizer no seu relatório que não se podia atribuir a sua saída do Paraguai a motivos pessoais, lia por um lado a nota que o nobre senador leu, da qual parece resultar que aquele acontecimento é devido a tais motivos, de outro a exposição do Sr. Leal de que não resulta a mesma conclusão; por consequência está a questão dependente de ulteriores exames e de negociações que deve haver; e como a questão é grave e se acha pendente, entende que não pode ser censurado de não haver prestado mais amplas explicações, e suplica respeitosamente ao Senado que lhe permita ainda mais dizer sobre ela por enquanto.

Concluindo, o orador declara que não existe na circular por ele dirigida ao corpo diplomático o convite de que ontem falou o nobre senador pelo Maranhão, e justifica o atual ministro do Brasil em Montevidéu da argüição que lhe tem sido feita de ter influído para a promulgação da lei restringindo a liberdade de imprensa em Montevidéu, argüição que ontem foi rejeitada pelo mesmo nobre senador.

O SR. COSTA FERREIRA diz em aparte a este respeito que a sua proposição foi — que os males que succedessem haviam de ser atribuídos ao encarregado de negócios do Brasil, como já tinham sido, e não os bens —; mas não fez semelhante argüição ao Sr. Amaral, a quem conhece muito de perto.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS refere em consequência que a liberdade de imprensa se acha inteiramente coarctada em Buenos Aires, e que o governo daquela república mandou até sair para fora dela alguns indivíduos suspeitos de conspirarem contra a ordem de cousas estabelecidas. Pouco depois da chegada desses indivíduos a Montevidéu teve começo a publicação de um jornal que um deles escrevia em Buenos Aires. Houve reclamações da parte do agente desta república no Estado Oriental contra este fato, e também por parte do da Confederação Argentina contra artigos que apareceram ou no **Comércio do Prata** ou no **Nacional**. Foram estas reclamações que aconselharam ao governo do Estado Oriental propor a medida a que se referiu o nobre senador. A lega-

ção do Brasil não teve nisto a mínima parte, pelo contrário, segundo as instruções que ela tem não podia aconselhar senão que tal medida não fosse adotada. Se acaso se quisesse ouvir o conselho do ministro do Brasil, segundo as instruções que lhe foram dadas, ele devia dizer que em tais medidas não podia emitir opinião alguma, porque o governo não quer influência que não seja legítima, que não se derive dos tratados de 12 de outubro de 1851.

Depois destas explicações o orador declara que se ontem não pediu a palavra não foi porque não desejasse e não se considerasse mesmo obrigado a responder ao nobre senador pelo Maranhão, mas porque entendeu que o podia fazer tão oportunamente como ontem na segunda e última discussão do projeto.

O SR. MONTEZUMA que tinha pedido a palavra, cede, por achar-se a hora adiantada, depois de trocar algumas observações com o Sr. presidente sobre o modo de contar as quatro horas de sessão marcadas no regimento do senado.

O SR. D. MANOEL toma de novo a palavra só para preencher o tempo que falta para dar a hora, por isso que não deseja que se vote sem ter tomado em consideração o discurso do Sr. ministro dos negócios estrangeiros, e sem ocupar-se com a circular de S. Exa. e com o estado das relações do império com a Confederação Argentina e com a província de Buenos Aires, hoje separada daquela confederação.

Não prossegue em suas observações a respeito da república do Paraguai, em consequência do que o Sr. ministro expôs quanto ao estado das negociações que hão de terminar a desagradável ocorrência que ali teve lugar. Quanto à república do Uruguai acrescenta que o ato praticado pelo governo do Brasil no abandono em que deixou o Sr. Giró podia justificar-se se o Sr. ministro tivesse provado de maneira clara e concludente que o Sr. Giró não tinha apoio algum no país; decerto que nenhum governo que soubesse o que era cumprimento do dever iria em tal caso impor aquele cidadão como presidente da república. Mas não viu provado esse fato, assim como não viu provado que o Sr. Paranhos não tivesse parte nos acontecimentos de julho e de setembro.

O Sr. ministro sentiu que o orador não pudesse aprovar a política seguida; tem ele por sua parte o mesmo sentimento, mas depois do que se disse o ano passado na casa, vir hoje sancionar com o seu voto essa política seria manifesta contradição. Tudo quanto sucedeu estava previsto. Ora, o governo pareceu a princípio querer ir bem, reconheceu perfeitamente a imensa responsabilidade que ia tomar, não sustentando o Sr. Giró na cadeira presidencial; mas a fatalidade das cousas, a tergiversação que se observa na marcha dos mi-

nistérios do Brasil, sobretudo na política externa, a falta de pensamento, de meditação e de coerência que está como que gravada em todos os atos do ministério nas questões relativas às repúblicas do Prata, principalmente depois que o Brasil conseguiu que se retirasse de Buenos Aires o general Rosas, tem feito com que não tenhamos a amizade de uma única dessas repúblicas. Não há nação na América Meridional que confie em nós, que queira a nossa amizade. Ainda dirá mais, essa amizade que mostra hoje o partido colorado e o chefe da República do Uruguai não é senão aparente, é filha do interesse, e o interesse varia com as circunstâncias. Amanhã o presidente do Uruguai, se puder prescindir do auxílio do Brasil, fará o mesmo que tem feito os chefes das outras repúblicas, o que está fazendo atualmente o chefe do Paraguai. Os subsídios prestados, as transações feitas não tendem a um resultado satisfatório. O Brasil há de enganar-se. Já está vendo este ano o que se dizia no passado, que o subsídio de 60,000 patacões não havia de durar só um ano, que novas exigências se haviam de apresentar. Que despesa não está fazendo o exército em Montevideú! Há de responder-se que ela corre por conta do governo da república. Mas a república não tem um vintém para pagar a ninguém, o Brasil é que há de fazer a despesa, e Deus sabe quando será embolsado. A república estava em tal miséria, que tendo o governo distribuído o subsídio na relação de 30,000 patacões, reclamou logo contra isso, pediu mais, e ainda um adiantamento pronto de 180,000 patacões. Onde vão parar assim as finanças do Brasil? Se se receia, e com fundamento, uma diminuição de renda, se se tem de lutar com as conseqüências da guerra européia, com a falta de braços principalmente, como sacrificar os dinheiros do Brasil em benefício do Uruguai, como emprestar um dinheiro que nunca se poderá haver porque a república do Uruguai marcha a passos de gigante para completa decadência, nem deve admirar, pois é a sorte de todas as repúblicas divididas em partidos, onde pululam as facções. Um fato que acaba de revelar o Sr. ministro confirma o que o orador acaba de dizer: pelo que disse S. Exa. já as vozes dos nossos diplomatas não são ouvidas, já não se acolhem os seus conselhos, não se atende já ao que diz o Sr. Amaral, assim como não se atendeu ao que dizia o Sr. Paranhos, isto depois que o Brasil acaba de prestar ao Sr. Flôres tanto auxílio, depois de estar fazendo pela república tantos sacrifícios.

Tendo dado a hora, o orador põe termo ao seu discurso.

A discussão fica adiada.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia e levanta a sessão às 2 horas e 35 minutos da tarde.

SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Expediente — Ordem do dia — Voto de graças. Discursos dos Srs. Montezuma, visconde do Paraná, e D. Manoel.

As 10 horas e meia da manhã, estando reunido número suficiente de Srs. senadores, abre a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando a seguinte proposição:

“A assembléa geral legislativa resolve:

“Art. 1.º — É o governo autorizado a restituir ao quadro do corpo de saúde de marinha o 2.º cirurgião Francisco Marciano de Araújo Lima.

“Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

“Paço da Câmara dos Deputados, em 26 de maio de 1854. — Visconde de Baependi, Presidente — Francisco de Paula Cândido, 1.º-Secretário — Francisco Xavier Paes Barreto, 2.º-Secretário.”

Vai a imprimir, não o estando.

Um requerimento das Ordens Terceiras de S. Francisco da Penitência, Nossa Senhora do Monte do Carmo e do Senhor Bom Jesus do Calvário, pedindo que lhes seja permitido fundarem os seus cemitérios em Catumbi. — À comissão de saúde pública.

O SR. DANTAS reclama contra inexatidões com que o **Diário** publicou o que S. Exa. disse a respeito da publicação dos debates.

O orador não sustentou que o **Jornal do Commercio** havia contratado todos os taquígrafos para arrendá-los do **Diário**; observou que do se apresentou pretendendo a empresa já tinha feito contratos quando se apresentou pretendendo a empresa já tinha feito contratos com todos os taquígrafos.

O SR. VIVEIROS vai apresentar um requerimento para que se resolva a questão da publicação dos debates, que está indecisa desde que o senado deliberou que houvesse publicação oficial, mas não pôde decidir qual seria a folha, por dar-se empate entre o **Diário** e o **Jornal do Comércio**.

O SR. PRESIDENTE pondera que não houve empate. O senado resolveu que houvesse publicação oficial, mas que não fosse pelo **Diário** nem pelo **Jornal do Comércio**.

Lê-se o seguinte requerimento do Sr. Viveiros:

“Requeiro que a mesa fique autorizada a contratar a publicação dos debates com o **Diário do Rio** pela quantia pedida pela **Diário**.”

O SR. MONTEZUMA pede a palavra.

O SR. PRESIDENTE declara adiado o requerimento.

O SR. VIVEIROS requer urgência.

O SR. MONTEZUMA pergunta se a urgência interromperá a ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE diz que não, e que só terá por efeito ocupar com a discussão da matéria os primeiros três quartos de hora da sessão.

O SR. MONTEZUMA julga necessário mandar examinar quais são os precedentes a respeito de urgência de requerimentos, para informação da casa. Entretanto não é este negócio de tal magnitude que exija celeridade na sua decisão; e espera que os nobres senadores não instem, não dêem mais aso a que o **Diário** continue a insultar aos senadores que não lhe dão o seu voto, como ainda ontem fez.

A urgência é apoiada, mas rejeitada sem debate.

ORDEM DO DIA

É aprovado sem debate em última discussão o parecer de comissão da mesa suprimindo o lugar vago de oficial da secretariado senado.

É aprovada sem debate em 3.^a discussão a emenda da câmara dos Srs. deputados à proposição do Senado que estabelece a competência dos auditores de marinha para processar e julgar os réus mencionados no art. 3.^o da lei n.^o 58 de 4 de setembro de 1850; a fim

de ser enviada a dita proposição à sanção imperial, indo primeiramente à comissão de de redação.

Continua a 1.^a discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto da resposta à fala do trono.

O SR. MONTEZUMA não entraria nesta discussão se o discurso do Sr. presidente do conselho não lhe tivesse sugerido duas questões constitucionais, e se não necessitasse dirigir algumas observações ao Sr. ministro dos negócios estrangeiros.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO disse que os membros do governo tinham, como qualquer cidadão, o direito de intervir nas eleições, e que não havia razão para que, abandonando-as ao jogo dos partidos, não usassem desse direito que a todos toca. O orador não duvidaria concordar com o nobre ministro se S. Exa. facultasse um meio prático de distinguir nessa intervenção a ação do poder da influência pessoal dos que o exercem. Mas convencido de que não é possível achar o meio de fazer essa distinção, acredita que S. Exa. reconhecerá que muitos males podem resultar de semelhante doutrina e sua prática.

O orador é de opinião que, ainda que esse direito seja formulado expressamente, não deve ser exercido, por tornar-se impossível, como disse, achar um meio prático de distinguir a influência do governo da dos membros que o compõem, e ser evidentemente anti-constitucional a influência do poder nas eleições. O resultado seria que ambas as câmaras não exprimiriam senão o pensamento do ministério; ficando portanto vedado o exame de seus atos pelo corpo legislativo. Se esse perigo se dá quanto aos representantes temporários, de muito maior importância é ele pelo que respeita ao senado, que deve servir, a respeito de nossas instituições políticas, de verdadeiro fiel de balança, porque o seu fim é pôr em equilíbrio a grande máquina constitucional representativa adotada pela nação. A continuarem as cousas assim, estabelecer-se-á uma espécie de senado de Veneza, cujas opiniões serão sabidas de antemão desde que for conhecida a vontade do governo.

Tendo emitido a sua opinião relativamente à não interferência do governo nas eleições, desejaria que o nobre presidente do conselho atendesse bem para as conseqüências últimas de ter S. Exa. tomado alguma parte nas eleições de S. Paulo: foi por isso que aconteceu todo esse desaguizado de publicação de cartas, e discordância entre alguns honrados membros que apoiam a administração. Nada disto haveria se S. Exa. tivesse abandonado tais eleições; ou por outra, o nobre ministro abandonou-as, mas não acreditaram, tal é o costume de ver o governo proceder de outra maneira.

Quanto às eleições de Goiás, crê que estão feitas.

O SR. PRESIDENTE DE MONTE ALEGRE — Ainda amanhã é que devem ter lugar as eleições primárias.

O SR. MONTEZUMA sabe disso; mas como o candidato chegou, é seguramente porque tudo está arranjado.

Reconhece que a máquina governativa é difícil, sobretudo em países novos; sabe pois atenuar alguns atos do governo, que, dadas outras circunstâncias, não deveriam ser suportados. Mas estas reflexões não destróem no orador a convicção de que é necessário ir caminhando para a total abolição do princípio de intervenção do poder nas eleições.

Quando não, reforme-se o Senado; sejam os senadores nomeados pela coroa, estabeleçam-se as classes de onde devam ser tirados; reconheça-se este princípio francamente, porque do contrário, continuando a interferência do poder nas eleições, continuando esta maneira de iludir o povo, dizendo-se-lhe: "Tendes o direito de eleger", mas não o deixando exercê-lo, há de chegar-se ao total descrédito do nosso sistema; tanto mais quando o governo muitas vezes não tem a liberdade de fazer uma boa designação e é obrigado a aceitar a imposição de certas influências locais. A prosseguir-se nestes termos, por mais inimigo que o orador seja de reformas constitucionais, acha melhor acabar com isto, e dar francamente o direito à coroa de escolher e nomear os senadores como mais conveniente entender.

A outra questão é concernente à interpretação do artigo constitucional relativo às incompatibilidades do exercício de empregos públicos com as funções de membros do corpo legislativo. Vai com o maior acanhamento emitir sua opinião a este respeito, e não o faria se não tivesse de fazer um protesto.

O nobre presidente do conselho concordou com a deliberação da outra câmara. O orador não tem em vista chamar à discussão do senado essa deliberação da câmara dos deputados; tem unicamente por fim fazer um protesto; isto é, sustentar que semelhante deliberação não pode ter influência alguma sobre o senado, que fica em pé o direito que tem o senado de resolver a tal respeito o que melhor entender se algum dia o presidente do Banco for membro da casa.

Ora, sendo livre ao senado pensar diversamente a tal respeito, pode-se dizer que houve interpretação? Decerto que não, porque se houvesse era obrigativa para ambas as câmaras. E se não houve interpretação, então o que houve?...

Foi a necessidade deste protesto que obrigou o orador a tocar em tal matéria.

Dentro em pouco tempo há de se querer sustentar que o exercício do lugar de presidente de província não é incompatível com o

de representante da nação durante a reunião das câmaras. O presidente da Bahia já veio? Não. O do Pará já está ali? Não. Estão exercendo a administração daquelas províncias? Estão. Para isso deu-se licença da câmara? Não. Logo não há incompatibilidade. Ora, se se pode continuar um mês nessas presidências, porque não se pode continuar dois e três? Torna-se portanto desnecessária a licença da câmara, e as incompatibilidades da constituição hão de desaparecer de todo.

Feitas estas observações, para que chama a atenção do Sr. presidente do conselho, passa a ocupar-se com as relações exteriores. A repartição dos negócios estrangeiros é atualmente uma das que mais tem que fazer para zelar os grandes interesses da nação; os seus atos publicados em anexo ao relatório do Sr. ministro, posto que ainda não fossem todos os que conviria levar ao conhecimento das câmaras e do país, todavia tornam este relatório digno de ser comparado aos relatórios dos ministros de outros Estados; com efeito, pode-se dizer que já temos o nosso livro azul; porque sem dúvida pode ser assim considerado o relatório do Sr. ministro dos negócios estrangeiros.

Deixando de parte, por ser questão que não está ainda resolvida, tudo quanto é relativo à interpretação do art. 6.º, § 1.º, da Constituição do Império, a respeito dos estrangeiros nascidos no Brasil, o orador se ocupará em primeiro lugar do que é concernente à repressão do tráfico de africanos. Apenas sobre aquele objeto dirá que com muito prazer notou que o governo tratou mui dignamente de matéria tão importante.

Nas questões do tráfico há um ponto que mui justamente mereceu do Sr. ministro de negócios estrangeiros a mais séria atenção; fala do **bill** Aberdeen. Deu ocasião às reclamações de S. Exa. o fato de ter o brigue de guerra inglês **Bonetta** aberto o manifesto do iate nacional **Lagunense**, selado com as armas imperiais. O Sr. ministro não podia deixar de fazer sentir a inconveniência de semelhante procedimento, e assim o fez. O ministro e o almirante inglês o reconheceram, dando este ordem para que tais desacatos se não repetissem; mas acrescentaram que os comandantes dos cruzeiros, não podendo abrir os despachos selados com as armas do império, não podem ser responsáveis por qualquer detenção inconveniente a que algum navio mercante brasileiro possa ser sujeito por suspeito de empregar-se no tráfico. Então reconheceu o Sr. ministro de negócios estrangeiros que estava em pé o direito de visita tal qual era exercido em 1848, apesar das seguranças dadas pelo nosso ministro em Londres de que estava suspensa a execução do **bill** Aberdeen.

O orador, depois de ler a correspondência que houve a este

respeito, observa que o diplomata inglês procurou quanto foi possível iludir a questão, e que a existência de semelhante **bill** é um dos fatos contra os quais não pode haver expressões bastantes enérgicas e fortes na boca de um representante da nação.

(Há um aparte, do qual só ouvimos: "Já protestamos".)

Pondera o orador que esse protesto perdeu toda a força pela prevenção de que o governo do Brasil era protetor do tráfico; hoje a situação é outra, esse preconceito tem desaparecido completamente, e portanto alguma cousa mais se deve fazer. Não dirá ao nobre ministro o que; a S. Exa. compete descobrir e empregar o meio mais eficaz para conseguir o desejado fim; mas o silêncio em que nos conservamos sobre ponto tão grave e capital não é de forma alguma conveniente.

Lendo a última nota de S. Exa. a respeito da violência praticada com o patacho **Lagunense**, observa que o nobre ministro tinha toda a razão para crer que a execução do **bill** Aberdeen estava suspensa; daí para ser revogado o caminho é curto, e não há razão para que o ministro inglês sustente nesta época uma injúria atroz assim atirada à face do império; e pede a S. Exa. que aplique à conveniente solução deste negócio a sua mais ampla atenção.

Nada dirá sobre a maneira porque o ministro inglês entende dever tratar destas questões com o governo imperial. É preciso uma paciência de Jó para estar de pena aparada, e sempre pronto para responder a quanta idéia passa pela cabeça do representante da Grã-Bretanha não se pode fazer idéia do ponto a que chegou as suas pretensões e exigências! Já quis até ensinar aos jurisconsultos do país o que é emancipação e liberdade! Vivemos debaixo de um protetorado, e o orador está vendo que a Grã-Bretanha, que atualmente se opõe com todas as suas forças a que a Rússia exerça o protetorado sobre os que seguem a sua religião no império turco, há de daqui a dois dias querer exercer no Brasil o protetorado dos africanos livres, e pôr em risco os elementos de ordem do nosso país!

Ocupa-se em seguida com a questão da navegação do Amazonas, segundo o tratado celebrado com o Peru, lendo a correspondência havida entre a legação imperial em Lima e o governo daquela república, acompanhando essa leitura de diferentes considerações sobre a pretensão do governo peruano aos mesmos direitos que têm as outras repúblicas ribeirinhas àquela navegação, e notando que o ministro brasileiro nunca em sua correspondência fizesse distinção entre direito perfeito e imperfeito. Como o Sr. ministro dos negócios estrangeiros não publicou no relatório a sua opinião relativa a esta questão, ou a nota em que respondeu as comunicações do mi-

nistro brasileiro no Peru, pede a S. Exa. que alguma coisa diga a tal respeito, porque o objeto é de grande importância.

Do mesmo objeto se trata também no Rio da Prata a respeito de todos os rios em que o Brasil é ribeirinho; e associado com essa questão está, no entender do orador, o modo inaudito e estranho por que se comportou o governo do Paraguai com o ministro brasileiro em Assunção. Diz — associado com essa questão — porque está persuadido de que não foram motivos particulares, mas públicos, a questão de limites e navegação dos rios, que fizeram com que o presidente do Paraguai se descartasse com tal prontidão e sem cerimônia do nosso ministro ali residente.

O que o faz pensar assim são os artigos que leu na folha oficial da república e a maneira por que o seu presidente se declarou ao ler o decreto do governo do Brasil que facilitava o porto de Albuquerque ao comércio; esse decreto foi considerado uma ofensa feita pelo Brasil aos direitos do Paraguai. Pelo art. 3.º do tratado entre o império e a república reconhece-se expressamente o direito de navegarem os brasileiros as águas do território pertencente ao Paraguai, e aos paraguaios nas águas do território do Brasil; entretanto o presidente daquela república não consente nem que passe uma canoa, e animado, cheio de orgulho pelos atos a que se submeteram os representantes das duas poderosas nações do mundo, a França e a Inglaterra, quando quiseram chegar até Assunção, não faz caso algum do Brasil. É verdade que os ingleses e franceses sujeitaram-se a esses atos e fariam ainda mais, porque o fim não era procurar distinções nem primazias, porém fazer tratados, e então o sacrifício não era grande, porque não é o Paraguai que há de dar nem tirar importância a Inglaterra e a França, destes atos não lhes resultava nenhum desar; mas o que é certo é que, animado com este procedimento, trata-nos do modo por que se vê.

Em sua opinião o negócio não é para grandes sacrifícios; mas o governo tem meios para fazer valer seus direitos. Não é possível, em vista do art. 3.º do tratado a que se referiu, que a província de Mato Grosso esteja trancada pela vontade única e despótica do presidente do Paraguai. Se não houvesse o tratado, o orador diria ao governo que cuidasse de negociar alguma coisa a esse respeito, porque a prosperidade e existência daquela província depende inteiramente da maneira por que esta questão for resolvida; mas como existe o tratado e o artigo é claríssimo, o que resta? Não haverá brasileiro que não responda a esta questão.

Foi este o motivo por que disse o objeto não era particular nem pessoal. Tudo o leva a crer que o presidente do Paraguai, não querendo satisfazer as obrigações a que estava ligado, quis descartar-se

do Sr. Leal, e tudo inventou, tudo disse para chegar a seu fim que foi este.

Por ocasião desta questão não pôde deixar de observar com prazer que os Estados Unidos tem reconhecido a plenitude dos direitos do Brasil sobre a navegação dos rios interiores do nosso território, aproveitando-a também para dizer ao Senado que ainda não leu notas que mais o satisfizessem do que as escritas pelo nosso ministro plenipotenciário em Washington, dignas em tudo dos maiores elogios. Não era possível que à vista delas o governo dos Estados Unidos resolvesse de outro modo. De não menos elogios é credora toda a correspondência da legação norte-americana nesta corte.

Tratando das relações do Brasil com a República Oriental do Uruguai, começa por perguntar de que termo se deve servir para designar a marcha de tropas brasileiras para Montevideú. Não se pode chamar intervenção, porque ali não havia nada em que intervir, não havia partes dissidentes, questões pendentes. A coroa e o relatório dizem que a força foi para pacificar a república, e o Sr. ministro exprimiu-se mais extensamente, que é para que aquele Estado firme a sua paz em bases sólidas e estáveis.

Esse ato do governo não pode ser filho do tratado de 1851, porque a proteção e auxílio de que ele fala refere-se ao presidente que for eleito constitucionalmente depois da sua celebração; só por uma inteligência extensiva é que pode aproveitar a outros. Ora, se o Sr. ministro entendeu que não devia dar ao tratado essa inteligência extensiva para satisfazer da sua parte a um dever para com o presidente Giró, como lha há de dar quando se trata de outro presidente que não é aquele a que se refere o mesmo tratado? Se hoje no Estado Oriental se fizer outra revolução, se se eleger outro presidente, estará ainda o Brasil obrigado pela letra desse tratado, que foi onerosíssimo ao país, que nos fez carregar as costas com a República do Uruguai, que nos fez despender dinheiro e de mais a mais derramar sangue, para ganharmos unicamente seu ódio e nenhuma afeição? Havemos de dar-lhe uma inteligência extensiva para irmos tomar ainda sobre nós a sustentação de todos os presidentes que as revoluções ou as facções ali nomearem durante quatro anos, quando a letra de modo algum estabelece semelhante inteligência?

Em seu conceito o ato do governo enviando tropas a Montevideú foi um ato de política nova que cumpre que o senado e o país apreciem; mas para isso é necessário que o governo seja mais franco, mais explícito quanto aos motivos que teve para iniciá-la, que declare mesmo a sua duração, para que se saiba por quanto tempo se

terá de fazer a despesa. Por ora o prazo é indefinido. A força foi para que a República Oriental firme a sua paz em bases sólidas e estáveis; mas isto pode durar muitos anos, principalmente julgando-se o governo ainda obrigado à letra do tratado.

Não tendo ele orador aprovado nem a política seguida em 1851, nem os tratados celebrados no mesmo ano com a República do Uruguai, deve, para ser coerente, aprovar tudo quanto for restrição à letra dos mesmos tratados, não pode adotar inteligências extensivas. Como brasileiro leal e como senador do império não podia desconhecer as obrigações que tais tratados impuseram ao governo do Brasil; quer pois que eles se cumpram religiosamente, mas para isso é necessário que o governo não vá além da sua letra. Ora, tendo o Sr. ministro dado a inteligência que necessariamente se deduz da letra do 5.º e 6.º artigos, não pode deixar de merecer a sua aprovação, porque na realidade os fatos que ocorreram em julho e setembro do ano passado não produziram o **casus federis** para que o governo fosse autorizado a dar auxílio ao governo do Sr. Giró.

O SR. D. MANOEL — Mandou-lhe oferecer pela nota de 30 de outubro.

O SR. MONTEZUMA, continuando, diz que entende essa nota como chamando a atenção do Sr. Giró para que se colocasse mais circunstâncias do tratado, para se dar o **casus federis**, o que foi um mal, porque deu causa aos pronunciamentos que produziram derramamento de sangue na república. Alguém fez o ministro brasileiro em Montevideu responsável por aquele sangue. O orador não chega a esse ponto, mas parece-lhe que não se exprimiria como se exprimiu aquele ministro na sua nota.

Se o Sr. Giró na cadeira de presidente, para prevenir uma revolução iminente, se tivesse dirigido ao governo do Brasil mostrando-lhe, depois de ter atendido aos conselhos razoáveis que em tais ocasiões sempre se ministram e são geralmente falando bem acolhidos, que não havia outro meio para o salvar senão a realização do socorro, do auxílio estabelecido no tratado de aliança, o governo do Brasil não o poderia negar. Mas ele pediu-o depois que já não era presidente, e deixou de ser presidente por sua vontade.

O orador recorda por esta ocasião ao senado que em 21 ou 22 de setembro lhe disse naquele mesmo lugar com voz profética que o presidente do Uruguai se achava coato. No dia 25 realizava-se a revolução, dando-se o mesmo motivo. De modo que o orador foi, não só feliz quanto a profecia, mas até quanto a época, porque, se o movimento se demorasse, podia dizer-se que as suas vozes e dos que assim se exprimiram foram as que provocaram aquela revolução.

O SR. D. MANOEL — Apoiado. Assim o diz o Sr. Paranhos segundo me consta.

O SR. MONTEZUMA prossegue observando que, apesar de tudo, os artigos 5.º e 6.º do tratado não podiam deixar de ser interpretados da forma por que o foram. Houve no seu entender falta de providência no Sr. Giró, cidadão digno a todos os respeitos de dirigir os destinos daquele país, e da parte dos que o aconselhavam, falta de providência que colocou o governo da república fora do *casus federis*, e por isso não podia ter lugar o socorro que se pediu. Quanto porém ao reconhecimento do governo provisório, entende que não pode ser isso objeto de questão.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES — A questão estava decidida.

O SR. MONTEZUMA, respondendo ao aparte, diz que a questão é outra, isto é, se se deve auxiliar aquele presidente que estava fora da constituição, e acrescenta que cada vez se lisonjeia mais de haver perguntado em 1851 o que tinha o Brasil com o Uruguai. Ainda repete a mesma pergunta. O que se há de ganhar com estes atos é o ódio de todos os partidos em que aquele povo se dividir. Conviria mais que se fortificassem as fronteiras do império e que nelas fossem empregadas essas forças que foram servir de espetáculo ao Uruguai, porque vão ensinar-lhe a disciplina, dar provas de valor, justificar o estado de civilização elevada em que se acha o império, ao passo que este não ganhará nem um ceutil de simpatia, só adquirirá ódio.

Já o orador leu em um jornal europeu que o Brasil prossegue com a maior solícitude no protetorado de Montevideú! Se se atender bem ao que aconteceu entre a França e a Suíça, quando este país se achava a braços com a mais devoradora anarquia, ver-se-á que nos espera o mesmo a respeito da República Oriental. Quando o governo imperial entender que deve retirar as forças brasileiras do Uruguai, dir-se-á, como se disse quando as tropas francesas se retiraram da Suíça: — Retirai-vos para animar a anarquia e poder assim melhor cumprir vossos desejos, satisfazer vossas ambições. — Se elas não saírem, há de dizer-se que o Brasil continua a oprimir a república, a exercer um protetorado inqualificável. De qualquer modo as circunstâncias não de ser as mesmas. Já porque o governo da república entendeu que a liberdade de imprensa não era compatível com a ordem e segurança pública, e por conseguinte restringiu-a por um decreto, foi o ministro brasileiro acusado como conselheiro dessa medida, e nem as declarações em contrário, nem o caráter pessoal daquele ministro poderão talvez convencer o povo oriental de que assim não é. Ele há de ficar persuadido de que o

governo quer acabar com a liberdade de imprensa para não se ouvirem os seus queixumes contra a violência e vexame que supuser exercida pelas baionetas brasileiras; e quaisquer outras medidas que apareçam hão de ser consideradas como filhas da política do Brasil. Tudo o que tender a fazer prosperar a república não há de ser obra do império, há de atribuir-se ao governo oriental, mas o império há de ser inculpado por todos os atos que não produzirem esse resultado.

Tudo isto demonstra, no entender do orador, a necessidade de fixar-se um prazo além do qual não deve continuar a permanência das tropas brasileiras em Montevidéu, o de 2 anos, por-exemplo, que é o da duração da atual presidência.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Para que declarar se se pode encurtar?

O SR. MONTEZUMA diz que não obstante achar muito judiciosa a observação, vê por outro lado grande inconveniente, absoluta impossibilidade de retirar as forças repentinamente.

Concluindo, o orador declara que tinha de fazer observações sobre o estado de algumas províncias do império, principalmente o Maranhão. Pelas cartas e jornais que dali tem recebido vê que há fatos sobre os quais é bom que o governo instrua o corpo legislativo, entre eles o da fugida de um fulano Amaro que estava aferrolhado em uma cadeia ou casa particular. O orador tem as melhores idéias do presidente daquela província, está persuadido que se ele é responsável por alguma cousa, provém isso naturalmente de seus maus conselheiros. Em outra ocasião, porém, se ocupará desta matéria.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (**presidente do conselho**) diz que tem grande sentimento de não poder responder desde já ao nobre senador que o precedeu, e que elevou a discussão a altura em que ela devia estar. Não se pode discutir mais pertinentemente, com razões mais dignas de consideração e de resposta do que o fez o nobre senador, e é para lamentar que havendo questões de ordem tão elevada como as que o nobre senador acaba de apresentar, tenha sido necessário descer as de natureza pessoal, há questões muito pequeninas, que desviam a discussão do seu verdadeiro fim.

Não entra já no debate sobre as relações externas, não só porque julga conveniente que o Sr. ministro dos negócios estrangeiros responda em primeiro lugar, como porque um nobre senador que também se tem ocupado daquelas questões ainda não terminou o seu discurso, e mesmo tem declarado em outras ocasiões que se está preparando para tirar as conclusões. Tem portanto de ocupar-

se ainda com as pequeninas questões que se hão trazido ao senado.

Antes porém de fazê-lo recorda que se disse na casa em uma das sessões anteriores que ele orador tinha praticado um ato vil e baixo de vingança.

Reconhece no Senado e na câmara dos deputados o mais amplo direito de censura, e está pronto a responder por todos os atos que tiver praticado. Sabe até onde se estende o direito dos membros das câmaras para examiná-los, taxá-los de arbitrários, de contrários às leis, de atentatórios às liberdades públicas. Está pronto a ouvir essas censuras e a responder-lhes; mas não reconhece em nenhum membro das câmaras o direito de insultá-lo, de injuriá-lo.

As expressões a que se refere são personalidades que atacam o caráter individual, que dizem respeito às intenções, e se seriam estranháveis na câmara dos deputados, que pode acusar os ministros, muito mais o são no senado, que é o seu juiz. Quando foram proferidas, o orador disse da sua cadeira que responderia; ouvindo-se isto, fez-se uma promessa de tréplica, uma ameaça provavelmente de aumentar o insulto!

Por sua parte não deseja disputar a alguém a primazia em agravar um insulto que uma vez tenha sido feito. Ser-lhe-ia fácil tirar uma desforra, examinar os atos públicos de quem o insulta, e também julgar mal de seu caráter e de suas intenções; mas nem o seu direito como senador, nem os seus deveres como ministro, lhe permitem que siga este caminho. E pois não o fará.

O SR. PRESIDENTE declara que quando ouviu as expressões a que o orador se refere chamou à ordem o honrado membro que as proferiu, declarando-lhe que não eram parlamentares.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO, continuando, observa que o nobre senador que assim o tratou parecendo reconhecer por algumas observações que se fizeram que aquelas palavras eram descomedidas, que importavam personalidades, ofereceu-se para retirá-las, mas que o Sr. Presidente, posto que tivesse feito uma advertência, não ordenou essa retirada. Não inculpa a S. Exa., porque talvez não ouviu bem de que se tratava com aquelas expressões, por isso não insistirá sobre este ponto.

O SR. PRESIDENTE — Como ele declarou que estava pronto a retirá-las...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO diz que para evitar tais descomedimentos o orador tinha o meio, se fosse simplesmente senador, de declarar que não discutiria mais com o nobre senador a quem se refere, mas como ministro não deve declarar que não discute com qualquer dos membros do senado, cumpre-lhe respon-

der a todos, ainda aqueles que estendem até ao abuso o direito de fazer arguições.

Está pois resignado a aceitar todas as conseqüências do posto em que se acha, mas também todas as vezes que iguais desvios aparecerem há de reclamar a ordem, porque, como disse, não reconhece em nenhum membro das câmaras o direito de insultá-lo. Se apesar disso se pretender continuar com tais frases, que são verdadeiras injúrias, fará a diligência para suportá-las. Mas tudo no mundo tem seus limites, ser-lhe-á mais fácil resignar o poder do que aceitar isso indefinidamente.

Feitas estas observações, ocupa-se o orador com os tópicos do discurso do Sr. Montezuma que não se referiram a política externa, começando pelo que respeita à interferência do governo nas eleições.

Não há país em que o sistema representativo esteja consolidado, em que se diga que os ministros têm absolutamente renunciado a toda a influência nas eleições. Os liberais, que no Brasil fizeram a lei de responsabilidade ministerial e o código criminal, não tiveram nunca a pretensão de dizer aos ministros (interessados na prosperidade do país, e que tem de aconselhar a coroa a seguir uma marcha) que deviam conservar-se inteiramente estranhos aos atos eleitorais, deixando que seus inimigos empregassem todos os meios para derrubá-los. O código só julga que há suborno quando se fazem promessas de recompensa e ameaça de violências solicitando-se votos para qualquer cargo eleitoral. Quando porém um ministro respeita as leis, não acoroça as fraudes, antes as prescreve, e só escreve uma carta recomendando uma lista para o caso de haver candidatos da oposição, não se pode dizer que exerça sobre a eleição uma influência indébita. Neste sentido era escrita, como já se mostrou, a confidencial pelo orador dirigida ao ex-presidente de Goiás, e que por um ato que não tem nome, e que mereceu de um nobre senador os maiores elogios, foi apresentada aos adversários sem que antes se fizesse sobre ela quaisquer observações.

Referindo-se a esta carta não pode também deixar de notar que o nobre senador apenas se limitasse a mencionar o que podia parecer mal, ocultando o que ela pudesse conter de bom; e bem assim a contradição que se observa entre diferentes membros que quando aliados do poder ou desejosos de partilhar sua influência querem que ele a exerça e louvam a tal ou tal ministro que dirigiu uma carta de recomendação a favor de alguém, mas que colocados na oposição não enxergam no mesmo ato que viram com benevolência, que aceitaram como bom, senão uma ordem para se vencer

de todos os modos! Isto não obstante dizer-se: — Não vos imponho a obrigação de vencer, se a província quiser o contrário fazei a vontade da província.

Seja porém como for, não se arrepende do ato, por isso que tem consciência de não ter ultrapassado nele os limites do dever. Enquanto o contrário não se provar, não reconhece a legitimidade da censura.

O mesmo diz quanto à eleição de S. Paulo. Repetindo a exposição que já fez sobre a maneira por que procedeu, vem a igual conclusão, de que nunca saiu dos limites do honesto.

Sobre a decisão que tomou a câmara dos deputados a respeito de um de seus membros que ocupa o cargo de presidente do Banco, está perfeitamente de acordo com o nobre senador pela Bahia em crer que aquela decisão não é obrigatória para a câmara vitalícia, que dando-se o caso com um empregado que seja senador ao senado é que compete decidir a questão da compatibilidade. Não é porém da opinião do nobre senador quando ele entende que a câmara dos deputados praticou um ato de interpretação da constituição. Praticou-se o que se faz a cada passo em ambas as câmaras quando dão às leis aquela inteligência que no seu espírito julgam que é a mais compatível, sem que por isso cada uma delas se julgue obrigada a conformar-se com a decisão da outra. Neste caso está, por exemplo, a inteligência dada pelo senado ao art. 61 da constituição, as decisões das duas câmaras sobre a validade dos poderes de seus membros em relação ao que dispõem as leis eleitorais e outras.

Quanto ao fato em que tocou o nobre senador no fim do seu discurso nada pode responder, porque não tem conhecimento algum dele, e mesmo quando o nobre senador acrescentasse mais circunstâncias para que ele pudesse ser avaliado, teria o orador de recorrer ao Sr. ministro da justiça ou ao presidente da província do Maranhão para habilitar-se com as necessárias informações.

Concluindo declara que não renuncia a entrar na discussão da política externa e a defender e explicar os atos do governo a esse respeito, e mostrar que o gabinete procurou sempre proceder de conformidade com os interesses permanentes do país. Sente que em alguns pontos não seja apoiado o governo pela opinião do nobre senador, mas nem por isso deixa de respeitar a opinião de S. Exa., e agradece-lhe muito particularmente a delicadeza com que entrou na discussão.

O SR. D. MANOEL começa procurando restabelecer os fatos, narrando a ocorrência que deu lugar, e que já foi publicada, a que ele

dissesse que o ato a que se referia o Sr. presidente do conselho era um ato baixo e vil de vingança. Naquela ocasião foi o orador advertido pelo Sr. presidente de que as expressões não eram bem cabidas, quer em relação a um membro da casa, quer a respeito de um ministro da coroa; respondeu a S. Exa. que não estava convencido de que tivesse havido injúria, mas que por deferência e respeito à sua pessoa, e só por isso, retiraria as expressões se S. Exa. julgasse em sua sabedoria que o devia fazer. Pediu depois licença para referir um fato que tinha toda a analogia com a questão.

O SR. PRESIDENTE observa que o honrado membro podia referir o fato e censurá-lo, mas não empregar os termos — vil e baixo —; isto é o que não julga parlamentar.

O SR. D. MANOEL — E eu então disse que retirava as expressões se V. Exa. o ordenasse; mas como V. Exa. pareceu aquiescer às minha reflexões...

O SR. PRESIDENTE — Eu não aquiesci; como o Sr. senador disse que estava pronto a retirar...

O SR. D. MANOEL — Sem dúvida, em atenção à consideração profunda que tributo a V. Exa....

O SR. PRESIDENTE — Não, senhor, não deve ser só por isso; eu entendo que não se podem empregar semelhantes termos, que importam uma verdadeira injúria.

O SR. D. MANOEL — Mas enfim, eu hoje não os empreguei, o que se passou está passado, não tenho nada a retirar.

Em seguida pergunta se o que se disse importará uma ameaça de algumas novas cenas no recinto do senado. Não é ministro da coroa, mas é senador do império, e é D. Manoel de Assis Mascarenhas, e declara que também há de manter seus direitos como membro da casa e como cavalheiro que é. Se há pois alguma ameaça, e se alguém pensa que ele recuará, engana-se, já o devem conhecer. Não tem medo de nada, há de arrostar as iras do poder, há de continuar a cumprir o seu dever como representante da nação.

Não se ocupa mais com as eleições de S. Paulo, e não voltaria mesmo às de Goiás se o negócio não lhe tocasse tão de perto. Fez e repete o elogio do ex-presidente de Goiás por não se querer curvar às ordens do Sr. presidente do conselho, por ter preferido a demissão a praticar um ato contra sua consciência, a excluir um candidato que ele tinha a profunda convicção de ser o da província uma vez que o governo não empregasse a sua influência. Sim, porque aquela província não faz desordens, não resiste, há de cumprir o **firman**, nenhum homem dos mais desinteressados que se

conheceu quereria, a custa de desordens, de uma conflagração na sua província, ocupar uma cadeira no senado. A ação má fique com quem a praticou. Esse homem, eminentemente desinteressado, continuará a rir sempre e a escarnecer desse poder, limitando-se ao exame dos seus atos e à leitura dos seus livros. Reunidos, o orador e seu irmão desafiaram esse ídolo de pés de barro, sem consistência, sem base, sem as qualidades que tornam o poder verdadeiramente amado e respeitado.

O SR. PRESIDENTE — Isso é uma perfeita personalidade.

O SR. D. MANOEL diz que fala em geral, que não pronuncia nome algum, e continuando declara que mesmo quando tudo corresse mal teria sempre um bocado de pão para repartir com o seu maior amigo. Não tem necessidade do poder para passar, não se lhe hão de curvar; não hão de humilhar-se, e muito menos aviltar-se; prefeririam a morte.

Tendo observado, ainda em defesa e elogio do ex-presidente de Goiás, que a carta a que se referiu não podia ter o caráter de confidencial, que papéis dessa ordem são a justificação dos presidentes honrados, maravilha-se do modo por que se pretendem mostrar o direito de influência do governo nas eleições, recorrendo-se ao código criminal e à lei da responsabilidade dos ministros. Se o ato foi meritório, se se cumpriu um dever, não sabe porque o Sr. ministro tanto se angustiou com o procedimento do ex-presidente de Goiás. Nem era preciso mandar fazer perseguições nessa província para se obter a eleição. Uma carta como a que se escreveu, uma carta assinada pelo Sr. presidente do conselho, cortava tudo. A eleição há de fazer-se como ele quer, já voltou o candidato, que se diz levou bom dinheiro, ajudas de custo, etc. Não será um ato destes eminentemente imoral? Um ato praticado só para se tomar vingança do orador na pessoa de seu irmão, porque não a podem tomar dele diretamente? Não podem, repete, porque, graças a Deus, tem o necessário para viver. Se não pode jogar nos fundos, ganhar uns 50 ou 60 contos de réis, se não é agiota, tem o indispensável...

O SR. PRESIDENTE observa ao orador que se se refere a algum dos membros da casa está fora da ordem.

O SR. D. MANOEL declara que fala em geral, que não se refere a ninguém, e ao que ia dizendo acrescenta que não deve nada, que quando precisou pediu, mediante o prêmio razoável, pagou tudo, e pode hoje passar, posto que com parcimônia, sem dependência. O Sr. presidente do conselho sabe disto...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não sei nada.

O SR. D. MANOEL... nenhuma significação podia ter portanto o aparte de S. Exa. em uma das sessões passadas.

Depois de outras considerações no mesmo sentido responde o orador à censura que lhe pareceu enxergar nas palavras do Sr. ministro quando disse que o Sr. Montezuma tinha elevado a presente discussão à sua devida altura. Tendo tratado de quase todas as questões com que se ocupou hoje esse nobre senador, posto que não o fizesse com a mesma habilidade, não lhe cabe semelhante reparo. Houve um ou outro incidente, mas a isso deu causa o Sr. presidente do conselho com alguns apartes a que o orador não podia deixar de responder, e a que há de responder sempre, porque está no seu posto, e não espera que o segundo Manoel sofra o que sofreu o primeiro, que venha algum sargentão chamado Marcier arrancá-lo do lugar em que o colocaram o povo e o monarca. Os seus discursos vão sendo publicados, quem os ler é que há de decidir se ele orador se há ou não culpado das questões que têm relação com o voto de graças, sobre o qual já falou 10 horas, e há de continuar discutindo com o Sr. presidente do conselho, embora não possa competir com essas imensas capacidades... No seu entender, acrescenta, os discursos de S. Exa. são tão amarelos, tão pálidos, tão magros como o seu relatório...

(Há alguns apartes.)

O SR. PRESIDENTE reclama a atenção, e adverte novamente ao orador que a discussão não deve ser pessoal.

O SR. D. MANOEL ultimamente ocupa-se com o que se passou na câmara dos deputados a respeito do presidente do Banco. Quando falou na medida tomada naquela câmara foi só para provar a influência do Sr. presidente do conselho, não fez mais do que narrar um fato como lhe contaram, fato que ainda hoje lhe foi confirmado por um membro da mesma câmara, acrescentando-se que o Sr. presidente do conselho chegou a agarrar em deputados para irem votar no sentido do parecer da minoria da comissão. De sorte que S. Exa. foi do senado a toda a pressa para alterar uma decisão em que havia assentado a grande maioria! Não admira, porque todos viram o que o Sr. ministro praticou aqui com a eleição das comissões, indo de banco em banco para que se votasse no sentido que desejava.

O SR. PRESIDENTE — Isto não tem cabimento.

O SR. D. MANOEL — São fatos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Estou no meu direito.

O SR. D. MANOEL — Então não se deve agoniar. Se o Sr. presidente do conselho diz que está no seu direito, posso referir o fato.

O SR. PRESIDENTE — Mas tudo isto é muito alheio à discussão do projeto de resposta à fala do trono.

O SR. D. MANOEL observa que estando a dar a hora não pode ocupar-se de objetos de alta importância.

O SR. PRESIDENTE — Faltam poucos minutos.

O SR. D. MANOEL — Então paro aqui.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (presidente do conselho) diz que não pode deixar de notar a tendência para as personalidades com que continua o orador que o precede.

Elogiou o discurso do Sr. Montezuma, dizendo que ele tinha elevado a discussão à altura em que deveria estar, porque havendo na política externa objetos importantíssimos, que podiam ser encarados de modo diverso por que o foram pelo governo imperial, S. Exa. se havia ocupado com eles. Declarou depois que não trataria ainda em responder ao nobre senador, posto que lhe agradecesse o comedimento com que havia tratado essas questões, porque entendia que a preferência devia ser dada ao Sr. ministro dos negócios estrangeiros, e porque havia um nobre senador que ainda não tinha terminado as suas observações sobre a política externa. Não quis dizer que o nobre senador não tinha ainda tocado nesse objeto; poderia pensar que ele ainda não tinha abordado as principais questões, mas não fez comparação alguma. É a tendência às personalidades que faz com que o nobre senador esteja apurando tudo só para ter o prazer de continuar a dizer cousas desagradáveis.

Ninguém dirá que esteja à altura da presente discussão o que o nobre senador disse que se passou no senado por ocasião de elegerem-se as comissões; nem as anedotas que contou sobre a votação na câmara dos deputados, desfigurando inteiramente os fatos.

No dia em que houve a votação a que o nobre senador se referiu, levantou-se cedo a sessão do senado, o orador foi ao tesouro e a outros lugares, e só chegou àquela câmara às 2 horas da tarde. Tocava-se então a campanha para a votação, havia várias pessoas fora, algumas diziam que não havia casa, o orador que ia do salão (não sabendo ainda quem votava pró ou contra) disse que havia número para se votar, e pediu a alguns Srs. deputados que entrassem; foi uma solicitação de um momento.

Declarando que está pronto como o nobre senador a estigmatizar a agiotagem, e fazendo algumas considerações contra o que se está passando na praça do Rio de Janeiro a tal respeito, pede a S. Exa. que aborde qualquer questão que tenha relação com esse objeto, porque sem explicação não pode saber a que se refere.

Por último explica o aparte que deu em uma das sessões passadas quando se citou uma conversa entre ele orador e o irmão

do nobre senador. Esse aparte sobre palavras que se disseram proferidas pelo orador, e de que ele não se lembra, só a si se referia. Disse que nunca tinha tido precisões no Rio de Janeiro, e falou com exatidão, porque só deveu quando, tendo a feliz inspiração de converter em terras os capitais que possuía, quis dar maior desenvolvimento ao seu estabelecimento. Antes disso foi sempre credor e nunca devedor.

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 e meia horas da tarde.

SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Expediente — Publicação dos debates. Discursos dos Srs. Montezuma, visconde de Olinda e Hollanda Cavalcanti — Ordem do dia — Várias resoluções — Voto de graças. Discursos dos Srs. Jobim e Costa Ferreira.

As dez horas e meia da manhã, achando-se reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que declara no gozo dos direitos de cidadão brasileiro a Pedro Maria Monteiro Torres. — Fica o senado inteirado, e manda-se comunicar à câmara dos Srs. deputados.

Outro do Sr. 1.º-Secretário da mesma câmara, participando que ela adotou e dirigiu à sanção imperial a resolução que autoriza a Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo da cidade de Santos para possuir bens de raiz até o valor de 40:000\$. — Fica o senado inteirado.

Dois ofícios do mesmo secretário, remetendo quatro proposições adotadas naquela câmara.

Vão a imprimir, não o estando.

Um requerimento de Manoel Gaspar de Siqueira Rego, pedindo a solução de uma proposta que fez para a publicação dos trabalhos do senado. — À comissão da mesa.

O SR. PRESIDENTE declara que se acha sobre a mesa o requerimento do Sr. Viveiros, propondo que fique a mesa autorizada para contratar com o **Diário do Rio de Janeiro** a publicação dos trabalhos do senado; e que havia submetido ao apoio o mesmo requerimento, a fim de que se decida se pode ele ser tomado em consideração, tendo sido a sua matéria rejeitada em uma das sessões próximas passadas.

O SR. MONTEZUMA crê que para resolver esta questão é preciso combinar o art. 52 com o art. 62 do regimento; pelo primeiro destes artigos vê-se que todas as proposições que podem ter lugar no senado reduzem-se a quatro espécies; projetos, emendas, pareceres de comissões, e indicações; pelo segundo conhece-se que a matéria rejeitada em uma sessão não pode ser reproduzida na mesma sessão. Em nenhuma parte o regimento trata do modo de discutir os requerimentos, nem define o que seja requerimento; e nota-se que mesmo os pareceres de comissão que terminam com um requerimento ficam adiados se algum senador pede a palavra; o que indica claramente que o regimento não quer que o senado resolva qualquer questão senão com pleno conhecimento de causa e com toda a circunspeção.

Ora, se o regimento só admite quatro espécies de proposições, é indispensável reconhecer de qual é a de que se trata; é indubitável que trata-se de uma verdadeira indicação, de resolver um objeto que importa despesa do tesouro, de revogar uma deliberação tomada há poucos dias, e escusa ponderar quanto uma deliberação desta ordem é susceptível de comprometer o decoro do senado, podendo deixar parecer a alguém leviano o seu procedimento. O orador não se anima a resolver se é ou não indecoroso decidir-se que não se dê a publicação oficial ao **Diário** nem ao **Jornal do Commercio**, e daí a quatro dias dá-la ao **Diário**; deixa isto aos seus nobres colegas, limitando-se a chamar a atenção do senado para um objeto tão delicado, e que de nenhum modo deve ser tratado com precipitação.

De passagem dirá que tendo de resolver-se a questão da publicação oficial dos debates da casa, julga que não se deve ter em vistas somente que seja este trabalho feito à satisfação de 4 ou 6 senadores, mas a contento de todos, principalmente daqueles que mais vezes costumam ocupar a tribuna. E para conhecer-se que o **Diário** não é o mais próprio para a publicação oficial, basta ler o que ontem pôs na boca do Sr. Presidente. É uma prova da aptidão daquela folha para a empresa que tanto deseja. Se o orador fosse o Sr. Presidente, pediria por muito favor ao **Diário** que nunca mais publicasse coisa alguma do que dissesse, porque do contrário fica-

ria comprometido, ou seria obrigado a ver provas de quatro ou seis palavras que proferisse, para ter certeza de que não eram consideravelmente alteradas.

Voltando, porém, à matéria principal, crê que poderá ser considerada tumultuária qualquer deliberação que se tome já a este respeito, sem maior reflexão, e que convém ouvir a comissão da mesa a respeito da inteligência doutrinal dos arts. 52 e 62 do regimento; porque a inteligência autêntica só poderá ser dada pelo Senado, seguindo-se os trâmites do regimento. Isto é o que lhe parece mais próprio da dignidade da casa.

O SR. PRESIDENTE declara que está resolvido a não reconhecer mais requerimentos, mas só indicações. Não pode conceber que o Senado, tendo, depois de cinco anos de existência, organizado o seu regimento, se esquecesse de mencionar os requerimentos.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Propondo que a proposição que se acha sobre a mesa seja enviada à comissão da mesa para que 1.º: examinando o art. 52 e o art. 62, dê sobre a verdadeira inteligência destes artigos parecer; 2.º, para que defina o que se deve entender por requerimento, e indique o modo por que deve ser discutido. Paço do Senado, 29 de maio de 1854. — Montezuma.”

O SR. VISCONDE DE OLINDA observa que trata-se com efeito de uma indicação, mas pondera que o art. 62 do regimento dá, em certos casos, o direito de discutir imediatamente estas proposições. O art. 52 do regimento enumera as quatro espécies de proposições de que o Senado se pode ocupar, isto é, projetos, pareceres e indicações, e o art. 62 só tem em vista os projetos; portanto nada tendo agora o Senado com projeto algum, entende o orador que nenhuma necessidade há da interpretação pedida pelo nobre senador, e se há, não é esta a ocasião de o ventilar.

Se o nobre senador julga perigoso ter-se decidido há poucos dias que não se desse a publicação oficial ao **Jornal do Comércio**, nem ao **Diário**, e dá-la agora a uma destas folhas, pede o orador a S. Exa. que considere igualmente a questão por outro lado, isto é, se não pode também parecer leviandade resolver que houvesse publicação oficial, e não dá-la a folha nenhuma.

O requerimento do nobre senador pelo Maranhão veio tirar o Senado de embaraços, em que estava, e que já podia ter sabido se o Sr. Presidente não tivesse só por si decidido que estava prejudicado o requerimento do Sr. Alves Branco, posto que o orador entenda que só ao Senado compete resolver se qualquer proposição está prejudicada.

O orador julga de absoluta necessidade que haja publicação ofi-

cial dos debates, e de bom grado concorrerá com o seu voto para que ela se dê ao **Diário**, para o que não acha necessário ouvir ainda a mesa.

O SR. PRESIDENTE lembra que toda a discussão deve versar sobre a parte da indicação do Sr. Montezuma, que quer que a mesa seja ouvida.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI, depois de trocar diversas observações com o Sr. Presidente sobre a marcha desta discussão, e de expor algumas dúvidas que a tal respeito tem, observa que a questão não é tão insignificante como a alguém quer parecer, antes a julga de alta transcendência. Há mais de vinte dias que o Senado está funcionando; trata-se de uma discussão importantíssima, qual a da resposta à fala do trono, e é de lamentar que tais debates não sejam publicados com autenticidade.

Ora, se discussões da resposta ao discurso da coroa têm sido consideradas como o meio prático de executar-se o art. 173 da constituição. Este artigo quer que o corpo legislativo examine, no princípio das suas sessões, se a constituição tem sido exatamente observada, para prover como for justo. A assembléia geral tem posto em prática fazer este exame quando discute a resposta à fala do trono; não sabe pois o orador como se quer que uma discussão de tanta magnitude não seja publicada com toda a autenticidade.

Relata tudo quanto desde o fim da sessão passada o Senado tem deliberado acerca da publicação oficial dos seus debates, e observa que o que ultimamente se resolveu foi que não se aceitassem as condições propostas pelo **Diário**, nem pelo **Jornal do Comércio**; mas não que não se desse a publicação a alguma destas folhas mediante **outras condições**. Nestes termos, cumprindo tomar uma deliberação, porque a casa havia decidido que se fizesse publicação oficial, é inegável que o requerimento do nobre senador pelo Maranhão foi um serviço importante.

Quanto à indicação do Sr. Montezuma, dirá francamente que não vê necessidade alguma de interpretação dos arts. 52 e 62 do regimento. Do que está convencido é da urgência de uma decisão sobre a questão da publicação oficial das discussões do Senado; e não duvidaria concorrer para que se autorizasse ao Sr. Presidente, ou a qualquer membro da casa, ainda que fosse tirado à sorte, para decidir este negócio, de maneira que quanto antes haja a publicação autêntica dos trabalhos do Senado.

Portanto, se o sentido da indicação do Sr. senador pela Bahia é incumbir à mesa a solução deste negócio, dá-lhe o seu voto; do contrário, não.

O SR. MENDES DOS SANTOS (pela ordem) entende que não se

tem cumprido o art. 89 do regimento, e chama para isto a atenção do Sr. Presidente. Não se pode discutir senão a matéria de que se trata, e esta é o adiamento proposto pelo Sr. Montezuma; tudo quanto se tem dito sobre a publicação é contrário ao que dispõe o art. 89 do regimento.

A discussão fica adiada pela hora.

ORDEM DO DIA

São aprovados sem debate, em segunda discussão, o parecer da comissão de legislação de 17 de maio corrente, indeferindo a pretensão de várias irmandades que pedem dispensa das leis de amortização; e para passar à terceira discussão, o projeto de resolução da comissão de instrução pública autorizando o governo a mandar matricular no 1.º ano do curso jurídico de S. Paulo a Thomaz Antonio de Paula Pessoa; e em primeira discussão, para passar à segunda, o projeto de resolução da sobredita comissão autorizando o governo a mandar matricular no 1.º ano do curso jurídico de Olinda a José Maria do Valle Junior.

Continua a primeira discussão, adiada pela hora na última sessão, do projeto de resposta à fala do trono.

O SR. JOBIM toma a palavra ocupando-se unicamente com o fato da retirada do encarregado de negócios do Brasil na república do Paraguai.

Começa por observar que há pouca harmonia entre o que se lê no relatório do Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros e um trecho do discurso de S. Exa. em referência àquela questão.

No relatório diz-se que o governo imperial não pode supor que motivos pessoais tivessem ditado o procedimento do governo daquela república; os termos em que se exprimiu no discurso dão lugar a inferir-se que S. Exa. já não é do mesmo parecer. Esta diferença de linguagem podia atribuir-se a alguma ocorrência notável, como seria a chegada de um agente do Paraguai para esclarecer a questão; mas não se deu semelhante fato, o negócio continua no mesmo estado. E sendo assim, não podendo por parte do Brasil haver convenientemente adiantamento algum a tal respeito, depois que o próprio governo do Paraguai disse que esperava que o Brasil mandasse outro agente entender-se com ele, e procedeu do modo que é sabido, mandando publicar com a sua nota observações em que se nos fazem as maiores ofensas, não se julga o orador obrigado a guardar reserva alguma a respeito deste negócio, que não pode em sua opinião ser devidamente apreciado sem que se remonte a épocas anteriores, para se examinarem minuciosamente os motivos de ressentimento,

por sem dúvida injustos e muito mal fundados, que tem o Sr. Lopez para proceder como procedeu.

Observa que quando o Sr. senador D. Manoel se occupou deste negocio fez uma recommendação ao governo dizendo que era necessário, sempre que tivesse de mandar algum agente para missões tão importantes, escolher os homens mais habilitados, e falou no Sr. Pimenta Bueno. Mas sem contestar de modo algum a alta capacidade de S. Exa., notará que há uma circunstância a que se deve atender muito, e é a differença dos tempos.

Quando o Sr. Pimenta Bueno se encarregou da legação o Sr. Lopez acabava de ser elevado à presidência, tinha-se visto em difficuldades, acabava de dar uma constituição que desagradou ao ditador da Confederação Argentina, appareceram logo ameaças contra ele, e daí veio a necessidade de se encostar para o lado do Brasil, de tratá-lo com todas as atenções. Debaixo desses bons auspícios o Sr. Pimenta Bueno estreitou as relações de amizade entre aquele presidente e o Brasil.

Em 1847 foi enviado ao Rio de Janeiro o Sr. Gelli, encarregado pelo governo do Paraguai de tratar da questão de limites, mas o estado em que então se achava o país, ameaçado de revoltas nas províncias, não deu lugar a que o governo se occupasse desse objeto. Além disso o general Rosas contestava a independência daquele Estado, o governo do Brasil entendeu que não devia envolver-se em complicações tratando com ele. O Sr. Gelli e o Sr. Lopez tomaram isto como desatenção pessoal, quando só era filho dos embaraços em que o governo se achava.

Os acontecimentos que vieram depois, como foi o estorvo que pôs o governo à saída de uma porção de armamento que o Sr. Gelli tinha comprado, e a recusa de passaportes a súditos do Paraguai, medidas tomadas à requisição do ministro argentino nesta corte, irritaram ainda mais aquele agente e o Sr. Lopez. O Sr. Gelli retirou-se.

Em consequência do tratado de 25 de agosto de 1850 teve o governo do Brasil de mandar um agente ao Paraguai para obter um accordo não só sobre a navegação dos rios e comércio, como sobre as questões de limites. O governo da república porém, apresentando sobre estes pretensões que eram impossível admitir, recusou-se a tratar previamente acerca dos outros.

A rejeição de tais pretensões e os esforços do Sr. Leal para remover os embaraços que tinha encontrado até então a celebração dos ajustes que se deviam concluir, deu motivo a que se lançassem sobre ele as graves e infundadas acusações que constam das notas que lhe foram dirigidas em 10 e 12 de agosto.

Disse que as pretensões do Sr. Lopez não eram admissíveis: para prová-lo faz o orador uma extensa exposição sobre as questões de limites entre o Brasil e o Paraguai desde o tempo colonial até hoje, acompanhando-a da citação de um fato para mostrar a maneira por que o governo dessa república procede nessas questões.

Quando o Sr. Lopez acedeu à pretensão da França e da Inglaterra para a navegação dos rios, apenas lhes quis permitir que chegassem à cidade de Assunção, alegando o receio de complicações com o Brasil, pois não tendo ainda concluído com ele um tratado de limites não sabia até onde iria o seu domínio, e dizia que não queria complicações. Mas nessa mesma ocasião, sabendo o nosso governo que os agentes diplomáticos daquelas nações tinham ido ao Paraguai e ignorando o que o Sr. Lopez combinaria com eles, preveniu-se declarando livre para o comércio o ponto de Albuquerque. O Sr. Lopez, assim apanhado em falsidade, irritou-se pela declaração, não esteve por ela, e voltou-se contra o agente brasileiro.

Em seguida, analisa minuciosamente as notas a que se referiu, refutando uma por uma as diversas arguições que nesses documentos se fazem ao Sr. Leal, e bem assim as observações de que foi acompanhada a sua publicação no jornal da república intitulado o **Semanário**, justificando assim aquele funcionário, cuja reputação lhe pareceu ficar um pouco anuviada com a recomendação do Sr. D. Manoel.

Não pode ele orador prever o desfecho deste negócio. É constante que o Sr. Lopez prepara-se para alguma expedição militar, que mandou construir em Inglaterra seis vapores que tripulará como puder para talvez atacar as nossas possessões do Paraguai. Não sabe quais são suas intenções, mas dirá que França, apesar de governador despótico, tinha bastante critério, entendeu sempre que com o Brasil devia procurar viver com a melhor harmonia possível, porque sabia que era o único país da América que lhe podia fazer um mal real. No momento em que o Brasil disser — avança — aos nossos indígenas, o Paraguai deixa de existir. Não deseja o orador que isso se faça, estimaria pelo contrário que aquele país prosperasse. O Brasil não tem necessidade alguma do Paraguai, tem muitos terrenos fertilíssimos, como os que o Sr. Lopez considera muito férteis e deseja; o que o Brasil quer é ser tratado com aquela consideração a que tem direito uma nação que timbra em cumprir seus contratos, em seguir o caminho da honra e da verdade. Não sabe se os nossos vizinhos se terão sempre comportado assim conosco. Da nossa parte tem constantemente existido boa fé e sinceridade; da parte desses senhores não se tem dado esse procedimento. O que ainda ultimamente sucedeu nos campos do Estado Oriental mos-

tra isso. Tendo o Brasil entrado em uma convenção tão sincera com o general Urquiza, esse chefe, entrando naquele Estado, deixando o nosso general para trás e celebrando com o general Oribe uma convenção sem nossa audiência, procurou burlar-nos, nulificar-nos! É contra estes procedimentos que o orador se pronuncia energeticamente, porque são muito desleais, muito indignos de uma nação civilizada.

E que de desgraças não tem provindo daquele ato? É daí que nasce todo o mal do Estado Oriental, a posição falsa em que se devia achar um governo como o do Sr. Giró, que não pode de modo algum ser considerado nacional, que trouxe para o Brasil tantas complicações e vexames.

Concluindo diz que todo o seu desejo é ver o Brasil respeitado, e quando o não seja há de envidar todos os seus esforços, concorrer com o seu voto para que o governo possa devidamente vingar a nossa honra e adquirir-nos consideração.

O SR. COSTA FERREIRA diz que tendo sido tão bem esclarecido por alguns nobres senadores os diversos pontos em que tocou a primeira vez que falou, não tomaria novamente a palavra se não tivesse de dar o seu voto sobre a matéria que se discute. Receia muito falar do **bouquet**, permita-se-lhe empregar o termo, visto que atualmente tudo é afrancesado, pois até se quer que um corpo deliberativo decida com a boca fechada; entretanto não pôde deixar de observar ao nobre relator da comissão de resposta à fala do trono que ele formou um **bouquet** ou ramallete, composto todo de flores de baile. Ora, a flor deste nome, uma das mais lindas que existem, como que furtou a cor de ouro para suas primeiras folhas e a neve dos Alpes para as segundas e para o belo penacho que tem no centro; ela pôde disputar a primazia à rainha das flores, a rosa, e ganhar-lhe-ia se o seu perfume não fosse tão ativo, tão forte, que conteia as cabeças, que dá abalos e até pode causar a morte. Então o ramallete da nobre comissão pode fazer tontear a cabeça dos Srs. ministros, e ninguém dirá que não seja isto um mal. Se só a nobre comissão, ou o seu relator, ficasse com a culpa, o orador nada diria: mas o Senado é que há de carregar com ela.

Não há no mundo quem dê honra nem quem a tire. As honras que a constituição diz que o poder moderador pode conferir não são mais do que sinais delas; se recaem sobre o homem infame não lhe tiram essa qualidade, o homem continua a ser infame. O bom comportamento do indivíduo é que o torna homem de honra.

As flores que o povo romano espargiu sobre o túmulo de Nero, como se tivesse morrido um Tito ou um Marco Aurélio, nada mais indicavam do que o abatimento em que se achava aquele povo, a

ponto de, como diz Tácito, quanto mais subido era o posto, tanto mais vil e indigno era aquele que o ocupava.

É portanto necessário muita atenção quando se trata de elogios, de louvores ao ministério, para que não se vá dizer que procedeu bem tendo aliás procedido mal.

O segundo ponto dos reparos que hoje tinha a fazer refere-se às expressões — soberania nacional — que empregou o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros para justificar o reconhecimento do atual governo do Uruguai e o apoio que S. Exa. acaba de prestar-lhe. Esta — soberania do povo — que muita gente alega no Brasil tem feito muito mal. Cumpre que um tal princípio, verdadeiro em tese, não se converta na aplicação em máxima revolucionária. O Estado Oriental estava constituído sobre a base do sistema constitucional, tinha eleito o seu presidente, era este o que exercia a autoridade em virtude da soberania do povo; não se devia portanto esperar que Flores, tirando vidas e assolando o país, fosse declarado presidente legal. O apoio dado a este só era devido àquele, a nação já se havia declarado quando o elegeu, não tinha lugar, como disse o Sr. ministro, esperar que ela tornasse a declarar se o queria ou não. Não se tratava de um país governado por um sistema despótico; a nação oriental tinha meios muito legais para mostrar os erros do seu presidente, não precisava recorrer ao derramamento de sangue, nem o governo do Brasil, fundado nisso a que se chama vontade da nação, podia auxiliar desordeiros, dar força a um homem eminentemente revolucionário. A vogar este princípio entre nós, não podemos ter paz.

A vista destes atos praticados a respeito da política externa e do nenhum respeito que se tem pela constituição, melhor seria que o Senado, se tem de votar por este ramalhete a que se chama resposta à fala do trono, mande fechar a porta do seu paço e escrever-lhe por cima — casa para alugar. — Como é que o Senado há de votar esta resposta quando ouve dizer a um ministro da coroa que não se publiquem os debates? Quando o mesmo diz que obra legalmente na forma da constituição influenciando como influiu nas eleições?... Não, não são os potentados das províncias que fazem as eleições, como disse o nobre senador pela Bahia, o governo é quem as faz. No estado em que nos achamos todos tremem de resistir, muitos até estão com os olhos fitos nos Srs. ministros a ver quando eles acenam para obedecer-lhes, porque todos dizem — é bom ir para o céu, mas não com a palma do martírio.

Para este estado não tem concorrido pouco algumas deserções de pessoas salientes do partido liberal; talvez mesmo que elas tenham causado mais dano do que todas as prepotências do governo,

porque o povo, vendo que muitos indivíduos o tem feito cair no laço, que quando escapa de um é para cair em outro, quando se lhe fala em alguns princípios liberais olha para o indivíduo, e diz, como Safo: “Bacchante que não estás bêbada, que me queres tu?”

Em outro tempo dizia Mirabeau que o silêncio dos povos era a lição dos reis. Hoje quando o orador vê retirar-se, voltar-se para um lado todo o partido liberal, dizendo — façam o que quiserem, — diz consigo que o silêncio, o retiro do povo nas eleições é a lição dos governos. Fala-se em publicação dos debates, diz-se — nada, só se for com fulano. — Censura-se a intervenção do governo nas eleições, responde-se — Estava no meu direito! — Há mesmo na casa homens que se julgam iguais a Alexandre, que quando era convidado para os jogos olímpicos respondia: “Irei se os meus parceiros forem reis”, não querem ouvir nada. Não se viu ainda há poucos dias o desembaraço com que o nobre relator da resposta à fala do trono disse ao nobre senador pelo Rio Grande do Norte que na terceira discussão havia muito tempo para **tagarelar!**... E o que admira é que o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros, que é contraste das palavras parlamentares, como mostrou no ano passado, não se levantasse para reclamar contra aquele termo. Custa decerto a sofrer isto, acrescenta o orador, de homens a quem todos conheceram laranjeiras...

O SR. PRESIDENTE observa que o termo não é parlamentar.

O SR. COSTA FERREIRA, agradecendo a S. Exa. a advertência, e declarando-lhe que muito estima que se lhe mostre sempre o caminho da razão, diz que usa do termo comparando-o com as expressões — tagarela, e tagarelar. — Na frase de que se serviu quis apenas dizer — vós a quem ontem conheci despido de honras, simples cidadão, vindes hoje ofender vossos colegas chamando-lhes tagarelas, sois outro homem, a posição em que vós achais transtornou-vos. — Não viu entretanto que quem usou daqueles termos fosse chamado à ordem.

Tendo dado a hora, termina o orador o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia e levanta a sessão às duas horas e meia da tarde.

SESSÃO EM 30 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

SUMÁRIO — Expediente — Ordem do dia — Voto de graças. Discursos dos Srs. Vergueiro, D. Manoel e Hollanda Cavalcanti.

As 10 horas e 25 minutos, estando reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1.º-Secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando a proposição ali aprovada sobre os limites das províncias de Goiás e do Maranhão. — Vai a imprimir.

Uma representação da câmara municipal da cidade de Paracatu, pedindo a criação de uma nova província desmembrada da de Minas Gerais, sendo a capital a cidade de Paracatu. — À comissão de estatística.

É lido e aprovado o seguinte parecer:

“Em 8 de maio de 1851 foi submetida ao exame da comissão de constituição uma representação da assembléia legislativa da província de Mato Grosso, pedindo a derrogação da nova divisão dos colégios eleitorais feita no ano de 1847, em virtude da lei de 19 de agosto de 1846, e indicando outra divisão da província em quatro círculos eleitorais. Requereu a comissão em parecer de 21 de maio de 1852, aprovado na sessão de 24 do dito mês, que sobre a matéria da representação se pedissem informações ao governo; e este em 4 de dezembro do referido ano enviou ao Senado o ofício do Presidente da província datado de 2 de setembro antecedente, contendo as

pedidas informações. Tudo foi remetido à comissão em 7 de maio de 1853.

“Consta destes papéis o seguinte:

“Em primeiro lugar, que a assembléia provincial requer que sejam quatro os colégios eleitorais, a saber:

“1.º Da cidade de Cuiabá, formado com os eleitores das freguesias da Sé, Pedro Segundo, Guia, Brotas, Santo Antonio, Livramento, Chapada e Pequeri.

“2.º Da vila Maria, com seus eleitores, os da cidade de Mato Grosso, e os da vila do Poconé.

“3.º Da vila do Alto Paraguai Diamantino, com os da sua freguesia, e os de Nossa Senhora do Rosário.

“4.º Da freguesia de Albuquerque, com os da mesma freguesia, os de Miranda e os de Santa Ana do Paranaíba.

“Em segundo lugar, que o presidente da província tem por melhor a divisão, que subsistia de 1845 a 1847, em cinco colégios, a saber:

“1.º O círculo de Mato Grosso, formado de uma só freguesia.

“2.º O de Poconé, contendo, além da freguesia do mesmo nome, a de Vila Maria.

“3.º O de Albuquerque, com a freguesia de Miranda.

“4.º O da vila do Diamantino e da freguesia do Rosário.

“5.º Finalmente, o da cidade de Cuiabá, abrangendo todas as demais freguesias não mencionadas.

“A comissão de constituição, tendo para si que a representação da assembléia provincial foi deferida pelo decreto n.º 761, de 13 de setembro de 1852, art. 1.º, § 14, limitar-se-ia agora a pedir que se arquivassem os papéis. Observando porém que a proposição da câmara dos deputados, impressa sob o n.º 26 no ano passado, pendente da discussão do Senado, altera aquela divisão, e mais se conforma com a proposta pelo presidente da província, pareceu-lhe melhor que seja a matéria maduramente examinada para conhecimento do Senado quando discutir a citada proposição.

“E como o negócio acha-se, por deliberação recente da casa, mui acertadamente entregue à ilustre comissão de estatística, requer que a ela sejam também remetidos estes papéis.

“Paço do Senado, 29 de maio de 1854. — **C. J. de Araújo Viana** — **V. de Olinda** — **Paulino José Soares de Souza.**”

ORDEM DO DIA

Continua a 1.ª discussão da resposta à fala do trono.

O SR. VERGUEIRO não pode deixar de falar sobre um objeto de

sua devoção, e que o induz a ocupar por alguns momentos a atenção do Senado. Nenhuma sociedade pode subsistir sem moral; ora, entre nós falar em necessidade de moral é falar em eleições, porque é no que se pratica as maiores imoralidades, das quais o governo, posto que às vezes não seja autor direto, todavia o é sempre indireto, e por elas responsável.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO disse que os membros do governo não perdiam o direito que todos têm de intervir nas eleições. Mas o orador observa que é difficilimo distinguir a influencia pessoal dos ministros da influencia do poder, como se observou nas eleições de Goiás. O Sr. Presidente do conselho escreveu ao presidente da provincia para que acertasse uns e excluísse outros. Assim o praticou como ato seu, e não do governo; mas, não sendo aceitas essas recommendações, o que fez S. Exa? Demitiu o presidente da provincia, alterou a ordem dos vice-presidentes, etc. Aqui se estão vendo os inconvenientes da interferência das pessoas que estão no governo; o resultado é que as autoridades têm sua força de transigir, de aceitar as imposições, ou então talvez faltam motivos para castigá-las.

Nada mais acrescentará sobre as eleições de Goiás. Julga tudo arranjado. O candidato por lá andou com recommendações do governo; mas não precisa ter esse incômodo, porque já estava tudo preparado.

Quanto às eleições de S. Paulo, dirá que estava persuadido que o governo não tinha candidato, nem tão pouco o presidente da provincia; mas à vista do que se passou parece que não se acham tão puros nem um nem outro.

O certo é que o governo recomendou que fossem arredados os seus inimigos, porque é como denomina e trata os que não pensam a seu gosto; e já está entendido de que modo é a conciliação; os Srs. ministros estão com os braços abertos, mas só para os que pensam como eles, os que se sujeitam a todas as suas vontades e caprichos; para outros não. Entretanto, para que o governo triunfasse não havia necessidade alguma de tais recommendações, nem de chapa; porque a máquina está tão bem montada, que para produzir o desejado effeito é sufficiente que o poder deixe entrever as suas tenções.

Concorda que o presidente da provincia não tinha afillhado; mas o que fez? Reuniu em conclave algumas pessoas a quem deu patente de influentes, e que organizaram a chapa; e aqui está como ele viu-se forçado a ter condescendências com os apregoados sustentadores do ministério, até a prestar-lhes a sua secretaria para expedição das circulares, que foram todas seladas com as armas imperiais, como objeto de serviço público, e defraudando-se a renda do correio. Se

um presidente de província, mesmo sem ter candidato seu afilhado, chega a este ponto, até onde iria se o tivesse!

A dizer a verdade da pouca importância a que saiam deputados ou senadores estes ou aqueles, de um ou outro partido; todos são brasileiros e não de fazer o que puderem pelo bem do país; o que lhe dá muito cuidado são os meios empregados para isso. Como se quer vencer a todo o custo, não se trata senão de arranjar os meios para isso; e o costumado arranjo é escolher em todas as freguesias os homens mais capazes de não recuar diante das maiores violências e crimes, entregando-se-lhes a polícia para fazerem triunfar a vontade do governo.

Ora, como pode haver moralidade em um país onde a polícia é entregue aos maiores desordeiros e criminosos? O povo não está em contato imediato com os Srs. ministros, e sim com essas autoridades, e elas o desmoralizam. Nem se pense que no interior do país as coisas passam-se como na corte; aqui chega-se ao mesmo resultado, mas com mais diplomacia; na roça, se há oposição, concluem-se as eleições a bacamarte. É pois a ferida sanguinolenta que se faz na moralidade pública o que atormenta o orador, e o induz, apesar de sua avançada idade, a falar neste objeto de sua devoção.

Cita o fato de um sacerdote que, resistindo às exortações do seu prelado, aceitou o lugar de delegado de polícia para fazer eleições, e desempenhou a tarefa de maneira tal que se praticaram as maiores violências e o sangue correu. Então não houve remédio senão demiti-lo; mas quem o substituiu, uma criatura sua, que só faz o que ele quer. Não houve portanto uma demissão verdadeira; houve apenas remoção; e era melhor não gastar tempo com remoções como essa do padre Nico, a não querer o governo fazê-las com sinceridade.

Aponta também outro fato de um rapazola de 19 anos que foi nomeado delegado de polícia. A câmara municipal representou, enviando a certidão de idade; mas perdeu o seu tempo. Isto mostra até que ponto se capricha em procurar desordeiros para incumbi-los da polícia e das eleições; quando não há outros, serve até um rapazola de 19 anos.

É isto o que arruína a moral, e não essa publicação de circulares impressas, contra a qual se gritou: "Aleivosia! traição!" Não pode em tal fato haver perfídia quando a autoridade escreveu a pessoas que não conhecia; mas, ainda mesmo que fosse a conhecidos, se nas circulares havia abuso de poder, a obrigação de quem as recebeu era publicá-las. Sempre que a autoridade abusa do poder para impor a sua vontade não merece confiança da pessoa a quem se dirige. E presidente de província tem havido que não duvidou escre-

ver, fazendo ameaças e promessas com o fim de excluir tais e tais indivíduos, e incluir outros.

O governo pois é atualmente o maior desmoralizador, e sobre ele recai toda a responsabilidade da imoralidade que grassa, porque não pune os seus agentes que devem ser punidos, nem ao menos demite os indivíduos reconhecidamente desordeiros e criminosos que exercem empregos de grande influência sobre a moralidade pública, porque tocam de perto com o povo.

Para desaparecer tudo isto basta que o governo perca o pensamento de empregar a força para vencer; que não faça tão má idéia de si mesmo, e se convença de que se proceder bem todos o hão de sustentar, porque todo o Brasil quer ordem.

A conseqüência imediata do emprego de réus de polícia como autoridades é que os que tem princípios de virtude fogem, não tomam parte alguma nos negócios públicos; os fracos deixam-se corromper e viciar; os que querem subir sem escolha de meio vão logo para aquele lado, e é assim que se explica o número de desertores que tem ido engrossar as fileiras do governo. Esse rancho, pois, há de ir crescendo cada vez mais, porém a imoralidade há de também crescer com ele.

Pouco importa ao orador que o governo não dê peso a estas verdades ditas de coração; talvez mesmo que se as atendesse fosse um mal, porque poderia haver alguma contemporização com o vício e o crime. E como a Província não permite que o vício e o crime jamais triunfem, embora prossiga o governo na sua carreira o remédio há de vir.

Leu no relatório do Sr. ministro da justiça que houve 80 assassinatos em S. Paulo, e exclamou que desses assassinatos poucos são os que não salpicam de sangue as fardas dos Srs. ministros; porque uns partem imediatamente da polícia, como os 5 de S. José dos Pinhais; outros são praticados por sua ordem; do resto é quase todo resultado do emprego de pelintras, desordeiros e criminosos para os cargos de polícia e fatores de eleições.

O orador refere esse acontecimento de S. José dos Pinhais, notando que um dos autores do crime não só ficou impune, como foi tratado oficialmente de — muito honrado!

Relata igualmente outro fato acontecido na cidade de Curitiba em vésperas de eleições. O subdelegado mandou prender e deportar pessoas gradas e de influência. Processado por isso, foi afinal absolvido, fazendo o juiz o seguinte raciocínio: "Essas prisões e deportações tiveram por fim arredar aquelas pessoas das eleições." Ora, como as eleições já estão aprovadas pelo poder competente, não procede a queixa! (Risadas.)

Nada mais dirá; só quis tornar bem patente o abismo que o ministério está cavando, e que faz recear seriamente a subversão do país.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Visconde de Paraná.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ — Cedo; não quero responder a fatos que se passaram em 1849 e 1852.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. D. Manoel.

O SR. D. MANOEL felicita o nobre senador por Minas pelo discurso que acaba de proferir; não é possível pintar mais fielmente o estado da nação. Convencido das verdades sustentadas pelo nobre senador foi que o orador por mais de 2 horas se empenhou, em uma das últimas sessões, por mostrar que a corrupção é o único elemento do governo.

Atualmente a única mola do governo é a corrupção; a sua divisa é: **corrumpere et corrumpi imperium vocatur**. Nada mais faz do que corromper e distrair o povo com a agiotagem e os prazeres; não se importa com a moral, porque o primeiro desmoralizador é ele. Como não há depois o orador estar quase desesperado da salvação pública? Basta para isso contemplar semelhante quadro.

Nada mais acrescenta ao que tão bem disse o nobre senador; o seu propósito era continuar a ocupar-se com o exame dos negócios estrangeiros, mas admira-se como o Sr. ministro desta repartição deixou de pedir ontem a palavra para responder ao nobre senador pela Bahia.

O SR. LIMPO DE ABREU (**ministro dos Negócios Estrangeiros**) — Nem peço senão na 3.^a discussão.

O SR. D. MANOEL observa que discursos como o do Sr. Montezuma exigem resposta pronta. Ninguém estimatizou com mais sabedoria e conhecimento dos fatos a política três vezes nefanda pelo atual ministério seguida no Rio da Prata. E entretanto o nobre ministro, depois de 48 horas de intervalo, não procurou atenuar a extraordinária impressão que causou o discurso do nobre senador; e o ilustre relator da comissão também não se digna dar nem uma palavra!

O orador está unicamente em divergência com o Sr. Montezuma no que respeita o auxílio que se devia dar ao Sr. Giró; logo explicará essa diferença; antes, porém, de entrar nessa discussão, deve tomar em consideração alguns pontos do discurso do Sr. ministro de Negócios Estrangeiros; e começará pelo que S. Exa. disse acerca da presidência do conselho.

Já houve época em que, perguntando-se o que era a presidência do conselho, todos respondiam: "É um título honorífico". Hoje, quando se faz igual pergunta, a resposta é esta: "O Presidente do

conselho é tudo, e os seus colegas nada." O Sr. ministro reparou em que outrora se censurasse aquele título como vão, é que atualmente se ataque por ser uma realidade; mas o que se censura são os extremos; é o poder espantoso, a ilimitada influência que o Sr. Presidente do conselho exerce sobre os seus colegas, e de que o orador tem pleno conhecimento, embora o negue o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros. Há um meio termo, justo e razoável, entre ser o título meramente honorífico, ou importar a onipotência. Mas não pode admirar que assim aconteça, para quem conhece o caráter eminentemente dominador do Sr. Presidente do conselho.

O SR. PRESIDENTE adverte ao nobre senador que convém abster-se de proposições inteiramente pessoais.

O SR. D. MANOEL diz que está mostrando o predomínio que o Sr. Presidente do conselho exerce para tirar a ilação de que é uma burla gastar 150 mil cruzados com cinco ministros. Pode poupar-se a despesa reduzindo-os a oficiais maiores (como já são de fato) com menos ordenado e sem a excelência.

O Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros quando respondeu ao orador referiu dois fatos: um foi mandar S. Exa. uma ofício muito respeitoso com todas as cópias das comunicações oficiais relativas à repressão do tráfico, para que o Sr. Presidente do conselho com o seu nome prestigioso (são os termos do ofício) pudesse dar mais força aos esforços que o governo está fazendo para aquele fim! De maneira que o Sr. Presidente do conselho tem nome mais prestigioso do que todo o ministério! Se a Inglaterra não tem querido até agora desistir do **bill** de 1845, porque, segundo se diz, acreditou nas informações que daqui lhe enviaram dizendo-lhe que o Sr. Presidente do conselho era grande protetor dos africanistas, há de considerar mais prestigioso o nome de S. Exa. do que o Sr. ministro de estrangeiros?

O outro fato, que o orador não sabia ter-se passado com o nobre ministro, foi que tratando-se de despachar um sujeito, se dissera a alguém que não haveria dúvida, contanto que o pretendente se apresentasse antes ao Sr. Presidente do conselho, a fim de que quando se falasse do seu nome em conferência ser já conhecido. Este fato abona a opinião do orador de que o Sr. ministro está co-liado de tal modo ao Sr. Presidente do conselho, de que está como um boneco que não se move sem que se toque a mola, que não dá um passo sem prévia audiência do seu chefe. Como podem ser chamados a contas ministros em tais circunstâncias, quando sobre eles se exerce um poder não só exagerado, como indébito, que lhes tira toda a força moral?

Foi para esta demonstração do imenso poderio do Sr. Presidente do conselho que o orador em outra sessão tocou na história dos dois Césares, e agora ocorre-lhe o que diz um historiador sobre um certo Barras, que era homem de instrução, porém muito imoral e muito velhaco; o escritor chamava-lhe Visconde Roi-Directeur. Estas histórias estão conexas com o famoso discurso que pronunciou o nobre senador por Minas, porque do estado em que se acha o país pode resultar uma crise, e quem sabe se teremos algum Visconde Roi-Directeur, ou algum dos Césares de que fala a história romana. Um historiador de nota diz a respeito deles que era um perfeito homem de bem, de saber, que amava muito o seu povo; o outro, pelo contrário, era um ambicioso que tramou sempre contra o primeiro, até que afinal o derrubou. O primeiro, diz o escritor, tinha o seu poder na lei fundamental e no amor do seu povo, e este adorava-o; o segundo fundava o seu poder na audácia, na corrupção e na agiotagem.

O SR. PRESIDENTE observa ao orador que, se pretende fazer alguma aplicação com essas palavras, está inteiramente fora da ordem.

O SR. D. MANOEL declara que não faz aplicação alguma, que cita um trecho da história.

O SR. PRESIDENTE diz que não pode presumir que o Sr. senador, sagaz e atilado como é, faça tais citações sem algum fim.

O SR. D. MANOEL responde que o seu fim é mostrar o perigo que deve resultar se se verificarem as profecias do nobre senador por Minas. É sabido que um país onde lavra a corrupção caminha para uma crise, porque a corrupção precede sempre a dissolução, tanto na ordem física como na moral, e então pode aparecer o que o orador receia. Quem leu a história da revolução francesa sabe que quando os monarcas viram aluídos os seus tronos, e se acharam a braços com a revolução, foram substituídos pelos Marat, Robespierre e outros monstros que fazem horror.

Depois de trocar algumas observações com o Sr. Visconde de Abrantes sobre não ter ainda pedido a palavra nenhum membro da comissão que redigiu o voto de graças, o orador entra em matéria ocupando-se ainda com os negócios do Rio da Prata.

No seu empenho de continuar a mostrar que a política ali seguida não foi luminosa, que não se conformou com os verdadeiros interesses do país, e muito menos com a letra e espírito do tratado de 1851, começa por desfazer um engano em que lhe parece laborou o Sr. ministro no seu discurso.

Cumpre distinguir as épocas em todos os grandes acontecimen-

tos que se tem seguido no Estado Oriental desde que se conseguiu expelir da Confederação Argentina o general Rosas.

Quando o Sr. Giró declarou em uma comunicação ao ministro do Brasil que a nada mais aspirava que ao seu sossego, que não era mais ocasião de invocar o auxílio de que tratava a convenção de 12 de outubro de 1851, era evidente que tal auxílio já não tinha lugar. Mas o substituto do Sr. Giró era, segundo a constituição, o presidente do Senado (neste ponto é que o Sr. ministro não entendeu o orador); logo o que cumpria? Era sustentar esse substituto legal. Mas não, o Sr. Paranhos tinha preparado tudo para a queda do Sr. Giró, e para a elevação do partido colorado; foi portanto a esse que se protegeu. O discurso do Sr. ministro veio em confirmação desta asserção, porque dele se vê que a base do reconhecimento do governo de Montevidéu não foi ter ele sido aceito pelo povo, e sim a subdivisão do partido colorado, do qual podiam resultar graves males para a república. Esse partido era o menino bonito do governo, e como o blanco, com aquela divisão, podia facilmente tomar o poder, reaver o que tinha perdido, tratou-se logo de reconhecer o governo nomeado em setembro. Sobre o procedimento do Sr. Paranhos, o general Pacheco y Obes vai revelar tudo, mostrar que foi ele quem contribuiu em primeiro lugar para a desordem de julho. Constituiu-se pois o governo e o seu ministro em partidário do partido colorado, cujos chefes já lhe estão dando muito bom pago.

Dir-se-á que o orador não deve falar assim... Mas corre-lhe a obrigação de justificar o país dos erros do governo, não quer ser responsável pelos desregramentos de seis homens, ou de um homem chamado presidente do conselho; a representação nacional tem o dever de denunciá-los ao país, de pronunciar-se contra eles, de estigmatizá-los como se faz em todos os parlamentos.

Asseverou o Sr. ministro que o Sr. Paranhos era digno dos maiores elogios! O Sr. Paranhos em outro país seria chamado à responsabilidade e punido, se porventura excedeu suas instruções, se não cumpriu literalmente o que se lhe mandou. Se promoveu as desordens de julho e setembro, e protegeu as bandeiras desprezadas, como o orador crê, o partido colorado contra o blanco, sem instruções do seu governo, a punição devia ter caído no Sr. Paranhos. Mas se ele só fez o que o governo lhe mandou fazer não é o responsável, e sim o governo, e é a quem o orador se dirige; mas para isto deve referir os fatos passados com o Sr. Paranhos.

Tramava-se a desordem de setembro. Um dos mais interessados nela e que nela tomaram a maior parte, dirigiu-se ao Sr. Paranhos e declarou-lhe que havia falta de dinheiro, tendo antes dis-

so procurado contrair um empréstimo, e recebido em resposta da pessoa a quem se dirigiu que só emprestaria se o ministro do Brasil garantisse a dívida. O Sr. Paranhos vacilou a princípio, mas como aquela pessoa instasse mostrando-lhe que as circunstâncias urgiam e que era indispensável uma soma equivalente a 200 e tantos contos, o Sr. Paranhos anuiu, prestou a garantia que se lhe pedia; o agente obteve o dinheiro, e com ele trabalhou e conseguiu o seu fim.

Vindo este fato ao conhecimento do governo, decidiu este que o Sr. Paranhos fosse repreendido por ter tomado uma deliberação arbitrária, ainda que as circunstâncias que ele referiu pareceram no entender do governo que o justificavam. O ofício foi redigido com tanto tino que a alguém pareceu antes um louvor do que vitupério, e o certo é que pouco tempo depois estava o Sr. Paranhos ministro da Marinha! O governo mandou então que da soma dada para o subsídio se descontasse a necessária para pagamento do empréstimo.

É portanto fato averiguado que a queda do Sr. Giró nasceu do governo do Brasil, que para esse fim se entendeu o Sr. Paranhos com os rebeldes que fizeram as duas revoltas. Hoje, ou por vontade do país ou sem ela, está o Sr. Flôres na governança; seria a maior das inépcias ir o governo do Brasil sustentar o Sr. Giró. Tudo está feito. Para isso até, segundo se diz, andou o Sr. Amaral de porta em porta pedindo aos membros das câmaras votação para o Sr. Flôres: o partido colorado está dividido porque havia pretensões para o Sr. Lamas, não sabe se o pai se o filho.

Que conseqüências, pergunta, tirará o governo desta política? Pode-se, sem medo de errar, estabelecer a proposição que não temos um único amigo no Estado Oriental. Se quisermos ter ali influência, só a obteremos por meio da força; quando retirarmos esta, perderemos aquela; as facções começarão a pulular, e então adeus crédito público, adeus dinheiro do Brasil, adeus sossego das nossas fronteiras, adeus tudo.

Mas poder-se-á conservar eternamente em Montevideu a força para ali mandada? Consentirão os povos essa força perene ocupando seu território, influindo nas deliberações, nos negócios do país? Poderá o Brasil continuar a suportar essa despesa, porque embora o Estado Oriental deva pagá-la não o poderá fazer, porque não tem meios, porque caminha para a miséria? E como se arranjará o governo com a Inglaterra que já começa a ver no procedimento do Brasil um protetorado contrário aos tratados, protetorado que tanto ofende a soberania nacional invocada pelo Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros? Se desde o princípio se tivesse sustentado

o governo legal, tudo se teria podido arranjar sem as complicações com que teremos de lutar. Não temos mais amigos, e em breve haverá talvez uma coligação das repúblicas do Prata contra o Brasil. Se acaso certo indivíduo puder consolidar-se, aplanar mesmo dificuldades que agora encontra na sua marcha, em breve teremos os mesmos obstáculos que vencemos na batalha de Monte Caseros. Tais serão os resultados dessa política três vezes nefanda que a nobre comissão diz que consultou os interesses do Brasil.

Figurou o Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros que se o governo fosse tenaz em sustentar o Sr. Giró talvez que aparecesse uma nova guerra tão devastadora como a que tinha durado perto de nove anos no Estado Oriental. É uma imaginação muito poética, não sendo entretanto S. Exa. dado a poesia! Se se tivesse, como disse desde o começo, sustentado com toda a boa fé o Sr. Giró, empregando a força moral logo que apareceram os primeiros sintomas de revolução, podia-se seriamente recear uma guerra no Uruguai? Não havia combatentes. E quando essa guerra aparecesse não estava o Brasil obrigado a intervir com força armada? Se logo que começou o governo do Sr. Giró se manifestasse uma sublevação não havíamos de apoiá-lo contra seus inimigos na forma dos tratados? O que mais admira é dizer S. Exa. que o Brasil colocou-se em abstenção! Pois o governo queria ver o sangue derramado, a república conflagrada, os partidos, as facções levantadas, e ser simples espectador de tal calamidade para depois se resolver? Boa maneira de cumprir os tratados, fazê-los depender da sorte das armas! Que política horrorosa! O ministério devia ser acusado, sentenciado, sofrer uma prisão... Mas o orador, que não quer fazer mal a ninguém, perdoar-lhe-ia se isso estivesse em seu poder; ficaria satisfeito em mandar os Srs. ministros para casa, depois de entregarem as pastas a quem melhor soubesse dirigir os destino do país.

E qual o verdadeiro motivo, perguntará agora, da marcha dos 5.000 homens de tropa brasileira para Montevidéu? Já o nobre senador pela Bahia indicou o fim. S. Exa. disse que os conselheiros da cruzada chamada intervenção verão seus nomes registrados no livro de ouro. O nobre senador não aludiu talvez só a um trecho do projeto de resposta, parece-lhe que também quis dizer que a intervenção é baseada na agiotagem.

O Brasil é hoje credor de considerável soma à república do Uruguai, e é fora de dúvida que uma sociedade de homens de cá e de lá se reuniu para comprar numerosas dívidas que se julgam perdidas ou mal pagas, empregando alguns capitães. Parece que só um com 70.000\$000 tem de ganhar 400:000\$000!

O ministério que desde o ano passado, parece, não dirá apoiar nem proteger, mas condescender com certos homens que têm lucrado muito com as desordens de Montevidéu, enriquecendo-se com uma facilidade imensa com pequenos capitais, entendeu bem que sem o auxílio pecuniário a república corria à rédea solta e naturalmente chegaria a tal estado de insolvabilidade que não poderia pagar as dívidas do país e dos particulares, e supondo que tem força para fazer parar o carro das desordens e das revoluções naquelas repúblicas onde os partidos pululam, continua a dar o subsídio e manda a força. Desse subsídio deduz-se a quantia necessária para pagamento dos títulos a que se referiu, e assim satisfaz o governo aos seus amigos que entram naquela sociedade. É esta a significação que, no seu modo de pensar, tem as palavras do nome senador pela Bahia.

O SR. MONTEZUMA — Não foi essa a minha intenção.

O SR. D. MANOEL diz que o mortifica isso, e que em tal caso toma como suas as palavras — livro de ouro — assim explicadas.

Sentindo-se um tanto desanimado por não ter esperança de uma resposta, o orador declara que nada mais dirá a respeito da República Oriental, concluindo o que tinha a dizer em relação aos negócios daquele país com a história da circular ao corpo diplomático.

Consta-lhe que uma pessoa se dirigira ao Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros dizendo-lhe que era indispensável que se mandasse uma espécie de manifestação, ou o que quer que fosse, para Montevidéu, porque os ânimos estavam ali agitados, e que esse documento devia ir no vapor que estava a sair. S. Exa. disse que não havia tempo; respondeu-se-lhe que havia um trabalho feito que lhe podia ser apresentado, e que se o Sr. ministro o achasse bom podia assiná-lo como seu. S. Exa. não recusou, recebeu no dia seguinte esse trabalho, mas não querendo deliberar nada sem o acordo dos seus colegas, parece que o levou pessoalmente ao Sr. Presidente do conselho. O certo é que a circular foi no vapor. Disse mais que essa circular é quase o mesmo papel que foi entregue ao Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros.

Como ouviu este fato referido por diferentes pessoas, e como ele tem tido no Uruguai tal ou qual publicidade, deseja vê-lo desmentido. Custa-lhe a crer que o Sr. ministro, com os seus conhecimentos e prática dos negócios aceitasse um papel de um estrangeiro, como se diz ser a pessoa que lho entregou, e o remetesse para Montevidéu com a sua assinatura. Espera que S. Exa. desminta estes fatos para que ali se saiba que são calúnias e falsidades.

Por último trata o orador das relações do Brasil com a Confederação Argentina e com a república de Buenos Aires, perguntan-

do o estado em que elas se acham, perante quem está acreditado o Sr. Silva Pontes, e se os dois governos foram igualmente reconhecidos. O Sr. ministro deu uma conta um pouco minuciosa do que se passou relativamente ao tratado de S. José de Flôres. Foi uma negaça que nos fez o nosso antigo amigo a quem ajudamos a combater o inimigo comum e a colocar-se à frente da Confederação Argentina: logo que pôde abandonou o Brasil para se ligar com a França, com a Inglaterra e com os Estados Unidos!

As nossas questões com Rosas eram por causa da navegação dos dois rios Paraná e Paraguai; aquelas três nações obtiveram-na com quatro palavras, os tratados estão feitos, os rios estão abertos, elas exercerão todos os direitos das nações ribeirinhas, e mais ainda hão de disputar-nos os nossos, assim como os disputarão a Confederação Argentina e o Uruguai. Em breve nos veremos pois a braços com as maiores dificuldades.

Em breve, como disse, formarão as repúblicas do Prata uma coligação contra o Brasil; a cruzada se organizará com mais facilidade, porque não apareceu por ora na confederação um inimigo comum que dê cuidado. Nesse dia estaremos ainda expostos a todos os inconvenientes, a todos os embaraços que procuramos remover contribuindo tão eficazmente para a queda do general Rosas.

Achando-se extremamente cansado, e não desejando que o Senado lhe atribua o desejo de tagarelar, conclui o orador o seu discurso. Entende ter cumprido o seu dever, mesmo mais do que podia, porque há uma semana que sustenta uma luta prolongada. Fez porém este sacrifício principalmente para mostrar ao país que estuda os seus negócios, que não é homem inútil, que não vem para a casa receber o subsídio servindo de boneco para levantar-se e sentar-se ao aceno dos ministros.

Vota contra o projeto de reposta à fala do trono porque não quer com o seu voto justificar a corrupção que é a divisa do ministério, em cujas bandeiras estão escritas estas palavras: "**Corrumpere et corrumpi seculum rocat.**"

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI começa recordando que quando ontem se tratava da publicação dos debates disse que a constituição prescrevia à assembléia geral a obrigação de examinar no começo das sessões só a constituição tinha sido observada. Disse também que a assembléia geral tinha entendido executar este preceito da constituição na discussão do voto de graças, porque a não ser por essa forma não vê que tenha tido lugar tal exame em ocasião alguma; é como é sua opinião, em vista da diversidade de costumes, de fundamento e de instituições, que essa discussão não deve ter exemplo na Inglaterra onde o voto de graças é uma simples

fórmula, continuará na prática seguida até hoje sempre que julgar necessário o exame a que se refere.

Não diz que a constituição está defunta, nem mesmo a julga tão doente como muitos entendem. Tem deixado de ser guardada, e era impossível que assim não sucedesse; novo como ainda se está neste sistema de discussões, não se podia entrar logo nelas no sentido das necessidades do país. Há de haver tentativas, aberrações, e entre estas oscilações é de crer que se chegará ao bom caminho, porque também as instituições são as mais acomodadas àquelas necessidades.

A constituição não pode guardar-se sem a responsabilidade dos conselheiros da coroa, e essa responsabilidade, que é o primeiro anel da cadeia constitucional, não existe hoje, porque a lei regulamentar que estabelece a sua fórmula está revogada, os ministros podem fazer o que quiserem. E deste modo, sob esta espécie de gabinetes irresponsáveis, a coroa é altamente prejudicada; poderão entrar todas as considerações e conveniências nas organizações ministeriais, menos a honestidade.

Diz que a lei de responsabilidade está revogada, porque hoje o ministro que comete um delito vem perante as câmaras fazer uma proposta sobre o objeto que deu lugar ao seu procedimento, as câmaras aprovam a proposta e o ministro está absolvido. Os ministros apresentam-se e dizem que expedirão circulares para eleições pedindo que se votasse em fulano ou sicrano, que cometeram um suborno, as câmaras aprovam tudo isso, declaram que as eleições são puras, por consequência desapareceu de fato a responsabilidade! E deste princípio da irresponsabilidade ministerial é que veio a famosa teoria das maiorias, contra a qual se tem por tantas vezes pronunciado.

Não quer dizer que rejeita as maiorias ou que as considere coisa má; todos os governos, ainda os despóticos, não podem governar senão de conformidade com elas, mas tanto as maiorias como os que as dirigem são responsáveis, porque há preceitos, há princípios santos de justiça, há leis que determinam o seu comportamento e que não devem ser transgredidas. Não se pratica porém isso, é só — maioria, maioria — e não há nada de sagrado, de respeitado, tudo o ministro pode fazer contanto que tenha uma maioria!

O nobre senador por Minas disse, na opinião do orador, verdades puras, mas não fez o que cumpria, que era remontar à origem do mal, e não vê-lo só nos seus resultados. É nas câmaras que esse mal existe, o mal está no princípio das maiorias como tem sido entendido, é ele que desmoraliza tudo. Pela atual forma, não há princípios religiosos, não há o sentimento do dever, e sim o da conve-

niência, o crime prevalecerá à honestidade, e nenhum homem honesto quererá ser ministro debaixo de tais princípios. Daí vem a conclusão que a honestidade é a imbecilidade, como que dizendo-se que para ser bom político é necessário ser tratante!

Se pois a constituição não é guardada, se para que o seja é necessário que haja responsabilidade para que com a maioria não se possa acobertar tudo, cumpre que a assembléia geral se empenhe para que se torne efetiva a responsabilidade dos ministros da coroa, e cumpre dizê-lo à coroa. Quando esta declara às câmaras que não há sacrifício que não esteja disposta a fazer em benefício do país, recomenda-lhes o cumprimento do seu dever, é necessário que elas lhe correspondam fazendo-os ainda maiores. Deve-se portanto expor à coroa o estado em que se acha o país, para seu perfeito conhecimento no desempenho de suas altas atribuições.

Depois destas observações, o orador toma em consideração algumas proposições dos Srs. Vergueiro e D. Manoel sobre o procedimento do governo nas eleições.

Concorda com aquele em que o governo não precisa para arranjar seus amigos tirar ao povo aquilo que lhe pertence. O que ele deve querer é que o resultado da eleição esteja de acordo com a vontade do país, e para isto basta-lhe ser imparcial.

Não admite porém a doutrina do nobre senador pelo Rio Grande do Norte quando quer que a sua província cruze os braços e obedeça ao que lhe mandar sobre eleições. Não; se há direito legítimo de resistência é em matéria de eleições. Não se deve dizer a uma província que cruze os braços e sim — obedeci ao governo e respeitai as leis, mas a eleição é o vosso direito; se esperardes pelo **firman** do ministério nunca mandareis às câmaras os vossos representantes.

Vendo que não tem tempo, por achar-se a hora adiantada, de fazer uma extensa análise das diferentes repartições para mostrar que todos os ministros são senhores absolutos, limita-se o orador a apontar alguns casos de infração das leis.

A pretexto da organização de regulamentos as leis não se executam. Estes não aparecem ordinariamente senão no fim de alguns anos, e quase sempre contendo medidas legislativas contrárias a lei, isto não só sobre um objeto, mas em quase todos. As câmaras vêem esses regulamentos e nada dizem.

A assembléia geral aprova um privilégio por dez anos para qualquer navegação. Os ministros julgam-se autorizados a findo esse prazo concedê-lo por mais dez, e assim indefinidamente; e este procedimento não é impugnado. O governo emprega membros do parlamento durante as sessões sem prévia autorização, sem dar expli-

cação alguma, e quando comunica o ato responde-se-lhe que se fica inteirado. Trata-se de uma questão de incompatibilidade: a maioria de uma câmara resolve, o governo satisfaz-se com isto. Deste modo, pergunta o orador, há constituição? Há responsabilidade dos ministros de estado?

Não apresenta, pelo motivo que já deu, as considerações que tem de fazer sobre o que se há passado ultimamente na praça do Rio de Janeiro, sobre finanças e sobre as repartições da Guerra e Marinha. Quanto aos Negócios Estangeiros, dirá pouco, porque tem para isso muitas razões.

Essa repartição é a que em sua opinião menos tem infringido a constituição, a não ser em um ponto que lhe parece claro, e que na prática não se tem entendido devidamente; em tempo de paz os tratados devem ser apresentados às câmaras entre a conclusão e a ratificação, e não é isto o que se tem feito. Quanto à política seguida, entende que é má, e disse-o desde o princípio. Talvez se enganasse, mas o certo é que ainda não viu outros frutos de tal política além de comprometimentos internacionais e de despesas horrorosas. Talvez que isso provenha de haver na questão do Rio da Prata coisa de muito difícil inteligência, porque a sua persuasão é que as intenções, quer do transato ministério, quer do atual, em relação a esse assunto têm sido e são as da melhor conveniência para o país. Há de certo alguma obscuridade no negócio, e daí provém talvez a pouca exatidão da inteligência que se lhe dá; e parece que os nobres ministros a obscurecem ainda mais não só para com as câmaras, mas para com o estrangeiro. O orador desejaria, mormente quando se trata dos países nossos vizinhos, que houvesse mais franqueza.

Conclui por lhe parecer ter já dado a hora.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas e 20 minutos da tarde.

SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1854

Presidência do Sr. Cavalcanti de Lacerda

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º-SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. ministro do império, remetendo a representação da câmara municipal da cidade de Minas Novas, pedindo a criação de uma província com os mesmos limites do bispado da Diamantina.

Outro do mesmo Sr. ministro, remetendo a representação da sobredita câmara municipal, pedindo que o novo bispado da Diamantina seja elevado à categoria de província.

São remetidos à comissão de estatística.

Outro do Sr. 1.º-Secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando várias proposições ali aprovadas. — Vão a imprimir.

Um requerimento de Francisco de Salles Pereira Pacheco pedindo permissão para fazer exame das matérias do 1.º ano da escola de medicina desta corte, que frequentou como ouvinte, e que sendo aprovado possa efetuar a sua matrícula do 2.º ano. — À comissão de instrução pública.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em discussão a proposta do Sr. Montezuma, apoiada em 29 do presente mês, submetendo ao exame da mesa a indica-

ção do Sr. Viveiros, apoiada em 27 do mesmo mês, sobre a publicação dos debates do Senado.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ observa que o que está em discussão é o adiamento proposto pelo Sr. Montezuma, para que a mesa dê parecer sobre o requerimento do nobre senador pelo Maranhão que entrega ao **Diário** a empresa da publicação oficial dos debates do Senado... Se porventura não se tivesse de decidir agora esta questão preliminar, o orador indicaria que a mesa fosse autorizada para contratar também com o **Jornal do Comércio**, ou exclusivamente com ele; mas isto não pode ter lugar já, e quanto à questão preliminar, declara que não tem dúvida alguma em confiar à mesa a decisão deste negócio, ou a interposição de um parecer a tal respeito.

Disse-se, porém, que não se queria a publicidade das discussões do Senado. É preciso restabelecer a verdade dos fatos. Os que impugnam a aprovação da proposta do **Diário** não são adversários da publicação; o que querem é que seja bem feita, que a empresa se dê a quem melhor a desempenhe; o nobre senador, porém, trocou os papéis e fez com que se tornasse mister destruir semelhante inexatidão.

A publicação oficial dos trabalhos foi o ano passado feita pelo **Diário**, mas de maneira que não satisfaz. Os oradores tinham grandíssimo trabalho para corrigir a decifração dos taquígrafos; as mais das vezes viam-se na necessidade de escrever os discursos de novo, correndo o risco de dizer mais ou menos do que haviam proferido. Alguns, na impossibilidade de assim proceder, preferiam guardar a decifração, e não restituí-la. Nestas circunstâncias fez-se a encampação do contrato, passando um requerimento para que a empresa fosse dada ao **Jornal do Commercio**.

Era conveniente fazer-se logo o contrato, para que a folha se preparasse com tempo; mas apareceu a dúvida do preço pedido. Posto que essa dúvida não devesse progredir, porque a autorização dada à mesa era ilimitada, ou mesmo podia ser consultada a casa; todavia o nobre senador pela Bahia propôs que se marcasse o máximo de 3:000\$ mensais. Não obstante esta nova decisão, não se fez o contrato, e o **Diário** veio com nova proposta. A mesa hesitou em contemplar o **Diário** e deu um parecer excluindo-o, que ficou adiado por não haver tempo para discuti-lo no fim da sessão. Depois, veio também o requerimento do nobre senador por Pernambuco, para que o contrato fosse sujeito à aprovação do Senado, e a mesa considerou-se como que desautorada por esta nova decisão. Por tudo isto não se celebrou o contrato o ano passado e as coisas acham-se no estado a que tem chegado.

Não duvida que a discussão da resposta à fala do trono seja a ocasião em que a assembléia geral examina se a constituição tem sido observada para prover como entende de justiça; posto que as comissões de constituição de ambas as câmaras pareçam antes serem as encarregadas desse exame sem impedir que qualquer senador ou deputado o faça no ensejo que lhe parecer mais próprio. Não duvida também que todos os cidadãos tenham o direito de saber o que se passa no corpo legislativo. Mas porventura podem ser considerados inimigos da publicidade aqueles que preferem o **Jornal do Comércio**, folha lida em todo o império, e que chega aos países estrangeiros; ou antes devem ser tidos em tal conta aqueles que por antipatia com aquela folha ou por espírito de favor e proteção ao **Diário** pretendem dar a empresa a uma folha: 1.º, de mui limitada circulação; 2.º, de uma inferioridade mui grande quanto ao desempenho do trabalho?... Não sabe como se possam sustentar semelhantes arguições.

O **Jornal do Comércio** nunca deixou de satisfazer completamente os seus deveres; se não continuou na empresa foi porque pediu maior remuneração do que estava recebendo. O **Diário**, porém, deixou de fazer a publicação oficial porque não cumpria aquilo que havia contratado. É evidente, pois, que aqueles que confessam que o **Jornal do Comércio** não tem abusado de sua influência, antes tem feito bens ao país; mas que, com receio mal entendido de que ele venha a ser perigoso, querem dar a publicação oficial dos trabalhos do Senado a uma folha que desempenha tão mal esta empresa como o **Diário**, são decerto mais inimigos da publicidade do que os que pretendem incumbi-la ao **Jornal do Comércio**, que dá garantia do desempenho de seus deveres.

Ainda que os que podem dispensar as tardes e noites para corrigir os seus discursos fizessem tal favor ao **Diário**, bem estaria; tinham tempo para isso, ou mesmo contariam com maior benevolência e atenção por parte da redação; mas aqueles que não podem dispensar tardes e noites para corrigir discursos, não devem ser sujeitos a verem aparecer as suas opiniões truncadas e inexatas, ao passo que as dos honrados membros a que respondiam eram publicadas com sua correção e exame.

A questão, pois, não é de exclusão da publicação oficial; ao que se faz oposição é a que isto se torna meio de proteção a uma folha que não preenche os fins desejados. Nem se fale em monopólio; se o **Jornal do Comércio** tem chegado a essas alturas em que o nobre senador o figura, não é decerto com dois ou três contos de réis dados a outra folha que esta há de ser elevada ao mesmo ponto.

Reduz-se pois toda a questão a quererem alguns dos nobres senadores dar a empresa a quem já mostrou que a não pode desempenhar, e outros desejarem dá-la a folha que sempre cumpriu seus compromissos. Restabelecida assim a verdade dos fatos não duvido aprovar o adiamento.

O SR. VISCONDE DE OLINDA dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ entende que o art. 62 do regimento só diz respeito aos projetos de lei que têm de ir à outra câmara; são esses que sendo rejeitados não podem ser reproduzidos no mesmo ano. Todavia não duvidaria deixar a mesa a decisão desta questão prejudicial; ela examinaria se o preceito daquele artigo do regimento tem aplicação a um negócio puramente doméstico, ou de economia interna do Senado; em todo o caso pois podia ser autorizada para fazer o contrato como melhor julgasse, porque está persuadido que a mesa, considerando que mesmo os que se opõem a que se dê a empresa ao **Jornal do Comércio**, reconhecem que ele cumpre bem as obrigações que contrai, não preferiria de forma alguma para a publicação oficial uma folha que, sem contestação, não pode competir com a outra, e já perdeu o ano passado a empresa por não a desempenhar satisfatoriamente. Não pode duvidar que o Sr. Presidente e os Srs. secretários procuraram sempre dar preferência ao jornal que faz a publicação com mais rapidez, mais exatidão, e que chega não só a todos os pontos do império, como aos países estrangeiros.

Preferiria, pois, que o nobre senador autor do adiamento se prestasse a modificá-lo, autorizando a mesa para contratar com o **Jornal do Comércio**, ou com quem melhor fizer a publicação, que seguramente não será a folha a que o ano passado teve-se de tirar a empresa por seu mal serviço.

O SR. MONTEZUMA pede permissão para retirar o seu adiamento. O Senado consente.

É apoiado o seguinte:

“Proponho que seja remetida à mesa a indicação do Sr. Viveiros, sendo a mesa autorizada para contratar também a publicação dos debates com o **Jornal do Comércio**, ou com aquele que melhor satisfizer. — Montezuma.”

O SR. FERNANDES CHAVES (pela ordem) entende que se o Sr. Presidente considera emenda o que acaba de ser lido, também assim deve considerar a proposta que o orador mandou à mesa, e que tem por fim executar-se o vencido; isto é, que se contrate a publicação oficial dos debates, mas não com o **Jornal do Comércio**, nem com o **Diário**. O contrário pode parecer leviandade, que não assenta bem no Senado.

É apoiado o seguinte:

“Requeiro que a mesa fique autorizada a contratar a publicação dos trabalhos na forma do vencido. — **Fernandes Chaves.**”

O SR. D. MANOEL ouviu em uma das sessões passadas dizer se que era mais conveniente que os trabalhos do Senado não fossem publicados oficialmente. É verdade que se acrescentou que fosse preferido o **Jornal do Comércio**, no caso de decidir-se que houvesse a publicação oficial. Hoje felizmente ouviu sustentar a necessidade de uma boa publicação, e folga de ver a sua opinião assim como não há nada melhor do que meditar antes de deliberar ou discutir.

O Senado decidiu que houvesse publicação oficial dos seus trabalhos, isto é o que está em vigor. É certo que depois resolveu que a empresa não fosse dada nem ao **Jornal do Comércio** nem ao **Diário**, de maneira que a primeira decisão ficou sem poder ter execução, porque é fato averiguado que hoje não há no Rio de Janeiro outra folha que possa incumbir-se desta empresa senão o **Jornal do Comércio** em primeiro lugar, e o **Diário** em segundo lugar. Entretanto, se o Senado deliberou que houvesse publicação oficial de seus trabalhos, deve tornar real e efetiva essa votação: e para isso não pode escolher senão entre o **Jornal do Commercio** e o **Diário**.

Discrepa do nobre senador pelo Rio Grande do Sul, quando rejeita que se possa taxar este procedimento de leviano. Talvez que o nobre senador se persuadissem de que há outra folha com meios para tomar a empresa; mas não há, e então não pode ser o Senado taxado de leviano, nem censurado por contratar com uma das duas únicas folhas que podem fazer a publicação que se decidiu que houvesse. Pelo contrário, seria digno de censura se, visto que não há outra folha, deixasse de escolher uma das duas únicas que podem tomar a si o trabalho.

Não pode deixar passar despercebida a proposição de que preferindo-se esta ou aquela empresa se tem mais em vista os interesses particulares do que os públicos. Pela sua parte repele à insinuação; só tem por fim uma boa publicação do que se passa no Senado, e há de aprovar o contrato que deva produzir melhor resultado, maiores vantagens para o serviço que se quer. Demais, esse argumento tinha resposta pronta; podia-se atribuir toda a oposição feita ao **Diário** à indisposição contra esta folha; mas não dirá isso, pelo contrário acredita que o que todos desejam é a publicação mais exata e fiel que se possa obter.

Entende que a melhor maneira de sair de qualquer embaraço que porventura exista na solução desta questão é autorizar a mesa para contratar com a folha que melhor julgar, ficando logo o con-

trato em vigor, sem dependência de aprovação do Senado, como era estilo.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI declara que ninguém mais do que o orador confia na mesa; mas entende que esta questão não é de confiança, e que os maiores amigos da mesa não devem conferir-lhe semelhante missão. Seria uma simples delonga, um adiamento da decisão; porque acredita que há divergência, e dividindo-se os votos dos membros da mesa pelos dois pretendentes haveria necessidade de tornar a consultar o Senado. Pela sua parte confessa que, se fizesse parte da mesa, não quererá por forma alguma tal autorização.

Já observou que nenhuma leviandade, contradição ou desar se pode descobrir na decisão do Senado, que a alguém tem parecido pouco satisfatória. Resolveu-se que houvesse publicação oficial dos debates, mas que não fossem aceitas as **condições propostas** tanto pelo **Jornal do Comércio** como pelo **Diário**. Se outras forem agora as condições, o Senado pode deliberar como entender, e dar a empresa a qualquer das duas folhas, sem por isso incorrer em contradição alguma. Ora, em nenhuma das propostas se tratava de multas, e o orador entende que não se deve deixar de incluí-las no contrato; e aqui está já uma modificação importante.

Quanto à disposição do regimento, vedando tornar-se a tratar no mesmo ano de qualquer projeto rejeitado, é claro que isto só se entende com os projetos de lei que tem de passar em ambas as câmaras; e não se trata agora de nenhum projeto de lei, mas de medida econômica, de negócio interno, a respeito do qual o Senado pode deliberar inteiramente como lhe parecer mais conveniente, fazendo as alterações que julgar acertadas, sem que a isso nada obste o citado preceito do regimento.

Também não enxerga nesta questão falta de desejo de publicidade, ou motivos de patronato a qualquer folha. Pelo que lhe toca, declara que não deve mais reconhecimento a uma do que a outra, e que suas relações individuais são as mesmas com ambas as empresas.

O que acontece é que as vezes, por falta de reflexão, se encara a questão por um lado que não deve ser considerada. Muitos dizem "para que estar todos os anos a aturar discussões que só têm por fim favorecer esta ou aquela empresa? Bastam os extratos, porque o que se quer é ter pouco mais ou menos uma idéia do que se passa nas câmaras." Quem assim pensa não é inimigo da publicidade; mas encara o negócio por uma só face.

A questão principal é outra; não é só a de publicidade, é a de exatidão. A isto se poderá dizer: "Há o direito de reclamar." Mas quem é que examina retificações? O carvão quando não queima

sempre tisna; e o que ficam são as primeiras impressões. O que interessa ao Senado é a publicidade do que realmente se passou, e não que se dê a uma ou outra folha o direito de pôr na boca de qualquer representante da nação o que bem lhe aprouver.

Há ainda outra questão importante. É a do monopólio. O **Jornal do Comércio** tem tido muita proteção; e isso mesmo mostra quanto é hábil; não se protege a quem não tem habilidade. Ainda que o **Jornal do Comércio** apareça sem cores de partido, todavia sabe-se que tem certos e definidos amigos políticos, e que em todos os tempos (honra lhe seja feita!) tem dado provas de coerência e fidelidade a essas amizades. Não sabe quais são os amigos políticos do **Diário**, do que se lembra é que não são aqueles, e que isso bem caro lhe custou um certo dia em que viu voar pelos ares a sua tipografia.

O **Jornal do Comércio** tem grande poder; cumpre ter em muita consideração esta grande potência, procurar neutralizá-la, alimentar outros concorrentes. Nisto está a explicação da sua afeição ao **Diário** e ao **Correio Mercantil**; com estas folhas vai tudo, com o **Jornal do Comércio** nada.

Não é de hoje que assim pensa. Já propôs meios do Senado chegar a ter taquígrafos e redatores seus, que tomassem com fidelidade as discussões; então não faltaria jornal que as publicasse de graça. Como isto exige demora, não duvida, até deseja que provisoriamente se contrate a publicação com alguma folha.

Quando ofereceu o ano passado o requerimento sujeitando o contrato à aprovação do Senado, não foi por desconfiar da mesa, mas pela maneira por que haviam passado os requerimentos para que se desse a empresa ao **Jornal do Comércio**, isto é, fora da hora própria, no meio da sessão, com toda a urgência, etc. O orador não estava então na casa, e parecendo-lhe ter havido precipitação, fez aquele requerimento, mas não por deixar de ter toda a confiança na mesa.

Atualmente as únicas empresas habilitadas para a publicação são as do **Jornal do Comércio** e **Diário**. Crê que esta alguma coisa faria para argumentar e melhorar os seus meios, do ano passado para cá, e que pode desempenhar bem o contrato. Não contesta que o **Diário** não é quem melhor pode fazer o trabalho; mas se não há outro competidor senão o **Jornal do Comércio**, não há onde escolher, e então prefere o **Diário** para não acabar com a concorrência; para evitar que o Senado fique à mercê de que o **Jornal do Comércio** venha exigir 4, 5 ou 6:000\$ pelo mesmo trabalho que hoje pede 3:000\$, e que já fez por menos.

O que o orador deseja é uma decisão pronta; o negócio é ur-

gente. Também quer que a decisão seja dada pelo Senado e não pela mesa; quer livrá-la de tão espinhosa missão. Se o Senado decidir-se pelo **Jornal do Comércio**, o orador há de sujeitar-se a isso; não protege a ninguém; o que não quer é monopólio. Foi por isto que criou a **Gazeta Oficial**; mas não achou quem a sustentasse assim que o orador saiu do ministério; as proteções são para o **Jornal do Comércio**, que até vence demandas contra o governo, como na questão da publicação das leis. Esse tem a proteção do presidente do conselho; mas a **Gazeta Oficial** foi pelos ares!

Em conclusão: é de opinião que se dê a empresa ao **Diário** até por mais dinheiro, mas estipulando-se multas; e que isto seja deliberado pelo Senado, quanto antes, sem ser incumbido à mesa, de quem deseja o orador afastar este dom funesto.

A discussão fica adiada ao meio-dia.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Continua a primeira discussão adiada do projeto de resposta à fala do trono.

VOZES — Votos, votos.

O SR. COSTA FERREIRA — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. COSTA FERREIRA observando que a resposta à fala do trono só tem verdadeiramente uma discussão, que é a segunda, porque na terceira os Srs. ministros desaparecem da casa e não se diz mais uma palavra, e mesmo porque não se pode qualquer senador alongar muito quando queira falar, estranha que se peçam votos sem que se tenha respondido ao discurso pronunciado ontem pelo Sr. Vergueiro. Nesse discurso pintou o nobre senador com melancólicas e verídicas cores o estado da sua província, que é o estado de todo o país; não se lhe faz uma observação, não se procura atenuar a impressão das palavras de S. Exa., mostrar que o quadro por ele traçado não é verdadeiro, e pede-se votos para que o Senado quanto antes vá oferecer ao governo o ramalhete de louvores composto pela nobre comissão de resposta à fala do trono!

Se tal se fizer sem que seja combatido tudo quanto disse o nobre senador por Minas, toda a culpa, todo o vitupério recairá sobre o Senado por oferecer um sinal de honra, por dar louvores a quem os não merece, a um governo que dizendo-se muito ocupado com os melhoramentos materiais do país esquece-se da base principal deles, que é o melhoramento moral.

Nem se diga ouvindo estas palavras que o orador é contrário a esses melhoramentos que se tem promovido. Ninguém falará

contra a iluminação a gás, a menos que as águias prefiram os morcegos. Mas no estado de imoralidade em que se acha o Brasil, quando se mata de dia no meio das praças e os assassinos ficam impunes, o que fará aquela iluminação? Quer de dia, quando o sol iluminar o país, quer de noite quando o gás esclarecer as cidades, poder-se-á assassinar impunemente.

E disse que a paz reina no Brasil! a paz! quando o país se acha no estado desgraçado em que o Sr. Vergueiro plantou a sua província, quando se cometem impunemente os maiores crimes!... Quando nisto atenta, parece ao orador ver levantar-se do túmulo o seu assassinado colega o Sr. José Bento, e ouvi-lo gritar: "Oh! querido Limpo, outrora meu amigo, consentes que meus assassinos até hoje não tenham sido punidos!"

A causa por que o Brasil se acha neste estado não é no entender do orador a falta de boas leis e de penas severas; ainda que mais brandas fossem, se pontualmente se executassem, se todo o cidadão estivesse persuadido de que cometido o crime seria imediatamente punido, as coisas não chegariam a este ponto. Porém mata-se por causa de eleições até os próprios senadores, passam-se anos e anos sem que os assassinos sejam castigados; o que se espera?

O orador faz ainda algumas considerações neste sentido, acrescentando que tendo por sua parte cumprido o dever que lhe corria, pode o Senado votar, e votar como entender; nada mais dirá.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI diz que ontem desejou concluir tão prontamente que nem ao menos declarou como votava, tendo para isso pedido a palavra.

Vota contra o projeto de resposta à fala do trono. Não porque deixe de reconhecer que há nele períodos muito brilhantes, em geral redigidos com muita arte e talento; mas parece-lhe que era ocasião de dizer nele alguma coisa acerca do tal ou qual enfraquecimento em que vão caindo as instituições. Queria que isto se dissesse com todo o respeito, mesmo que não fosse muito direto, depois de uma discussão em que bem se examinasse se a constituição tem sido ou deixado de ser observada. Não se fazia mais do que desempenhar o grande preceito que a constituição impõe às câmaras, dar uma prova de amor, respeito e atenção ao trono, que com tanta bondade se exprimiu para com a representação nacional. A palavra — sacrifícios — escrita no discurso da coroa, quer dizer alguma coisa, não está ali debalde. Portanto, quaisquer que sejam as relações e afeições particulares, cumpre desviar deles para entrar-se na verdade.

Não oferece emenda, não quer ensaiar sua frase tosca no meio de um discurso completo; mas pede à nobre comissão, se achar que

algum peso merece esta idéia, se vir que a constituição precisa ser um pouco atendida, que não é solidamente observada, que diga alguma coisa a respeito. Se se desse qualquer redação à resposta em que essa idéia aparecesse, o orador lhe prestaria o seu voto. Bem se vê que isto não tem referência especial ao atual ministro; é com o presente, com o pretérito e também com o futuro, e é um grande serviço que se faz à administração despertar-lhe a responsabilidade, porque no atual estado de coisas, ainda as pessoas mais bem intencionadas, como presume que são os atuais ministros, não podem fazer coisa alguma.

O nobre presidente do conselho disse, como todos ouviram, que não seguia as pisadas de seus antecessores, que queria a conciliação. Esta palavra deu grandes esperanças aos que eram verdadeiros amigos da constituição, porque em sua opinião a conciliação não pode ser outra senão a sua pontual observância e a execução das leis, o respeito de todos os direitos, sem atenção a opiniões políticas ou a pequenas desinteligências. Foi assim que o orador entendeu aquela palavra, e teve grande esperança.

Para essa esperança ainda houve outro motivo: o nobre presidente do conselho chamou para seu companheiro um nobre deputado por Pernambuco, que no princípio das sessões em um discurso notável em que censurou o comportamento dos deputados da mesma província, disse que era necessário atender a algumas medidas de grande e absoluta necessidade, uma das quais era extremar os juizes da política. Esta medida, com efeito, valia a pena de se ter alguma condescendência, de esperar que de fato o ministério arrepiasse carreira.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Se ele começava então a existir, como havia de arrepiar carreira?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI diz que sendo S. Exa. o primeiro a arvorar a bandeira da conciliação, quando chamou aquele membro do parlamento para o ministério, devia ser para que as suas idéias, que eram conciliadoras, fossem realizar-se. Não diz que foi esta a razão, porque os fatos mostram o contrário.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não mostram tal. V. Exa. cuida que em uma sessão se fazem trezentas leis? Eu não.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI diz que estima muito essa declaração de S. Exa., que ela lhe dá ainda alguma esperança.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Não era preciso que o nobre senador fosse buscar as opiniões do Sr. ministro da justiça; bastavam-lhe as minhas, quando se discutiu o projeto do Sr. Paula Souza.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI responde que as opiniões do

nobre ministro são de peso, mas que com a declaração do seu colega mais se corroboravam. Entretanto o fato é que desde então nada tem visto, nada lhe consta acerca da grande medida de conciliação, que é chamar a constituição à execução, porque não entendo que conciliação seja — venha para mim, faça o que eu disser, que eu lhe dou alguma cousa, — nem esta pode ser a idéia do nobre ministro, nem de outra pessoa que ocupe lugar tão eminente. Entendo que, enquanto os juizes forem políticos, a constituição não será observada; os hábitos, os deveres de um homem político são incompatíveis com os de um juiz. Não quer dizer que não haja um só juiz político que não seja íntegro; mas não se pode argumentar com algumas exceções.

Como falou por incidente na administração da justiça, dirá como vê a falta de observância da constituição nessa repartição.

O que disse o nobre senador por Minas sobre o estado da sua província pode dizer-se de todas as províncias, e mesmo da corte. Hoje não há respeito à propriedade e à segurança individual. Qualquer delegado ou subdelegado manda pegar um homem, metê-lo na cadeia sem motivo algum; quando se pergunta o motivo diz só: “é para averiguações”, e com esse pretexto está todo o mundo exposto. O orador é do tempo de Paulo Fernandes Vianna, de quem tanto se falava; pode dizer que se ele ressuscitasse era um liberal à vista do que se pratica hoje na corte.

O SR. DANTAS — Todo o mundo prende no Brasil.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI — Todo o mundo não: são os delegados e subdelegados nomeados pelo governo e pelos presidentes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — No tempo em que V. Exa. era ministro não havia delegados? Não se prendia?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI — Também havia alguma cousa, mas hoje há mais.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Ainda não vi a V. Exa., e há 24 anos que o conheço no parlamento, achar nenhum ministério bom senão o seu.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI — Não é assim; mas suponhamos que o fosse, não há nada mais natural; o que porém é necessário é comparar a minha maneira de proceder com a dos outros, mostrar a identidade.

Continuando, diz que não está censurando o ministério, que é muito moderno; o progresso do mal, na maior parte, vem de outros. Reconhece que as dificuldades não são só desta administração, mas de outra qualquer, e por isso é que julga necessário chamar a atenção

do parlamento para a execução da constituição, porque não há segurança individual.

(Há um aparte.)

O nobre senador por Minas já provou que não a havia em S. Paulo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO diz que Sr. Vergueiro não provou nada; que só citou fatos de 1852, e que em 1853 fez um discurso igual ao de ontem, que foi respondido pelo Sr. Gonçalves Martins.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI — Bom seria que o nobre ministro respondesse também alguma cousa, porque eu acredito que tudo quanto aquele nobre senador disse é verdadeiro. Eu também estou na província, vejo como são feitas as nomeações dos delegados e subdelegados; não se procura o homem honesto, mas o mais hábil para as eleições.

O SR. D. MANOEL — E o mais capanga.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — É o que também se disse em 1847 a respeito do Sr. Vergueiro, das eleições que ele fez sendo ministro.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI diz que não contesta isso, que não quer dizer que todos não tenham pecado, o que deseja é que se emende a mão.

Passando a repartição da fazenda, observa que nela ainda mais se confirma o que disse, que a lei da responsabilidade está nulificada. Essa lei impõe penas aos ministros que gastarem maior quantia do que a votada, mas depois autorizou-se o governo a criar créditos suplementares quando tivesse gasto mais; com esta autorização pode despender a seu bel-prazer. Embora sejam créditos remetidos à assembléia, pouco reparo se faz ordinariamente, as maiorias são parte integrante do ministério, o que se fez está feito.

Outro arbítrio de que os ministérios estão empossados, tem também em sua opinião mui graves inconvenientes, pois que além do desfalque da renda pode trazer graves embaraços à segurança pública e à administração. Refere-se às subvenções aplicadas aos privilégios, como tendo relação com o jogo de fundos públicos na praça.

Este jogo tem mui grande alcance. Os nobres ministros deviam ter procedido a um inquérito rigoroso, para estarem habilitados a expor esse negócio ao parlamento, porque é uma calamidade horrível. As pessoas que mais ou menos têm relações com os Srs. ministros, que têm uma tal ou qual informação de suas vistas, de seus projetos, que porventura tenham aparecido nesse jogo, podem comprometê-los muito. O nome dos nobres ministros pode ser mais perigosamente envolvido nesta questão do que nas eleições. Seus projetos, embora

muito justos, sabidos por certos indivíduos, podem envolver grandes fortunas, comprometer muito a paz e a tranqüillidade pública.

Quer-se um privilégio com subvenção para uma empresa que tem tais e tais fins; as pessoas que os solicitam sabem as vistas do governo; as promessas ainda não estão no domínio da publicidade; pode haver tal ou tal garantia nas relações com os membros do parlamento; aqueles homens, senhores do segredo, vão negociar fraudulentamente.

O SR. D. MANOEL — Apoiado. É um novo meio de corrupção.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Se há algum fato, diga-se.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI diz que não habe de fato, mas chama a atenção do governo sobre o perigo em que se acha com tais acontecimentos; pede-lhe que tome todas as medidas, que proceda a todos os inquéritos, já não diz para salvar a sua reputação, mas para salvar a causa pública. O mal vem da facilidade de conferir ao governo atribuições que nunca se deviam delegar, que são privativas da assembléa geral.

Veja-se, acrescenta o orador, o que se passa com o Banco, que é talvez uma das causas mais predominantes de toda essa febre da praça.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Lembre-se do que disse contra o Banco do Brasil o ano passado. Os fatos mostraram o contrário.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI — Não.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Sim.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI diz que, ou não foi entendido, ou está muito esquecido...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — O nobre senador disse que o Banco do Brasil tinha feito operações ruinosas, e a liquidação mostrou absolutamente o contrário, que estava em melhor estado do que o outro .

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI continuando explica essa proposição e outras que emitiu na sessão do ano passado, relativas ao estado dos Bancos do Brasil e Commercial e ao auxílio por eles pedido; sendo contestado em algumas de suas observações pelos Srs. Presidente do Conselho e Montezuma, que por vezes lhe dizem que o empréstimo feito aos Bancos, foi para habilitá-los a continuar a descontar à praça, mas não para acudir a suas obrigações.

Mas os Bancos, diz o orador, não tiveram só esse auxílio. O Sr. senador que era presidente do Conselho nessa época apresentou então a proposta para a criação do Banco Nacional (erro em finanças que em sua opinião há de trazer grandes erros), já com o fim de fundir nele esses Bancos.

Passou a lei, chamaram-se as ações dos mesmos Bancos, que ficaram logo acreditadas, porque os favores da lei excediam a toda a expectativa. O nobre ex-ministro nas melhores intenções foi inteiramente vítima dos interesses desses Bancos. S. Exa. fez uma espécie de derrama... até se dizia que a quitadeira que quisesse a sua ação a poderia obter; mas na execução desta distribuição mesmo pelas quitadeiras houve impossibilidade. O Sr. ministro que lhe succedeu achou conveniente estabelecer um dom gratuito para quem quisesse. Não o censura por isso, até seria conveniente que o governo se lembrasse desse dom quando propôs a lei, que nela estabelecesse a hasta pública para a venda das ações; mas primeiro acomodaram-se os amigos que eram os dos Bancos que estavam em embarços, de maneira que ainda que as ações não valessem nada, ainda que houvesse completo falimento, bastava esse favor para torná-los acionistas gratuitos. O caso é que se realizou, e que ele orador disse; os favores foram tão grandes que as ações chegaram ao valor que se está vendo.

UMA VOZ — Isso é jogo da praça.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Os fatos provaram que o nobre senador se enganou completamente; nós que entendemos diversamente, ainda hoje lendo o seu discurso achamos que não teve razão nenhuma.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI — Eu não tive razão, mas quem entrou no negócio teve razão e dinheiro. Razão tem os que se queixam do dom gratuito, não quando dizem: "Extorquiram-me." Mas porque se extorquiou a uns e a outros não.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO — Ambos tinham prêmio nas suas ações.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI diz que isso não obsta, porque os acionistas desses Bancos não se fazem solidários, não entram com todos os seus haveres; fazem a liquidação, e o que exceder ao valor de suas ações é para eles, não entra na caixa geral do Novo Banco.

Já disse que não censurava a medida do dom gratuito, entende que o governo na execução da lei tinha direito de estabelecê-lo, e devia ser ainda maior; mas para que não tinha autorização era para aplicá-lo às calçadas do Rio de Janeiro. Se se queria marcar logo uma aplicação fosse para a amortização das notas, que é um dos fins do Banco.

As calçadas do Rio de Janeiro podem cantar-se em prosa e verso. Desfazem-se; fazem-se e cada vez há mais buracos, mais tropeços. Não sabe porque o governo se envolve neste objeto, que é inteiramente municipal; a tutela do governo em vez de ser um benefício

é um mal; o benefício é só para os empresários do calçamento; e nisto parecem-se as calçadas com o Banco.

Falando sobre a renda pública declara o orador que não nutre a apreensão de que ela diminua; pode não crescer tanto como cresceu por causas extraordinárias, uma das quais era a importação de africanos que tem cessado, e que o orador faz votos para que nunca mais se realize. Mas tem esperança de que a mesma falta de braços desperte o povo para esforços que os substituam.

E se a crise passar, se formos tão felizes que possamos achar algum meio de fazer com que afluja para o Brasil uma tal ou qual emigração, facilmente se chegará a ponto de conseguir que não só a renda não diminua mas que tenha mesmo algum progresso. Este porém não se dará de forma alguma se os Srs. ministros forem continuando no progresso de despesa em que se tem ido há quatro ou cinco anos; seremos então muito infelizes, porque não há meios para tal despesa.

Decretou-se a construção de vias férreas do Rio de Janeiro a S. Paulo, e para as províncias de Pernambuco e Bahia, com as competentes subvenções. Felizmente não se realizaram, porque essas subvenções nos fariam grande mal. Tem-se feito grande bulha com a estrada de Mauá, disse que foi um progresso imenso, um grande passo para a civilização... Foi retrogradar! Se não vierem ao corpo legislativo procurar alguma subvenção, o negócio fica desacreditado. O orador disse por mais de uma vez que a obra não era para menos de 1.000 contos de réis; respondia-se-lhe que não, que não tinha conhecimento algum do objeto, etc., entretanto já pelo relatório se vê que foi além daquela soma. Ora, o emprego de mil contos de réis em uma empresa que não poderá render nem 1% do capital, porque todos sabem quais são as relações de Petrópolis com o Rio de Janeiro, é progresso? É regresso, é desacreditar a necessidade que há de tais empresas. Cumpre ser prudente, ensaiar de maneira que os que concorrem sintam as vantagens, porque quando se vir que é um laço armado aos capitalistas, todos fugirão.

Guardem-se da subvenção para a estrada de Mauá, acrescenta o orador, porque sem ela as ações não podem valer nem 50%. Se ela se der não se protege o melhoramento e sim a fraude.

O SR. D. MANOEL — Essa história da estrada de Mauá é longa!...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI, continuando, faz observações que são contrariadas em diversos apartes, sobre a exigência do pagamento das décimas atrasadas quando se vende um prédio, ficando este hipotecado a tal pagamento, sendo sua opinião que a lei é mal entendida.

Passa à repartição da Guerra e Marinha, começando as suas considerações pela pretensão de dar-se mais dinheiro ao exército, pretensão que contraria, persuadido como está de que ele é bem pago. A despesa urgente a fazer é com os contratos de recrutas, porque não há soldados, nem os haverá, como a experiência de tantos anos tem mostrado, continuando o recrutamento, como se diz nas propostas, na forma da lei existente. Não há soldados; entretanto como a lei do quadro quer que as vagas sejam preenchidas fazem-se promoções todos os dias, de modo que em pouco tempo avultará mais o número de oficiais do que o de praças de pré.

Sobre a Marinha observa que o nobre senador pelo Rio Grande do Norte teve razão quando fez elogios ao relatório dessa repartição: o Sr. ministro disse a verdade, não ocultou nada, e é que não há navios nem marinheiros. Os Srs. ministros, que tão próspero pintavam o estado da Marinha, avenham-se com o seu sucessor. O orador acredita mais nele do que nos que diziam que havia muitos navios e muitos marinheiros.

A estas considerações gerais acrescenta o orador algumas outras sobre a organização das companhias de imperiais marinheiros, inconvenientes do seu estabelecimento na corte e vantagens de serem formadas no norte com os índios menores, e conclui por estar a dar a hora, dizendo que as observações sobre os diferentes objetos de que se há ocupado não se referem só ao atual ministério, mas também aos antecessores, porque de há anos que as dificuldades se têm agravado cada vez mais.

Cumprir ver, repete, se no exato cumprimento da constituição não haverá remédio a estes males, e isso deve dizer-se no momento em que se dá graças à coroa. Não quer alterar nenhum elogio que se faça ao ministério: faça-se embora o elogio, mas ao menos recorde-se que a constituição deve ser melhor observada.

Use a nobre comissão destes termos como achar mais conveniente; mas sem que se insira essa idéia não pode o orador prestar o seu voto ao projeto. Não procede assim por espírito de opposição, não estigmatiza este nem aquele, entende que não faz mais do que cumprir um dever.

A discussão fica adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia e levanta a sessão.